



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 1 de 764

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Outros Atos</b> .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria Municipal de Informação e Comunicação.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Garça**

CNPJ 44.518.371/0001-35  
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102  
Telefone: (14) 3407-6600  
Site: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)

#### **Câmara Municipal de Garça**

CNPJ 49.887.532/0001-81  
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro  
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br)

#### **Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)**

CNPJ: 48.211.262/0001-21  
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata  
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100  
Site: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br)

#### **Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)**

CNPJ: 59.991.364/0001-23  
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira  
Fones: (14) 3406-1989  
Site: [www.iapengarca.sp.gov.br](http://www.iapengarca.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial) e [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 2 de 764

### PODER EXECUTIVO

#### Outros Atos

## BALANCETE INTEGRAL DO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023



### ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN - CNPJ: 13.055.078/0001-55

Demonstração de Resultado	
	2023
Locações de Espaços	R\$ 440.357,12
Patrocínio	R\$ 116.600,00
Sessão de Espaço Sessão de Espaço Parque	R\$ 155.641,39
Receita com venda de Bebidas	R\$ 212.639,51
Integralização p/ abertura de Conta (Aporte)	R\$ 100,00
<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>R\$ 925.338,02</b>
<b>Despesas com Materiais</b>	
Alimentação	R\$ 30.939,26
Bebidas e Gelo	R\$ 157.968,14
Materiais Graficos	R\$ 5.241,80
Uniformes e Cracha	R\$ 4.940,00
Despesas Camarim	R\$ 973,31
Materiais Eletricos	R\$ 6.145,30
Materiais de Escritorio / Papelaria	R\$ 1.363,10
Premiações	R\$ 850,00
<b>Despesas com Serviços</b>	
Atrações Artísticas e Musicais	R\$ 204.250,00
Publicidade e Propaganda	R\$ 8.820,00
Despesas Bancarias	R\$ 1.291,75
Impostos e Taxas	R\$ 300,39
Locacao de Tendas	R\$ 214.748,00
Aluguel Banheiro Quimico	R\$ 19.480,00
Locação de Som e Iluminação	R\$ 68.000,00
Serviço de Transportes	R\$ 3.300,00
Cartorio	R\$ 40,55
Equipe de Segurança	R\$ 72.920,00
Equipe de Apoio	R\$ 53.950,02
Divulgações Web	R\$ 8.575,00
Hospedagem	R\$ 6.834,70
Instalações Eletricas	R\$ 30.000,00
Ecad	R\$ 14.411,52
Aluguel de Container	R\$ 1.200,00
Fretes	R\$ 120,00
Serviços de Chaveiro	R\$ 66,00
Locações de Materiais	R\$ 150,00
Devoluções de Barracas	R\$ 5.216,50
<b>Total Geral das Despesas</b>	<b>R\$ 922.095,34</b>
<b>Resultado Operacional - Superavit</b>	<b>R\$ 3.242,68</b>

BALANÇO PATRIMONIAL	
	2023
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	
Disponível	R\$ 4,08
Clientes a Receber	R\$ 4.413,60
<b>Total Geral do Ativo</b>	<b>R\$ 4.417,68</b>
<b>PASSIVO</b>	
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	
Fornecedores	R\$ 1.175,00
<b>Patrimonio Líquido</b>	
Patromônio Social	R\$ -
Superávit e/ou Deficit	R\$ 3.242,68
<b>Total Geral do Passivo</b>	<b>R\$ 4.417,68</b>

Fluxo de Caixa - Modo Direto	
	2023
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>	
Locações de Espaços	R\$ 440.357,12
Patrocínio	R\$ 116.600,00
Sessão de Espaço Sessão de Espaço Parque	R\$ 155.641,39
Receita com venda de Bebidas	R\$ 208.225,91
Integralização p/ abertura de Conta (Aporte)	R\$ 100,00
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Não Operacionais</b>	
Receita Financeira	R\$ -
<b>Saída de Atividades Caixa Operacional</b>	
Pagamentos realizados	R\$ 920.920,34
<b>Caixa líquido das atividades</b>	<b>R\$ 4,08</b>
<b>Caixa e Equivalente de caixa no início do período</b>	
<b>Caixa e equivalente de caixa no fim do período</b>	<b>R\$ 4,08</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 3 de 764

### NOTAS EXPLICATIVAS

#### NOTA 1 - CONTEXTO OPERACIONAL

**Art. 1** - A ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO, inscrita no CNPJ. nº13.055.07810001-55, doravante denominada PRODEN, fundada em 04 de agosto de 2.010, com prazo de duração indeterminado, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com sede localizada em Garça/SP, à Rua São João, nº 301, Bairro Labienópolis, CEP. 17.400-000, e que se regerá por este Estatuto e pelas normas legais pertinentes.

**Art. 2** - A PRODEN tem por objetivo as seguintes finalidades:

I - Agir na contribuição do desenvolvimento econômico, ambiental e sócio cultural do município;

II - Dirigir e regulamentar o desenvolvimento da prática de esportes, auxiliando e apoiando o Poder Público do município, de modo que ocorra a expansão em suas diferentes categorias e faixas etárias, inclusive na realização e organização de eventos de caráter esportivos;

III - Promover a implantação de serviços de capacitação e treinamento de recursos humanos locais, desenvolvimento profissional e gerencial, atuando como fornecedor de mão de obra qualificada, através da firmação de convênios e parceiras;

IV- Dar suporte, auxiliando o Poder Público na realização e organização de feiras, congressos, exposições, festas, e todos os tipos de eventos que sejam do interesse da comunidade do município;

V- Impulsionar a atividade turística, cultural e artística do município, estimulando o espírito de cooperação entre os associados, promovendo sempre a utilização sustentável dos recursos naturais, culturais, históricos e gastronômicos existentes;

#### NOTA 2 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, atendendo assim Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade que são as seguintes; ITG 2000 (R1). Esta interpretação estabelece critérios e procedimentos a serem adotados pela entidade para a escrituração contábil de seus fatos patrimoniais, ITG 2002 (R1). Esta estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação de reconhecimento das transações e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis e as informações mínimas a serem divulgadas



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 4 de 764

em notas explicativas de entidade sem finalidade de lucros, NBCTG 07(R2). Esta norma deve ser aplicada na contabilização e na divulgação de subvenção governamental e na divulgação de outras formas de assistência governamentais, também levando em consideração fatos relevantes a ITG 1000 (R1). Esta interpretação estabelece critérios e procedimentos simplificados a serem observados pelas entidades.

### NOTA 3 - DOS FATOS RELEVANTES

A ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO, agradece a oportunidade da realização do evento e ressalta o trabalho duro realizado pelos voluntários e membros da diretoria, o evento desse ano carrega o peso de fazer parte da retomada pós pandemia, essa retomada foi sentida já no início do planejamento, o setor do entretenimento vem acompanhando esse momento pós pandêmico, com isso foi sentido a impulsionamento dos preços de atrações e demais atividades relacionadas diretamente ao setor. Reforçamos que todo o esforço foi realizado para proporcionar o melhor evento, e de maneira gratuita a todos da sociedade.

Buscando a melhor equalização dos receitas e despesas do evento a Proden não médio enforçar para cumprir seu papel, uma medidas de planejamento foi a compra direta das bebidas com grandes marcas, isso possibilitou um melhor resultado na finanças do evento, ressaltando nesse ponto que não há utilização de recursos do município que toda a receita e vendo da própria festa, assim o investimento foi feito nas bebidas, a comercialização do evento foi um sucesso, porem o excedente das bebidas ficaram como sobrar a receber demonstradas nos demonstrativos patrimoniais dessa prestação

### NOTA 4 – LEI MUNICIPAL Nº 5080/2016

***LEI Nº 5080/2016 - INSTITUI A NORMATIZAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA FESTA DA CEREJEIRA, NO MUNICÍPIO DE GARÇA - ESTADO DE SÃO PAULO.***

*Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:*

*Art. 1º Fica instituída no Município de Garça a forma de Prestação de Contas da Festa da Cerejeira.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 5 de 764

*Art. 2º Dentre o prazo de 120 (cento e vinte) dias, após o término da Festa da Cerejeira, o Poder Executivo deverá publicar no Órgão Oficial do Município e deixar disponível no Portal da Transparência Balancete Integral da Festa.*

*Art. 3º No Balancete Integral deverá conter especificamente:*

*I - Valores arrecadados com convênios, patrocínios e parcerias;*

***R\$ 116.600,00***

*II - Valores arrecadados com os aluguéis dos estandes e barracas e outros;*

***R: 808.738,02***

*III - Relação de pagamentos, evidenciando o nome do credor, o número e valor do documento fiscal e/ou equivalente, em ordem cronológica e classificados em materiais e serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais e recibos;*

***Em anexo.***

*IV - Extrato inicial e final da conta bancária utilizada para a Festa.*

***Em anexo.***

*Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Garça, 6 de Setembro de 2016.*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 6 de 764

Data	Extrato - Conta Corrente	Valor	Saldo
09/03/2023	INTEGRALIZACAO CAPITAL	-R\$ 100,00	-R\$ 100,00
09/03/2023	CRED.DIVERSOS	R\$ 100,00	R\$ -
21/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES E-02 - LUCIANE YOSHIKO ISSII	R\$ 450,00	R\$ 450,00
21/03/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 7,60	R\$ 442,40
21/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 440,50
21/03/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO	-R\$ 64,90	R\$ 375,60
22/03/2023	RECEBIMENTO PIX MILLENNIUM PARK L	R\$ 30.000,00	R\$ 30.375,60
22/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 30.373,70
23/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-46-47 - VALERIA AP. PIVEROTTO DA SILVA	R\$ 750,00	R\$ 31.123,70
23/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 31.121,80
24/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES E-08 - ROSANGELA AP. ALBINO NOGUEIRA	R\$ 450,00	R\$ 31.571,80
24/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 31.569,90
27/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES C-08 - FABIO HENRIQUE DE CASTRO	R\$ 412,50	R\$ 31.982,40
27/03/2023	RECEBIMENTO PIX MARCOS CESAR DE MATO	R\$ 4.050,00	R\$ 36.032,40
27/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) IGREJA TERR	R\$ 212,50	R\$ 36.244,90
27/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 7,60	R\$ 36.237,30
28/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES A-15 - FERNANDO MELO ROCHA - C-09 - EDNA JOSE DOS SANTOS - E-03 - SU MEI JU - D-16-16F - CASA DE CARID. IRMA FILOMENA	R\$ 2.212,50	R\$ 38.449,80
28/03/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 15,20	R\$ 38.434,60
28/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 38.430,80
29/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES PR-10 - FAZ. DA ESPER. SANTA DULCE DOS P - E-10 - ANTONIO MARQUES SOBREIRA	R\$ 1.825,00	R\$ 40.255,80
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) IZABELA CRISTI	R\$ 525,00	R\$ 40.780,80
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) CHIEN MING LUN	R\$ 500,00	R\$ 41.280,80
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) RAFAEL V F OLI	R\$ 375,00	R\$ 41.655,80
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) SILVIO MARCIO	R\$ 950,00	R\$ 42.605,80
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) SILVIO MARCIO	R\$ 1.083,75	R\$ 43.689,55
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) FABIANA MORENO	R\$ 687,50	R\$ 44.377,05
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) FABIANA MORENO	R\$ 412,50	R\$ 44.789,55
29/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 9,50	R\$ 44.780,05
30/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-33 - CARLOS PEREIRA DE CARVALHO - G-37-38 - MARIA CLEMENCIA R. BLONDINO - G-39 - ROBERTO CARLOS F. DE OLIVEIRA - G-43 - LINCOLN LUIZ LATTARI - D-08 - LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAN	R\$ 2.725,00	R\$ 47.505,05
30/03/2023	RECEBIMENTO PIX MARCELO DE MATOS	R\$ 2.850,00	R\$ 50.355,05
30/03/2023	DEBITO TED/IB Contrato - Easy Produções e Eventos	-R\$ 700,00	R\$ 49.655,05
30/03/2023	DEBITO TED/IB Contrato - Easy Produções e Eventos	-R\$ 6.300,00	R\$ 43.355,05
30/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 15,20	R\$ 43.339,85
31/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES A-10 - ADRIANA DIAS BATISTA - B-10 - ORLANDO PELLEGRINO FILHO - G-29 - LEILA DIAS SAUDINO - G-34 - LUCILENE BONFIM SABATINE - G-44 - MARIA ROSANGELA DOS SANTOS - E-05 - LEANDRO ALVES DOS SANTOS - G-22-23 - LUCIA APARECIDA BATISTA LEAL - D-13-13F-14-14F - SEICHO NO IE DO BRASIL	R\$ 4.550,00	R\$ 47.889,85
31/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) DANIELE RIBEIRO DE CAMPOS - D-13-13F-14-14F - SEICHO NO IE DO BRASIL	R\$ 375,00	R\$ 48.264,85
31/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) VALDIR APARECI	R\$ 2.000,00	R\$ 50.264,85
31/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) HENRIQUE SCARP	R\$ 325,00	R\$ 50.589,85
31/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) LOURENCO E	R\$ 1.375,00	R\$ 51.964,85
31/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) AIJURA SERVI	R\$ 650,00	R\$ 52.614,85
31/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 34,20	R\$ 52.580,65
03/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 14.875,00	R\$ 67.455,65
03/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) SIMEI ALMEIDA - AMB-04 - ANTONIO CESAR ALVES DA CRUZ	R\$ 255,08	R\$ 67.710,73
03/04/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI BUFFET J	R\$ 1.375,00	R\$ 69.085,73
03/04/2023	PAGAMENTO PIX NF 62888 - Comercial Papeis Garca Ltda Epp	-R\$ 15,80	R\$ 69.069,93
03/04/2023	DEBITO CONVENIOS Comprovante - Taxa de Policia	-R\$ 61,03	R\$ 69.008,90
03/04/2023	DEBITO CONVENIOS Comprovante - Taxa de Policia	-R\$ 59,87	R\$ 68.949,03
03/04/2023	DEBITO CONVENIOS Comprovante - Taxa de Policia	-R\$ 59,83	R\$ 68.889,20
03/04/2023	DEBITO CONVENIOS Comprovante - Taxa de Policia	-R\$ 59,83	R\$ 68.829,37
03/04/2023	DEBITO CONVENIOS Comprovante - Taxa de Policia	-R\$ 59,83	R\$ 68.769,54
03/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 7,60	R\$ 68.761,94
03/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 11,40	R\$ 68.750,54
04/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES C-06 - FERNANDO MARTINS - PR-04 - O BATISTA HAMBURGUERIA - D-11-12 - IGR. COM. CRISTA TRIBO DE JUDA - D-15 - 1A IGREJA BATISTA DE GARÇA - AMB-06 - ARIEL GONCALVES PEREIRA - D-04-05-06 - ASSOC. NIKKEY CLUBE DE GARÇ	R\$ 3.394,77	R\$ 72.145,31
04/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 1,90	R\$ 72.143,41
05/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 7,60	R\$ 72.135,81
05/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 72.132,01
06/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES E-02 - LUCIANE YOSHIKO ISSII - AMB-08 - ROGIS WELLINGTON RODRIGUES GOME	R\$ 705,40	R\$ 72.837,41



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 7 de 764

06/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 3,80	R\$ 72.833,61
06/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 72.831,71
10/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES E-04 - FABIANA DE SOUZA LIMA	R\$ 332,16	R\$ 73.163,87
10/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) AIURA SERVI - B-02 - AIURA SERV. E DESENV. EMPRESARIAL	R\$ 650,00	R\$ 73.813,87
10/04/2023	PAGAMENTO PIX Comprovante - Despesa com Alimentação	-R\$ 90,00	R\$ 73.723,87
10/04/2023	PAGAMENTO PIX Nf 351 - Minimercado Karla Ltda Me	-R\$ 74,50	R\$ 73.649,37
10/04/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO	-R\$ 64,90	R\$ 73.584,47
10/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 7,60	R\$ 73.576,87
10/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 73.573,07
11/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-35-36 - PRISCILA AP. CARDOSO DE OLIVEI -	R\$ 1.969,90	R\$ 75.542,97
12/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) AMANDA CRISTIN - D-02 - ASSEMBLEIA DE DEUS MINIST. BELEM	R\$ 217,59	R\$ 75.760,56
12/04/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Cirino Entretenimento Ltda - (Livia e Eloá e Allana Macedo)	-R\$ 5.000,00	R\$ 70.760,56
12/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 70.758,66
13/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-46-47 - VALERIA AP. PIVEROTTO DA SILVA	R\$ 750,00	R\$ 71.508,66
13/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 71.506,76
14/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES AMB-01 - JOSE DE JESUS RIBEIRO	R\$ 334,00	R\$ 71.840,76
14/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 71.838,86
17/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES PR-08 - DOCE DOCURA CHOCOLATE LTDA	R\$ 1.408,94	R\$ 73.247,80
17/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) JESSICA P B GU - E-09 - S J MODA COUNTRY	R\$ 460,50	R\$ 73.708,30
17/04/2023	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	-R\$ 20,00	R\$ 73.688,30
17/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 3,80	R\$ 73.684,50
17/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 15,20	R\$ 73.669,30
18/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES C-11 - DANIEL LUIZ - G-26 - SIMONI HELENA MORGADO - AMB-10 - ALEXANDRE BONFIM - PR-10 - FAZ. DA ESPER. SANTA DULCE DOS P - A-18 - FESTA SORVETE E ACAI - G-45 - ADRIANA SOARES BINATTO - G-50 - DAMIAO PEREIRA LEITE - G-54 - DAMIAO PEREIRA LEITE	R\$ 4.868,01	R\$ 78.537,31
18/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 78.535,41
19/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-27 - LETICIA SAYURI OTA MIYAGI - PR-10 - FAZ. DA ESPER. SANTA DULCE DOS P - PR-10 - FAZ. DA ESPER. SANTA DULCE DOS P - G-45 - ADRIANA SOARES BINATTO	R\$ 500,00	R\$ 79.035,41
19/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 79.033,51
20/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-52 - CARLOS ONISHI ME	R\$ 500,00	R\$ 79.533,51
20/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) LUIZ SERGIO	R\$ 1.000,00	R\$ 80.533,51
20/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 5,70	R\$ 80.527,81
20/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 80.524,01
24/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-25 - DAIANE CRISTINA EUZEBIO DA SILVA - B-04 - DIGA X IND E COM DE FOTOGRAFIA	R\$ 1.239,00	R\$ 81.763,01
24/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 81.761,11
24/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 7,60	R\$ 81.753,51
25/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES B-08 - JOSE MARCELO KLEY E CIA LTDA ME	R\$ 867,00	R\$ 82.620,51
25/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES A-06 - DECIO LEANDRO PARRA - A-15 - FERNANDO MELO ROCHA - C-08 - FABIO HENRIQUE DE CASTRO - E-08 - ROSANGELA AP. ALBINO NOGUEIRA	R\$ 2.762,50	R\$ 85.383,01
25/04/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Inimigos Promoções e Eventos Ltda	-R\$ 13.000,00	R\$ 72.383,01
25/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 72.381,11
25/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 72.377,31
26/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES E-10 - ANTONIO MARQUES SOBREIRA	R\$ 450,00	R\$ 72.827,31
26/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES A-19 - EVERTON CLEBER DE SOUZA - B-03 - ERIK HATANAKA SUZUKI	R\$ 1.650,00	R\$ 74.477,31
26/04/2023	RECEBIMENTO PIX MILLENNIUM PARK L	R\$ 30.000,00	R\$ 104.477,31
27/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) CHIEN MING LUN	R\$ 500,00	R\$ 104.977,31
27/04/2023	PAGAMENTO PIX - Contrato LEVI SADA O YTO	-R\$ 1.600,00	R\$ 103.377,31
27/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 11,40	R\$ 103.365,91
28/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-33 - CARLOS PEREIRA DE CARVALHO- G-34 - LUCILENE BONFIM SABATINE - G-43 - LINCOLN LUIZ LATTARI - D-16-16F - CASA DE CARID. IRMA FILOMENA - G-22-23 - LUCIA APARECIDA BATISTA LEAL - AMB-06 - ARIEL GONCALVES PEREIRA	R\$ 2.325,00	R\$ 105.690,91
28/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) RAFAEL V F OLI	R\$ 375,00	R\$ 106.065,91
28/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 19,00	R\$ 106.046,91
02/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 7.012,50	R\$ 113.059,41
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) SILVIO MARCIO	R\$ 1.083,75	R\$ 114.143,16
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) SILVIO MARCIO	R\$ 950,00	R\$ 115.093,16
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) MARCOS GREGNAN	R\$ 550,00	R\$ 115.643,16
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) LEONIDAS YOHEL	R\$ 500,00	R\$ 116.143,16
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) IGREJA TERR	R\$ 212,50	R\$ 116.355,66
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) AIURA SERVI	R\$ 650,00	R\$ 117.005,66
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) BUFFET JAP	R\$ 1.375,00	R\$ 118.380,66
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) FERNANDO MARTI	R\$ 412,50	R\$ 118.793,16
02/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 49,40	R\$ 118.743,76
03/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 18.761,02	R\$ 137.504,78



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 8 de 764

03/05/2023	RECEBIMENTO PIX MARCELO DE MATOS	R\$ 2.850,00	R\$ 140.354,78
03/05/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Thiago Bezerra Dias	-R\$ 3.000,00	R\$ 137.354,78
03/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 137.352,88
04/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES PR-19-20 - NELSON UEMURA	R\$ 4.000,00	R\$ 141.352,88
04/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) HENRIQUE SCARP	R\$ 331,94	R\$ 141.684,82
04/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 141.682,92
04/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 5,70	R\$ 141.677,22
05/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES PR-05 - THAIS GALLE DREHER	R\$ 1.404,34	R\$ 143.081,56
05/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 4.947,02	R\$ 148.028,58
08/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) JESSICA PIERIN	R\$ 450,00	R\$ 148.478,58
08/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) NATALIA DOS AS	R\$ 1.413,08	R\$ 149.891,66
08/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 149.887,86
09/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 1.931,68	R\$ 151.819,54
09/05/2023	RECEBIMENTO PIX HIGOR SILVA DIAS DE	R\$ 4.050,00	R\$ 155.869,54
09/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 155.867,64
10/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 500,00	R\$ 156.367,64
10/05/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO	-R\$ 64,90	R\$ 156.302,74
10/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 5,70	R\$ 156.297,04
11/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 13.046,70	R\$ 169.343,74
12/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) GENESIO GUIMAR	R\$ 1.650,00	R\$ 170.993,74
15/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) AMANDA CRISTIN	R\$ 217,73	R\$ 171.211,47
15/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) IZABELA CRISTI	R\$ 525,00	R\$ 171.736,47
15/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 5,70	R\$ 171.730,77
16/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 4.581,95	R\$ 176.312,72
16/05/2023	RECEBIMENTO PIX FERNANDO VALERO MORE	R\$ 12.000,00	R\$ 188.312,72
16/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) LEONIDAS YOHEL	R\$ 500,00	R\$ 188.812,72
16/05/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 1,90	R\$ 188.810,82
16/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 188.807,02
17/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 1.934,00	R\$ 190.741,02
17/05/2023	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	-R\$ 20,00	R\$ 190.721,02
17/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 190.719,12
17/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 7,60	R\$ 190.711,52
18/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 1.000,00	R\$ 191.711,52
18/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 2.700,00	R\$ 194.411,52
18/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) PACHECO & N	R\$ 218,01	R\$ 194.629,53
18/05/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Edson Barbosa Soares Silva Garça Me	-R\$ 17.000,00	R\$ 177.629,53
18/05/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Edson Barbosa Soares Silva Garça Me	-R\$ 13.000,00	R\$ 164.629,53
18/05/2023	LIQUIDACAO BOLETO Comprovante - Dlocal a Servico de Facebook Serv Online	-R\$ 250,00	R\$ 164.379,53
18/05/2023	LIQUIDACAO BOLETO Comprovante - Dlocal a Servico de Facebook Serv Online	-R\$ 250,00	R\$ 164.129,53
18/05/2023	CUSTAS DE PROTESTO	-R\$ 9,14	R\$ 164.120,39
18/05/2023	TARIFA DE PROTESTO	-R\$ 10,00	R\$ 164.110,39
18/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 5,70	R\$ 164.104,69
19/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 1.578,70	R\$ 165.683,39
19/05/2023	RECEBIMENTO PIX PEDRO CELESTINO BISP	R\$ 382,50	R\$ 166.065,89
19/05/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Edson Barbosa Soares Silva Garça Me	-R\$ 4.000,00	R\$ 162.065,89
19/05/2023	TARIFA SUSTACAO PROTESTO	-R\$ 10,00	R\$ 162.055,89
19/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 162.053,99
22/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 1.411,24	R\$ 163.465,23
22/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) GIZERLANDIA LI	R\$ 500,00	R\$ 163.965,23
22/05/2023	RECEBIMENTO PIX KLEBER CARRETEIRO	R\$ 2.000,00	R\$ 165.965,23
22/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 165.963,33
22/05/2023	CUSTAS DE PROTESTO	-R\$ 62,71	R\$ 165.900,62
22/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 17,10	R\$ 165.883,52
23/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 867,00	R\$ 166.750,52
23/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 7.856,00	R\$ 174.606,52
23/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) AIURA SERVI	R\$ 650,00	R\$ 175.256,52
23/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 175.252,72
24/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 1.297,71	R\$ 176.550,43
24/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) ALEXANDRE BONF	R\$ 154,20	R\$ 176.704,63
24/05/2023	PAGAMENTO PIX Atracões Japonesas - CAIO GUSTAVO CARRERA P	-R\$ 2.200,00	R\$ 174.504,63
24/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 5,70	R\$ 174.498,93
25/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 2.483,75	R\$ 176.982,68
25/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) DURVALINO PESS	R\$ 1.072,75	R\$ 178.055,43
25/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) CHIEN MING LUN	R\$ 500,00	R\$ 178.555,43
25/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 9,50	R\$ 178.545,93
26/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 4.000,00	R\$ 182.545,93
26/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) FABIANA MARIA	R\$ 500,00	R\$ 183.045,93
26/05/2023	RECEBIMENTO PIX MILLENNIUM PARK L	R\$ 30.000,00	R\$ 213.045,93
26/05/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 1,90	R\$ 213.044,03
26/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 213.042,13
29/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 450,00	R\$ 213.492,13
29/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) FABIANA MORENO	R\$ 687,50	R\$ 214.179,63
29/05/2023	RECEBIMENTO PIX MARCELO DE MATOS	R\$ 2.850,00	R\$ 217.029,63



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 9 de 764

29/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) IGREJA TERR	R\$ 212,50	R\$ 217.242,13
29/05/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Easy Produções e Eventos	-R\$ 16.500,00	R\$ 200.742,13
29/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 7,60	R\$ 200.734,53
30/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 2.562,50	R\$ 203.297,03
30/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) RAFAEL V F OLI	R\$ 375,00	R\$ 203.672,03
30/05/2023	RECEBIMENTO PIX MARCOS CESAR DE MATO	R\$ 4.050,00	R\$ 207.722,03
30/05/2023	RECEBIMENTO PIX PATROCINIO SARTORI & SARTORI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA ME	R\$ 4.000,00	R\$ 211.722,03
30/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) NATALIA DOS AS	R\$ 1.409,40	R\$ 213.131,43
30/05/2023	PAGAMENTO PIX Devolução de Aluguel de Barraca - Rosangela Aparecida Albino Nogueira	-R\$ 900,00	R\$ 212.231,43
30/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 212.229,53
30/05/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 3,80	R\$ 212.225,73
30/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 15,20	R\$ 212.210,53
31/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 275,04	R\$ 212.485,57
31/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 5.600,00	R\$ 218.085,57
31/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) JULIO CESAR LA	R\$ 212,50	R\$ 218.298,07
31/05/2023	RECEBIMENTO PIX MARILDA ROSELY AGOST	R\$ 825,00	R\$ 219.123,07
31/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 219.121,17
31/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 39,90	R\$ 219.081,27
01/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 225,00	R\$ 219.306,27
01/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 16.475,00	R\$ 235.781,27
01/06/2023	RECEBIMENTO PIX - Contrato M.F. PASSARINHO A	R\$ 2.500,00	R\$ 238.281,27
01/06/2023	PAGAMENTO PIX JOSE ROBERTO TUKASAN	-R\$ 800,00	R\$ 237.481,27
01/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 237.479,37
01/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 237.475,57
02/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 1.402,96	R\$ 238.878,53
02/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 4.502,21	R\$ 243.380,74
05/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 243.378,84
05/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 243.375,04
06/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES Contrato SARTORI & SARTORI COMERCIO DE CAFÉ LTDA ME	R\$ 4.000,00	R\$ 247.375,04
06/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 833,10	R\$ 248.208,14
06/06/2023	DEBITO TED/IB Nf 2797 - E R Santana - Eireli	-R\$ 73.756,80	R\$ 174.451,34
06/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 174.449,44
07/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 217,17	R\$ 174.666,61
07/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 28494218808ALEXANDRE BONF	R\$ 153,35	R\$ 174.819,96
07/06/2023	RECEBIMENTO PIX MEIA PARCELA CONS	R\$ 900,00	R\$ 175.719,96
09/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 175.716,16
12/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 1.325,00	R\$ 177.041,16
12/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Inimigos Promoções e Eventos Ltda	-R\$ 13.000,00	R\$ 164.041,16
12/06/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO	-R\$ 64,90	R\$ 163.976,26
12/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 5,70	R\$ 163.970,56
12/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 15,20	R\$ 163.955,36
13/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 4.864,65	R\$ 168.820,01
13/06/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 41400542000139 BUFFETT J	R\$ 1.375,00	R\$ 170.195,01
13/06/2023	RECEBIMENTO PIX 10367224909 HIGOR SILVA DIAS DE	R\$ 4.050,00	R\$ 174.245,01
13/06/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI Nf 1268 - Mayara Bragante da Silva Kanashuro	-R\$ 120,00	R\$ 174.125,01
13/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 174.121,21
13/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 3,80	R\$ 174.117,41
13/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 7,60	R\$ 174.109,81
14/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 1.384,06	R\$ 175.493,87
14/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 3.231,73	R\$ 178.725,60
14/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 178.723,70
15/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 2.049,38	R\$ 180.773,08
15/06/2023	RECEBIMENTO PIX 59989533000190 - Comprovante - ENGLISH CENTER DE	R\$ 1.500,00	R\$ 182.273,08
15/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 33147109844AMANDA CRISTIN	R\$ 217,80	R\$ 182.490,88
15/06/2023	PAGAMENTO PIX Devolução de Aluguel de Barraca - SIMONI HELENA MORGADO	-R\$ 269,00	R\$ 182.221,88
15/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 182.219,98
16/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 412,50	R\$ 182.632,48
16/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 3,80	R\$ 182.628,68
19/06/2023	RECEBIMENTO PIX - NF 14 Link Propaganda e Marketing LTDA	R\$ 3.000,00	R\$ 185.628,68
19/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 43338383800RAFAEL V F OLI	R\$ 375,00	R\$ 186.003,68
19/06/2023	RECEBIMENTO PIX 37702662859 FERNANDO VALERO MORE	R\$ 8.000,00	R\$ 194.003,68
19/06/2023	RECEBIMENTO PIX - NF 14 Link Propaganda e Marketing LTDA	R\$ 2.000,00	R\$ 196.003,68
19/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 4 - BRUNO DOMINGOS DA SILVA	-R\$ 1.200,00	R\$ 194.803,68
19/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 4 - BRUNO DOMINGOS DA SILVA	-R\$ 13.000,00	R\$ 181.803,68
19/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 4 - BRUNO DOMINGOS DA SILVA	-R\$ 4.000,00	R\$ 177.803,68
19/06/2023	PAGAMENTO PIX Empresa de Mineracao Mantovani Ltda	-R\$ 8.040,00	R\$ 169.763,68
19/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - 45044761000183 J C ROZAO EVENTOS L	-R\$ 23.750,00	R\$ 146.013,68
19/06/2023	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	-R\$ 20,00	R\$ 145.993,68
19/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - 45044761000183 J C ROZAO EVENTOS L	-R\$ 30.000,00	R\$ 115.993,68
19/06/2023	PAGAMENTO PIX 36226365000186 INSTALADORA R&A LEA	-R\$ 10.000,00	R\$ 105.993,68
19/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 105.991,78



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 10 de 764

19/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 24,70	R\$ 105.967,08
20/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 273,03	R\$ 106.240,11
20/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 13.057,00	R\$ 119.297,11
20/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 21347078878CHIEN MING LUN	R\$ 500,00	R\$ 119.797,11
20/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 39144857000110IZABELA CRI	R\$ 525,00	R\$ 120.322,11
20/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 34003543000184Igreja Terr	R\$ 212,50	R\$ 120.534,61
20/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 25 - Samuel Jose Machado Martins	-R\$ 1.200,00	R\$ 119.334,61
20/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 56365 Sup Serve Todos Pirajui Ltda	-R\$ 1.800,00	R\$ 117.534,61
20/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 5,70	R\$ 117.528,91
20/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 64,60	R\$ 117.464,31
21/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 6.033,75	R\$ 123.498,06
21/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 24.394,02	R\$ 147.892,08
21/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 21449843875Júlio César La	R\$ 216,82	R\$ 148.108,90
21/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 82712387872DURVALINO PESS	R\$ 1.071,35	R\$ 149.180,25
21/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 56365 Sup Serve Todos Pirajui Ltda	-R\$ 841,64	R\$ 148.338,61
21/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Easy Produções e Eventos	-R\$ 32.800,00	R\$ 115.538,61
21/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 5,70	R\$ 115.532,91
21/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 26,60	R\$ 115.506,31
22/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 9.265,24	R\$ 124.771,55
22/06/2023	PAGAMENTO PIX NF 1 THIAGO EMANUEL GARCIA - 26109613835 Suely dos Santos Garcia	-R\$ 5.000,00	R\$ 119.771,55
22/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Thiago Bezerra Dias	-R\$ 3.000,00	R\$ 116.771,55
22/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 56391 - Sup Serve Todos Pirajui Ltda	-R\$ 1.113,59	R\$ 115.657,96
22/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 115.656,06
23/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 1.700,00	R\$ 117.356,06
23/06/2023	CREDITO AUTORIZADO SICRED Nf 12 Cooperativa de Credito Poupanca e Investimentos da Regiao Centro Oeste	R\$ 15.000,00	R\$ 132.356,06
23/06/2023	RECEBIMENTO PIX 05116632000139 MILLENNIUM PARK L	R\$ 30.000,00	R\$ 162.356,06
23/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 33147109844AMANDA CRISTIN	R\$ 216,96	R\$ 162.573,02
23/06/2023	RECEBIMENTO PIX Nf 23 - Acig Associacao Comercial e Industrial de Garca	R\$ 5.000,00	R\$ 167.573,02
23/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 17,10	R\$ 167.555,92
26/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 5.675,69	R\$ 173.231,61
26/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 360508320001600 Batista H	R\$ 1.404,34	R\$ 174.635,95
26/06/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI SICREDI 41400542000139 BUFFETT J	R\$ 1.375,00	R\$ 176.010,95
26/06/2023	RECEBIMENTO PIX 29117657000115 MARCELO DE MATOS	R\$ 2.850,00	R\$ 178.860,95
26/06/2023	PAGAMENTO PIX Recibo - Sup Serve Todos Pirajui Ltda	-R\$ 68,52	R\$ 178.792,43
26/06/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 4650 JHG COMERCIO DE PAINES LTDA	-R\$ 1.660,00	R\$ 177.132,43
26/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - 45044761000183 J C ROZAO EVENTOS L	-R\$ 30.000,00	R\$ 147.132,43
26/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Inimigos Promoções e Eventos Ltda	-R\$ 39.000,00	R\$ 108.132,43
26/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - 28895334841 FERNANDO ALVES SEABRA	-R\$ 9.740,00	R\$ 98.392,43
26/06/2023	PAGAMENTO PIX NF 1 THIAGO EMANUEL GARCIA - 26109613835 Suely dos Santos Garcia	-R\$ 3.000,00	R\$ 95.392,43
26/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 19,00	R\$ 95.373,43
27/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 10.325,83	R\$ 105.699,26
27/06/2023	RECEBIMENTO PIX 13132052000163 Comprovante - JOINP COMERCIAL L	R\$ 5.000,00	R\$ 110.699,26
27/06/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	R\$ 4.500,00	R\$ 115.199,26
27/06/2023	RECEBIMENTO PIX 51054631000124 EMPREENDIMENTO CA	R\$ 400,00	R\$ 115.599,26
27/06/2023	RECEBIMENTO PIX 40597020809 Bianca Helena Cirilo	R\$ 4.000,00	R\$ 119.599,26
27/06/2023	RECEBIMENTO PIX 51054631000124 EMPREENDIMENTO CA	R\$ 450,00	R\$ 120.049,26
27/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Cirino Entretenimento Ltda - (Livia e Eloá e Allana Macedo)	-R\$ 45.000,00	R\$ 75.049,26
27/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 25 - Samuel Jose Machado Martins	-R\$ 1.600,00	R\$ 73.449,26
27/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 21 - Livia Muller Ferreira Martins Eventos	-R\$ 700,00	R\$ 72.749,26
27/06/2023	DEBITO TED/IB Contrato - Andre Luiz Rosa Brutamati Me	-R\$ 35.000,00	R\$ 37.749,26
27/06/2023	PAGAMENTO PIX Cartorio	-R\$ 40,55	R\$ 37.708,71
27/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 1,90	R\$ 37.706,81
27/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 37.704,91
28/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 434,48	R\$ 38.139,39
28/06/2023	RECEBIMENTO PIX Nf 13 - Motoppar Ind Com de Automatizadores Ltda	R\$ 5.000,00	R\$ 43.139,39
28/06/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI SICREDI 10265740000103 - Comprovante CONSTRUTORA	R\$ 8.000,00	R\$ 51.139,39
28/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 5891 - Grafica Central de Garca Ltda	-R\$ 350,00	R\$ 50.789,39
28/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 2 ANTONIO MARCOS RAMOS E BANCA DO ELISEU	-R\$ 275,00	R\$ 50.514,39
28/06/2023	PAGAMENTO PIX 44502250000103 ASSOCIACAO CULTURAL	-R\$ 1.600,00	R\$ 48.914,39
28/06/2023	PAGAMENTO PIX Caixa camarim	-R\$ 973,31	R\$ 47.941,08
28/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 31683 - Meu Hotel Garca Hospedagens Ltda	-R\$ 5.700,00	R\$ 42.241,08
28/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 1,90	R\$ 42.239,18
28/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 3,80	R\$ 42.235,38
28/06/2023	CAIXA - NF 180685 GBS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	-R\$ 49,00	R\$ 42.186,38
29/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 1.827,97	R\$ 44.014,35
29/06/2023	RECEBIMENTO PIX 16975273880 FABIANA MARIA DE ARA	R\$ 1.020,00	R\$ 45.034,35
29/06/2023	RECEBIMENTO PIX 28494218808 Alexandre Bonfim	R\$ 154,00	R\$ 45.188,35
29/06/2023	RECEBIMENTO PIX 26300001687 JOSE MARIA VARGAS	R\$ 1.000,00	R\$ 46.188,35
29/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 3,80	R\$ 46.184,55
30/06/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 34003543000184 IGREJA TE	R\$ 850,00	R\$ 47.034,55
30/06/2023	RECEBIMENTO PIX 37231888000183 Q2 Ingressos	R\$ 8.085,75	R\$ 55.120,30



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 11 de 764

30/06/2023	RECEBIMENTO PIX 37231888000183 Q2 Ingressos	R\$ 35,60	R\$ 55.155,90
30/06/2023	RECEBIMENTO PIX Nf 17 - Industria de Alimentação Monjolinho Ltda	R\$ 5.000,00	R\$ 60.155,90
30/06/2023	PAGAMENTO PIX 08223708833 JOSE ROBERTO TUKASAN	-R\$ 800,00	R\$ 59.355,90
30/06/2023	PAGAMENTO PIX 36226365000186 INSTALADORA R&A LEA	-R\$ 10.000,00	R\$ 49.355,90
30/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 1,90	R\$ 49.354,00
30/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 49.352,10
30/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 49.350,20
03/07/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 272,22	R\$ 49.622,42
03/07/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 1.023,30	R\$ 50.645,72
03/07/2023	RECEBIMENTO PIX 13206514000140 MARCIO FERNANDO P - Contrato - M.F PASSARINHO ARTIGOS ELETRONICOS ME	R\$ 2.500,00	R\$ 53.145,72
03/07/2023	RECEBIMENTO PIX 18746169814 Crispina neves da si	R\$ 8.000,00	R\$ 61.145,72
03/07/2023	RECEBIMENTO PIX 37883718894 Marcus Vinicius Bell	R\$ 5.500,00	R\$ 66.645,72
03/07/2023	RECEBIMENTO PIX 42484656807 JENYFER MARCELA PERE	R\$ 12.000,00	R\$ 78.645,72
03/07/2023	DEP CHEQUE 24H MARCUS VINICIUS B. DE OLIVEIRA	R\$ 5.500,00	R\$ 84.145,72
03/07/2023	DEP DINHEIRO 32349528847 MAIKON WILLIAM HEGUEDIX	R\$ 4.000,00	R\$ 88.145,72
03/07/2023	RECEBIMENTO PIX 37231888000183 Q2 Ingressos	R\$ 27.520,04	R\$ 115.665,76
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 40665967896 Caio Gustavo Carrera P	-R\$ 1.600,00	R\$ 114.065,76
03/07/2023	PAGAMENTO PIX Recibo - SUPERMERCADO SERVE	-R\$ 88,15	R\$ 113.977,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX Equipe de Apoio	-R\$ 500,00	R\$ 113.477,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX Equipe de Apoio	-R\$ 500,00	R\$ 112.977,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Edson Barbosa Soares Silva Garça Me	-R\$ 34.000,00	R\$ 78.977,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 09266689866 FERNANDO ROBERTO PEREI	-R\$ 400,00	R\$ 78.577,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 42226157816 João Pedro Garcia Haba	-R\$ 400,00	R\$ 78.177,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 28264451896 Edson de Messias	-R\$ 1.500,00	R\$ 76.677,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 35421346862 ARIANE CRISTINA DE OLI	-R\$ 350,00	R\$ 76.327,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 34682222899 Marcelo Henrique Crezi	-R\$ 500,00	R\$ 75.827,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 41756465827 JOAO VICTOR SERAFIM BA	-R\$ 700,00	R\$ 75.127,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 42685887873 Priscila Beatriz dos S	-R\$ 200,00	R\$ 74.927,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 53825701832 MAYCON CRISPIM DE MESS	-R\$ 350,00	R\$ 74.577,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 41601001800 VINICIUS DE OLIVEIRA T	-R\$ 500,00	R\$ 74.077,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 43010678843 Diogo França Araujo	-R\$ 350,00	R\$ 73.727,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 36977509848 José Roberto Colombani	-R\$ 700,00	R\$ 73.027,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 26494704883 Kelly Cristina Matias	-R\$ 700,00	R\$ 72.327,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 36205906805 ALEX PEREIRA D	-R\$ 150,00	R\$ 72.177,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 28828058889 CARLOS HENRIQUE TEIXEI	-R\$ 150,00	R\$ 72.027,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 31845557808 ALEX MONTEIRO	-R\$ 1.200,00	R\$ 70.827,61
03/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI Nf 60 - Adriana Branco da Silva Pereira	-R\$ 1.092,30	R\$ 69.735,31
03/07/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - 45044761000183 J C ROZAO EVENTOS L	-R\$ 24.398,00	R\$ 45.337,31
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 34610452847 LUIS ANTONIO SOARES	-R\$ 750,00	R\$ 44.587,31
03/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 3 BRUNO DOMINGOS DA SILV	-R\$ 4.500,00	R\$ 40.087,31
04/07/2023	RECEBIMENTO PIX 27758719848 RONALDO DE ASSIS VIL	R\$ 10.000,00	R\$ 50.087,31
04/07/2023	DEP CHEQUE 24H	R\$ 5.031,50	R\$ 55.118,81
04/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	R\$ 27.850,00	R\$ 82.968,81
04/07/2023	RECEBIMENTO PIX 22208168852 Paulo Eduardo de And	R\$ 50,00	R\$ 83.018,81
04/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	R\$ 16.500,00	R\$ 99.518,81
04/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	R\$ 39.230,00	R\$ 138.748,81
04/07/2023	Receita com Venda de Bebidas	R\$ 35.875,01	R\$ 174.623,82
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 36614158830 Aline Gomes Maciel	-R\$ 900,00	R\$ 173.723,82
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 55559518840 Raissa Almeida Gomes D	-R\$ 900,01	R\$ 172.823,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 55559518840 Raissa Almeida Gomes D	-R\$ 900,00	R\$ 171.923,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 37842784850 Amanda Cristina Gomes	-R\$ 600,00	R\$ 171.323,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 36614158830 Aline Gomes Maciel	-R\$ 1.200,00	R\$ 170.123,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 4 - BRUNO DOMINGOS DA SILVA	-R\$ 50.220,00	R\$ 119.903,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 29171744800 ROGERIO DOS SANTOS IMA	-R\$ 600,00	R\$ 119.303,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 46246383000183 LUIS AUGUST	-R\$ 700,00	R\$ 118.603,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 36349576896 ARTUR SINAQUE BEZ	-R\$ 1.200,00	R\$ 117.403,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 12606542819 Renato Costa	-R\$ 1.000,00	R\$ 116.403,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 48245036000161 MURILO FERNANDO BIA	-R\$ 700,00	R\$ 115.703,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 28183870864 GEDIAEL ELIAS BATISTA	-R\$ 700,00	R\$ 115.003,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 36598424860 GUILHERME DE AGUIAR VI	-R\$ 700,00	R\$ 114.303,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 46246383000183 LUIS AUGUST	-R\$ 500,00	R\$ 113.803,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 52615104810 Augusto Matheus Rosa	-R\$ 350,00	R\$ 113.453,81
04/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 46704584000187 RODRIGO APA	-R\$ 1.200,00	R\$ 112.253,81
04/07/2023	CAIXA Equpe de Apoio	-R\$ 34.550,00	R\$ 77.703,81
05/07/2023	RECEBIMENTO PIX 36349576896 ARTUR SINAQUE BEZ	R\$ 500,00	R\$ 78.203,81
05/07/2023	RECEBIMENTO PIX 27758719848 RONALDO DE ASSIS VIL	R\$ 10.000,00	R\$ 88.203,81
05/07/2023	RECEBIMENTO PIX 18746169814 Crispina neves da si	R\$ 8.000,00	R\$ 96.203,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 27550454000192 BRUNA GONCALVES SIL	-R\$ 1.500,00	R\$ 94.703,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 38127332852 DANILIO BARBOSA CAMILO	-R\$ 1.600,00	R\$ 93.103,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 29856534879 MARCIO GUANAES BONINI	-R\$ 700,00	R\$ 92.403,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 25830735830 ADALTO JOSE DE PAULA J	-R\$ 1.000,00	R\$ 91.403,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 42222412889 Jéssica Bortaliero Ber	-R\$ 700,00	R\$ 90.703,81



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 12 de 764

05/07/2023	PAGAMENTO PIX 41370832826 SUZANA CARLA VIANA JAN	-R\$ 700,00	R\$ 90.003,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 35 - Movimento Pro Cultura	-R\$ 2.800,00	R\$ 87.203,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 39620763874 VAGNER SOARES TOZZETTI	-R\$ 700,00	R\$ 86.503,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 42308007893 DANILO DE SA RODRIGUES	-R\$ 350,00	R\$ 86.153,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 32456848861 CLAYTON CARDOSO DE SA	-R\$ 1.000,00	R\$ 85.153,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf Cristiano Aparecido do Nascimento Santiago	-R\$ 850,00	R\$ 84.303,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI Nf 444 - Roseli Dos Santos Simao	-R\$ 2.500,00	R\$ 81.803,81
05/07/2023	DEBITO TED/IB Contrato - Andre Luiz Rosa Brutamati Me	-R\$ 35.000,00	R\$ 46.803,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Devolução de Aluguel de Barracas - ERIK HATANAKA SUZUKI	-R\$ 2.600,00	R\$ 44.203,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 45644389804 ISADORA SABINO ALVES	-R\$ 300,00	R\$ 43.903,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 74 - Aridelson Fernando Cardoso Martins	-R\$ 400,00	R\$ 43.503,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 24936180840 ANDREA JULY	-R\$ 150,00	R\$ 43.353,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 129 Idemar Jose Pompelli J	-R\$ 400,00	R\$ 42.953,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 956 - Marcos Aparecido Fidencio	-R\$ 400,00	R\$ 42.553,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 549 - Isabela Carina do Nascimento	-R\$ 400,00	R\$ 42.153,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 138 - Sistema Uni de Comunicacao Ltda	-R\$ 400,00	R\$ 41.753,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 57879819000198 SOCIEDADE RADIO UNI	-R\$ 400,00	R\$ 41.353,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 55 Jose Guilherme Aparecido de Souza	-R\$ 400,00	R\$ 40.953,81
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 12898462861 PATRICIA MORATO MARANG	-R\$ 400,00	R\$ 40.553,81
05/07/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	-R\$ 1,90	R\$ 40.551,91
06/07/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	R\$ 4.000,00	R\$ 44.551,91
06/07/2023	RECEBIMENTO PIX Nf 13 - Motoppar Ind Com de Automatizadores Ltda	R\$ 5.000,00	R\$ 49.551,91
06/07/2023	RECEBIMENTO PIX 27758719848 Ronaldo de Assis Vil	R\$ 20.000,00	R\$ 69.551,91
06/07/2023	PAGAMENTO PIX Hospedagem Festival do Japao	-R\$ 1.112,70	R\$ 68.439,21
06/07/2023	PAGAMENTO PIX 33147109844 AMANDA CRISTINA QUEIRO	-R\$ 680,00	R\$ 67.759,21
06/07/2023	PAGAMENTO PIX 19271132882 JOEL NASCIMENTO	-R\$ 467,50	R\$ 67.291,71
06/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 24421 - Eletro Center de Garca Ltda	-R\$ 294,00	R\$ 66.997,71
06/07/2023	PAGAMENTO PIX 62477188615 LUIZ ROBERTO SILVA	-R\$ 300,00	R\$ 66.697,71
06/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 26287 Acacio Viasseli - Me	-R\$ 4.095,00	R\$ 62.602,71
06/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 550 Isabela Carina do Nascimento	-R\$ 400,00	R\$ 62.202,71
06/07/2023	PAGAMENTO PIX 07902822833 Rogério Cabral Medeiro	-R\$ 400,00	R\$ 61.802,71
06/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI Nf 61 - Adriana Branco da Silva Pereira	-R\$ 909,00	R\$ 60.893,71
07/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	R\$ 36.331,00	R\$ 97.224,71
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 36 - Movimento Pro Cultura	-R\$ 350,00	R\$ 96.874,71
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 133 - J.E Eventos Ltda - Me	-R\$ 6.000,00	R\$ 90.874,71
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - 28895334841 FERNANDO ALVES SEABRA	-R\$ 9.740,00	R\$ 81.134,71
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Termo de Responsabilidade - ISABELLE GLAUCE EBIHAR	-R\$ 2.500,00	R\$ 78.634,71
07/07/2023	PAGAMENTO PIX 36226365000186 - Contrato INSTALADORA R&A LEA	-R\$ 10.000,00	R\$ 68.634,71
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 133 - J.E Eventos Ltda - Me	-R\$ 600,00	R\$ 68.034,71
07/07/2023	PAGAMENTO PIX NF 16202 MERY T BLUMER IMPRESSOES DE ETIQUETAS - EIRELI	-R\$ 521,40	R\$ 67.513,31
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 2789 - Jose Reynaldo Sartoi - Chaveiros - Me	-R\$ 66,00	R\$ 67.447,31
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 6811 Grafica Uniao Centro Oeste Ltda EPP	-R\$ 90,00	R\$ 67.357,31
07/07/2023	PAGAMENTO PIX 29402016848 ELIANA DA SILVA	-R\$ 1.200,00	R\$ 66.157,31
07/07/2023	PAGAMENTO PIX 35895495800 REINAM ALESSANDRO SANT	-R\$ 800,00	R\$ 65.357,31
07/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI Nf 1435 Panificadora Martins Paes & Bolos LTDA	-R\$ 5.834,00	R\$ 59.523,31
07/07/2023	PAGAMENTO PIX 29402016848 ELIANA DA SILVA	-R\$ 1.000,00	R\$ 58.523,31
07/07/2023	PAGAMENTO PIX 53793673804 MARCOS P DE LIMA SILVA	-R\$ 150,00	R\$ 58.373,31
07/07/2023	PAGAMENTO PIX 31199382892 DIONISIO DALBEN GONCAL	-R\$ 2.500,00	R\$ 55.873,31
08/07/2023	CAIXA - NF 33058 ZUR CULINARIA JAPONESA LTDA	-R\$ 7,00	R\$ 55.866,31
08/07/2023	CAIXA - NF 149305 QUILIMANJARO COMDE ALIMHOTEL LTDA	-R\$ 31,90	R\$ 55.834,41
08/07/2023	CAIXA - NF 149306 QUILIMANJARO COMDE ALIMHOTEL LTDA	-R\$ 31,90	R\$ 55.802,51
08/07/2023	CAIXA - NF 149307 QUILIMANJARO COMDE ALIMHOTEL LTDA	-R\$ 31,90	R\$ 55.770,61
10/07/2023	TED Nf 18 - Unimed de Marilia Cooperativa de Trabalho Médico	R\$ 10.000,00	R\$ 65.770,61
10/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf - 154 Genesio Guimaraes	-R\$ 400,00	R\$ 65.370,61
10/07/2023	PAGAMENTO PIX 32019511886 LEANDRO DE ALMEIDA FUN	-R\$ 400,00	R\$ 64.970,61
10/07/2023	PAGAMENTO PIX 32019511886 LEANDRO DE ALMEIDA FUN	-R\$ 400,01	R\$ 64.570,60
10/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 25 - Samuel Jose Machado Martins	-R\$ 2.020,00	R\$ 62.550,60
10/07/2023	DEBITO TED/IB Contrato - Andre Luiz Rosa Brutamati Me	-R\$ 30.000,00	R\$ 32.550,60
10/07/2023	PAGAMENTO PIX Hospedagem Festival do Japao	-R\$ 22,00	R\$ 32.528,60
10/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 4650 JHG COMERCIO DE PAINES LTDA	-R\$ 1.660,00	R\$ 30.868,60
10/07/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO	-R\$ 64,90	R\$ 30.803,70
10/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO 00474973000162 ECAD	-R\$ 14.411,52	R\$ 16.392,18
11/07/2023	RECEBIMENTO PIX Nf 19 - Motoppar Ind Com de Automatizadores Ltda	R\$ 10.000,00	R\$ 26.392,18
12/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	R\$ 3.000,00	R\$ 29.392,18
12/07/2023	CREDITO AUTORIZADO SICRED Nf 20 Cooperativa de Credito Poupanca e Investimentos da Regiao Centro Oeste	R\$ 15.000,00	R\$ 44.392,18
12/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO Nf 107423 Distribuidora de Produtos Alimenticios Dom Pedro Ltda	-R\$ 7.130,90	R\$ 37.261,28
12/07/2023	PAGAMENTO PIX 02045072000180 EMERSON CARRETEIRO	-R\$ 780,40	R\$ 36.480,88
12/07/2023	PAGAMENTO PIX 48160337000192 REIPEL PAPELARIA E	-R\$ 778,30	R\$ 35.702,58
12/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 599 - Moreira's Buffet e Eventos Ltda - Me	-R\$ 150,00	R\$ 35.552,58
13/07/2023	PAGAMENTO PIX NF 1 THIAGO EMANUEL GARCIA - 26109613835 Suely dos Santos Garci	-R\$ 5.000,00	R\$ 30.552,58
13/07/2023	CAIXA - LOCA FORTE - LOCACAO DE CONTAINER	-R\$ 1.200,00	R\$ 29.352,58
14/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	R\$ 28.312,00	R\$ 57.664,58



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 13 de 764

14/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOCIACAO GARCENSE	R\$ 16.010,00	R\$ 73.674,58
14/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 108094 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIS DOM F	-R\$ 50.232,00	R\$ 23.442,58
14/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 108259 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIS DOM F	-R\$ 3.046,68	R\$ 20.395,90
14/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 65953 - MARIGELO IND E COMERCIO DE GELO EPP	-R\$ 4.533,80	R\$ 15.862,10
14/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 108348 - M.J.M GENARO - EIRELLI - EPP	-R\$ 15.211,00	R\$ 651,10
17/07/2023	RECEBIMENTO PIX 59989533000190 - Comprovante - ENGLISH CENTER DE	R\$ 1.500,00	R\$ 2.151,10
17/07/2023	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	-R\$ 20,00	R\$ 2.131,10
19/07/2023	RECEBIMENTO PIX Nf 15 - Incorporadora MF Wish Spe LTDA	R\$ 1.300,00	R\$ 3.431,10
19/07/2023	RECEBIMENTO PIX Nf 16 - Incorporadora MF Moov Esmeraldas Spe Ltda	R\$ 1.300,00	R\$ 4.731,10
19/07/2023	PAGAMENTO PIX 31482960877 LUCIANO ANTONIO GARCIA	-R\$ 120,00	R\$ 4.611,10
20/07/2023	RECEBIMENTO PIX 06919867893 MARCOS ROBERTO ANGEL	R\$ 59,20	R\$ 4.670,30
20/07/2023	RECEBIMENTO PIX 42771671875 ANA LAURA BATAGLIA A	R\$ 14,80	R\$ 4.685,10
20/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 108578 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIS DOM F	-R\$ 430,56	R\$ 4.254,54
20/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO Nf 56672 Sup Serve Todos Pirajui Ltda	-R\$ 3.926,16	R\$ 328,38
21/07/2023	RECEBIMENTO PIX 34205356862 THAIS SANCHES RODRIG	R\$ 29,60	R\$ 357,98
24/07/2023	RECEBIMENTO PIX 40838749000127 DANIELA CRISTINA	R\$ 148,00	R\$ 505,98
24/07/2023	RECEBIMENTO PIX Nf 21 - Aonet Provedor de Internet Ltda Me	R\$ 10.000,00	R\$ 10.505,98
24/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO Nf 6804 - Grafica Uniao Centro Oeste Ltda Epp	-R\$ 3.500,00	R\$ 7.005,98
24/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI Contrato - 19064638000114 CARLOS EDUA - GARCINE	-R\$ 3.000,00	R\$ 4.005,98
24/07/2023	PAGAMENTO PIX NF 1 THIAGO EMANUEL GARCIA - 26109613835 Suely dos Santos Garc	-R\$ 3.000,00	R\$ 1.005,98
02/08/2023	PAGAMENTO PIX NF 1 THIAGO EMANUEL GARCIA - 26109613835 Suely dos Santos Garc	-R\$ 1.000,00	R\$ 5,98
21/08/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	-R\$ 1,90	R\$ 4,08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 14 de 764

DATA	Receitas	Categoria	Valor
09/03/2023	CRED.DIVERSOS	Integralização p/ abertura de Conta (Aporte)	R\$ 100,00
21/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES E-02 - LUCIANE YOSHIKO ISSII	Locação de Espaços	R\$ 450,00
22/03/2023	RECEBIMENTO PIX MILLENNIUM PARK L	Sessão de Espaço Parque	R\$ 30.000,00
23/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-46-47 - VALERIA AP. PIVEROTTO DA SILVA	Locação de Espaços	R\$ 750,00
24/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES E-08 - ROSANGELA AP. ALBINO NOGUEIRA	Locação de Espaços	R\$ 450,00
27/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES C-08 - FABIO HENRIQUE DE CASTRO	Locação de Espaços	R\$ 412,50
27/03/2023	RECEBIMENTO PIX MARCOS CESAR DE MATO	Locação de Espaços	R\$ 4.050,00
27/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) IGREJA TERR	Locação de Espaços	R\$ 212,50
28/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES A-15 - FERNANDO MELO ROCHA - C-09 - EDNA JOSE DOS SANTOS - E-03 - SU MEI JU - D-16-16F - CASA DE CARID. IRMA FILOMENA	Locação de Espaços	R\$ 2.212,50
29/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES PR-10 - FAZ. DA ESPER. SANTA DULCE DOS P - E-10 - ANTONIO MARQUES SOBREIRA	Locação de Espaços	R\$ 1.825,00
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) IZABELA CRISTI	Locação de Espaços	R\$ 525,00
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) CHIEN MING LUN	Locação de Espaços	R\$ 500,00
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) RAFAEL V F OLI	Locação de Espaços	R\$ 375,00
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) SILVIO MARCIO	Locação de Espaços	R\$ 950,00
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) SILVIO MARCIO	Locação de Espaços	R\$ 1.083,75
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) FABIANA MORENO	Locação de Espaços	R\$ 687,50
29/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) FABIANA MORENO	Locação de Espaços	R\$ 412,50
30/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-33 - CARLOS PEREIRA DE CARVALHO - G-37-38 - MARIA CLEMENCIA R. BLONDINO - G-39 - ROBERTO CARLOS F. DE OLIVEIRA - G-43 - LINCOLN LUIZ LATTARI - D-08 - LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAN	Locação de Espaços	R\$ 2.725,00
30/03/2023	RECEBIMENTO PIX MARCELO DE MATOS	Locação de Espaços	R\$ 2.850,00
31/03/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES A-10 - ADRIANA DIAS BATISTA - B-10 - ORLANDO PELLEGRINO FILHO - G-29 - LEILA DIAS SAUDINO - G-34 - LUCILENE BONFIM SABATINE - G-44 - MARIA ROSANGELA DOS SANTOS - E-05 - LEANDRO ALVES DOS SANTOS - G-22-23 - LUCIA APARECIDA BATISTA LEAL - D-13-13F-14-14F - SEICHO NO IE DO BRASIL	Locação de Espaços	R\$ 4.550,00
31/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) DANIELE RIBEIRO DE CAMPOS - D-13-13F-14-14F - SEICHO NO IE DO BRASIL	Locação de Espaços	R\$ 375,00
31/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) VALDIR APARECI	Locação de Espaços	R\$ 2.000,00
31/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) HENRIQUE SCARP	Locação de Espaços	R\$ 325,00
31/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) LOURENCO E	Locação de Espaços	R\$ 1.375,00
31/03/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) AIURA SERVI	Locação de Espaços	R\$ 650,00
03/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 14.875,00
03/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) SIMEI ALMEIDA - AMB-04 - ANTONIO CESAR ALVES DA CRUZ	Locação de Espaços	R\$ 255,00
03/04/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI BUFFET J	Locação de Espaços	R\$ 1.375,00
04/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES C-06 - FERNANDO MARTINS - PR-04 - O BATISTA HAMBURGUERIA - D-11-12 - IGR. COM. CRISTA TRIBO DE JUDA - D-15 - 1A IGREJA BATISTA DE GARÇA - AMB-06 - ARIEL GONCALVES PEREIRA - D-04-05-06 - ASSOC. NIKKEY CLUBE DE GARC	Locação de Espaços	R\$ 3.394,77
06/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES E-02 - LUCIANE YOSHIKO ISSII - AMB-08 - ROGIS WELLINGTON RODRIGUES GOME	Locação de Espaços	R\$ 705,40
10/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES E-04 - FABIANA DE SOUZA LIMA	Locação de Espaços	R\$ 332,16
10/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) AIURA SERVI - B-02 - AIURA SERV. E DESENV. EMPRESARIAL	Locação de Espaços	R\$ 650,00
11/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-35-36 - PRISCILA AP. CARDOSO DE OLIVEI -	Locação de Espaços	R\$ 1.969,90
12/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) AMANDA CRISTIN - D-02 - ASSEMBLEIA DE DEUS MINIST. BELEM	Locação de Espaços	R\$ 217,59
13/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-46-47 - VALERIA AP. PIVEROTTO DA SILVA	Locação de Espaços	R\$ 750,00
14/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES AMB-01 - JOSE DE JESUS RIBEIRO	Locação de Espaços	R\$ 334,00
17/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES PR-08 - DOCE DOCURA CHOCOLATE LTDA	Locação de Espaços	R\$ 1.408,94
17/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) JESSICA P B GU - E-09 - S J MODA COUNTRY	Locação de Espaços	R\$ 460,50
18/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES C-11 - DANIEL LUIZ - G-26 - SIMONI HELENA MORGADO - AMB-10 - ALEXANDRE BONFIM - PR-10 - FAZ. DA ESPER. SANTA DULCE DOS P - A-18 - FESTA SORVETE E ACAI - G-45 - ADRIANA SOARES BINATTO - G-50 - DAMIAO PEREIRA LEITE - G-54 - DAMIAO PEREIRA LEITE	Locação de Espaços	R\$ 4.868,01
19/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-27 - LETICIA SAYURI OTA MIYAGI - PR-10 - FAZ. DA ESPER. SANTA DULCE DOS P - PR-10 - FAZ. DA ESPER. SANTA DULCE DOS P - G-45 - ADRIANA SOARES BINATTO	Locação de Espaços	R\$ 500,00
20/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-52 - CARLOS ONISHI ME	Locação de Espaços	R\$ 500,00
20/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) LUIZ SERGIO	Locação de Espaços	R\$ 1.000,00
24/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-25 - DAIANE CRISTINA EUZEBIO DA SILVA - B-04 - DIGA X IND E COM DE FOTOGRAFIA	Locação de Espaços	R\$ 1.239,00
25/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES B-08 - JOSE MARCELO KLEY E CIA LTDA ME	Locação de Espaços	R\$ 867,00
25/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES A-06 - DECIO LEANDRO PARRA - A-15 - FERNANDO MELO ROCHA - C-08 - FABIO HENRIQUE DE CASTRO - E-08 - ROSANGELA AP. ALBINO NOGUEIRA	Locação de Espaços	R\$ 2.762,50
26/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES E-10 - ANTONIO MARQUES SOBREIRA	Locação de Espaços	R\$ 450,00
26/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES A-19 - EVERTON CLEBER DE SOUZA - B-03 - ERIK HATANAKA SUZUKI	Locação de Espaços	R\$ 1.650,00
26/04/2023	RECEBIMENTO PIX MILLENNIUM PARK L	Sessão de Espaço Parque	R\$ 30.000,00
27/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) CHIEN MING LUN	Locação de Espaços	R\$ 500,00
28/04/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES G-33 - CARLOS PEREIRA DE CARVALHO - G-34 - LUCILENE BONFIM SABATINE - G-43 - LINCOLN LUIZ LATTARI - D-16-16F - CASA DE CARID. IRMA FILOMENA - G-22-23 - LUCIA APARECIDA BATISTA LEAL - AMB-06 - ARIEL GONCALVES PEREIRA	Locação de Espaços	R\$ 2.325,00
28/04/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) RAFAEL V F OLI	Locação de Espaços	R\$ 375,00
02/05/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 7.012,50
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) SILVIO MARCIO	Locação de Espaços	R\$ 1.083,75
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) SILVIO MARCIO	Locação de Espaços	R\$ 950,00
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) SILVIO MARCIO	Locação de Espaços	R\$ 550,00
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) MARCOS GREGNAN	Locação de Espaços	R\$ 500,00
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) LEONIDAS YOHEL	Locação de Espaços	R\$ 500,00
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) IGREJA TERR	Locação de Espaços	R\$ 212,50
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) AIURA SERVI	Locação de Espaços	R\$ 650,00
02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) BUFFET JAP	Locação de Espaços	R\$ 1.375,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 15 de 764

02/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) FERNANDO MARTI	Locação de Espaços	R\$ 412,50
03/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 18.761,02
03/05/2023	RECEBIMENTO PIX MARCELO DE MATOS	Locação de Espaços	R\$ 2.850,00
04/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES PR-19-20 - NELSON UEMURA	Locação de Espaços	R\$ 4.000,00
04/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) HENRIQUE SCARP	Locação de Espaços	R\$ 331,94
05/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES PR-05 - THAIS GALLE DREHER	Locação de Espaços	R\$ 1.404,34
05/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 4.947,02
08/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) JESSICA PIERIN	Locação de Espaços	R\$ 450,00
08/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) NATALIA DOS AS	Locação de Espaços	R\$ 1.413,08
09/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 1.931,68
09/05/2023	RECEBIMENTO PIX HIGOR SILVA DIAS DE	Locação de Espaços	R\$ 4.050,00
10/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 500,00
11/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 13.046,70
12/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) GENESIO GUIMAR	Locação de Espaços	R\$ 1.650,00
15/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) AMANDA CRISTIN	Locação de Espaços	R\$ 217,73
15/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) IZABELA CRISTI	Locação de Espaços	R\$ 525,00
16/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 4.581,95
16/05/2023	RECEBIMENTO PIX FERNANDO VALERO MORE	Locação de Espaços	R\$ 12.000,00
16/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) LEONIDAS YOHEL	Locação de Espaços	R\$ 500,00
17/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 1.934,00
18/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 1.000,00
18/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 2.700,00
18/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) PACHECO & N	Locação de Espaços	R\$ 218,01
19/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 1.578,70
19/05/2023	RECEBIMENTO PIX PEDRO CELESTINO BISP	Locação de Espaços	R\$ 382,50
22/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 1.411,24
22/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) GIZERLANDIA LI	Locação de Espaços	R\$ 500,00
22/05/2023	RECEBIMENTO PIX KLEBER CARRETEIRO	Locação de Espaços	R\$ 2.000,00
23/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 867,00
23/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 7.856,00
23/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) AIURA SERVI	Locação de Espaços	R\$ 650,00
24/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 1.297,71
24/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) ALEXANDRE BONF	Locação de Espaços	R\$ 154,20
25/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 2.483,75
25/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) DURVALINO PESS	Locação de Espaços	R\$ 1.072,75
25/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) CHIEN MING LUN	Locação de Espaços	R\$ 500,00
26/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 4.000,00
26/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) FABIANA MARIA	Locação de Espaços	R\$ 500,00
26/05/2023	RECEBIMENTO PIX MILLENNIUM PARK L	Sessão de Espaço Parque	R\$ 30.000,00
29/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 450,00
29/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) FABIANA MORENO	Locação de Espaços	R\$ 687,50
29/05/2023	RECEBIMENTO PIX MARCELO DE MATOS	Locação de Espaços	R\$ 2.850,00
29/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) IGREJA TERR	Locação de Espaços	R\$ 212,50
30/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 2.562,50
30/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) RAFAEL V F OLI	Locação de Espaços	R\$ 375,00
30/05/2023	RECEBIMENTO PIX MARCOS CESAR DE MATO	Locação de Espaços	R\$ 4.050,00
30/05/2023	RECEBIMENTO PIX PATROCINIO SARTORI & SARTORI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA ME	Patrocínio	R\$ 4.000,00
30/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) NATALIA DOS AS	Locação de Espaços	R\$ 1.409,40
31/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 275,04
31/05/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 5.600,00
31/05/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) JULIO CESAR LA	Locação de Espaços	R\$ 212,50
31/05/2023	RECEBIMENTO PIX MARILDA ROSELY AGOST	Locação de Espaços	R\$ 825,00
01/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 225,00
01/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 16.475,00
01/06/2023	RECEBIMENTO PIX - Contrato M.F. PASSARINHO A	Patrocínio	R\$ 2.500,00
02/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 1.402,96
02/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 4.502,21
06/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES Contrato SARTORI & SARTORI COMERCIO DE CAFÉ LTDA ME	Patrocínio	R\$ 4.000,00
06/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 833,10
07/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 217,17
07/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 2849421880ALEXANDRE BONF	Locação de Espaços	R\$ 153,35
07/06/2023	RECEBIMENTO PIX MEIA PARCELA CONS	Locação de Espaços	R\$ 900,00
12/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 1.325,00
13/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 4.864,65
13/06/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 41400542000139 BUFFETT J	Locação de Espaços	R\$ 1.375,00
13/06/2023	RECEBIMENTO PIX 10367224909 HIGOR SILVA DIAS DE	Locação de Espaços	R\$ 4.050,00
14/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 1.384,06
14/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 3.231,73
15/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 2.049,38
15/06/2023	RECEBIMENTO PIX 59989533000190 - Comprovante - ENGLISH CENTER DE	Patrocínio	R\$ 1.500,00
15/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 33147109844AMANDA CRISTIN	Locação de Espaços	R\$ 217,80
16/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 412,50
19/06/2023	RECEBIMENTO PIX - NF 14 Link Propaganda e Marketing LTDA	Patrocínio	R\$ 3.000,00
19/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 43338383800RAFAEL V F OLI	Locação de Espaços	R\$ 375,00
19/06/2023	RECEBIMENTO PIX 3770262859 FERNANDO VALERO MORE	Locação de Espaços	R\$ 8.000,00
19/06/2023	RECEBIMENTO PIX - NF 14 Link Propaganda e Marketing LTDA	Patrocínio	R\$ 2.000,00
20/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 273,03
20/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 13.057,00
20/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 21347078878CHIEN MING LUN	Locação de Espaços	R\$ 500,00
20/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 39144857000110IZABELA CRI	Locação de Espaços	R\$ 525,00
20/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 34003543000184Igreja Terr	Locação de Espaços	R\$ 212,50
21/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 6.033,75
21/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 24.394,02
21/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 21449843875Júlio César La	Locação de Espaços	R\$ 216,82
21/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 8271238782DURVALINO PESS	Locação de Espaços	R\$ 1.071,35
22/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 9.265,24
23/06/2023	LIQ. COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 1.700,00
23/06/2023	CREDITO AUTORIZADO SICRED Nf 12 Cooperativa de Credito Poupanca e Investimentos da Regiao Centro Oeste	Patrocínio	R\$ 15.000,00
23/06/2023	RECEBIMENTO PIX 05116632000139 MILLENNIUM PARK L	Sessão de Espaço Parque	R\$ 30.000,00
23/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 33147109844AMANDA CRISTIN	Locação de Espaços	R\$ 216,96



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 16 de 764

23/06/2023	RECEBIMENTO PIX Nº 23 - Acig Associacao Comercial e Industrial de Garca	Patrocinio	R\$ 5.000,00
26/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 5.675,69
26/06/2023	RECEB. COB HIBRIDA (I) 360508320001600 Batista H	Locação de Espaços	R\$ 1.404,34
26/06/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI SICREDI 41400542000139 BUFFETT J	Locação de Espaços	R\$ 1.375,00
26/06/2023	RECEBIMENTO PIX 29117657000115 MARCELO DE MATOS	Locação de Espaços	R\$ 2.850,00
27/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 10.325,83
27/06/2023	RECEBIMENTO PIX 13132052000163 Comprovante - JOINP COMERCIAL L	Patrocinio	R\$ 5.000,00
27/06/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	Depositos Proden	R\$ 4.500,00
27/06/2023	RECEBIMENTO PIX 51054631000124 EMPREENDIMENTO CA	Locação de Espaços	R\$ 400,00
27/06/2023	RECEBIMENTO PIX 40597020809 Bianca Helena Cirilo	Locação de Espaços	R\$ 4.000,00
27/06/2023	RECEBIMENTO PIX 51054631000124 EMPREENDIMENTO CA	Locação de Espaços	R\$ 450,00
28/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 434,48
28/06/2023	RECEBIMENTO PIX Nº 13 - Motoppar Ind Com de Automatizadores Ltda	Patrocinio	R\$ 5.000,00
28/06/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI SICREDI 10265740000103 - Comprovante CONSTRUTORA	Patrocinio	R\$ 8.000,00
29/06/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 1.827,97
29/06/2023	RECEBIMENTO PIX 16975273880 FABIANA MARIA DE ARA	Locação de Espaços	R\$ 1.020,00
29/06/2023	RECEBIMENTO PIX 28494218808 Alexandre Bonfim	Locação de Espaços	R\$ 154,00
29/06/2023	RECEBIMENTO PIX 26300001687 JOSE MARIA VARGAS	Locação de Espaços	R\$ 1.000,00
30/06/2023	RECEBIMENTO PIX SICREDI 34003543000184 IGREJA TE	Locação de Espaços	R\$ 850,00
30/06/2023	RECEBIMENTO PIX 37231888000183 Q2 Ingressos	Sessão de Espaço Parque	R\$ 8.085,75
30/06/2023	RECEBIMENTO PIX 37231888000183 Q2 Ingressos	Sessão de Espaço Parque	R\$ 35,60
30/06/2023	RECEBIMENTO PIX Nº 17 - Industria de Alimentação Monjolinho Ltda	Patrocinio	R\$ 5.000,00
03/07/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 272,22
03/07/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 1.023,30
03/07/2023	RECEBIMENTO PIX 13206514000140 MARCIO FERNANDO P - Contrato - M.F PASSARINHO ARTIGOS ELETRONICOS ME	Patrocinio	R\$ 2.500,00
03/07/2023	RECEBIMENTO PIX 18746169814 Crispina neves da si	Locação de Espaços	R\$ 8.000,00
03/07/2023	RECEBIMENTO PIX 37883718894 Marcus Vinicius Bell	Locação de Espaços	R\$ 5.500,00
03/07/2023	RECEBIMENTO PIX 42484656807 JENYFER MARCELA PERE	Locação de Espaços	R\$ 12.000,00
03/07/2023	DEP CHEQUE 24H MARCUS VINICIUS B. DE OLIVEIRA	Locação de Espaços	R\$ 5.500,00
03/07/2023	DEP DINHEIRO 32349528847 MAIKON WILLIAM HEGUEDIX	Locação de Espaços	R\$ 4.000,00
03/07/2023	RECEBIMENTO PIX 37231888000183 Q2 Ingressos	Sessão de Espaço Parque	R\$ 27.520,04
04/07/2023	RECEBIMENTO PIX 27758719848 RONALDO DE ASSIS VIL	Locação de Espaços	R\$ 10.000,00
04/07/2023	DEP CHEQUE 24H	Receita com venda de Bebidas	R\$ 5.031,50
04/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	Depositos Proden	R\$ 27.850,00
04/07/2023	RECEBIMENTO PIX 22208168852 Paulo Eduardo de And	Locação de Espaços	R\$ 50,00
04/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	Depositos Proden	R\$ 16.500,00
04/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	Depositos Proden	R\$ 39.230,00
04/07/2023	Receita com Venda de Bebidas	Receita com Venda de Bebidas	R\$ 35.875,01
05/07/2023	RECEBIMENTO PIX 36349576896 ARTUR SINAQUE BEZ	Locação de Espaços	R\$ 500,00
05/07/2023	RECEBIMENTO PIX 27758719848 RONALDO DE ASSIS VIL	Locação de Espaços	R\$ 10.000,00
05/07/2023	RECEBIMENTO PIX 18746169814 Crispina neves da si	Locação de Espaços	R\$ 8.000,00
05/07/2023	DEVOLUCAO PIX 28183870864 GEDIAEL ELIAS BATISTA	Devolução - atrações artisticas	R\$ -
06/07/2023	LIQ.COBRANCA SIMPLES	Locação de Espaços	R\$ 4.000,00
06/07/2023	RECEBIMENTO PIX Nº 13 - Motoppar Ind Com de Automatizadores Ltda	Patrocinio	R\$ 5.000,00
06/07/2023	RECEBIMENTO PIX 27758719848 Ronaldo de Assis Vil	Locação de Espaços	R\$ 20.000,00
07/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	Depositos Proden	R\$ 36.331,00
10/07/2023	TED Nº 18 - Unimed de Marília Cooperativa de Trabalho Médico	Patrocinio	R\$ 10.000,00
11/07/2023	RECEBIMENTO PIX Nº 19 - Motoppar Ind Com de Automatizadores Ltda	Patrocinio	R\$ 10.000,00
12/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	Depositos Proden	R\$ 3.000,00
12/07/2023	CREDITO AUTORIZADO SICRED Nº 20 Cooperativa de Credito Poupanca e Investimentos da Regiao Centro Oeste	Patrocinio	R\$ 15.000,00
14/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOC GARCENSE PRO D	Depositos Proden	R\$ 28.312,00
14/07/2023	DEP DINHEIRO 13055078000155 ASSOCIACAO GARCENSE	Depositos Proden	R\$ 16.010,00
17/07/2023	RECEBIMENTO PIX 59989533000190 - Comprovante - ENGLISH CENTER DE	Patrocinio	R\$ 1.500,00
19/07/2023	RECEBIMENTO PIX Nº 15 - Incorporadora MF Wish Spe LTDA	Patrocinio	R\$ 1.300,00
19/07/2023	RECEBIMENTO PIX Nº 16 - Incorporadora MF Moov Esmeraldas Spe Ltda	Patrocinio	R\$ 1.300,00
20/07/2023	RECEBIMENTO PIX 06919867893 MARCOS ROBERTO ANGEL	Locação de Espaços	R\$ 59,20
20/07/2023	RECEBIMENTO PIX 42771671875 ANA LAURA BATALIA A	Locação de Espaços	R\$ 14,80
21/07/2023	RECEBIMENTO PIX 34205356862 THAIS SANCHES RODRIG	Locação de Espaços	R\$ 29,60
24/07/2023	RECEBIMENTO PIX 40838749000127 DANIELA CRISTINA	Locação de Espaços	R\$ 148,00
24/07/2023	RECEBIMENTO PIX Nº 21 - Aonet Provedor de Internet Ltda Me	Patrocinio	R\$ 10.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 17 de 764

Data	Despesas	Valor	Categoria	
09/03/2023	INTEGRALIZACAO CAPITAL	100,00	Despesa Abertura de Conta	Serviços
21/03/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	7,60	Despesas Bancarias	Serviços
21/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
21/03/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO	64,90	Despesas Bancarias	Serviços
22/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
23/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
24/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
27/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	7,60	Despesas Bancarias	Serviços
28/03/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	15,20	Despesas Bancarias	Serviços
28/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
29/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	9,50	Despesas Bancarias	Serviços
30/03/2023	DEBITO TED/IB Contrato - Easy Produções e Eventos	700,00	Atrações Musicais	Serviços
30/03/2023	DEBITO TED/IB Contrato - Easy Produções e Eventos	6.300,00	Atrações Musicais	Serviços
30/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	15,20	Despesas Bancarias	Serviços
31/03/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	34,20	Despesas Bancarias	Serviços
03/04/2023	PAGAMENTO PIX NF 62888 - Comercial Papeis Garca Ltda Epp	15,80	Material de Escritorio	Materiais
03/04/2023	DEBITO CONVENIOS Comprovante - Taxa de Policia	61,03	Impostos e Taxas	Serviços
03/04/2023	DEBITO CONVENIOS Comprovante - Taxa de Policia	59,87	Impostos e Taxas	Serviços
03/04/2023	DEBITO CONVENIOS Comprovante - Taxa de Policia	59,83	Impostos e Taxas	Serviços
03/04/2023	DEBITO CONVENIOS Comprovante - Taxa de Policia	59,83	Impostos e Taxas	Serviços
03/04/2023	DEBITO CONVENIOS Comprovante - Taxa de Policia	59,83	Impostos e Taxas	Serviços
03/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	7,60	Despesas Bancarias	Serviços
03/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	11,40	Despesas Bancarias	Serviços
04/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
05/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	7,60	Despesas Bancarias	Serviços
05/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
06/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
06/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
10/04/2023	PAGAMENTO PIX Comprovante - Despesa com Alimentação	90,00	Alimentação	Materiais
10/04/2023	PAGAMENTO PIX Nf 351 - Minimercado Karloa Ltda Me	74,50	Alimentação	Materiais
10/04/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO	64,90	Despesas Bancarias	Serviços
10/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	7,60	Despesas Bancarias	Serviços
10/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
12/04/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Cirino Entretenimento Ltda - (Livia e Eloá e Allana Macedo)	5.000,00	Atrações Musicais	Serviços
12/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
13/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
14/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
17/04/2023	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	20,00	Integr. Capital	Serviços
17/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
17/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	15,20	Despesas Bancarias	Serviços
18/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
19/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
20/04/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	5,70	Despesas Bancarias	Serviços
20/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
24/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
24/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	7,60	Despesas Bancarias	Serviços
25/04/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Inimigos Promoções e Eventos Ltda	13.000,00	Atrações Musicais	Serviços
25/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
25/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
27/04/2023	PAGAMENTO PIX - Contrato LEVI SADAQ YTO	1.600,00	Atrações Musicais - Old Muq	Serviços
27/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	11,40	Despesas Bancarias	Serviços
28/04/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	19,00	Despesas Bancarias	Serviços
02/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	49,40	Despesas Bancarias	Serviços
03/05/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Thiago Bezerra Dias	3.000,00	Atrações Musicais	Serviços
03/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
04/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
04/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	5,70	Despesas Bancarias	Serviços
08/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
09/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
10/05/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO	64,90	Despesas Bancarias	Serviços
10/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	5,70	Despesas Bancarias	Serviços
15/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	5,70	Despesas Bancarias	Serviços
16/05/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
16/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
17/05/2023	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	20,00	Integr. Capital	Serviços
17/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
17/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	7,60	Despesas Bancarias	Serviços
18/05/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Edson Barbosa Soares Silva Garça Me	17.000,00	Locação Som e Iluminação	Serviços
18/05/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Edson Barbosa Soares Silva Garça Me	13.000,00	Locação Som e Iluminação	Serviços
18/05/2023	LIQUIDACAO BOLETO Comprovante - Dlocal a Servico de Facebook Serv Online	250,00	Publicidade e Propaganda	Serviços
18/05/2023	LIQUIDACAO BOLETO Comprovante - Dlocal a Servico de Facebook Serv Online	250,00	Publicidade e Propaganda	Serviços
18/05/2023	CUSTAS DE PROTESTO	9,14	Despesas Bancarias	Serviços
18/05/2023	TARIFA DE PROTESTO	10,00	Despesas Bancarias	Serviços
18/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	5,70	Despesas Bancarias	Serviços
19/05/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Edson Barbosa Soares Silva Garça Me	4.000,00	Locação Som e Iluminação	Serviços
19/05/2023	TARIFA SUSTACAO PROTESTO	10,00	Despesas Bancarias	Serviços
19/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
22/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
22/05/2023	CUSTAS DE PROTESTO	62,71	Despesas Bancarias	Serviços
22/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	17,10	Despesas Bancarias	Serviços
23/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
24/05/2023	PAGAMENTO PIX Atrações Japonesas - CAIO GUSTAVO CARRERA P	2.200,00	Atrações Japonesas	Serviços
24/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	5,70	Despesas Bancarias	Serviços
25/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	9,50	Despesas Bancarias	Serviços
26/05/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
26/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
29/05/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Easy Produções e Eventos	16.500,00	Atrações Musicais	Serviços
29/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	7,60	Despesas Bancarias	Serviços
30/05/2023	PAGAMENTO PIX Devolução de Aluguel de Barraca - Rosangela Aparecida Albino Nogueira	900,00	Devolução Barraqueiro	Devoluções
30/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
30/05/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
30/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	15,20	Despesas Bancarias	Serviços
31/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
31/05/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	39,90	Despesas Bancarias	Serviços
01/06/2023	PAGAMENTO PIX JOSE ROBERTO TUKASAN	800,00	Transporte	Serviços
01/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
01/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
05/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 18 de 764

05/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
06/06/2023	DEBITO TED/IB Nf 2797 - E R Santana - Eireli	69.343,20	Bebidas	Materiais
06/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
09/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
12/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Inimigos Promoções e Eventos Ltda	13.000,00	Atrações Musicais	Serviços
12/06/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO	64,90	Despesas Bancarias	Serviços
12/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	5,70	Despesas Bancarias	Serviços
12/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	15,20	Despesas Bancarias	Serviços
13/06/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI Nf 1268 - Mayara Bragante da Silva Kanashuro	120,00	Identificação Cracha	Materiais
13/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
13/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
13/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	7,60	Despesas Bancarias	Serviços
14/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
15/06/2023	PAGAMENTO PIX Devolução de Aluguel de Barraca - SIMONI HELENA MORGADO	269,00	Devolução Barraqueiro	Devoluções
15/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
16/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
19/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 4 - BRUNO DOMINGOS DA SILVA	1.200,00	Segurança	Serviços
19/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 4 - BRUNO DOMINGOS DA SILVA	13.000,00	Segurança	Serviços
19/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 4 - BRUNO DOMINGOS DA SILVA	4.000,00	Segurança	Serviços
19/06/2023	PAGAMENTO PIX Empresa de Mineracao Mantovani Ltda	8.040,00	Bebidas	Materiais
19/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - 45044761000183 J C ROZAO EVENTOS L	23.750,00	Tendas	Serviços
19/06/2023	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	20,00	Integr. Capital	Serviços
19/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - 45044761000183 J C ROZAO EVENTOS L	30.000,00	Tendas	Serviços
19/06/2023	PAGAMENTO PIX 36226365000186 INSTALADORA R&A LEA	10.000,00	Instalações Elétricas	Serviços
19/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
19/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	24,70	Despesas Bancarias	Serviços
20/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 25 - Samuel Jose Machado Martins	1.200,00	Uniforme Equipe	Materiais
20/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 56365 Sup Serve Todos Pirajui Ltda	1.800,00	Alimentação	Materiais
20/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	5,70	Despesas Bancarias	Serviços
20/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	64,60	Despesas Bancarias	Serviços
21/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 56365 Sup Serve Todos Pirajui Ltda	841,64	Alimentação	Materiais
21/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Easy Produções e Eventos	32.800,00	Atrações Musicais	Serviços
21/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	5,70	Despesas Bancarias	Serviços
21/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	26,60	Despesas Bancarias	Serviços
22/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 1 THIAGO EMANUEL GARCIA - 26109613835 Suely dos Santos Garci	5.000,00	Restaurante	Materiais
22/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Thiago Bezerra Dias	3.000,00	Atrações Musicais	Serviços
22/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 56391 - Sup Serve Todos Pirajui Ltda	1.113,59	Alimentação	Materiais
22/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
23/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	17,10	Despesas Bancarias	Serviços
26/06/2023	PAGAMENTO PIX Recibo - Sup Serve Todos Pirajui Ltda	68,52	Alimentação	Materiais
26/06/2023	LIQUIDACAO BOLETO Nf 4650 JHG COMERCIO DE PAINES LTDA	1.660,00	Propaganda e Publicidade	Serviços
26/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - 45044761000183 J C ROZAO EVENTOS L	30.000,00	Tendas	Serviços
26/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Inimigos Promoções e Eventos Ltda	39.000,00	Atrações Musicais	Serviços
26/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - 28895334841 FERNANDO ALVES SEABRA	9.740,00	Banheiro Químico	Serviços
26/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 1 THIAGO EMANUEL GARCIA - 26109613835 Suely dos Santos Garci	3.000,00	Restaurante	Materiais
26/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	19,00	Despesas Bancarias	Serviços
27/06/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Cirino Entretenimento Ltda - (Livia e Eloá e Allana Macedo)	45.000,00	Atrações Musicais	Serviços
27/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 25 - Samuel Jose Machado Martins	1.600,00	Uniforme Equipe	Materiais
27/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 21 - Livia Muller Ferreira Martins Eventos	700,00	Atrações Artísticas	Serviços
27/06/2023	DEBITO TED/IB Contrato - Andre Luiz Rosa Bruiamati Me	35.000,00	Tendas	Serviços
27/06/2023	PAGAMENTO PIX Cartorio	40,55	Cartorio	Serviços
27/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
27/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
28/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 5891 - Grafica Central de Garca Ltda	350,00	Grafica	Materiais
28/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 2 ANTONIO MARCOS RAMOS E BANCA DO ELISEU	275,00	Equipamentos Bar	Materiais
28/06/2023	PAGAMENTO PIX 44502250000103 ASSOCIACAO CULTURAL	1.600,00	Atração Japonesa	Serviços
28/06/2023	PAGAMENTO PIX Caixa camarim	973,31	Caixa Camarim	Caixa
28/06/2023	PAGAMENTO PIX Nf 31883 - Meu Hotel Garca Hospedagem Ltda	5.700,00	Hospedagem	Serviços
28/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
28/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
29/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	3,80	Despesas Bancarias	Serviços
30/06/2023	PAGAMENTO PIX 08223708833 JOSE ROBERTO TUKASAN	800,00	Atração Japonesa	Serviços
30/06/2023	PAGAMENTO PIX 36226365000186 INSTALADORA R&A LEA	10.000,00	Instalação Elétrica	Serviços
30/06/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
30/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
30/06/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,90	Despesas Bancarias	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 40665967896 Caio Gustavo Carrera P	1.600,00	Atração Japonesa	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX Recibo - SUPERMERCADO SERVE	88,15	Alimentação	Materiais
03/07/2023	PAGAMENTO PIX Equipe de Apoio	500,00	Fiscalização	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX Equipe de Apoio	500,00	Fiscalização	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - Edson Barbosa Soares Silva Garca Me	34.000,00	Locação Som e Iluminação	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 09266689866 FERNANDO ROBERTO PEREI	400,00	Equipe Palco	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 42226157816 João Pedro Garcia Haba	400,00	Equipe Palco	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 28264451896 Edson de Messias	1.500,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 35421346862 ARIANE CRISTINA DE OLI	350,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 34682222899 Marcelo Henrique Crezi	500,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 41756465827 JOAO VICTOR SERAFIM BA	700,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 42685887873 Priscila Beatriz dos S	200,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 53825701832 MAYCON CRISPIM DE MESS	350,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 41601001800 VINICIUS DE OLIVEIRA T	500,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 43010678843 Diogo Franca Araujo	350,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 36977509848 José Roberto Colombani	700,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 26494704883 Kelly Cristina Matias	700,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 36205906805 ALEX PEREIRA D	150,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 28828058889 CARLOS HENRIQUE TEIXEI	150,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 31845557808 ALEX MONTEIRO	1.200,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI Nf 60 - Adriana Branco da Silva Pereira	1.092,30	Materiais Elétricos	Materiais
03/07/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - 45044761000183 J C ROZAO EVENTOS L	24.398,00	Tendas	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX 34610452847 LUIS ANTONIO SOARES	750,00	Equipe Apoio	Serviços
03/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 3 BRUNO DOMINGOS DA SILVA	4.500,00	Carregadores	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 36614158830 Aline Gomes Maciel	900,00	Equipe Apoio	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 55559518840 Raissa Almeida Gomes D	900,01	Equipe Apoio	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 55559518840 Raissa Almeida Gomes D	900,00	Equipe Apoio	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 37842784850 Amanda Cristina Gomes	600,00	Equipe Apoio	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 36614158830 Aline Gomes Maciel	1.200,00	Equipe Apoio	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 4 - BRUNO DOMINGOS DA SILVA	50.220,00	Segurança	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 29171744800 ROGERIO DOS SANTOS IMA	600,00	Equipe Tecnica	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 46246383000183 LUIS AUGUST	700,00	Atrações Musicais	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 36349576896 ARTUR SINAQUE BEZ	1.200,00	Atrações Musicais	Serviços



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 19 de 764

04/07/2023	PAGAMENTO PIX 12606542819 Renato Costa	1.000,00	Atrações Musicais	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 48245036000161 MURILO FERNANDO BIA	700,00	Atrações Musicais	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 28183870864 GEDIAEL ELIAS BATISTA	700,00	Atrações Musicais	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 36598424860 GUILHERME DE AGUIAR VI	700,00	Atrações Musicais	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 46246383000183 LUIS AUGUST	500,00	Atrações Musicais	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX 52615104810 Augusto Matheus Rosa	350,00	Atrações Musicais	Serviços
04/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI 46704584000187 RODRIGO APA	1.200,00	Atrações Musicais	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 27550454000192 BRUNA GONCALVES SIL	1.500,00	Atrações Musicais	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 38127332852 DANILO BARBOSA CAMILO	1.600,00	Atrações Musicais	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 29856534879 MARCIO GUANAES BONINI	700,00	Atrações Musicais	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 25830735830 ADALTO JOSE DE PAULA J	1.000,00	Atrações Musicais	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 42222412889 Jéssica Bortaliere Ber	700,00	Atrações Musicais	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 41370832826 SUZANA CARLA VIANA JAN	700,00	Atrações Musicais	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 35 - Movimento Pro Cultura	2.800,00	Atrações Musicais	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 39620763874 VAGNER SOARES TOZZETTI	700,00	Atrações Musicais	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 42308007893 DANILO DE SA RODRIGUES	350,00	Atrações Musicais	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 32456848861 CLAYTON CARDOSO DE SA	1.000,00	Atrações Musicais	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf Cristiano Aparecido do Nascimento Santiago	850,00	Premiações	Materiais
05/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI Nf 444 - Roseli Dos Santos Simao	2.500,00	Serviços de Transportes	Serviços
05/07/2023	DEBITO TED/IB Contrato - Andre Luiz Rosa Brutamati Me	35.000,00	Tendas	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 28183870864 GEDIAEL ELIAS BATISTA	0,00	Atrações Musicais	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Devolução de Aluguel de Barracas - ERIK HATANAKA SUZUKI	2.600,00	Devolução Barraqueiro	Devoluções
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 45644389804 ISADORA SABINO ALVES	300,00	Equipe de Apoio	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 74 - Aridelson Fernando Cardoso Martins	400,00	Imprensa	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 24936180840 ANDREA JULY	150,00	Equipe de Apoio	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 129 Idemar Jose Pompelli J	400,00	Imprensa	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 956 - Marcos Aparecido Fidencio	400,00	Imprensa	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 549 - Isabela Carina do Nascimento	400,00	Imprensa	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 138 - Sistema Uni de Comunicacao Ltda	400,00	Imprensa	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 57879819000198 SOCIEDADE RADIO UNI	400,00	Imprensa	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 55 Jose Guilherme Aparecido de Souza	400,00	Imprensa	Serviços
05/07/2023	PAGAMENTO PIX 12898462861 PATRICIA MORATO MARANG	400,00	Imprensa	Serviços
05/07/2023	TARIFA COM R LIQUIDACAO	1,9	Despesas Bancarias	Serviços
06/07/2023	PAGAMENTO PIX Hospedagem Festival do Japao	1.112,70	Hospedagem	Serviços
06/07/2023	PAGAMENTO PIX 33147109844 AMANDA CRISTINA QUEIRO	680,00	Devolução Barraqueiro	Devoluções
06/07/2023	PAGAMENTO PIX 19271132882 JOEL NASCIMENTO	467,50	Devolução Barraqueiro	Devoluções
06/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 24421 - Eletro Center de Garca Ltda	294,00	Materias diversos	Materiais
06/07/2023	PAGAMENTO PIX 62477188615 LUIZ ROBERTO SILVA	300,00	Devolução Barraqueiro	Devoluções
06/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 26287 Acacio Viasseli - Me	4.095,00	Materias Eletricos	Materiais
06/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 550 Isabela Carina do Nascimento	400,00	Imprensa	Serviços
06/07/2023	PAGAMENTO PIX 07902822833 Rogério Cabral Medeiro	400,00	Imprensa	Serviços
06/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI Nf 61 - Adriana Branco da Silva Pereira	909,00	Materias Eletricos	Materiais
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 36 - Movimento Pro Cultura	350,00	Atrações Artísticas	Serviços
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 133 - J.E Eventos Ltda - Me	6.000,00	Tendas	Serviços
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Contrato - 28895334841 FERNANDO ALVES SEABRA	9.740,00	Banheiro Quimico	Serviços
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Termo de Responsabilidade - ISABELLE GLAUCE EBHAR	2.500,00	Apresentadora - Publicidade e Propaganda	Serviços
07/07/2023	PAGAMENTO PIX 36228365000186 - Contrato INSTALADORA R&A LEA	10.000,00	Instalação Eletrica	Serviços
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 133 - J.E Eventos Ltda - Me	600,00	Tendas	Serviços
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 16202 MERY T BLUMER IMPRESSOES DE ETIQUETAS - EIRELI	521,40	Grafica	Materiais
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 2789 - Jose Reinaldo Sartoi - Chaveiros - Me	66,00	Chaveiro	Serviços
07/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 6811 Grafica Uniao Centro Oeste Ltda EPP	90,00	Grafica	Materiais
07/07/2023	PAGAMENTO PIX 29402016848 ELIANA DA SILVA	1.200,00	Equipe de Apoio	Serviços
07/07/2023	PAGAMENTO PIX 35895495800 REINAN ALESSANDRO SANT	800,00	Equipe de Apoio	Serviços
07/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI Nf 1435 Panificadora Martins Paes & Bolos LTDA	5.834,00	Alimentação Camarim	Materiais
07/07/2023	PAGAMENTO PIX 29402016848 ELIANA DA SILVA	1.000,00	Equipe de Apoio	Serviços
07/07/2023	PAGAMENTO PIX 53793673804 MARCOS P DE LIMA SILVA	150,00	Equipe de Apoio	Serviços
07/07/2023	PAGAMENTO PIX 31199382892 DIONISIO DALBEN GONCAL	2.500,00	Apresentação - Publicidade e Propaganda	Serviços
10/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf - 154 Genesio Guimaraes	400,00	Imprensa	Serviços
10/07/2023	PAGAMENTO PIX 32019511886 LEANDRO DE ALMEIDA FUN	400,00	Equipe de Apoio	Serviços
10/07/2023	PAGAMENTO PIX 32019511886 LEANDRO DE ALMEIDA FUN	400,01	Equipe de Apoio	Serviços
10/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 25 - Samuel Jose Machado Martins	2.020,00	Uniforme Equipe	Materiais
10/07/2023	DEBITO TED/IB Contrato - Andre Luiz Rosa Brutamati Me	30.000,00	Tendas	Serviços
10/07/2023	PAGAMENTO PIX Hospedagem Festival do Japao	22,00	Hospedagem	Serviços
10/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 4650 JHG COMERCIO DE PAINES LTDA	1.660,00	Publicidade e Propaganda	Serviços
10/07/2023	CESTA DE RELACIONAMENTO	64,9	Despesas Bancarias	Serviços
10/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO 00474973000162 ECAD	14.411,52		Serviços
12/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO Nf 107423 Distribuidora de Produtos Alimenticios Dom Pedro Ltda	7.130,90	Bebidas	Materiais
12/07/2023	PAGAMENTO PIX 02045072000180 EMERSOM CARRETEIRO	780,40	Grafica	Materiais
12/07/2023	PAGAMENTO PIX 48160337000192 REIPEL PAPELARIA E	778,30	Papelaria	Materiais
12/07/2023	PAGAMENTO PIX Nf 599 - Moreira's Buffet e Eventos Ltda - Me	150,00	Locação de Materiais	Serviços
13/07/2023	PAGAMENTO PIX NF 1 THIAGO EMANUEL GARCIA - 26109613835 Suely dos Santos Garci	5.000,00	Restaurante	Materiais
14/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 108094 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DOM PEDRO LTDA	50.232,00	Bebidas	Materiais
14/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 108259 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DOM PEDRO LTDA	3.046,68	Bebidas	Materiais
14/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 65953 - MARGIELO IND E COMERCIO DE GELO EPP	4.533,80	Gelo	Materiais
14/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 108348 - M.J.M GENARO - EIRELLI - EPP	15.211,00	Bebidas	Materiais
17/07/2023	INTEGR.CAPITAL SUBSCRITO	20	Integr. Capital	Serviços
19/07/2023	PAGAMENTO PIX 31482960877 LUCIANO ANTONIO GARCIA	120,00	Frete Bebidas	Serviços
20/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO NF 108578 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DOM PEDRO LTDA	430,56	Bebidas	Materiais
20/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO Nf 56672 Sup Serve Todos Pirajui Ltda	3.926,16	Alimentação	Materiais
24/07/2023	LIQUIDACAO BOLETO Nf 6804 - Grafica Uniao Centro Oeste Ltda Epp	3.500,00	Grafica	Materiais
24/07/2023	PAGAMENTO PIX SICREDI Contrato - 19064638000114 CARLOS EDUA - GARCINE	4.175,00	Divulgações Web	Serviços
24/07/2023	PAGAMENTO PIX NF 1 THIAGO EMANUEL GARCIA - 26109613835 Suely dos Santos Garci	3.000,00	Restaurante	Materiais
02/08/2023	PAGAMENTO PIX NF 1 THIAGO EMANUEL GARCIA - 26109613835 Suely dos Santos Garci	1.000,00	Restaurante	Materiais
21/08/2023	TARIFA BAIXA DE TITULOS	1,9	Despesas Bancarias	Serviços
04/07/2023	CAIXA Equipe de Apoio	34.550,00		Serviços
13/07/2023	CAIXA - LOCA FORTE - LOCACAO DE CONTAINER	1.200,00	Aluguel de Container	Serviços
28/06/2023	CAIXA - NF 180685 GBS MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	49,00	Materias Eletricos	Materiais
08/07/2023	CAIXA - NF 33058 ZUR CULINARIA JAPONESA LTDA	7,00	Alimentação	Materiais
08/07/2023	CAIXA - NF 149305 QUILIMANJARO COMDE ALIMHOTEL LTDA	31,90	Alimentação	Materiais
08/07/2023	CAIXA - NF 149306 QUILIMANJARO COMDE ALIMHOTEL LTDA	31,90	Alimentação	Materiais
08/07/2023	CAIXA - NF 149307 QUILIMANJARO COMDE ALIMHOTEL LTDA	31,90	Alimentação	Materiais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 20 de 764

# RECEITAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 21 de 764



### CONTRATO DE PATROCÍNIO

A PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por seu presidente, LEANDRO LUPORINI, CPF: 256.090.028-93, de agora em diante definida como PRODEN, e a empresa descrita abaixo, que passa a ser tratada como PATROCINADORA:

RAZÃO SOCIAL: SARTORI & SARTORI COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA ME

(PATROCINADORA)

NOME FANTASIA: CAFÉ SABOR DE GARÇA

ENDEREÇO: Rua Otávio, 140, Labienópolis CEP 17400-000

CIDADE: Garça

ESTADO: SP

CNPJ: 06.266.169/0001-74

IE: 314.056.159.117

TELEFONE: (14) 9 9781-2405 E-MAIL: cafesabordegarca@gmail.com

Resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto o patrocínio do evento CEREJEIRAS FESTIVAL 2023, que será realizado nos dias 28, 29, 30/06 e 1º e 2/07 de 2.023, no complexo turístico do lago artificial J. K. Williams em Garça-SP.

#### 1. COTA DE PATROCÍNIO

1.1. A PATROCINADORA compromete-se a adquirir da PRODEN a cota de patrocínio abaixo:

PLANO PREMIUM - que dá direito a veiculação de vídeo de 10", com áudio, nos telões do evento nos intervalos das apresentações; logo nos 500 cartazes de divulgação do evento; logo no site oficial do evento; logo em 5.000 folders preto e branco com a programação oficial do evento; postagem nas redes oficiais (Facebook e Instagram) anunciando a empresa como parceira do evento.

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 22 de 764



Valor da cota: R\$ 8.000,00. (oito mil reais)

1.2 - A marca a ser veiculada durante o evento será CAFÉ SABOR DE GARÇA.

1.3 Será de responsabilidade da empresa PATROCINADORA produzir e entregar à organização do evento o vídeo de 10", com áudio, para ser exibido nos telões do CEREJEIRAS FESTIVAL 2023.

## 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento do valor da cota deverá ser feito por depósito em conta em nome da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento (PRODEN), banco 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi, agência: 3022, conta: 28056-1, CNPJ 13.055.078/0001-55, ou via Pix para a PRODEN. A chave pix é o CNPJ da instituição.

2.2 O valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pode ser pago em duas vezes de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) nas datas 30/05 e 28/06/2023. Os pagamentos serão confirmados com o envio do comprovante de depósito ou de pix para o whatsapp número 14 9 9607-9412.

2.3 O não pagamento da primeira parcela até a data do vencimento determinado no item 2.2, excluirá, automaticamente, o direito de participação da PATROCINADORA na divulgação de sua marca durante o evento, sem qualquer ônus à PRODEN.

2.3 O não pagamento da primeira parcela até a data do vencimento determinado no item 2.2, excluirá, automaticamente, o direito de participação da PATROCINADORA na divulgação de sua marca durante o evento, sem qualquer ônus à PRODEN.

2.4 Em caso de pagamento da primeira parcela e de não pagamento da segunda parcela, por qualquer motivo, até a data do vencimento determinado no item 2.2 deste contrato, será devolvido pela PRODEN à empresa PATROCINADORA 50% do total pago da primeira parcela. Os outros 50% permanecerão em poder da PRODEN a título



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 23 de 764



2.4 Em caso de pagamento da primeira parcela e de não pagamento da segunda parcela, por qualquer motivo, até a data do vencimento determinado no item 2.2 deste contrato, será devolvido pela PRODEN à empresa PATROCINADORA 50% do total pago da primeira parcela. Os outros 50% permanecerão em poder da PRODEN a título de indenização. A devolução acontecerá em até 10 dias após o último dia do evento, que será em 2 de julho de 2023.

### 3. RESPONSABILIDADES DA PRODEN

3.1. A PRODEN se compromete:

- a) utilizar o valor recebido a título de patrocínio para a realização do CEREJEIRAS FESTIVAL 2023,
- b) viabilizar as ações de publicidade e/ou a aplicação da logomarca do patrocinador descrita neste contrato no item 1.1, COTA SIMPLES.

### 4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PATROCINADORA

4.1. A empresa PATROCINADORA se compromete a:

- a) confirmar sua participação no CEREJEIRAS FESTIVAL 2023 com a anuência, neste contrato, do responsável pela mesma;
- b) efetuar, nos prazos estabelecidos, o pagamento da cota de patrocínio, conforme definido na Cláusula 2.1,
- c) fornecer sua logomarca em arquivo eletrônico nas cores originais e em preto e branco, arquivo vetorial de extensão .png (preferencialmente), .ai, ou .jpg.

### 5. VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua celebração e se encerrará ao término do evento no dia 02 de julho de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 24 de 764



### 6. FORO

8.1. Fica eleito o foro da cidade de Garça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, que não forem resolvidas amistosamente pelas partes. A PATROCINADORA, pelo seu legítimo representante infra-assinado, declara que concorda com a celebração deste contrato de patrocínio e adere plenamente aos seus termos, sem qualquer restrição. O presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, vai assinado pelos representantes das partes, abaixo nominados.

Garça, SP, 30 de maio de 2023.

---

PRODEN  
Presidente

---

PATROCINADOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 25 de 764

---

<b>SICOOB</b> <b>SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL</b> <b>PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB – SISBR</b>		
30/05/2023	<b>Pix - Comprovante de pagamento</b>	16:53:22
ID/Transação E54037916202305301953nqXKHtncDAz		
Valor:		R\$ 4.000,00
Data/hora:		30/05/2023 16:53:22
<b>Pagador</b>		
Instituição:		CC CREDICITRUS
Nome:		SARTORI & SARTORI COMERCIO DE CAFE LTDA
CPF/CNPJ:		**.**6.169/0001-**
<b>Destinatário</b>		
Instituição:		CCPI DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA
Nome:		PRODEN
CPF/CNPJ:		**.**5.078/0001-**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 26 de 764



### CONTRATO DE PATROCÍNIO – CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

28, 29, 30/06, 1º e 2/07

A PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por seu presidente, LEANDRO LUPORINI, CPF: 256.090.028-93, de agora em diante definida como PRODEN, e a empresa descrita abaixo, que passa a ser tratada como PATROCINADOR(A):

RAZÃO SOCIAL: M F PASSARINHO ARTIGOS ELETRONICOS ME

NOME FANTASIA: PIU SHOP

ENDEREÇO: Rua Antenor Lara Campos, 175 – centro

CIDADE: Garça

ESTADO: SP

CNPJ: 13.206.514/0001-40

IE:

TELEFONE: (16) 9 9767-3056

E-MAIL: [comercial@piushop.com.br](mailto:comercial@piushop.com.br)

Neste ato representada por Márcio Fernando Passarinho, CPF 317.300.668-28.

Resolvem celebrar o presente contrato que tem por objeto o patrocínio do evento CEREJEIRAS FESTIVAL 2023, que será realizado nos dias 28, 29, 30/06, 1º e 2/07 de 2023, no complexo turístico do lago artificial J. K. Williams em Garça-SP.

#### 1. COTA DE PATROCÍNIO

1.1. A PATROCINADORA compromete-se a adquirir da PRODEN a cota de patrocínio PAINEL DE LED (áudio e vídeo), que dá direito a inserções de vídeo de 30" (trinta segundos), com imagem e áudio, nos telões que serão instalados para o CEREJEIRAS FESTIVAL 2023. A execução do vídeo acontecerá nos intervalos das apresentações

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 27 de 764



artísticas. Os telões estarão localizados no palco da concha acústica e na praça de alimentação, no gramado em frente à concha. A produção do vídeo a ser veiculado é de responsabilidade da empresa PATROCINADORA.

1.2 A PATROCINADORA terá reservado um espaço ao lado do palco da concha acústica para a instalação de um balão de publicitário. O fornecimento do balão é de responsabilidade da PATROCINADORA.

1.3 – Haverá a divulgação do logo da PATROCINADORA nas redes sociais da PRODEN.

1.4 O valor da cota PAINEL DE LED é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

1.5 - A marca a ser veiculada durante o evento será PIU SHOP.

## 2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento do valor da cota deverá ser feito por depósito em conta em nome da Associação Garcense Pró-Desenvolvimento (PRODEN), banco 748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A. – Bansicredi, agência: 3022, conta: 28056-1, CNPJ 13.055.078/0001-55, ou via Pix para a PRODEN. A chave pix é o CNPJ da instituição.

2.2 O valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será pago em duas vezes de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) nas datas 02/06 e 03/07/2023. Os pagamentos serão confirmados com o envio do comprovante de depósito ou de pix para o whatsapp número 14 9 9607-9412.

2.3 O não pagamento da primeira parcela até a data do vencimento determinado no item 2.2, excluirá, automaticamente, o direito de participação da PATROCINADORA na divulgação de sua marca durante o evento, sem qualquer ônus à PRODEN.

2.4 Em caso de pagamento da primeira parcela e de não pagamento da segunda parcela, por qualquer motivo, até a data do vencimento determinado no item 2.2 deste



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 28 de 764



contrato, será devolvido pela PRODEN à empresa PATROCINADORA 50% do total pago da primeira parcela. Os outros 50% permanecerão em poder da PRODEN a título de indenização. A devolução acontecerá em até 10 dias após o último dia do evento, que será em 2 de julho de 2023.

2.5 - O não pagamento da segunda parcela fará com que a PATROCINADORA perca o direito de divulgação de sua marca durante o evento.

### 3. RESPONSABILIDADES DA PRODEN

#### 3.1. A PRODEN se compromete:

- a) utilizar o valor recebido a título de patrocínio para a realização e quitação das despesas decorrentes do CEREJEIRAS FESTIVAL 2023;
- b) viabilizar as ações de publicidade e/ou a aplicação da logomarca do patrocinador descrita neste contrato no item 1.1.

### 4. RESPONSABILIDADES DA EMPRESA PATROCINADORA

#### 4.1. A empresa PATROCINADORA se compromete a:

- a) confirmar sua participação no CEREJEIRAS FESTIVAL 2023 ao receber e devolver uma via assinada pelo responsável da mesma;
- b) efetuar, nos prazos estabelecidos, o pagamento da cota de patrocínio, conforme definido na Cláusula 2.2,
- c) fornecer o vídeo que será veiculado nos telões de LED do evento no formato mp4, qualidade HD, 1920 x 1080 pixels.

### 5. VIGÊNCIA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 29 de 764



5.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua celebração e se encerrará ao término do evento no dia 02 de julho de 2.023.

### 6. FORO

6.1. Fica eleito o foro da cidade de Garça, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, que não forem resolvidas amistosamente pelas partes. A PATROCINADORA, pelo seu legítimo representante infra-assinado, declara que concorda com a celebração deste contrato de patrocínio e adere plenamente aos seus termos, sem qualquer restrição. O presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, vai assinado pelos representantes das partes, abaixo nominados.

Garça, SP, 24 de junho de 2.023.

PRODEN  
Presidente

PATROCINADOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 30 de 764



PIU SHOP  
1º pagamento

### Comprovante de transferência

Quinta-feira, 1 de Junho de 2023 as 08:15:28

## R\$ 2.500

De

**M.F. PASSARINHO ARTIGOS ELETRONICOS**

CNPJ: 13206514000140

Mercado Pago

Agência 0001

Número da conta: 84136312778

Conta de pagamento

Para

**PRODEN**

CNPJ: 13055078000155

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA

Agência 3022

Número da conta: 280561

Conta corrente

ID de transação Pix

E10573521202306011114i3KsDt5Nyq7

Código de autenticação

58735717285



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 31 de 764

Page 1 of 1

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR  
PAGAMENTO PIX VIA CHAVE

*FISK*  
*de Brás*

### Pagador

Nome: ENGLISH CENTER DE GARÇA LTDA  
CPF/CNPJ: 59.989.533/0001-90  
Instituição: SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO  
**Pagamento:** Pix via chave  
Tipo chave: CPF/CNPJ  
Chave: \*\*\*0\*\*.078/0001-\*\*

### Destinatário

Nome: PRODEN  
CPF/CNPJ: 13.055.078/0001-55  
Instituição/Banco: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA  
ISPB: 04463602

### Dados do Pagamento

Data do Pagamento: 15/06/2023 15:28:16  
Valor do Pagamento: R\$ 1.500,00  
**Descrição:** PATROCINIO FISK  
**ID Transação:** E71328769202306151823hC59osDbHgo  
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 32 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		<b>Prefeitura Municipal de Garça</b> Departamento de Rendas <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>			<b>Número da NFS-e</b> <b>12</b> Código de Verificação de Autenticidade <b>VN3HVSH0S</b> Data e Hora de Emissão da NFS-e <b>19/06/2023 às 22:46:31</b> Chave de Acesso 187813825KVKUMBDA8SX11IX165CA7R0
<b>Informações Fiscais</b>					
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação		
		<b>GARÇA-SP</b>	<b>GARÇA - SP</b>		
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência	
				<b>19/06/2023</b>	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS		
<b>2 - Não</b>	<b>2 - Não</b>	<b>Não Possui</b>	<b>03 - Sobre Faturamento</b>		
Para certificação da autenticidade acesse <a href="http://179.96.132.27:2014/issweb">http://179.96.132.27:2014/issweb</a> , menu consultas e informe os dados desta NFS-e.					

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>13.055.078/0001-55</b>		<b>1834912</b>	<b>000015752</b>	<b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN</b>	
Logradouro	Complemento			Bairro	
<b>Rua SAO JOAO, 301</b>				<b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>17404-308</b>	<b>Garça-SP</b>				

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>04.463.602/0001-36</b>			<b>COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE</b>		
Logradouro	Complemento			Bairro	
<b>AVENIDA RIO BRANCO, 1153</b>				<b>ALTO CAFEZAL</b>	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
<b>17502-000</b>	<b>MARILIA - SP</b>	<b>3529005</b>	<b>14 21057676</b>		

<b>Discriminação dos Serviços</b>					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
1,00	UN	PATROCINIO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023	15.000,00	R\$ 15.000,00	

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>				<b>Construção Civil</b>		
LC 116/2003: 17.10	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
	<b>3,00%</b>	<b>000017000010</b>	<b>8230001</b>			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	<b>R\$ 450,00</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 15.000,00 Val. Aprox. Tributos:

<b>Informações Complementares</b>		
PGTO DIA 25/06/2023		

RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 12 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO VN3HVSH0S.		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	____	_____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 33 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais						
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>			
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS			
Optante Simples Nacional <b>2 - Não</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Não Possui</b>	Competência <b>21/06/2023</b>			
Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>		<p><b>Número da NFS-e</b> <b>14</b></p> <p>Código de Verificação de Autenticidade <b>PW0CKBRWU</b></p> <p>Data e Hora de Emissão da NFS-e <b>21/06/2023 às 15:56:17</b></p> <p>Chave de Acesso <b>187950571B0LJ7KID2MW8FYJBXPBZX80</b></p> <p>Para certificação da autenticidade acesse <a href="http://179.96.132.27:2014/issweb">http://179.96.132.27:2014/issweb</a>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.</p>				
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ <b>13.055.078/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>1834912</b>	Cadastro <b>000015752</b>	Nome/Razão Social <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN</b>		
Logradouro <b>Rua SAO JOAO, 301</b>	Complemento		Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>			
CEP <b>17404-308</b>	Cidade <b>Garça-SP</b>	Telefone		E-mail		
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ/Documento <b>07.467.040/0001-97</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>LINK PROPAGANDA E MARKETING LTDA</b>			
Logradouro <b>Rua Santa Helena, 368</b>	Complemento		Bairro <b>Jardim Alvorada</b>			
CEP/Cod.Postal <b>17513-322</b>	Cidade/País <b>MARILIA - SP</b>	Cod. IBGE <b>3529005</b>	Telefone <b>14 33013106</b>	E-mail <b>EDER@LINKAGENCIA.COM</b>		
Discriminação dos Serviços						
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir.	Unitário	Total	
1,00	UN	PATROCINIO DO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023		5.000,00	R\$ 5.000,00	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						
LC 116/2003: <b>17.10</b>		Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
		<b>3,00%</b>	<b>0000170000010</b>	<b>8230001</b>		
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 5.000,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 5.000,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 150,00</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>
Retenções de Impostos						
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	
Valor Líquido da NFS-e: <b>R\$ 5.000,00</b>					Val. Aprox. Tributos:	
Informações Complementares						
PAGAMENTO DIA 29/06/2023						
RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 14 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO PW0CKBRWU.						
Data	CPF/IRG	Assinatura				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 34 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>18/07/2023</b>
Optante Simples Nacional <b>2 - Não</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Não Possui</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ <b>13.055.078/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>1834912</b>	Cadastro <b>000015752</b>	Nome/Razão Social <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN</b>	
Logradouro <b>Rua SAO JOAO, 301</b>	Complemento		Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>		
CEP <b>17404-308</b>	Cidade <b>Garça-SP</b>	Telefone		E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento <b>49.887.805/0001-98</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>1629007</b>	Nome/Razão Social <b>ACIG - ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GARÇA</b>		
Logradouro <b>Avenida Doutor Rafael Paes de Barros, 347</b>	Complemento		Bairro <b>Williams</b>		
CEP/Cod.Postal <b>17402-002</b>	Cidade/Pais <b>GARÇA - SP</b>	Cod. IBGE <b>3516705</b>	Telefone <b>00 34710480</b>	E-mail <b>financeiro.acig@garcaonline.com.br</b>	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	PATROCINIO DO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023	5.000,00	R\$ 5.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: <b>17.10</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
<b>PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E</b>	<b>3,00%</b>	<b>0000170000010</b>	<b>8230001</b>			
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 5.000,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 5.000,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 150,00</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 5.000,00** Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>23</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>M7N9O9IJ7</b> .		
Data	CPF/RG	Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 35 de 764

Comprovante de Recebimento Pix



Valor: R\$ 5.000,00

Realizado em: 23/06/2023 - 16:22:19

Solicitante: PRODEN

ID da transação: E0000000020230623180632145613363

Nome do pagador: ASSOCIACAO C I GARÇA

CNPJ do pagador: 49.887.805/0001-98

Instituição do pagador: BCO DO BRASIL S.A.

Nome do destinatário: PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Autenticação Eletrônica: E000.0000.0202.3062.3180.6321.4561.3363

Número de Controle: 0000000202306

Emitido em: 22/09/2023 - 08:35:45

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 36 de 764

### Comprovante de Recebimento Pix



patrocinio festa da cerejeira  
Valor: R\$ 5.000,00

Realizado em: 27/06/2023 - 09:15:03

Solicitante: PRODEN

ID da transação: E9040088820230627121411927160554

Nome do pagador: JOINP COMERCIAL LTDA

CNPJ do pagador: 13.132.052/0001-63

Instituição do pagador: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Nome do destinatário: PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Autenticação Eletrônica: E904.0088.8202.3062.7121.4119.2716.0554

Número de Controle: 0400888202306

Emitido em: 22/09/2023 - 08:37:53

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 37 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		<p align="center"><b>Prefeitura Municipal de Garça</b> Departamento de Rendas</p> <p align="center"><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>			<p><b>Número da NFS-e</b> 13</p> <p><b>Código de Verificação de Autenticidade</b> 0DNA9QZL5</p> <p><b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> 21/06/2023 às 15:45:05</p> <p><b>Chave de Acesso</b> 18794858N875R598DKJIBFUKXBQ2GZMP</p> <p>Para certificação da autenticidade acesse <a href="http://179.96.132.27:2014/issweb">http://179.96.132.27:2014/issweb</a>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.</p>
<b>Informações Fiscais</b>					
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>		
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência <b>21/06/2023</b>	
Optante Simples Nacional <b>2 - Não</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Não Possui</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>		

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ <b>13.055.078/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>1834912</b>	Cadastro <b>000015752</b>	Nome/Razão Social <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN</b>	
Logradouro <b>Rua SAO JOAO, 301</b>	Complemento		Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>		
CEP <b>17404-308</b>	Cidade <b>Garça-SP</b>	Telefone		E-mail	

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ/Documento <b>52.605.821/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual <b>315.011.558.113</b>	Inscrição Municipal <b>867083</b>	Nome/Razão Social <b>MOTOPPAR IND COM DE AUTOMATIZADORES LTDA</b>		
Logradouro <b>AV. LABIENO COSTA MACHADO, 3526</b>	Complemento		Bairro <b>DISTRITO INDUSTRIAL PREF. PEDRO VALENTIM</b>		
CEP/Cod.Postal <b>17406-200</b>	Cidade/País <b>GARÇA - SP</b>	Cod. IBGE	Telefone <b>14 34071000</b>	E-mail <b>jocileia.souza@ppa.com.br</b>	

<b>Discriminação dos Serviços</b>					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
1,00	UN	PATROCINIO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023	10.000,00	R\$ 10.000,00	

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>				<b>Construção Civil</b>		
LC 116/2003: <b>17.10</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
<b>PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E</b>	<b>3,00%</b>	<b>0000170000010</b>	<b>8230001</b>			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.000,00 Val. Aprox. Tributos:

<b>Informações Complementares</b>	
PAGAMENTO PARA 29/06/2023	

RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 13 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 0DNA9QZL5.		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 38 de 764

Comprovante de Recebimento Pix



NF 13A

Valor: R\$ 5.000,00

Realizado em: 28/06/2023 - 10:03:06

Solicitante: PRODEN

ID da transação: E60701190202306281303DY56ZFX755C

Nome do pagador: MOTOPPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOMATIZADORES LTDA

CNPJ do pagador: 52.605.821/0001-55

Instituição do pagador: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome do destinatário: PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Autenticação Eletrônica: E607.0119.0202.3062.8130.3DY5.6ZFX.755C

Número de Controle: 0701190202306

Emitido em: 22/09/2023 - 08:38:14

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 39 de 764

### Comprovante de Recebimento Pix



patrocínio

Valor: R\$ 8.000,00

Realizado em: 28/06/2023 - 10:26:55

Solicitante: PRODEN

ID da transação: E04463602202306281326248FjY2Unge

Nome do pagador: Construtora Oliveira Correa Ltda Epp

CNPJ do pagador: 10.265.740/0001-03

Instituição do pagador: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Nome do destinatário: PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.8132.6248.FjY2.Unge

Número de Controle: 4463602202306

Emitido em: 22/09/2023 - 08:38:23

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 40 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		<p align="center"><b>Prefeitura Municipal de Garça</b></p> <p align="center">Departamento de Rendas</p> <p align="center"><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>			<p><b>Número da NFS-e</b> 17</p> <p><b>Código de Verificação de Autenticidade</b> H5J6CJ371</p> <p><b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> 30/06/2023 às 10:35:07</p> <p><i>Chave de Acesso</i> 1884261A7OYAS9FEBU2HCX99VX34GZ93</p> <p>Para certificação da autenticidade acesse <a href="http://179.96.132.27:2014/issweb">http://179.96.132.27:2014/issweb</a>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.</p>
<b>Informações Fiscais</b>					
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>		
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência <b>30/06/2023</b>	
Optante Simples Nacional <b>2 - Não</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Não Possui</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>		

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ <b>13.055.078/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>1834912</b>	Cadastro <b>000015752</b>	Nome/Razão Social <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN</b>	
Logradouro <b>Rua SAO JOAO, 301</b>	Complemento		Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>		
CEP <b>17404-308</b>	Cidade <b>Garça-SP</b>	Telefone		E-mail	

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ/Documento <b>48.204.754/0001-90</b>	RG/Inscrição Estadual <b>315000500118</b>	Inscrição Municipal <b>000356763</b>	Nome/Razão Social <b>INDUSTRIA DE ALIMENTAÇÃO MONJOLINHO LTDA</b>		
Logradouro <b>ROD COMTE JOÃO RIBEIRO DE BARROS, KM 418</b>	Complemento <b>CHACARA ROSARIO</b>		Bairro <b>ZONA RURAL</b>		
CEP/Cod.Postal <b>17400-000</b>	Cidade/País <b>GARÇA - SP</b>	Cod. IBGE <b>3516705</b>	Telefone <b>14 34074949</b>	E-mail <b>fiscal@deusa.com.br</b>	

<b>Discriminação dos Serviços</b>					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total	
1,00	UN	PATROCINIO DO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023	5.000,00	R\$ 5.000,00	

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>				<b>Construção Civil</b>		
LC 116/2003: <b>17.10</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
<b>PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E</b>	<b>3,00%</b>	<b>0000170000010</b>	<b>8230001</b>			
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 5.000,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 5.000,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 150,00</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 5.000,00** Val. Aprox. Tributos:

<b>Informações Complementares</b>	
PAGAMENTO 30/06/2023 - PIX 13.055.078/0001-55 BANCO SICREDI- AGENCIA 3022 CC 28056-1	

RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 17 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO H5J6CJ371.		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 41 de 764

Comprovante de Recebimento Pix



Valor: R\$ 5.000,00

Realizado em: 30/06/2023 - 18:44:02

Solicitante: PRODEN

ID da transação: E54037916202306302143dvr316n83Aw

Nome do pagador: INDUSTRIA DE ALIMENTACAO MONJOLINHO LTDA

CNPJ do pagador: 48.204.754/0001-90

Instituição do pagador: CC CREDICITRUS

Nome do destinatário: PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Autenticação Eletrônica: E540.3791.6202.3063.0214.3dvr.316n.83Aw

Número de Controle: 4037916202306

Emitido em: 22/09/2023 - 08:38:35

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 42 de 764



*Piv SHOP  
29/10/20*

## Comprovante de transferência

Segunda-feira, 3 de Julho de 2023 as 07:02:16

# R\$ 2.500

De

**M.F. PASSARINHO ARTIGOS ELETRONICOS**

CNPJ: 13206514000140

Mercado Pago

Agência 0001

Número da conta: 84136312778

Conta de pagamento

Para

**PRODEN**

CNPJ: 13055078000155

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA

Agência 3022

Número da conta: 280561

Conta corrente



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 43 de 764

Comprovante de Recebimento Pix



Valor: R\$ 2.500,00

Realizado em: 03/07/2023 - 07:02:18

Solicitante: PRODEN

ID da transação: E10573521202307031001lhPdmIJOVty

Nome do pagador: MARCIO FERNANDO PASSARINHO ARTIGOS ELETRONICOS ME

CNPJ do pagador: 13.206.514/0001-40

Instituição do pagador: MERCADO PAGO IP LTDA.

Nome do destinatário: PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Autenticação Eletrônica: E105.7352.1202.3070.3100.1lhP.dmlJ.OVty

Número de Controle: 0573521202307

Emitido em: 22/09/2023 - 09:25:29

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 44 de 764

Comprovante de Recebimento Pix



Valor: R\$ 5.000,00

Realizado em: 06/07/2023 - 10:20:07

Solicitante: PRODEN

ID da transação: E60701190202307061320DY5ZMADTQWH

Nome do pagador: MOTOPPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE AUTOMATIZADORES LTDA

CNPJ do pagador: 52.605.821/0001-55

Instituição do pagador: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Nome do destinatário: PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Autenticação Eletrônica: E607.0119.0202.3070.6132.0DY5.ZMAD.TQWH

Número de Controle: 0701190202307

Emitido em: 22/09/2023 - 09:23:30

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 45 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS GARÇA-SP	Local da Prestação GARÇA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Competência 30/06/2023
Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento			

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
13.055.078/0001-55		1834912	000015752	ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN	
Logradouro			Complemento	Bairro	
Rua SAO JOAO, 301				LABIENOPOLIS	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
17404-308	Garça-SP				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
66.872.888/0001-60		19913	UNIMED DE MARILIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO		
Logradouro		Complemento	Bairro		
Rua Bororós, 225			Senador Salgado Filho		
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
17502-270	MARILIA - SP	3529005		contasapagar@unimedmarilia.com.br	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	PATROCINIO CEREJEIRAS FESTIVAL	10.000,00	R\$ 10.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 17.10	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E	3,00%	0000170000010	8230001			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 300,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.000,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares		
PAGAMENTO PARA 10/07/2023 VIA PIX 13.055.078/0001-55 BANCO SICRED AG 3022 CC 28056-1		

RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 18 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 6HN6NATH3.		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 46 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS GARCA-SP	Local da Prestação GARCA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS Competência 07/07/2023
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
13.055.078/0001-55		1834912	000015752	ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN	
Logradouro			Complemento	Bairro	
Rua SAO JOAO, 301				LABIENOPOLIS	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
17404-308	Garça-SP				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
52.605.821/0001-55	315.011.558.113	867083	MOTOPPAR IND COM DE AUTOMATIZADORES LTDA		
Logradouro			Complemento	Bairro	
AV. LABIEN COSTA MACHADO, 3526				DISTRITO INDUSTRIAL PREF. PEDRO VALENTIM	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
17406-200	GARCA - SP	3516705	14 34071000	jocileia.souza@ppa.com.br	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	PATROCINIO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023	10.000,00	R\$ 10.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 17.10	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E	3,00%	0000170000010	8230001			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 300,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 10.000,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares		
PGTO PARA DIA 10/07/2023		

RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 19 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO OFPPL2CZ9.		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 47 de 764

### Comprovante de Recebimento Pix



NF 019

Valor: R\$ 10.000,00

Realizado em: 11/07/2023 - 14:39:34

Solicitante: PRODEN

ID da transação: E58160789202307111738bVWrSXzD2f5

Nome do pagador: MOTOPPAR IND E COM AUTOM LTDA

CNPJ do pagador: 09.084.119/0001-64

Instituição do pagador: BCO SAFRA S.A.

Nome do destinatário: PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Autenticação Eletrônica: E581.6078.9202.3071.1173.8bVW.rSXz.D2f5

Número de Controle: 8160789202307

Emitido em: 22/09/2023 - 09:02:45

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 48 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais	
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo
Município de Incidência do ISS GARÇA-SP	Local da Prestação GARÇA - SP
Número do RPS	Série do RPS
Tipo do RPS	Data do RPS
Competência 07/07/2023	
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não
Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ 13.055.078/0001-55	RG/Inscrição Estadual 1834912
Inscrição Municipal 000015752	Cadastro ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN
Nome/Razão Social	Logradouro Rua SAO JOAO, 301
Complemento	Bairro LABIENOPOLIS
CEP 17404-308	Cidade Garça-SP
Telefone	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ/Documento 04.463.602/0001-36	RG/Inscrição Estadual
Inscrição Municipal	Nome/Razão Social COOPERATIVA DE CREDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE
Logradouro AVENIDA RIO BRANCO, 1153	Complemento
Bairro ALTO CAFEZAL	
CEP/Cod.Postal 17502-000	Cidade/Pais MARILIA - SP
Cod. IBGE 3529005	Telefone 14 21057676
E-mail	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	PATROCINIO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023	15.000,00	R\$ 15.000,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		Construção Civil				
LC 116/2003: 17.10	Alíquota 3,00%	Atividade Municipio 0000170000010	Código CNAE 8230001	Código da Obra	Código ART	
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E						
Valor Total dos Serviços R\$ 15.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 15.000,00	Total do ISS R\$ 450,00	ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 15.000,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	
PAGAMENTO DIA 10/07/2023	

RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 20 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 8ZQGx635H.	
Data	CPF/RG
Assinatura	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 49 de 764

Page 1 of 1

SICOOB  
SISTEMA DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO DO BRASIL  
PLATAFORMA DE SERVIÇOS FINANCEIROS DO SICOOB - SISBR  
PAGAMENTO PIX VIA CHAVE

### Pagador

Nome: ENGLISH CENTER DE GARÇA LTDA  
CPF/CNPJ: 59.989.533/0001-90  
Instituição: SICOOB COCRED COOPERATIVA DE CRÉDITO  
**Pagamento:** Pix via chave  
Tipo chave: CPF/CNPJ  
Chave: \*\*\*\*0\*\*.078/0001-\*\*

### Destinatário

Nome: PRODEN  
CPF/CNPJ: 13.055.078/0001-55  
Instituição/Banco: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA  
ISPB: 04463602

### Dados do Pagamento

Data do Pagamento: 17/07/2023 14:35:45  
Valor do Pagamento: R\$ 1.500,00  
**Descrição:** PATROCINIO FISK  
**ID Transação:** E71328769202307171734tEXM0dMZMb  
OUVIDORIA SICOOB: 08007250996



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 50 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS GARÇA-SP	Local da Prestação GARÇA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS 27/06/2023
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
13.055.078/0001-55		1834912	000015752	ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN	
Logradouro			Complemento	Bairro	
Rua SAO JOAO, 301				LABIENOPOLIS	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
17404-308	Garça-SP				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
39.330.896/0001-02			INCORPORADORA MF WISH SPE LTDA		
Logradouro		Complemento		Bairro	
Rua São Luiz, 231				Centro	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
17500-005	MARILIA - SP	3529005		MENIN@MENIN.COM.BR	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	PATROCINIO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023	1.300,00	R\$ 1.300,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 17.10	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E	3,00%	0000170000010	8230001			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 1.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300,00	R\$ 39,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.300,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 15 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 3ZO42PLUG.

Data	CPF/RG	Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 51 de 764

Comprovante de Recebimento Pix



Valor: R\$ 1.300,00

Realizado em: 19/07/2023 - 14:45:06

Solicitante: PRODEN

ID da transação: E00360305202307191744a91024d1fdd

Nome do pagador: INCORP MF MOOV ESMERALDAS SPE

CNPJ do pagador: 45.135.470/0001-09

Instituição do pagador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome do destinatário: PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Autenticação Eletrônica: E003.6030.5202.3071.9174.4a91.024d.1fdd

Número de Controle: 0360305202307

Emitido em: 22/09/2023 - 09:02:39

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 52 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		<b>Prefeitura Municipal de Garça</b> Departamento de Rendas <b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b>				<b>Número da NFS-e</b> <b>16</b> <b>Código de Verificação de Autenticidade</b> <b>U9M1SDBT1</b> Data e Hora de Emissão da NFS-e <b>27/06/2023 às 16:28:22</b> Chave de Acesso 1882870E2KIGXWE35O89FK61UFH87N57	
<b>Informações Fiscais</b>							
Exigibilidade do ISS		Número do Processo		Município de Incidência do ISS		Local da Prestação	
<b>Exigível</b>				<b>GARÇA-SP</b>		<b>GARÇA - SP</b>	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
						<b>27/06/2023</b>	
Optante Simples Nacional		Incentivo Fiscal		Regime Especial Tributação		Tipo ISS	
<b>2 - Não</b>		<b>2 - Não</b>		<b>Não Possui</b>		<b>03 - Sobre Faturamento</b>	

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://179.96.132.27:2014/issweb>, menu  
 consultas e informe os dados desta NFS-e.

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>							
CPF/CNPJ		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Cadastro	
<b>13.055.078/0001-55</b>				<b>1834912</b>		<b>000015752</b>	
Nome/Razão Social				ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN			
Logradouro				Complemento		Bairro	
<b>Rua SAO JOAO, 301</b>						<b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP		Cidade		Telefone		E-mail	
<b>17404-308</b>		<b>Garça-SP</b>					

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>							
CPF/CNPJ/Documento		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social	
<b>45.135.470/0001-09</b>						<b>INCORPORADORA MF MOOV ESMERALDAS SPE LTDA</b>	
Logradouro				Complemento		Bairro	
<b>Rua São Luiz, 231</b>						<b>Centro</b>	
CEP/Cod.Postal		Cidade/País		Cod. IBGE		Telefone	
<b>17500-005</b>		<b>MARILIA - SP</b>		<b>3529005</b>			

<b>Discriminação dos Serviços</b>								
Qtde.	Un. Medida	Descrição					Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	PATROCINIO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023					1.300,00	R\$ 1.300,00

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>					<b>Construção Civil</b>				
LC 116/2003: 17.10					Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E					<b>3,00%</b>	<b>0000170000010</b>	<b>8230001</b>		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado			
<b>R\$ 1.300,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.300,00</b>	<b>R\$ 39,00</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>			

<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 1.300,00 Val. Aprox. Tributos:

<b>Informações Complementares</b>	

RECEBI(EMOS) DE <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>16</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>U9M1SDBT1</b> .		
Data	CPF/RG	Assinatura
/ /	/ /	/ /



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 53 de 764

Comprovante de Recebimento Pix



Valor: R\$ 1.300,00

Realizado em: 19/07/2023 - 14:44:09

Solicitante: PRODEN

ID da transação: E0036030520230719174306d56d285b9

Nome do pagador: INCORPORADORA MF WISH SPE LTDA

CNPJ do pagador: 39.330.896/0001-02

Instituição do pagador: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Nome do destinatário: PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Autenticação Eletrônica: E003.6030.5202.3071.9174.306d.56d2.85b9

Número de Controle: 0360305202307

Emitido em: 22/09/2023 - 09:02:40

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 54 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

		<p align="center"><b>Prefeitura Municipal de Garça</b> Departamento de Rendas</p> <p align="center"><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>			<p><b>Número da NFS-e</b> 21</p> <p><b>Código de Verificação de Autenticidade</b> J3HECTNW0</p> <p><b>Data e Hora de Emissão da NFS-e</b> 12/07/2023 às 09:44:21</p> <p><b>Chave de Acesso</b> 1895678U1X7YTCFS0TOGFBU88BY6Q3SV</p> <p><b>Para certificação da autenticidade acesse</b> <a href="http://179.96.132.27:2014/issweb">http://179.96.132.27:2014/issweb</a>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.</p>
<b>Informações Fiscais</b>					
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação		
		<b>GARÇA-SP</b>	<b>GARÇA - SP</b>		
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência	
				<b>12/07/2023</b>	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS		
<b>2 - Não</b>	<b>2 - Não</b>	<b>Não Possui</b>	<b>03 - Sobre Faturamento</b>		

<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>13.055.078/0001-55</b>		<b>1834912</b>	<b>000015752</b>	<b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN</b>	
Logradouro	Complemento			Bairro	
<b>Rua SAO JOAO, 301</b>				<b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>17404-308</b>	<b>Garça-SP</b>				

<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>05.690.288/0001-97</b>	<b>293062235113</b>		<b>AONET PROVEDOR DE INTERNET LTDA ME</b>		
Logradouro	Complemento			Bairro	
<b>AVENIDA SÃO PAULO, 87</b>				<b>VILA DUARTINA</b>	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
<b>17470-000</b>	<b>DUARTINA - SP</b>	<b>3514502</b>	<b>14 32828006</b>	<b>compras@aonet.com.br</b>	

<b>Discriminação dos Serviços</b>					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total	
1,00	UN	PATROCINIO DO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023	10.000,00	R\$ 10.000,00	

<b>Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>				<b>Construção Civil</b>		
LC 116/2003:	<b>17.10</b>	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
		<b>3,00%</b>	<b>0000170000010</b>	<b>8230001</b>		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 10.000,00</b>	<b>R\$ 300,00</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>

<b>Retenções de Impostos</b>						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 10.000,00** Val. Aprox. Tributos:

<b>Informações Complementares</b>	
PAGAMENTO PARA DIA 20/07/2023 BANCO SICREDI AG- 3022 CC 28056-1	

RECEBI(EMOS) DE ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 21 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO J3HECTNW0.		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 55 de 764

Comprovante de Recebimento Pix



Valor: R\$ 10.000,00

Realizado em: 24/07/2023 - 05:32:20

Solicitante: PRODEN

ID da transação: E00000000202307241500029059145AG

Nome do pagador: AONET S COMUNICACAO LTDA

CNPJ do pagador: 05.690.288/0001-97

Instituição do pagador: BCO DO BRASIL S.A.

Nome do destinatário: PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Autenticação Eletrônica: E000.0000.0202.3072.4150.0029.0591.45AG

Número de Controle: 0000000202307

Emitido em: 22/09/2023 - 09:02:32

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 56 de 764

21/09/2023, 17:24

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:23:23

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
C-05 - FABIANA MORENO RAMOS NERIS	687,50	31/03/2023	29/03/2023	LIQUIDADO
G-33 - CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	375,00	31/03/2023	29/03/2023	LIQUIDADO
G-37-38 - MARIA CLEMENCIA R. BLONDINO	750,00	31/03/2023	29/03/2023	LIQUIDADO
G-39 - ROBERTO CARLOS F. DE OLIVEIRA	375,00	31/03/2023	29/03/2023	LIQUIDADO
G-43 - LINCOLN LUIZ LATTARI	375,00	31/03/2023	29/03/2023	LIQUIDADO
G-53 - JUAN ANGEL LAZO YANCE	375,00	31/03/2023	29/03/2023	LIQUIDADO
H-15 - CHIEN MING LUNG	500,00	31/03/2023	29/03/2023	LIQUIDADO
D-08 - LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAN	850,00	31/03/2023	29/03/2023	LIQUIDADO
E-10 - ANTONIO MARQUES SOBREIRA	450,00	31/03/2023	28/03/2023	LIQUIDADO
PR-10 - FAZ. DA ESPER. SANTA DULCE DOS P	1.375,00	05/04/2023	28/03/2023	LIQUIDADO
A-15 - FERNANDO MELO ROCHA	950,00	31/03/2023	27/03/2023	LIQUIDADO
C-09 - EDNA JOSE DOS SANTOS	412,50	31/03/2023	27/03/2023	LIQUIDADO
E-03 - SU MEI JU	450,00	31/03/2023	27/03/2023	LIQUIDADO
D-01 - IGREJA TERRA FERTIL	212,50	31/03/2023	27/03/2023	LIQUIDADO
D-16-16F - CASA DE CARID. IRMA FILOMENA	400,00	31/03/2023	27/03/2023	LIQUIDADO
C-08 - FABIO HENRIQUE DE CASTRO	412,50	31/03/2023	24/03/2023	LIQUIDADO
E-08 - ROSANGELA AP. ALBINO NOGUEIRA	450,00	31/03/2023	23/03/2023	LIQUIDADO
G-46-47 - VALERIA AP. PIVEROTTO DA SILVA	750,00	31/03/2023	22/03/2023	LIQUIDADO
E-02 - LUCIANE YOSHIKO ISSII	450,00	31/03/2023	20/03/2023	LIQUIDADO

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 57 de 764

21/09/2023, 17:25

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:25:19

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
A-06 - DECIO LEANDRO PARRA	950,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
A-07 - IVETE MASSAE UMAKOSHI EBIHARA	750,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
A-09 - PAULO SERGIO DA SILVA	950,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
A-11 - OSMARINA ROLDAO KITO	950,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
B-02 - AIURA SERV. E DESENV. EMPRESARIAL	650,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
B-03 - ERIK HATANAKA SUZUKI	650,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
A-08 - CONSTRUIR LOTEADORA LTDA	950,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
E-01 - HO YUEH WEI	450,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
E-07 - MARIA DE L. DA SILVA DAL EVEDOVE	450,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
E-11 - JURACI MARTINS DE SOUZA	325,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
E-12 - NILCE CANDIDO ALVES	450,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
G-30 - PEDRO CELESTINO BISPO JR	375,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
G-31-32 - DAMIAO PEREIRA LEITE	750,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
G-40-41 - MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	750,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
G-42 - MARIA SIMONE FIOCCO BELANCIERI	375,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
PR-05 - THAIS GALLE DREHER	1.375,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
PR-18 - VALDIR APARECIDO ARAGON	2.000,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
PR-22 - RAPHAEL NAPOLITANO ROMERO EIRELL	1.375,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
PR-24 - JONATHAN LEONE DE SOUZA PEREZ	2.000,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
D-03 - ASSEMBLEIA DE DEUS MARILIA	212,50	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
D-24 - ROTARY CLUBE DE GARCA REAL	212,50	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
A-20 - IDEALI SOL. EM ENERGIA LTDA	950,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
CASA DOS ARTESAO S E ART. PLAST. DE GARCA	1.700,00	31/03/2023	31/03/2023	LIQUIDADO
A-10 - ADRIANA DIAS BATISTA	950,00	31/03/2023	30/03/2023	LIQUIDADO
B-10 - ORLANDO PELLEGRINO FILHO	650,00	31/03/2023	30/03/2023	LIQUIDADO
G-29 - LEILA DIAS SAUDINO	375,00	31/03/2023	30/03/2023	LIQUIDADO
G-34 - LUCILENE BONFIM SABATINE	375,00	31/03/2023	30/03/2023	LIQUIDADO
G-44 - MARIA ROSANGELA DOS SANTOS	375,00	31/03/2023	30/03/2023	LIQUIDADO
E-05 - LEANDRO ALVES DOS SANTOS	450,00	31/03/2023	30/03/2023	LIQUIDADO
G-22-23 - LUCIA APARECIDA BATISTA LEAL	550,00	31/03/2023	30/03/2023	LIQUIDADO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 58 de 764

21/09/2023, 17:25

Sicredi

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
D-13-13F-14-14F - SEICHO NO IE DO BRASIL	825,00	31/03/2023	30/03/2023	LIQUIDADO
A-21 - SILVIO MARCIO NICOLAU	950,00	31/03/2023	29/03/2023	LIQUIDADO
BEM CASADOS DOCES ARTESANAIS	525,00	31/03/2023	29/03/2023	LIQUIDADO
B-11 - SILVIO MARCIO NICOLAU	1.083,75	31/03/2023	29/03/2023	LIQUIDADO
C-04 - REINALDO RAMOS NERIS	412,50	31/03/2023	29/03/2023	LIQUIDADO

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 59 de 764

21/09/2023, 17:27

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:26:38

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
E-09 - S J MODA COUNTRY	450,00	07/04/2023	17/04/2023	LIQUIDADO
A-18 - FESTA SORVETE E ACAI	1.267,00	20/04/2023	17/04/2023	LIQUIDADO
G-45 - ADRIANA SOARES BINATTO	367,00	20/04/2023	17/04/2023	LIQUIDADO
G-50 - DAMIAO PEREIRA LEITE	500,00	20/04/2023	17/04/2023	LIQUIDADO
G-54 - DAMIAO PEREIRA LEITE	500,00	20/04/2023	17/04/2023	LIQUIDADO
PR-08 - DOCE DOCURA CHOCOLATE LTDA	1.375,00	31/03/2023	14/04/2023	LIQUIDADO
AMB-01 - JOSE DE JESUS RIBEIRO	334,00	20/04/2023	13/04/2023	LIQUIDADO
D-02 - ASSEMBLEIA DE DEUS MINIST. BELEM	212,50	31/03/2023	12/04/2023	LIQUIDADO
G-46-47 - VALERIA AP. PIVEROTTO DA SILVA	750,00	30/04/2023	12/04/2023	LIQUIDADO
B-02 - AIURA SERV. E DESENV. EMPRESARIAL	650,00	30/04/2023	10/04/2023	LIQUIDADO
G-35-36 - PRISCILA AP. CARDOSO DE OLIVEI	550,00	31/03/2023	10/04/2023	LIQUIDADO
PR-17 - KAZOKU FAST FOOD DE GARCA LTDA	1.375,00	31/03/2023	10/04/2023	LIQUIDADO
E-04 - FABIANA DE SOUZA LIMA	325,00	31/03/2023	06/04/2023	LIQUIDADO
E-02 - LUCIANE YOSHIKO ISSII	450,00	30/04/2023	05/04/2023	LIQUIDADO
AMB-08 - ROGIS WELLINGTON RODRIGUES GOME	250,00	31/03/2023	05/04/2023	LIQUIDADO
C-06 - FERNANDO MARTINS	412,50	31/03/2023	03/04/2023	LIQUIDADO
PR-04 - O BATISTA HAMBURGUERIA	1.375,00	31/03/2023	03/04/2023	LIQUIDADO
D-11-12 - IGR. COM. CRISTA TRIBO DE JUDA	425,00	31/03/2023	03/04/2023	LIQUIDADO
D-15 - 1A IGREJA BATISTA DE GARCA	212,50	31/03/2023	03/04/2023	LIQUIDADO
AMB-04 - ANTONIO CESAR ALVES DA CRUZ	250,00	31/03/2023	03/04/2023	LIQUIDADO
AMB-06 - ARIEL GONCALVES PEREIRA	250,00	31/03/2023	03/04/2023	LIQUIDADO
D-04-05-06 - ASSOC. NIKKEY CLUBE DE GARC	650,00	31/03/2023	03/04/2023	LIQUIDADO

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 60 de 764

21/09/2023, 17:27

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:27:11

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
BEM CASADOS DOCES ARTESANAIS	525,00	30/04/2023	28/04/2023	LIQUIDADO
A-08 - CONSTRUIR LOTEADORA LTDA	950,00	30/04/2023	28/04/2023	LIQUIDADO
C-05 - FABIANA MORENO RAMOS NERIS	687,50	30/04/2023	28/04/2023	LIQUIDADO
E-01 - HO YUEH WEI	450,00	30/04/2023	28/04/2023	LIQUIDADO
E-03 - SU MEI JU	450,00	30/04/2023	28/04/2023	LIQUIDADO
E-06 - GIZELDA MARCIA FRAGA DE ALMEIDA	600,00	30/04/2023	28/04/2023	LIQUIDADO
G-39 - ROBERTO CARLOS F. DE OLIVEIRA	375,00	30/04/2023	28/04/2023	LIQUIDADO
G-44 - MARIA ROSANGELA DOS SANTOS	375,00	30/04/2023	28/04/2023	LIQUIDADO
E-05 - LEANDRO ALVES DOS SANTOS	450,00	30/04/2023	28/04/2023	LIQUIDADO
D-13-13F-14-14F - SEICHO NO IE DO BRASIL	825,00	30/04/2023	28/04/2023	LIQUIDADO
CASA DOS ARTESAO S E ART. PLAST. DE GARÇA	1.700,00	30/04/2023	28/04/2023	LIQUIDADO
G-33 - CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	375,00	30/04/2023	27/04/2023	LIQUIDADO
G-34 - LUCILENE BONFIM SABATINE	375,00	30/04/2023	27/04/2023	LIQUIDADO
G-43 - LINCOLN LUIZ LATTARI	375,00	30/04/2023	27/04/2023	LIQUIDADO
H-15 - CHIEN MING LUNG	500,00	30/04/2023	27/04/2023	LIQUIDADO
D-16-16F - CASA DE CARID. IRMA FILOMENA	400,00	30/04/2023	27/04/2023	LIQUIDADO
G-22-23 - LUCIA APARECIDA BATISTA LEAL	550,00	30/04/2023	27/04/2023	LIQUIDADO
AMB-06 - ARIEL GONCALVES PEREIRA	250,00	30/04/2023	27/04/2023	LIQUIDADO
A-19 - EVERTON CLEBER DE SOUZA	1.000,00	30/04/2023	25/04/2023	LIQUIDADO
B-03 - ERIK HATANAKA SUZUKI	650,00	30/04/2023	25/04/2023	LIQUIDADO
E-10 - ANTONIO MARQUES SOBREIRA	450,00	30/04/2023	25/04/2023	LIQUIDADO
A-06 - DECIO LEANDRO PARRA	950,00	30/04/2023	24/04/2023	LIQUIDADO
A-15 - FERNANDO MELO ROCHA	950,00	30/04/2023	24/04/2023	LIQUIDADO
C-08 - FABIO HENRIQUE DE CASTRO	412,50	30/04/2023	24/04/2023	LIQUIDADO
E-08 - ROSANGELA AP. ALBINO NOGUEIRA	450,00	30/04/2023	24/04/2023	LIQUIDADO
B-08 - JOSE MARCELO KLEY E CIA LTDA ME	867,00	26/04/2023	24/04/2023	LIQUIDADO
G-25 - DAIANE CRISTINA EUZEBIO DA SILVA	367,00	20/04/2023	20/04/2023	LIQUIDADO
B-04 - DIGA X IND E COM DE FOTOGRAFIA	872,00	20/04/2023	20/04/2023	LIQUIDADO
G-48-49 - LUIZ SERGIO ISGANZELLA	1.000,00	20/04/2023	20/04/2023	LIQUIDADO
G-52 - CARLOS ONISHI ME	500,00	20/04/2023	19/04/2023	LIQUIDADO
G-27 - LETICIA SAYURI OTA MIYAGI	500,00	20/04/2023	18/04/2023	LIQUIDADO
C-11 - DANIEL LUIZ	412,50	31/03/2023	17/04/2023	LIQUIDADO

<https://ibpj.sicredi.com.br/ib-view/cobranca/gerir/titulo/ordernar.html?numeroDocumentoFiltro=&tipoFiltroData=DATAPAGAMENTO&dataInicioFiltr...> 1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 61 de 764

21/09/2023, 17:27

Sicredi

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
G-26 - SIMONI HELENA MORGADO	275,00	31/03/2023	17/04/2023	LIQUIDADO
AMB-10 - ALEXANDRE BONFIM	150,00	31/03/2023	17/04/2023	LIQUIDADO
PR-10 - FAZ. DA ESPER. SANTA DULCE DOS P	1.375,00	05/05/2023	17/04/2023	LIQUIDADO

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 62 de 764

21/09/2023, 17:29

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:29:15

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
B-02 - AIURA SERV. E DESENV. EMPRESARIAL	650,00	31/05/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
B-11 - SILVIO MARCIO NICOLAU	1.083,75	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
C-04 - REINALDO RAMOS NERIS	412,50	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
C-06 - FERNANDO MARTINS	412,50	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
C-09 - EDNA JOSE DOS SANTOS	412,50	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
E-04 - FABIANA DE SOUZA LIMA	325,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
E-07 - MARIA DE L. DA SILVA DAL EVEDOVE	450,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
E-12 - NILCE CANDIDO ALVES	450,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
G-24 - SOMARA BARBOSA DOS SANTOS	500,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
G-29 - LEILA DIAS SAUDINO	375,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
G-31-32 - DAMIAO PEREIRA LEITE	750,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
G-35-36 - PRISCILA AP. CARDOSO DE OLIVEI	550,00	31/05/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
G-37-38 - MARIA CLEMENCIA R. BLONDINO	750,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
G-40-41 - MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	750,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
G-42 - MARIA SIMONE FIOCCO BELANCIERI	375,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
PR-07 - MARCEL COSTA YAMAMOTO	1.375,00	31/05/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
D-01 - IGREJA TERRA FERTIL	212,50	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
D-11-12 - IGR. COM. CRISTA TRIBO DE JUDA	425,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
D-15 - 1A IGREJA BATISTA DE GARCA	212,50	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
D-24 - ROTARY CLUBE DE GARCA REAL	212,50	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
AMB-04 - ANTONIO CESAR ALVES DA CRUZ	250,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
AMB-08 - ROGIS WELLINGTON RODRIGUES GOME	250,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
AMB-02-03 - LUIZ CARLOS VIEIRA LOURENCO	300,00	31/03/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
D-04-05-06 - ASSOC. NIKKEY CLUBE DE GARC	650,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
A-20 - IDEALI SOL. EM ENERGIA LTDA	950,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
B-05 - LUCIANO APARECIDO DA SILVA	867,00	20/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
PR-25-26 - MAIKON WILLIAN HEGUEDIX	4.084,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
PR-08 - DOCE DOCURA CHOCOLATE LTDA	1.380,00	10/05/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
G-51 - LEONIDAS YOHEL HUAMANI MANTILLA	500,00	02/05/2023	02/05/2023	LIQUIDADO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 63 de 764

21/09/2023, 17:29

Sicredi

- \* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 64 de 764

21/09/2023, 17:31

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:31:11

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
AMB-07 - AIRTON ALVES SHINTANI	334,00	20/04/2023	18/05/2023	LIQUIDADO
D-07 - ROTARY CLUB DE GARÇA	850,00	20/05/2023	18/05/2023	LIQUIDADO
A-15 - FERNANDO MELO ROCHA	950,00	31/05/2023	17/05/2023	LIQUIDADO
E-02 - LUCIANE YOSHIKO ISSII	450,00	31/05/2023	17/05/2023	LIQUIDADO
G-22-23 - LUCIA APARECIDA BATISTA LEAL	550,00	31/05/2023	17/05/2023	LIQUIDADO
G-46-47 - VALERIA AP. PIVEROTTO DA SILVA	750,00	31/05/2023	17/05/2023	LIQUIDADO
G-48-49 - LUIZ SERGIO ISGANZELLA	1.000,00	20/05/2023	17/05/2023	LIQUIDADO
D-17-17F - GRUPO ESP. FRAT. LAR MEI MEI	1.600,00	20/05/2023	16/05/2023	LIQUIDADO
AMB-01 - JOSE DE JESUS RIBEIRO	334,00	20/05/2023	16/05/2023	LIQUIDADO
G-51 - LEONIDAS YOHEL HUAMANI MANTILLA	500,00	20/05/2023	16/05/2023	LIQUIDADO
BEM CASADOS DOCES ARTESANAIS	525,00	31/05/2023	15/05/2023	LIQUIDADO
C-11 - DANIEL LUIZ	412,50	30/04/2023	15/05/2023	LIQUIDADO
D-02 - ASSEMBLEIA DE DEUS MINIST. BELEM	212,50	30/04/2023	15/05/2023	LIQUIDADO
AMB-09 - EVERTON LUPORINI DE BARROS	150,00	31/03/2023	15/05/2023	LIQUIDADO
PR-25-26 - MAIKON WILLIAN HEGUEDIX	4.004,00	15/05/2023	15/05/2023	LIQUIDADO
H-07 - RADIO NOVA ALTERNATIVA DE GARÇA	1.650,00	20/05/2023	12/05/2023	LIQUIDADO
PR-09 - LEONARDO MANGIOPANE DOS SANTOS	5.500,00	10/05/2023	10/05/2023	LIQUIDADO
PR-18 - VALDIR APARECIDO ARAGON	2.000,00	30/04/2023	10/05/2023	LIQUIDADO
PR-14-15 - JOSE CARLOS AUGUSTINHO	5.500,00	20/05/2023	10/05/2023	LIQUIDADO
G-52 - CARLOS ONISHI ME	500,00	20/05/2023	09/05/2023	LIQUIDADO
B-10 - ORLANDO PELLEGRINO FILHO	650,00	30/04/2023	08/05/2023	LIQUIDADO
E-09 - S J MODA COUNTRY	450,00	07/05/2023	08/05/2023	LIQUIDADO
PR-16 - JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS COST	1.375,00	15/04/2023	08/05/2023	LIQUIDADO
A-18 - FESTA SORVETE E ACAI	1.267,00	20/05/2023	08/05/2023	LIQUIDADO
E-11 - JURACI MARTINS DE SOUZA	325,00	30/04/2023	04/05/2023	LIQUIDADO
PR-04 - O BATISTA HAMBURGUERIA	1.375,00	30/04/2023	04/05/2023	LIQUIDADO
PR-05 - THAIS GALLE DREHER	1.375,00	30/04/2023	04/05/2023	LIQUIDADO
PR-24 - JONATHAN LEONE DE SOUZA PEREZ	2.000,00	30/04/2023	04/05/2023	LIQUIDADO
G-28 - LUIZ ROBERTO SILVA	1.500,00	20/05/2023	04/05/2023	LIQUIDADO
PR-19-20 - NELSON UEMURA	4.000,00	05/05/2023	03/05/2023	LIQUIDADO

<https://ibpj.sicredi.com.br/ib-view/cobranca/gerir/titulo/ordenar.html?numeroDocumentoFiltro=&tipoFiltroData=DATAPAGAMENTO&dataInicioFiltr...> 1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 65 de 764

21/09/2023, 17:31

Sicredi

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
A-07 - IVETE MASSAE UMAKOSHI EBIHARA	750,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
A-09 - PAULO SERGIO DA SILVA	950,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
A-10 - ADRIANA DIAS BATISTA	950,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
A-11 - OSMARINA ROLDAO KITO	950,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO
A-21 - SILVIO MARCIO NICOLAU	950,00	30/04/2023	02/05/2023	LIQUIDADO

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 66 de 764

21/09/2023, 17:33

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:32:35

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
A-08 - CONSTRUIR LOTEADORA LTDA	950,00	31/05/2023	29/05/2023	LIQUIDADO
C-05 - FABIANA MORENO RAMOS NERIS	687,50	31/05/2023	29/05/2023	LIQUIDADO
G-40-41 - MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	750,00	31/05/2023	29/05/2023	LIQUIDADO
D-01 - IGREJA TERRA FERTIL	212,50	20/06/2023	29/05/2023	LIQUIDADO
D-24 - ROTARY CLUBE DE GARÇA REAL	212,50	31/05/2023	29/05/2023	LIQUIDADO
E-10 - ANTONIO MARQUES SOBREIRA	450,00	31/05/2023	26/05/2023	LIQUIDADO
G-21 - FABIANA MARIA DE ARAUJO	500,00	26/05/2023	26/05/2023	LIQUIDADO
H-15 - CHIEN MING LUNG	500,00	31/05/2023	25/05/2023	LIQUIDADO
AMB-06 - ARIEL GONCALVES PEREIRA	250,00	31/05/2023	25/05/2023	LIQUIDADO
PR-10 - FAZ. DA ESPER. SANTA DULCE DOS P	1.375,00	05/06/2023	25/05/2023	LIQUIDADO
A-20 - IDEALI SOL. EM ENERGIA LTDA	950,00	31/05/2023	25/05/2023	LIQUIDADO
B-09 - ELLEN SILMARA RIBEIRO DA SILVA	1.050,00	20/05/2023	25/05/2023	LIQUIDADO
EBSI COMERCIAL LTDA	1.000,00	25/05/2023	25/05/2023	LIQUIDADO
D-18 - BIANCA HELENA CIRILO SARTORI	425,00	25/05/2023	25/05/2023	LIQUIDADO
A-21 - SILVIO MARCIO NICOLAU	950,00	31/05/2023	24/05/2023	LIQUIDADO
B-11 - SILVIO MARCIO NICOLAU	1.083,75	31/05/2023	24/05/2023	LIQUIDADO
E-03 - SU MEI JU	450,00	31/05/2023	24/05/2023	LIQUIDADO
AMB-10 - ALEXANDRE BONFIM	150,00	30/04/2023	24/05/2023	LIQUIDADO
B-02 - AIURA SERV. E DESENV. EMPRESARIAL	650,00	20/06/2023	23/05/2023	LIQUIDADO
C-08 - FABIO HENRIQUE DE CASTRO	412,50	31/05/2023	23/05/2023	LIQUIDADO
B-05 - LUCIANO APARECIDO DA SILVA	867,00	20/05/2023	23/05/2023	LIQUIDADO
A-11 - OSMARINA ROLDAO KITO	950,00	31/05/2023	22/05/2023	LIQUIDADO
D-19-19F-20 - APAE DE GARÇA	2.500,00	20/05/2023	22/05/2023	LIQUIDADO
G-25 - DAIANE CRISTINA EUZEBIO DA SILVA	367,00	20/05/2023	22/05/2023	LIQUIDADO
B-04 - DIGA X IND E COM DE FOTOGRAFIA	872,00	20/05/2023	22/05/2023	LIQUIDADO
G-45 - ADRIANA SOARES BINATTO	367,00	20/05/2023	22/05/2023	LIQUIDADO
G-27 - LETICIA SAYURI OTA MIYAGI	500,00	20/05/2023	22/05/2023	LIQUIDADO
G-50 - DAMIAO PEREIRA LEITE	500,00	20/05/2023	22/05/2023	LIQUIDADO
G-54 - DAMIAO PEREIRA LEITE	500,00	20/05/2023	22/05/2023	LIQUIDADO
B-08 - JOSE MARCELO KLEY E CIA LTDA ME	867,00	20/05/2023	22/05/2023	LIQUIDADO
B-06 - CLEBER SILVA FELIX	1.300,00	20/05/2023	22/05/2023	LIQUIDADO

<https://ibpj.sicredi.com.br/ib-view/cobranca/gerir/titulo/ordernar.html?numeroDocumentoFiltro=&tipoFiltroData=DATAPAGAMENTO&dataInicioFiltr...> 1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 67 de 764

21/09/2023, 17:33

Sicredi

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
AMB-05 - ORLANDO PELLEGRINO FILHO	500,00	25/05/2023	22/05/2023	LIQUIDADO
PR-17 - KAZOKU FAST FOOD DE GARÇA LTDA	1.375,00	30/04/2023	19/05/2023	LIQUIDADO
G-53 - JUAN ANGEL LAZO YANCE	375,00	30/04/2023	18/05/2023	LIQUIDADO
D-03 - ASSEMBLEIA DE DEUS MARILIA	212,50	30/04/2023	18/05/2023	LIQUIDADO

- \* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 68 de 764

21/09/2023, 17:33

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:33:06

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
A-06 - DECIO LEANDRO PARRA	950,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
A-07 - IVETE MASSAE UMAKOSHI EBIHARA	750,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
A-09 - PAULO SERGIO DA SILVA	950,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
A-19 - EVERTON CLEBER DE SOUZA	1.000,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
D-09-10-10F - PANIB - PASTORAL NIPO BRAS	2.500,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
E-01 - HO YUEH WEI	450,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
E-04 - FABIANA DE SOUZA LIMA	325,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
E-06 - GIZELDA MARCIA FRAGA DE ALMEIDA	600,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
E-11 - JURACI MARTINS DE SOUZA	325,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
E-12 - NILCE CANDIDO ALVES	450,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
G-24 - SOMARA BARBOSA DOS SANTOS	500,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
G-31-32 - DAMIAO PEREIRA LEITE	750,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
G-33 - CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	375,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
G-34 - LUCILENE BONFIM SABATINE	375,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
G-42 - MARIA SIMONE FIOCCO BELANCIERI	375,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
PR-05 - THAIS GALLE DREHER	1.375,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
PR-18 - VALDIR APARECIDO ARAGON	2.000,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
D-11-12 - IGR. COM. CRISTA TRIBO DE JUDA	425,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
D-15 - 1A IGREJA BATISTA DE GARÇA	212,50	20/06/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
D-16-16F - CASA DE CARID. IRMA FILOMENA	400,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
E-05 - LEANDRO ALVES DOS SANTOS	450,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
D-13-13F-14-14F - SEICHO NO IE DO BRASIL	825,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
D-04-05-06 - ASSOC. NIKKEY CLUBE DE GARC	650,00	31/05/2023	31/05/2023	LIQUIDADO
A-10 - ADRIANA DIAS BATISTA	950,00	31/05/2023	30/05/2023	LIQUIDADO
C-04 - REINALDO RAMOS NERIS	412,50	31/05/2023	30/05/2023	LIQUIDADO
C-09 - EDNA JOSE DOS SANTOS	412,50	31/05/2023	30/05/2023	LIQUIDADO
E-07 - MARIA DE L. DA SILVA DAL EVEDOVE	450,00	31/05/2023	30/05/2023	LIQUIDADO
G-35-36 - PRISCILA AP. CARDOSO DE OLIVEI	550,00	31/05/2023	30/05/2023	LIQUIDADO
G-37-38 - MARIA CLEMENCIA R. BLONDINO	750,00	31/05/2023	30/05/2023	LIQUIDADO
G-39 - ROBERTO CARLOS F. DE OLIVEIRA	375,00	31/05/2023	30/05/2023	LIQUIDADO
G-44 - MARIA ROSANGELA DOS SANTOS	375,00	31/05/2023	30/05/2023	LIQUIDADO
D-21 - VIDA PLENA CHURCH DE GARÇA	267,00	30/04/2023	30/05/2023	LIQUIDADO

<https://ibpj.sicredi.com.br/ib-view/cobranca/gerir/titulo/ordernar.html?numeroDocumentoFiltro=&tipoFiltroData=DATAPAGAMENTO&dataInicioFiltr...> 1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 69 de 764

21/09/2023, 17:33

Sicredi

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
CASA DOS ARTESAO S E ART. PLAST. DE GARÇA	1.700,00	31/05/2023	30/05/2023	LIQUIDADO
PR-16 - JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS COST	1.375,00	15/05/2023	30/05/2023	LIQUIDADO
B-10 - ORLANDO PELLEGRINO FILHO	650,00	31/05/2023	29/05/2023	LIQUIDADO

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 70 de 764

21/09/2023, 17:34

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:34:10

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
A-18 - FESTA SORVETE E ACAI	1.266,00	20/06/2023	13/06/2023	LIQUIDADO
G-48-49 - LUIZ SERGIO ISGANZELLA	1.000,00	20/06/2023	13/06/2023	LIQUIDADO
C-11 - DANIEL LUIZ	412,50	31/05/2023	12/06/2023	LIQUIDADO
AMB-04 - ANTONIO CESAR ALVES DA CRUZ	250,00	31/05/2023	12/06/2023	LIQUIDADO
AMB-08 - ROGIS WELLINGTON RODRIGUES GOME	250,00	31/05/2023	12/06/2023	LIQUIDADO
PR-10 - FAZ. DA ESPER. SANTA DULCE DOS P	1.375,00	20/06/2023	12/06/2023	LIQUIDADO
AMB-01 - JOSE DE JESUS RIBEIRO	333,00	20/06/2023	12/06/2023	LIQUIDADO
AMB-07 - AIRTON ALVES SHINTANI	333,00	20/05/2023	12/06/2023	LIQUIDADO
PR-08 - DOCE DOCURA CHOCOLATE LTDA	1.380,00	10/06/2023	12/06/2023	LIQUIDADO
G-52 - CARLOS ONISHI ME	500,00	20/06/2023	12/06/2023	LIQUIDADO
G-29 - LEILA DIAS SAUDINO	375,00	20/06/2023	09/06/2023	LIQUIDADO
A-20 - IDEALI SOL. EM ENERGIA LTDA	950,00	20/06/2023	09/06/2023	LIQUIDADO
AMB-10 - ALEXANDRE BONFIM	150,00	31/05/2023	07/06/2023	LIQUIDADO
D-03 - ASSEMBLEIA DE DEUS MARILIA	212,50	31/05/2023	06/06/2023	LIQUIDADO
E-10 - ANTONIO MARQUES SOBREIRA	450,00	20/06/2023	05/06/2023	LIQUIDADO
G-43 - LINCOLN LUIZ LATTARI	375,00	31/05/2023	05/06/2023	LIQUIDADO
PR-19-20 - NELSON UEMURA	4.000,00	05/06/2023	05/06/2023	LIQUIDADO
C-06 - FERNANDO MARTINS	412,50	31/05/2023	01/06/2023	LIQUIDADO
PR-04 - O BATISTA HAMBURGUERIA	1.375,00	31/05/2023	01/06/2023	LIQUIDADO
PR-25-26 - MAIKON WILLIAN HEGUEDIX	4.000,00	31/05/2023	01/06/2023	LIQUIDADO

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 71 de 764

21/09/2023, 17:35

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:34:45

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
D-16-16F - CASA DE CARID. IRMA FILOMENA	400,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
AMB-06 - ARIEL GONCALVES PEREIRA	250,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-46-47 - VALERIA AP. PIVEROTTO DA SILVA	750,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
D-04-05-06 - ASSOC. NIKKEY CLUBE DE GARC	650,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-25 - DAIANE CRISTINA EUZEBIO DA SILVA	366,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
PR-19-20 - NELSON UEMURA	4.000,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
B-04 - DIGA X IND E COM DE FOTOGRAFIA	872,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-50 - DAMIAO PEREIRA LEITE	500,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-54 - DAMIAO PEREIRA LEITE	500,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
B-06 - CLEBER SILVA FELIX	1.300,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
EBSI COMERCIAL LTDA	1.000,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
E-08 - HS ADM DE CONSORCIOS LTDA	900,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-29 - LEILA DIAS SAUDINO	383,62	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
A-15 - FERNANDO MELO ROCHA	950,00	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
C-05 - FABIANA MORENO RAMOS NERIS	687,50	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
E-03 - SU MEI JU	450,00	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
E-07 - MARIA DE L. DA SILVA DAL EVEDOVE	450,00	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
G-39 - ROBERTO CARLOS F. DE OLIVEIRA	375,00	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
D-21 - VIDA PLENA CHURCH DE GARCA	266,00	31/05/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
D-24 - ROTARY CLUBE DE GARCA REAL	212,50	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
E-05 - LEANDRO ALVES DOS SANTOS	450,00	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
CASA DOS ARTESAO S E ART. PLAST. DE GARCA	1.700,00	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
G-45 - ADRIANA SOARES BINATTO	366,00	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
G-27 - LETICIA SAYURI OTA MIYAGI	500,00	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
B-08 - JOSE MARCELO KLEY E CIA LTDA ME	866,00	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
PR-14-15 - JOSE CARLOS AUGUSTINHO	5.500,00	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
AMB-05 - ORLANDO PELLEGRINO FILHO	500,00	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
D-18 - BIANCA HELENA CIRILO SARTORI	425,00	20/06/2023	19/06/2023	LIQUIDADO
C-08 - FABIO HENRIQUE DE CASTRO	412,50	20/06/2023	15/06/2023	LIQUIDADO
D-02 - ASSEMBLEIA DE DEUS MINIST. BELEM	212,50	31/05/2023	15/06/2023	LIQUIDADO
PR-24 - JONATHAN LEONE DE SOUZA PEREZ	2.000,00	31/05/2023	14/06/2023	LIQUIDADO

<https://ibpj.sicredi.com.br/ib-view/cobranca/gerir/titulo/ordernar.html?numeroDocumentoFiltro=&tipoFiltroData=DATAPAGAMENTO&dataInicioFiltr...> 1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 72 de 764

21/09/2023, 17:35

Sicredi

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
B-03 - ERIK HATANAKA SUZUKI	650,00	31/05/2023	13/06/2023	LIQUIDADO
B-03 - ERIK HATANAKA SUZUKI	650,00	20/06/2023	13/06/2023	LIQUIDADO
B-10 - ORLANDO PELLEGRINO FILHO	650,00	20/06/2023	13/06/2023	LIQUIDADO
G-30 - PEDRO CELESTINO BISPO JR	375,00	31/05/2023	13/06/2023	LIQUIDADO

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 73 de 764

21/09/2023, 17:35

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:35:29

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
AMB-02-03 - LUIZ CARLOS VIEIRA LOURENCO	300,00	30/04/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
AMB-02-03 - LUIZ CARLOS VIEIRA LOURENCO	300,00	31/05/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
AMB-02-03 - LUIZ CARLOS VIEIRA LOURENCO	300,00	20/06/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
E-09 - S J MODA COUNTRY	450,00	07/06/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
PR-16 - JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS COST	1.375,00	15/06/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
B-05 - LUCIANO APARECIDO DA SILVA	866,00	20/06/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
B-09 - ELLEN SILMARA RIBEIRO DA SILVA	1.050,00	20/06/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
H-05 - MARILDA ROSELY AGOSTINHO	825,00	20/06/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
A-06 - DECIO LEANDRO PARRA	950,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
A-07 - IVETE MASSAE UMAKOSHI EBIHARA	750,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
A-09 - PAULO SERGIO DA SILVA	950,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
A-10 - ADRIANA DIAS BATISTA	950,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
A-11 - OSMARINA ROLDAO KITO	950,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
A-21 - SILVIO MARCIO NICOLAU	950,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
BEM CASADOS DOCES ARTESANAIS	525,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
B-11 - SILVIO MARCIO NICOLAU	1.083,75	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
A-08 - CONSTRUIR LOTEADORA LTDA	950,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
C-04 - REINALDO RAMOS NERIS	412,50	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
C-06 - FERNANDO MARTINS	412,50	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
C-09 - EDNA JOSE DOS SANTOS	412,50	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
E-01 - HO YUEH WEI	450,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
E-06 - GIZELDA MARCIA FRAGA DE ALMEIDA	600,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
E-11 - JURACI MARTINS DE SOUZA	325,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-31-32 - DAMIAO PEREIRA LEITE	750,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-33 - CARLOS PEREIRA DE CARVALHO	375,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-34 - LUCILENE BONFIM SABATINE	375,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-37-38 - MARIA CLEMENCIA R. BLONDINO	750,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-40-41 - MARLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	750,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-42 - MARIA SIMONE FIOCCO BELANCIERI	375,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-44 - MARIA ROSANGELA DOS SANTOS	375,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO

<https://ibpj.sicredi.com.br/ib-view/cobranca/gerir/titulo/ordernar.html?numeroDocumentoFiltro=&tipoFiltroData=DATAPAGAMENTO&dataInicioFiltr...> 1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 74 de 764

21/09/2023, 17:35

Sicredi

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
G-53 - JUAN ANGEL LAZO YANCE	375,00	31/05/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
G-53 - JUAN ANGEL LAZO YANCE	375,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
H-15 - CHIEN MING LUNG	500,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
PR-25-26 - MAIKON WILLIAN HEGUEDIX	4.000,00	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO
D-01 - IGREJA TERRA FERTIL	212,50	20/06/2023	20/06/2023	LIQUIDADO

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 75 de 764

21/09/2023, 17:36

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:35:51

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
A-19 - EVERTON CLEBER DE SOUZA	1.000,00	20/06/2023	30/06/2023	LIQUIDADO
D-21 - VIDA PLENA CHURCH DE GARÇA	266,00	20/06/2023	30/06/2023	LIQUIDADO
C-11 - DANIEL LUIZ	412,50	20/06/2023	28/06/2023	LIQUIDADO
PR-17 - KAZOKU FAST FOOD DE GARÇA LTDA	1.375,00	20/06/2023	28/06/2023	LIQUIDADO
D-11-12 - IGR. COM. CRISTA TRIBO DE JUDA	425,00	20/06/2023	27/06/2023	LIQUIDADO
E-12 - NILCE CANDIDO ALVES	450,00	20/06/2023	26/06/2023	LIQUIDADO
G-24 - SOMARA BARBOSA DOS SANTOS	500,00	20/06/2023	26/06/2023	LIQUIDADO
PR-04 - O BATISTA HAMBURGUERIA	1.375,00	20/06/2023	26/06/2023	LIQUIDADO
PR-22 - RAPHAEL NAPOLITANO ROMERO EIRELL	1.375,00	31/05/2023	26/06/2023	LIQUIDADO
PR-22 - RAPHAEL NAPOLITANO ROMERO EIRELL	1.375,00	20/06/2023	26/06/2023	LIQUIDADO
PR-24 - JONATHAN LEONE DE SOUZA PEREZ	2.000,00	20/06/2023	26/06/2023	LIQUIDADO
D-13-13F-14-14F - SEICHO NO IE DO BRASIL	825,00	20/06/2023	26/06/2023	LIQUIDADO
E-09 - S J MODA COUNTRY	450,00	20/06/2023	26/06/2023	LIQUIDADO
PR-16 - JOSIANE CORDEIRO DOS SANTOS COST	1.375,00	20/06/2023	26/06/2023	LIQUIDADO
AMB-07 - AIRTON ALVES SHINTANI	333,00	20/06/2023	26/06/2023	LIQUIDADO
PR-22 - RAPHAEL NAPOLITANO ROMERO EIRELL	1.402,50	31/05/2023	26/06/2023	LIQUIDADO
E-04 - FABIANA DE SOUZA LIMA	325,00	20/06/2023	23/06/2023	LIQUIDADO
G-30 - PEDRO CELESTINO BISPO JR	375,00	20/06/2023	23/06/2023	LIQUIDADO
G-35-36 - PRISCILA AP. CARDOSO DE OLIVEI	550,00	20/06/2023	23/06/2023	LIQUIDADO
PR-05 - THAIS GALLE DREHER	1.375,00	20/06/2023	23/06/2023	LIQUIDADO
PR-17 - KAZOKU FAST FOOD DE GARÇA LTDA	1.375,00	31/05/2023	23/06/2023	LIQUIDADO
D-02 - ASSEMBLEIA DE DEUS MINIST. BELEM	212,50	20/06/2023	23/06/2023	LIQUIDADO
G-22-23 - LUCIA APARECIDA BATISTA LEAL	550,00	20/06/2023	23/06/2023	LIQUIDADO
AMB-04 - ANTONIO CESAR ALVES DA CRUZ	250,00	20/06/2023	23/06/2023	LIQUIDADO
AMB-08 - ROGIS WELLINGTON RODRIGUES GOME	250,00	20/06/2023	23/06/2023	LIQUIDADO
G-51 - LEONIDAS YOHEL HUAMANI MANTILLA	500,00	20/06/2023	23/06/2023	LIQUIDADO
D-22-23 - LOJA MACONICA INTEG. E JUSTICA	1.700,00	26/06/2023	22/06/2023	LIQUIDADO

<https://ibpj.sicredi.com.br/ib-view/cobranca/gerir/titulo/ordernar.html?numeroDocumentoFiltro=&tipoFiltroData=DATAPAGAMENTO&dataInicioFiltr...> 1/2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 76 de 764

21/09/2023, 17:36

Sicredi

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
E-02 - LUCIANE YOSHIKO ISSII	450,00	20/06/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
G-43 - LINCOLN LUIZ LATTARI	375,00	20/06/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
PR-08 - DOCE DOCURA CHOCOLATE LTDA	1.375,00	20/06/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
PR-18 - VALDIR APARECIDO ARAGON	2.000,00	20/06/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
D-15 - 1A IGREJA BATISTA DE GARÇA	212,50	20/06/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
AMB-09 - EVERTON LUPORINI DE BARROS	150,00	30/04/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
AMB-09 - EVERTON LUPORINI DE BARROS	150,00	31/05/2023	21/06/2023	LIQUIDADO
AMB-09 - EVERTON LUPORINI DE BARROS	150,00	20/06/2023	21/06/2023	LIQUIDADO

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 77 de 764

21/09/2023, 17:37

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 - 17:36:56

### Beneficiário

Pagador	Valor (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Status
PR-19-20 - NELSON UEMURA	4.000,00	05/07/2023	05/07/2023	LIQUIDADO

\* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 78 de 764



A  
05-02-16-17  
C  
05-07-12

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): FERNANDO VALERO MORETI, CPF: 377.026.628-59, Endereço: RUA TIRADENTES, 611, BAIRRO: CENTRO, CEP: 15215-000, NOVA ITAPIREMA - SP, telefone de contato: (17) 99769-0288, (17) 98118-3876, e-mail de contato: NÃO TEM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de espaços referidos abaixo com diferentes medidas para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento.

**SETOR "A": 01 (5MTS) – 02 (5MTS) – 16 (5MTS) – 17 (5MTS)**

**SETOR "C": 01 (6MTS) – 07 (6MTS) – 12(MTS)**

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar COCADAS E FRUTAS CARMELIZADAS e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023.**

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio.**

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.**

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 79 de 764



**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 80 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

FERNANDO VALERO MORETI

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 81 de 764

Recomendamos a impressão desse Comprovante  
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu browser

A-05-02-16-17  
C-05-07-12

1ª Parcela



### Comprovante Pix

Data e hora: 16/05/2023 - 10:47:26

Número de Controle: E60746948202305161346A710029St0M

#### Dados de quem pagou

Nome: FERNANDO VALERO MORETI

CPF/CNPJ: \*\*\*.026.628-\*\*

Instituição: Banco Bradesco S.A.

#### Dados da transação

Valor: R\$ 12.000,00

Data e hora: 16/05/2023 - 10:47:26

#### Dados de quem recebeu

Nome: PRODEN

CPF/CNPJ: \*\*.055.078/0001-\*\*

Instituição: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Chave vinculada: 13.055.078/0001-55

### AUTENTICAÇÃO

rarGR62L r?XhPoIU 8FHpFcYT 6JF@Mrw5 3#4rpF\*V okHWYFmY 6xRI79k3 kT7E?mLI  
n4BP@Cb6 dc37\*nDN N3o6cphv 7fRxiZbZ Lw2lacy3 I4zHRRpi qOyhgOL4 AKr7ayUx  
uM8#ow5G cNVy5CUo a5TXZuM5 T3ZHQa9\* PSAAdGPMX dFYLdALN 06217114 32061200  
000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 82 de 764

Recomendamos a impressão desse Comprovante  
Para tanto, utilize a opção da impressão de seu dispositivo



### Comprovante Pix

**Data e Hora:** 19/06/2023 - 16:49:58

**Número de Controle:** E60746948202306191949A7100qTemkg

#### Dados de quem pagou

**Nome:** FERNANDO VALERO MORETI

**CPF:** \*\*\*.026.628-\*\*

**Instituição:** Bradesco S/A

#### Dados da Transação

**Valor:** R\$ 8.000,00

**Data e Hora:** 19/06/2023 - 16:49:55

**Debitar da:** Conta-Corrente

#### Dados de quem recebeu

**Nome:** PRODEN

**CNPJ:** 13.055.078/0001-55

**Instituição:** COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

**Chave:** 13.055.078/0001-55

Transação concluída pelo BRADESCO CELULAR

### AUTENTICAÇÃO

DAabDRtq kL4ROwJW r1JmEACs MxrbPHhc CxE7r5co mAtHHyWK eVQmroXU DimTCVTo  
nwY?FOgW PlXgJAGw 7Uo7BBk2 @E48oYxC hyoHWghl 3YVJ\*rOo lZTZ?lUh #w6gzHjh  
mjJNxL\*n K5LSglLf nuDUL67v VrQ36Hgo czx2lTmi JR?LXQHy 75547114 32068000

0

0

29 de agosto

A.01.02.56-11

C.01.07-52



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 83 de 764



**Comprovante de Transferência Pix**  
03/07/2023 às 11:00:04

Valor da transferência  
**R\$ 12.000,00**

Tipo de transferência  
Pix

Código da transação Pagbank  
04c5eda6-a9f3-483d-89eb-69e5ec52d884

Código da transação Pix  
E085617012023070313591GDVAHXGT67

**De**

JENYFER MARCELA PEREIRA  
CPF  
\*\*\*.846.568-\*\*  
Instituição  
PagBank (PagSeguro Internet S.A)

**Para**

PRODEN  
CNPJ  
13.055.078/0001-55  
Instituição  
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA  
REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PA...

Em caso de dúvidas, entre em contato no número  
4003-1775 (para capitais e regiões metropolitanas) ou  
0800-728-2174 (para demais localidades, exceto celular)  
e informe o ID da transação.

A-03-02-36-13  
C-05-07-12  
Fernando  
30/10/23



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 84 de 764



A  
03-04-05

C  
30

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): MARCOS CESAR MATOS**, CPF: 747.262.349-00, **Endereço: RUA JOSÉ ANDRADE MARINHO, 266, BAIRRO: CENTRO, CEP: 86310-000, NOVA FÁTIMA, PR, telefone de contato: (43) 99906-1971, (14) 98110-6792, e-mail de contato: REGIMEN@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de espaços referidos abaixo com diferentes medidas para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento.

**SETOR "A": 03 (5MTS) – 04 (5MTS) – 05 (5MTS)**

**SETOR "C": 10 (6MTS)**

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **CHURROS E BATATAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **R\$ 16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023.**

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA,** haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio.**

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.**

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 85 de 764



**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 86 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

MARCOS CESAR MATOS

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 87 de 764

nu

### Comprovante de transferência

27 MAR 2023 - 07:51:57

Valor R\$ 4.050,00

Tipo de transferência Pix

#### Destino

Nome PRODEN

CNPJ 13.055.078/0001-55

Instituição COOP SICREDI CEN  
OEST PAULISTA

Tipo de conta Conta corrente

#### Origem

Nome Marcos César de Matos

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 31944620-2

CPF ...262.349-..

A  
03-04-05  
C  
50

Jo Isabela

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de  
Pagamento  
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação: E182361202023032  
71048s15214bf216

Estamos aqui para ajudar se você  
tiver alguma dúvida.

Me ajuda →

Ouvidoria: 0800 887 0463,  
atendimento em dias úteis, das 09h  
às 18h (horário de São Paulo).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 88 de 764

### transferência

09/05/2023 - 11:19:24

Valor

*Marcos*  
R\$ 4.050,00

Tipo de transferência

Pix

 Destino

Nome

PRODEN

CNPJ

13.055.078/0001-55

Instituição

COOP SICREDI CEN OEST  
PAULISTA

Tipo de conta

Conta corrente

 Origem

Nome

Higor Silva Dias de Matos

Instituição

NU PAGAMENTOS - IP

Agência

0001

Conta

908872-6

CPF

...672.249...

*A*  
*03-04-05*  
*C*  
*30*  
*29 Inula*

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento  
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:  
E18236120202305091419s013996b4ec

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma  
dúvida.

Me ajuda



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 89 de 764



*38 Isabela*

*A*  
*03.04.05*  
*C*  
*10*

### Comprovante de transferência

Terça-feira, 30 de Maio de 2023 as 13:16:48

# R\$ 4.050

De

**Marcos Cesar de Matos**

CPF: \*\*\*.262.349-\*\*

Mercado Pago

Agência 0001

Número da conta: 97985890210

Conta de pagamento

Para

**PRODEN**

CNPJ: 13055078000155

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA

Agência 3022

Número da conta: 280561

Conta corrente

ID de transação Pix

E10573521202305301615fm4ISQJ6v8U

Código de autenticação

58741091026



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 90 de 764

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
13/06/2023 - AUTOATENDIMENTO - 13.33.09  
0652100652 0006  
Comprovante Pix

CLIENTE: HIGOR SILVA DIAS DE MATOS  
AGENCIA: 0652-1 CONTA: 21.512-0

=====

**SOBRE A TRANSACAO**

-----

ID: E0000000020230613163233775127107  
CPF DO PAGADOR: \*\*\*.672.249-\*\*  
VALOR: 4.050,00  
DATA: 13/06/2023 - 13:33:01

-----

PAGO PARA: Praden  
CNPJ: 13.055.078/0001-55  
CHAVE PIX: 13055078000155  
INSTITUICAO: 04463602 CCPI DA REGIO CENTRO OEST  
AGENCIA: 3022 - CONTA: 0000000000000280561  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Notificacao enviada em: 13/06/2023 - 13:33:02

=====

DOCUMENTO: 061303  
AUTENTICACAO SISBB: 8.188.70A.9D5.D5F.673

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, Informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agenda, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

A  
03.09.05  
42 Pagam b



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 91 de 764



A  
06  
\*

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): DECIO LEANDRO PARRA**, CPF: 878.140.219-87, **Endereço: RUA HORESLAU SAWISKI, 272, BAIRRO: VILA SANTA TEREZINHA, CEP: 86802-320, APUCARANA - PR, telefone de contato: (43) 9131-2415, e-mail de contato: PARRA COUROS.JAQUETAS@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 06**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **ARTIGOS EM COURO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 92 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo CORPO DE BOMBEIROS.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 93 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

DECIO LEANDRO PARRA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 94 de 764

A-06

**CLÁUSULA 15** - É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** - Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** - A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto semia eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** - A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** - O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** - Para diminuir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** - O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** - Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2023.

PRODEM

DECIO LEANDRO PARRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 95 de 764



A  
07

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): IVETE MASSAE UMAKOSHI EBIHARA**, CPF: 006.544.118-40, **Endereço: RUA DOM PEDRO II, 492, BAIRRO: VILA MONICO, CEP: 17404-302, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99889-2159, e-mail de contato: BARAOCALCADOS@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 07**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **ROUPAS E ACESSÓRIOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 96 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 97 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

IVETE MASSAE UMAKOSHI EBIHARA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 98 de 764



A  
08

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): CONSTRUIR LOTEADORA LTDA**, CNPJ: 05.044.418/0001-14, neste ato representada por **NILMA DIVANI DE MELO**, CPF: 060.371.998-84, Endereço: RUA JOSÉ VIEIRA DA CUNHA E SILVA, 36, CEP: 19814-320, ASSIS - SP, telefone de contato: (18) 3324-1004 (18) 99651-2853, e-mail: [DIRETORIA.ADM@CONSTRUIRLOTEADORA.COM.BR](mailto:DIRETORIA.ADM@CONSTRUIRLOTEADORA.COM.BR) / [COMERCIAL@CONSTRUIRLOTEADORA.COM.BR](mailto:COMERCIAL@CONSTRUIRLOTEADORA.COM.BR), acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 08**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DIVULGAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 99 de 764



diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 100 de 764



aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

NILMA DIVANI DE MELO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 101 de 764



1A  
08

aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

\_\_\_\_\_  
PRODEN

  
\_\_\_\_\_  
CONSTRUIR LOTEADORA  
NILMA DIVANI DE MELO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

R



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 102 de 764



A  
09  
#

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): PAULO SERGIO DA SILVA, CPF: 679.222.959-87, Endereço: INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 1113, BAIRRO: JARDIM BELA VISTA, CEP: 86975-000, MANDAGUARI - PR, telefone de contato: (43) 99915-5527, e-mail de contato: DAYSEARCANGEL@YAHOO.COM.BR, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 09**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTIGOS EM COURO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 103 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 104 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2023.

PRODEN

PAULO SERGIO DA SILVA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 105 de 764



A  
10  
R

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): ADRIANA DIAS BATISTA**, CPF: 171.858.458-07, **Endereço: AV. SANTO ANTONIO, 477, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17500-070, MARILIA – SP, telefone de contato: (14) 99656-2717, e-mail de contato: PORTALDASORQUIDEAS@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 10**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **ORQUIDEAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3 – O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1 – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 106 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 107 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00  
**Dia 29:** até 09h00  
**Dia 30:** até 18h00  
**Dia 01:** até 09h00  
**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

ADRIANA DIAS BATISTA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 108 de 764

A-10



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

ADRIANA DIAS BATISTA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 109 de 764



A  
AS

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): OSMARINA ROLDÃO KITO, CPF: 001.849.208-84, Endereço: RUA MARANHÃO, 102, BAIRRO: CENTRO, CEP: 19830-000, ECHAPORÃ – SP, telefone de contato: (18) 99746-9707, e-mail de contato: MITIKITO@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 11**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **SORVETE FRITO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 110 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 111 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

OSMARINA ROLDÃO KITO

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 112 de 764



A  
32-33-34

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): MARCELO DE MATOS**, CPF: 869.914.429-68, **Endereço: RUA DOS PINHEIROS, 31, BAIRRO: CONJUNTO VILA VERDE, CEP: 86310-000, NOVA FÁTIMA, PR**, telefone de contato: (43) 99928-1434, (43) 99904-1015, e-mail de contato: **REGINAMATOS658@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **03 (TRÊS)** espaço medindo **5 metros**, para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento nos espaços descritos abaixo:

**SETOR "A": 12 (5MTS) – 13 (5MTS) – 14 (5MTS)**

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **CHURROS E KREP'S** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 113 de 764



diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 114 de 764



outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2023.

PRODEN

MARCELO DE MATOS

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 115 de 764



## transferência realizada

A  
J2-J3-J4  
SP. Paulista

 R\$ **2.850,00**  
valor transferido via Pix

para

 **Proden**  
Coop Sicredi Cen Oest Paulista  
cnpj 13.055.078/0001-55  
13055078000155

de

**Marcelo De Matos**  
341 Itau Unibanco  
ag 5213 | conta 03493-6  
cpf \*\*\*.914.429-\*\*

 realizada em  
**30/03/2023 às 14:15:27**

via  
App Itau

ID da transação  
**E60701190202303301714DY5X9W2YIA8**

 ver detalhes 



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 116 de 764



*MSACELW*

*A*  
*32-33-34*  
*20/10/23*

## transferência realizada

💰 R\$ **2.850,00**  
valor transferido via Pix

➤ para  
**Proden**  
Coop Sicredi Cen Oest Paulista  
cnpj 13.055.078/0001-55  
13055078000155

de  
**Marcelo De Matos**  
341 Itau Unibanco  
ag 5213 | conta 03493-6  
cpf \*\*\*.914.429-\*\*

☰ realizada em  
☰ **03/05/2023** às 11:54:20  
☰ via  
App Itau

ID da transação  
E60701190202305031453DY50BQ3F79D

ⓘ ver detalhes





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 117 de 764



30 PARCELA

A  
12-13-14

### Comprovante de transferência

Segunda-feira, 29 de Maio de 2023 as 12:07:36

**R\$ 2.850**

De

**MARCELO DE MATOS**

CNPJ: 29117657000115

Mercado Pago

Agência 0001

Número da conta: 33625065592

Conta de pagamento

Para

**PRODEN**

CNPJ: 13055078000155

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA

Agência 3022

Número da conta: 280561

Conta corrente

ID de transação Pix

E10573521202305291507aKWaa8obCsi

Código de autenticação

58622816727



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 118 de 764

NU

### Comprovante de transferência

26/06/2023 - 13:24:20

Valor R\$ 2.850,00

Tipo de transferência Pix

#### Destino

Nome PRODEN

CNPJ 13.055.078/0001-55

Instituição  
COOP SICREDI CEN OEST  
Paulista

Tipo de conta Conta corrente

#### Origem

Nome MARCELO DE MATOS

Instituição NU PAGAMENTOS - IP

Agência 0001

Conta 84198344-2

CNPJ 29.117.657/0001-15

Nu Pagamentos S.A. - Instituição de Pagamento  
CNPJ 18.236.120/0001-58

ID da transação:  
E18236120202306261624s053dd7793c

Estamos aqui para ajudar se você tiver alguma  
dúvida.

Me ajuda

Ouvidoria: 0800 887 0463, atendimento em dias  
úteis, das 09h às 18h (horário de São Paulo).

A  
52-13-54  
4º Daniel



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 119 de 764



A  
35  
#

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): FERNANDO DE MELO ROCHA, CPF: 937.026.988-68, Endereço: VICINAL LISBOA CHAVASCO, 2325, BAIRRO: CENTRO, CEP: 18650-000, SÃO MANUEL – SP, telefone de contato: (14) 99728-6884, e-mail de contato: FGDOCES@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 15**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DOCES CRISTALIZADOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 120 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 121 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00  
**Dia 29:** até 09h00  
**Dia 30:** até 18h00  
**Dia 01:** até 09h00  
**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

FERNANDO DE MELO ROCHA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 122 de 764

A-15



**CLÁUSULA 15** - É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Sociedade será permitido o tráfego e permanência de veículos nas áreas reservadas ao evento para abastecimento e ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** - Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** - A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de fitas, cartazes, banners, lanternas de led (exceto semia eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** - A locação das barracas é de responsabilidade devida e intransferível do LOCADOR, que formaliz os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

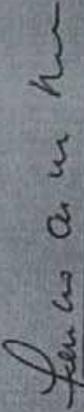
**CLÁUSULA 20** - O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** - O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** - Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
FERNANDO DE MELO ROCHA

PRODEN

PRODEN



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 123 de 764



A  
18  
x

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): FESTA SORVETE E AÇAI, CNPJ: 20.749.155/0001-32, neste ato representada por PAULO EDUARDO DE ANDRADE, CPF: 222.081.688-52, Endereço: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 400, BAIRRO: ALTO CAFEZAL, CEP: 17504-070, MARÍLIA - SP, telefone de contato: (14) 98183-1514, e-mail de contato: PAULOEDUANDRADE1982@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 18**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **SORVETE EXPRESSO CRISTALIZADOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **0 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **20 de abril, 20 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 124 de 764



diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIANÇA ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 125 de 764



mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 02 de abril de 2023.

PRODEN

FESTA SORVETE E AÇAI

PAULO EDUARDO DE ANDRADE

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 126 de 764



*A-18*  
*Mais Fechado!*

### Comprovante de transferência

Terça-feira, 4 de Julho de 2023 as 12:03:19

# R\$ 50

De

**Paulo Eduardo de Andrade**

CPF: \*\*\*.081.688-\*\*

Mercado Pago

Agência 0001

Número da conta: 80815624174

Conta de pagamento

Para

**PRODEN**

CNPJ: 13055078000155

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA - SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA

Agência 3022

Número da conta: 280561

Conta corrente

ID de transação Pix

E10573521202307041502qB6ojliOagh

Código de autenticação

60145488575



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 127 de 764



A  
19  
\*

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): EVERTON CLEBER DE SOUZA**, CPF: 220.123.908-89, **Endereço: RUA LUIZ MONICI, 186, BAIRRO: LABIENOPOLIS, CEP: 17404-292, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 98164-7043, e-mail de contato: EVERTONCLEBERI@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 19**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **CHOCOLATES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 128 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 129 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00  
**Dia 29:** até 09h00  
**Dia 30:** até 18h00  
**Dia 01:** até 09h00  
**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

EVERTON CLEBER DE SOUZA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 130 de 764



A  
20

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): IDEALI SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA**, CNPJ: 39.929.137/0001-60, neste ato representada por **GILDA CERON MARIUCIO MADIA**, CPF: 362.865.038-03, Endereço: **AVENIDA SANTO ANTONIO, 2203, CEP: 17506-040, BAIRRO: SOMENZARI, MARILIA - SP**, telefone de contato: (14) 99897-6627, e-mail: **ADM@IDEALIENERGIA.COM.BR**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 20**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAÍCA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **31 de março, 30 de abril, 31 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 131 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 132 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 27 de março de 2.023.

PRODEN

IDEALI SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

GILDA CERON MARIUCIO MADIA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 133 de 764



A-20

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 27 de março de 2.023.

PRODEN

IDEALI SOLUÇÕES EM ENERGIA LTDA

GILDA CERÓN MARIUCIO MADIA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Tabienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública.  
CNPJ: 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 134 de 764



A  
2L

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "A"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): SILVIO MARCIO NICOLAU**, CPF: 938.814.289-68, **Endereço: AV JOSÉ DE SOUZA, 640, BAIRRO: SANTA BARBARA, CEP: 86310-000, NOVA FATIMA – PR, telefone de contato: (43) 99932-8876, e-mail de contato: KREPSQUEDELICIA@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 21**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **CHURROS E KREP'S** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 3.800,00 (TRÊS MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 135 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 136 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

SILVIO MARCIO NICOLAU

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 137 de 764

A-21

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para diminuir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

*LB*

PRODEN

SILVANO MARCIO NICOLAU

PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública.  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 138 de 764



D  
03

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): BEM CASADOS DOCES ARTESANAIS**, CNPJ: 39.144.857/0001-10, neste ato representada por **IZABELA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA**, CPF: 467.037.928-36, Endereço: **EGIDIO ORTIZ PLÁ, 54, BAIRRO: JARDIM SOL NASCENTE, CEP: 17406-446, GARÇA - SP**, telefone de contato: (14) 99164-4180, e-mail de contato: **IZABELACRISTINA1510@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 01**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DOCES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 139 de 764



diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 140 de 764



aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

BEM CASADOS DOCES ARTESANAIS

IZABELA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 141 de 764

B-01

*Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA*  
*cidade sem fins lucrativos*

*22 - O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de*  
*segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que*

*23 - Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO*  
*de 2.023.*

*IZABELA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA*

*BEM CASADOS DOCES ARTESANAIS*

*IZABELA CRISTINA CORREA DE OLIVEIRA*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 142 de 764



B  
02

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): AIURA SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ: 46.920.995/0001-00, neste ato representada por **ELAINE EMIKO SAITO AIURA**, CPF: 292.316.648-59, Endereço: **AV LIBERDADE, 1000, CEP: 01502-001, BAIRRO: LIBERDADE – SÃO PAULO – SP**, telefone de contato: (11) 95964-3669 (EMY), e-mail de contato: **EMYSAIURA@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 02**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 143 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 144 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00  
**Dia 29:** até 09h00  
**Dia 30:** até 18h00  
**Dia 01:** até 09h00  
**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2023.

PRODEN

AIURA SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL LTDA

ELAINE EMIKO SAITO AIURA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 145 de 764



B  
04  
x

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

**A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): DIGA-X INDUSTRIA E COMERCIO DE FOTOGRAFIA**, CNPJ: 28.740.459/0001-40, neste ato representada por **MARCELO CARDOSO**, CPF: 970.418.230-91, **Endereço: RUA SIMÃO BOLIVAR, 324, CEP: 94135-020, BONSUCESO – RS, telefone de contato: (51) 9396-0303, e-mail de contato: NÃO TEM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 04**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **FOTOGRAFIAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.616,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** em **03 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **20 de abril, 20 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 146 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 147 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 02 de abril de 2.023.

PRODEN

DIGA-X INDUSTRIA E COMERCIO DE FOTOGRAFIA

MARCELO CARDOSO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 148 de 764



B-04

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 02 de abril de 2023.

PRODEN

DIGA-X INDUSTRIA E COMERCIO DE FOTOGRAFIA

MARCELO CARDOSO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 149 de 764



B  
05  
x

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): LUCIANO APARECIDO DA SILVA, CPF: 271.209.978-82, Endereço: RUA VICENTE PEREIRA BENTO, 85, BAIRRO: JARDIM DOM BOSCO, CEP: 16434-586, GUAÍÇARA – SP, telefone de contato: (14) 99135-9866 / 99104-7381 (PATRICIA), e-mail de contato: LUCIANOAPSILVA94@GMAIL.COM acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 05**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar LANCHES e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** em **03 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **20 de abril, 20 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 150 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 151 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de março de 2.023.

PRODEN

LUCIANO APARECIDO DA SILVA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 152 de 764



B  
06

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): CLEBER SILVA FELIX**, CPF: 362.726.668-45, **Endereço: ALDEIA INDÍGENA KOPENOTI, BAIRRO: LARANJEIRAS 2, KM 17, CEP: 16680-970, AVAI – SP, telefone de contato: (14) 99882-2371, e-mail de contato: CLEBERTERENA67@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 06**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **ARTESANATOS INDÍGENAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** em **02 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **20 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 153 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 154 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 24 de abril de 2023.

PRODEN

CLEBER SILVA FÉLIX

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 155 de 764

**PRODEN**  
GARÇA SP

3-06

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 24 de abril de 2023.

PRODEN

CLEBER SILVA FÉLIX

**PRODEN**

Rua São João, 301, Garça - Campinas, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública.  
CNPJ 13.015.978/0001-53



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 156 de 764

SISTEMA SICREDI  
SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA

< RESUMO DO DEPOSITO >

COODIGO DA COOPERATIVA.....: 3022  
 NUMERO DA CONTA.....: 28055-1  
 TIPO DE CONTA.....: CONTA CORRENTE  
 NOME DO TITULAR.....: ASSOCIACAO GARCENSE P  
 CPF/CNPJ DO TITULAR.....: 13.055.078/0001-55  
 TIPO DE DEPOSITO.....: DINHEIRO

NOME DO DEPOSITANTE.....: MATRON WILLIAM HEQUED  
 DOCUMENTO DO DEPOSITANTE.: 323.495.288-47

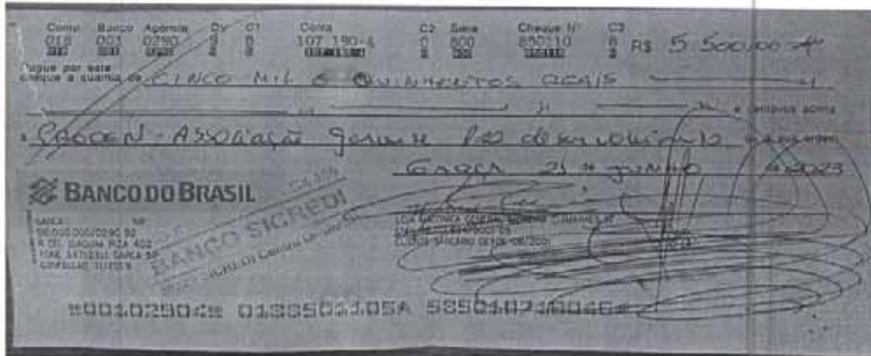
TOTAL DO DEPOSITO.....: 4.000,00

AGENCIA: 010 - UNIDADE DE ATENDIMEN  
 DATA: 03/07/2023 HORA: 11:09:56  
 TERMINAL: DT48LL5V2  
 OPERADOR: \*\*\*\*\*173  
 NSU: 000205 ATENDIM: 000004

DEPOSITE SEUS CHEQUES SEM SAIR DE CASA, ATRAVES  
 DOS CANAIS DIGITAIS! CONVERSE COM SEU GERENTE!

VIA DO CLIENTE

*C.06*  
*matron*



SISTEMA SICREDI  
SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA

< RESUMO DO DEPOSITO >

COODIGO DA COOPERATIVA.....: 3022  
 NUMERO DA CONTA.....: 28055-1  
 TIPO DE CONTA.....: CONTA CORRENTE  
 NOME DO TITULAR.....: ASSOCIACAO GARCENSE P  
 CPF/CNPJ DO TITULAR.....: 13.055.078/0001-55  
 TIPO DE DEPOSITO.....: CHEQUE

MOTIVO DO DEPOSITO.....: LOJA MARCHILIA DE

VLR CHEQUES OUTROS BANCOS: 5.500,00  
 QTD CHEQUES OUTROS BANCOS: 1  
 VLR CHEQUES SICREDI OUTROS COOP: 0,00  
 QTD CHEQUES SICREDI OUTROS COOP: 0  
 VLR CHEQUES SICREDI CONTA CORRENTE: 0,00  
 QTD CHEQUES SICREDI CONTA CORRENTE: 0  
 TOTAL DO DEPOSITO.....: 5.500,00

AGENCIA: 010 - UNIDADE DE ATENDIMEN  
 DATA: 03/07/2023 HORA: 11:09:56  
 TERMINAL: DT48LL5V2  
 OPERADOR: \*\*\*\*\*173  
 NSU: 000188 ATENDIM: 000004

DEPOSITE SEUS CHEQUES SEM SAIR DE CASA, ATRAVES  
 DOS CANAIS DIGITAIS! CONVERSE COM SEU GERENTE!

*PR-21*  
*loja marchilia*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 157 de 764

**PRODEN**  
GARÇA SP

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): INCORPORADORA MF WISH SPE LTDA, CNPJ: 39.330.896/0001-02 e INCORPORADORA MF MOOV ESMERALDA SPE LTDA, CNPJ: 45.135.470/0001-09, neste ato representada por FELIPE GONÇALVES RAGASSI ORLANDO, CPF: 414.382.408-64, com endereço à RUA SÃO LUIZ, 231, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17500-005, MARÍLIA - SP, telefone de contato: (14) 98805-1476, e-mail de contato: acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (HUM) espaço medindo 3 x 3 metros, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de Nº 07.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DIVULGAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** em 01 pagamento (PIX) em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de 29 de junho de 2.023.

**CLÁUSULA 3** - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 2% mais juros de 1% a.m. do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 30 dias de antecedência do início do evento, ou seja.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 158 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** – O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ: 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 159 de 764



**CLÁUSULA 15** - É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** - Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** - A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A). A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** - A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** - O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** - Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2023.

PRODEN

INCORPORADORA MF WISH SPE LTDA

INCORPORADORA MF MOOV ESMERALDAS SPE LTDA

FELIPE GONÇALVES RAGASSI ORLANDO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 160 de 764



Handwritten signature and the number '07' in a box.

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): INCORPORADORA MF WISH SPE LTDA**, CNPJ: 29.330.896/0001-02 e **INCORPORADORA MF MOOV ESMERALDA SPE LTDA**, CNPJ: 45.135.470/0001-09, neste ato representada por **FELIPE GONÇALVES RAGASSI ORLANDO**, CPF: 414.382.408-64, com endereço à **RUA SÃO LUIZ, 231, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17500-005, MARÍLIA - SP**, telefone de contato: (14) 98805-1476, e-mail de contato: acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 07**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **DIVULGAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** em **01 pagamento (PIX)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **29 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 161 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 162 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A). A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de junho de 2023.

PRODEN

INCORPORADORA MF WISH SPE LTDA

INCORPORADORA MF MOOV ESMERALDAS SPE LTDA

FELIPE GONÇALVES RAGASSI ORLANDO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 163 de 764



B07

**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN  
**Cooperativa:** 3022  
**Conta:** 28056-1

### Extrato (Período de 19/07/2023 a 19/07/2023)

Data	Descrição	Documento	Valor (R\$)	Saldo (R\$)
	SALDO ANTERIOR			2.131,10
19/07/2023	RECEBIMENTO PIX 39330896000102 INCORPORADORA MF	PIX_CRED	1.300,00	3.431,10
19/07/2023	RECEBIMENTO PIX 45135470000109 INCORP MF MOOV ES	PIX_CRED	1.300,00	4.731,10
19/07/2023	PAGAMENTO PIX 31482960877 LUCIANO ANTONIO GARCIA	PIX_DEB	-120,00	4.611,10

### Saldo da conta (Saldo em 21/07/2023)

Saldo Atual	R\$ 328,38
Saldo bloqueado	R\$ 0,00
Lançamentos a conferir	R\$ 0,00
Saldo de investimentos com resgate automático	R\$ 0,00
Limite cheque especial	R\$ 0,00
Limite disponível do cheque especial	R\$ 0,00
Taxa de juros mensal do cheque especial	0,00%
Taxa de inadimplência do cheque especial	1,00%
Vencimento do cheque especial	
Custo Efetivo Total (CET) - Anual	0,00%

### Lançamentos Futuros (Próximos 30 dias)

Não há Lançamentos Futuros previstos para o período.  
Valores das operações dos produtos de Crédito sujeitos a alterações.

Sicredi Fone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 164 de 764



B  
08  
\*

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

**A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): JOSÉ MARCELO KLEY e CIA LTDA-ME**, CNPJ: 24.083.737/0001-83, neste ato representada por **JOSÉ MARCELO KLEY**, CPF: 034.098.259-40, **Endereço: RUA SÃO PEDRO, 311, CEP: 84400-000, BAIRRO: CENTRO – PRUDENTÓPOLIS – PR**, telefone de contato: (42) 99868-0501, e-mail de contato: **MARCELOKLEY@HOTMAIL.COM**, apertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolidada a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 08**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **SALAME CHACÓVIA E QUEIJOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** em **03 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **25 de abril, 20 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 165 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo CORPO DE BOMBEIROS.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 166 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 19 de abril de 2023.

PRODEN

JOSÉ MARCELO KLEY e CIA LTDA-ME

JOSÉ MARCELO KLEY

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 167 de 764

**PRODEN**  
GARÇA SP

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada do evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 19 de abril de 2023.

*[Assinatura]*

PRODEN

*[Assinatura]*

JOSÉ MARCELO KLEY e CIA LTDA-ME

JOSÉ MARCELO KLEY

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

B  
08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 168 de 764



B  
09  
R

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): ELLEN SILMARA RIBEIRO DA SILVA NOVAIS, CPF: 145.710.818.63, Endereço: RUA DOM PEDRO II, 951, BAIRRO: LABIENOPOLIS, CEP: 17404-302, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 98805-1472, e-mail de contato: MARIANA.RIBEIRO.2707@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolidada a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 09**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar SALGADOS e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS)** em **02 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **20 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 169 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 170 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00  
**Dia 29:** até 09h00  
**Dia 30:** até 18h00  
**Dia 01:** até 09h00  
**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de abril de 2023.

PRODEN

ELLEN SILMARA RIBEIRO DA SILVA NOVAIS

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 171 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): ORLANDO PELLEGRINO FILHO, CPF: 940.600.888-20, Endereço: RUA NANSI FELICIANO DE OLIVEIRA, 755, BAIRRO: VILA MIRIM, CEP: 11719-130, PRAIA GRANDE – SP, telefone de contato: (13) 99614-3813, e-mail de contato: INFANTEPELLEGRINO@GMAIL.COM acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 10**.

CLÁUSULA 1.1 – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DOCES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

CLÁUSULA 3 – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

CLÁUSULA 3.2 – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

CLÁUSULA 3.3 – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

B  
10  
f



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 172 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 173 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

ORLANDO PELLGRINO FILHO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 174 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "B"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): SILVIO MARCIO NICOLAU**, CPF: 938.814.289-58, Endereço: **AV JOSÉ DE SOUZA, 640, BAIRRO: SANTA BARBARA, CEP: 86310-000, NOVA FATIMA – PR**, telefone de contato: (43) 99932-8876, e-mail de contato: **KREPSQUEDELICIA@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolidada a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **6 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 11**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **CHURROS E KREP'S** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 4.3335,00 (QUATRO MIL, TREZENTO E TRINTA E CINCO REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 175 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 1,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 176 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00  
**Dia 29:** até 09h00  
**Dia 30:** até 18h00  
**Dia 01:** até 09h00  
**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

SILVIO MARCIO NICOLAU

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 177 de 764

<p><b>CLÁUSULA 17</b> – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.</p> <p><b>CLÁUSULA 18</b> – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não havendo utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte externa das barracas.</p> <p><b>CLÁUSULA 19</b> – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, caberá aos devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.</p> <p><b>CLÁUSULA 20</b> – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).</p> <p><b>CLÁUSULA 21</b> – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.</p> <p><b>CLÁUSULA 22</b> – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de documentação e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que a não observância poderá acarretar a aplicação de multa e a rescisão do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais.</p> <p><b>CLÁUSULA 23</b> – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) declara que aceita integralmente as condições e obrigações estabelecidas no presente instrumento, assinando o mesmo em duas vias de igual teor.</p> <p>Garça, 13 de março de 2023.</p>	<p style="text-align: right;"><i>B-18</i></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: right;">SILVIO MARCIO NICOLAU</p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;">PRODEN</p>
--	--



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 178 de 764



C/  
04  
\*

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): REINALDO RAMOS NERIS, CPF: 285.044.858-98, Endereço: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 320, BAIRRO: ARACELI, CEP: 17402-380, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99187-8844, e-mail de contato: FABIANANERIS55@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento CEREJEIRAS FESTIVAL na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (UM) espaço medindo **03 metros lineares**, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento no espaço de **Nº 04**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DOCES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão de boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 179 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTILHÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 180 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senhas eletrônicas) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 13 de março de 2023.

PRODEN

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55

REINALDO RAMOS NERIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 181 de 764



C  
05

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): FABIANA MORENO RAMOS NERIS**, CPF: 304.722.308-40, **Endereço: RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 320, BAIRRO: ARACELI, CEP: 17402-380, GARÇA - SP**, telefone de contato: (14) 99197-6421, e-mail de contato: **FABIANANERIS55@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento CEREJEIRAS FESTIVAL na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (UM) espaço medindo **05 metros lineares**, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento no espaço de **Nº 05**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar LANCHES e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.750,00 (DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

*Fabiana M. R. Neris*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 182 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTTIÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPECÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55

*Sobiana M. R. Reis*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 183 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

FABIANA MORENO RAMOS NERIS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 184 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): FERNANDO MARTINS, CPF: 289.700.298-00, Endereço: GUARANTÃ, 607, BAIRRO: JARDIM DOS EUCALIPTOS, CEP: 17402-600, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 98107-2001, e-mail de contato: VANESSAMARTINS1980@OUTLOOK.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento CEREJEIRAS FESTIVAL na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (UM) espaço medindo 03 metros lineares, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento no espaço de Nº 06.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar ESPETINHOS e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de R\$ 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) em 04 pagamentos (BOLETOS) em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de 30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 2% mais juros de 1% a.m. do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 30 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 28 de maio.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 185 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 186 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 13 de março de 2023.

PRODEN

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

FERNANDO MARTINS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 187 de 764



C  
07

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): MAIKON WILLIAM HEGUEDIX**, CPF: 323.495.288-47, **Endereço: RUA MACHADO DE ASSIS, 49, BAIRRO: CENTRO, CEP: 16480-000, GUAIMBE – SP, telefone de contato: (14) 99674-8374, e-mail de contato: MAIKONWILLIAN2018@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento **CEREJEIRAS FESTIVAL** na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (UM) espaço medindo **05 metros lineares**, para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento no espaço de **Nº 07**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **LANCHES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)** em **01 pagamento (PIX)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **01 de julho 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 188 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTILHO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.**

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 189 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 26 de junho de 2023.

PRODEN

MAIKON WILLIAM HEGUEDIX

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 190 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BAHIROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): FABIO HENRIQUE DE CASTRO, CPF: 127.239.608-89, Endereço: CICERO GUANAES SIMOES JR., 270, BAIRRO: JARDIM MORADA DO SOL, CEP: 17406-486, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 99133-8681, e-mail de contato: NÃO TEM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento CEREJEIRAS FESTIVAL na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (UM) espaço medindo 03 metros lineares, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento no espaço de Nº 08.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar MORANGO, MAÇA DO AMOR, DOCES e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de RS 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) em 04 pagamentos (BOLETOS) em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de 30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023.

**CLÁUSULA 3** – O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 2% mais juros de 1% a.m. do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 30 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 28 de maio.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

C/  
08/  
R



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 191 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 192 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

FABIO HENRIQUE DE CASTRO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 193 de 764

**PRODEN**  
GARÇA SP

C-08

**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

FABIO HENRIQUE DE CASTRO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 194 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): EDNA JOSE DOS SANTOS, CPF: 180.904.368-97, Endereço: FRANCISCO PARANHOS, 371, BAIRRO: JARDIM FREI AURELIO, CEP: 17401-124, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 99819-0447, e-mail de contato: SEDNA1669@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento CEREJEIRAS FESTIVAL na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (UM) espaço medindo 03 metros lineares, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento no espaço de Nº 09.

CLÁUSULA 1.1 – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar ESPETINHOS e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de RS 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) em 04 pagamentos (BOLETOS) em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de 30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023.

CLÁUSULA 3 – O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 2% mais juros de 1% a.m. do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 30 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 28 de maio.

CLÁUSULA 3.2 – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 195 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 196 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

EDNA JOSE DOS SANTOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 197 de 764



C-09

**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

Dia 28: até 18h00

Dia 29: até 09h00

Dia 30: até 18h00

Dia 01: até 09h00

Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vitória.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 13 de março de 2.023.

  
\_\_\_\_\_  
Edna Jose dos Santos

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 198 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "C"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BAHIROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): DANIEL LUIZ, CPF: 179.973.608-32, Endereço: GUARANTÃ, 222, BAIRRO: JARDIM DOS EUCALIPTOS, CEP: 17402-600, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99790-7455, e-mail de contato: DANIELLUISPAULA17@GMAIL.COM, acenam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento CEREJEIRAS FESTIVAL na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (UM) espaço medindo 03 metros lineares, para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento no espaço de Nº 11.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar ESPETINHOS e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de R\$ 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) em 04 pagamentos (BOLETOS) em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de 30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 2% mais juros de 1% a.m. do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 30 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 28 de maio.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 199 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 200 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 13 de março de 2023.

PRODEN

DANIEL LUIZ

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 201 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): IGREJA TERRA FERTIL, CNPJ: 34.003.543/0001-84, REPRESENTADA POR JULIO CESAR RAMOS DOS SANTOS, CPF: 366.917.078-26, Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 229, BAIRRO: FAIXA DE INTEGRAÇÃO II, CEP: 17404-524, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 98836-9555 / (14) 98116-4618, e-mail de contato: JULIORAMOS210688@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 01**.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PASTEL, BATATA FRITA, SALGADOS e ESPETINHOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 800,00 (01 barraca) e RS 50,00 (02 meio fechamentos) um total de RS 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **04 BOLETOS** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D  
01



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 202 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocalar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 203 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 – Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 20 de março de 2.023.

\_\_\_\_\_  
PRODEN

\_\_\_\_\_  
IGREJA TERRA FERTIL

JULIO CESAR RAMOS DOS SANTOS

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 204 de 764

**PRODEN**  
GARÇA SP

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): IGREJA TERRA FERTIL, CNPJ: 34.003.543/0001-84, REPRESENTADA POR JULIO CESAR RAMOS DOS SANTOS, CPF: 366.917.078-26, Endereço: RUA GETULIO VARGAS, 229, BAIRRO: FAIXA DE INTEGRAÇÃO II, CEP: 17404-524, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 98836-9555 / (14) 98116-4618, e-mail de contato: JULIORAMOS210688@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 02**.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PASTEL, BATATA FRITA, SALGADOS e ESPETINHOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 800,00 (01 barraca)** e **RS 50,00 (02 meio fechamentos)** um total de **RS 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 PIX** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **28 de junho**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D  
02



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 205 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 206 de 764



**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00

Dia 29: até 09h00

Dia 30: até 18h00

Dia 01: até 09h00

Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 26 de junho de 2023.

PRODEN

IGREJA TERRA FERTIL

JULIO CESAR RAMOS DOS SANTOS

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 207 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX

Aluguel Barraca 01  
Valor: R\$ 850,00

Realizado em: 30/06/2023 - 11:23:23

Solicitante: IGREJA TERRA FERTIL

Cooperativa e conta origem: 3022/42772-1

Nome do destinatário: PRODEN

CNPJ do destinatário: 13.055.078/0001-55

Instituição do destinatário: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 3022 / 28056-1

Nome do pagador: Igreja Terra Fertil

CNPJ do pagador: 34.003.543/0001-84

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230630142230mvpFEXkRh

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3063.0142.230m.vpFE.XkRh

Número de Controle: 801268467

Emitido em: 30/06/2023 - 11:27:28

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



0.02



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 208 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, CNPJ: 62.955.505/1365-73, REPRESENTADA POR ADELSON CAMPOS, CPF: 282.163.408-00, Endereço: RUA DA ESTAÇÃO, 883, BAIRRO: LABIENOPOLIS, CEP: 17404-284, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99825-5152, e-mail de contato: PRADELSONCAMPOS@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 03**.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar LANCHES e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 800,00 (01 barraca) e RS 50,00 (02 meio fechamentos) um total de RS 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 PIX** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **27 de junho**.

**CLÁUSULA 3** - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

P/03\*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 209 de 764



**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO (CONDUITE). NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para efetuar sua instalação elétrica, fios, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. O LOCADOR NÃO IRÁ DISPONIBILIZAR NENHUM DESSE MATERIASIS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 210 de 764



**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00

Dia 29: até 09h00

Dia 30: até 18h00

Dia 01: até 09h00

Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A) e a divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 26 de junho de 2023.

PRODEN

IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR

ADELSON CAMPOS

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 211 de 764



### Comprovante do pagamento

27/06/2023 - 11:49:33

Valor

**R\$ 400,00**

Agência / Conta

Ag 0218 - Cc 13.003861-5

### Dados do recebedor

Para

PRODEN

CPF

13.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-55

Instituição

COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

### Dados do pagador

De

EMPREENDIMENTO CAMPOS LTDA

CNPJ

51.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-24

Instituição

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação

E9040088820230627144911930387690

Data e hora da transação

27/06/2023 - 11:49:33

Código de autenticação

MBJ379B3E039D2A104D539E

Se está com alguma dúvida é só ligar para a Central de Atendimento e falar o número do ID que está nesse comprovante.

### Central de Atendimento Santander

4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-726-2125 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777

Ouvidoria 0800-726-0322

*D.03*  
*Jo. Paj.*  
*IGREJA*  
*Quatrasanta*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 212 de 764



### Comprovante do pagamento

27/06/2023 - 17:14:09

Valor

**R\$ 450,00**

Agência / Conta

Ag 0218 - Cc 13.003861-5

### Dados do recebedor

Para

PRODEN

CPF

13.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-55

Instituição

COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

### Dados do pagador

De

EMPREENDIMENTO CAMPOS LTDA

CNPJ

51.\*\*\*.\*\*\*/\*\*\*\*-24

Instituição

BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

ID/Transação

E9040088820230627201311937673369

Data e hora da transação

27/06/2023 - 17:14:09

Código de autenticação

MBJ3702EDE1CD2F234F7290

Se está com alguma dúvida é só ligar para a Central de Atendimento e falar o número do ID que está nesse comprovante.

### Central de Atendimento Santander

4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-726-2125 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777

Ouvidoria 0800-726-0322

D-03  
29 los



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 213 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): ASSOCIAÇÃO NIKKEY CLUBE DE GARÇA, CNPJ: 44.502.250/0001-03, neste ato representada pela Sra. **WILMA OKAZAKI CHRISTOFORO**, CPF: 711.883.558-72, com endereço à Rua TIRADENTES, 716, BAIRRO: VILA REBELO, CEP: 17400-052, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 99621-4204 e-mail de contato: **SUECHRISTOFORO@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **03 (TRES)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 04-05-06**.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PASTEL, TEMPURÁ e YAKISOBA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.400,00 (03 barracas) e RS 200,00 (08 meio fechamentos) um total de RS 2.600,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)** em **04 BOLETOS** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **31 de março, 30 de abril, 31 de maio e 20 de junho**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D  
04-05-06  
x



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 214 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 215 de 764



**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 22 de março de 2023.

PRODEN

ASSOCIAÇÃO NIKKEY CLUBE DE GARÇA

WILMA OKAZAKI CHRISTOFORO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 216 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): ROTARY CLUB DE GARÇA, CNPJ: 48.212.039/0001-07, neste ato representada pelo SR. FABIO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS, CPF: 248.022.708-10, com endereço à Rua SARGENTO WILSON ABEL DE OLIVEIRA, 62, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17400-080, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 98112-2319, e-mail de contato: , acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 07**.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **SORVETE FRITO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 800,00 (01 barraca)** e **RS 50,00 (02 meio fechamentos)** um total de **RS 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 BOLETO** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **20 de maio de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D  
07  
+



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 217 de 764



**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 218 de 764



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 03 de abril de 2.023.

PRODEN

ROTARY CLUB DE GARÇA

FABIO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 219 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAN DE GARÇA, CNPJ: 48.211.957/0001-03, representada neste ato pelo Sr. JAIR BATISTA PAIVA, CPF: 798.096.428-49, Endereço: RUA MARIA ISABEL, 755, BAIRRO: LABIENOPOLIS, CEP: 17404-300, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99102-5988, e-mail de contato: ARCELINOANTONIO@BOL.COM.BR, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (HUM) espaços medindo 5 x 5 metros, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de Nº 08.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar CACHORRO QUENTE e BATATA FRITA e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de RS 800,00 (01 barraca) e RS 50,00 (02 meio fechamento) um total de RS 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) em 01 BOLETO em nome do LOCADOR, com vencimento na data de 31 de março.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 2% mais juros de 1% a.m. do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 30 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 28 de maio.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D  
08



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 220 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 221 de 764



**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00

Dia 29: até 09h00

Dia 30: até 18h00

Dia 01: até 09h00

Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de março de 2023.

PRODEN

LAR DOS VELHOS FREDERICO OZANAN DE GARÇA

JAIR BATISTA PAIVA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 222 de 764

D-09-  
10-  
10F



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): PANIB – PASTORAL NIPO BRASILEIRA DA IGREJA MATRIZ DE SÃO PEDRO, CNPJ: 52.059.797/0040-02, REPRESENTADA PELO (A) SR. (A). SADAO YANO, CPF: 150.517.228-49, Endereço: RUA CARLOS GOMES, 363, BAIRRO: WILLIAMS, CEP: 17404-336, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 3471-0454 / 98134-0208 (MARINA), e-mail de contato: AKIRAYANO@UOL.COM.BR, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **03 (TRÊS)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 09, 10 e 10F**.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **TEMPURÁ, MANJÚ e PASTEL** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.400,00 (03 barracas)** e **RS 100,00 (04 meio fechamentos)** um total de **RS 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **01 único boleto** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **30 de maio**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 223 de 764



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00

Dia 29: até 09h00

Dia 30: até 18h00

Dia 01: até 09h00

Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 08 de março de 2.023.

PRODEN  
PEDRO

PASTORAL NIPO BRASILEIRA DA IGREJA MATRIZ DE SÃO

SADAO YANO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 224 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): IGREJA COMUNIDADE CRISTA TRIBO DE JUDA, CNPJ: 09.411.465/0001-00, neste ato representada pelo Sr. MORACY GALVES MARTINS, CPF: 692.748.868-53, com endereço à Rua MINAS GERAIS, 200, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17400-094, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 98212-0556 e-mail de contato: MORACYGALVESMARTINS@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolidada a locação de **02 (DOIS)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 11-12**.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PASTEL, BISPETINHOS, FRITAS e FRUTAS COM CHOCOLATE** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.600,00 (02 barracas) e RS 100,00 (04 meio fechamentos), um total de RS 1.700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS) em 04 BOLETOS** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho**.

CLÁUSULA 3 - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D  
11 e 12  
2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 225 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 226 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 20 de março de 2023.

PRODEN

IGREJA COMUNIDADE CRISTA TRIBOS DE JUDA

MORACY GALVES MARTINS

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 227 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): SEICHO NO IE DO BRASIL**, CNPJ: 61.278.388/0071-94, neste ato representada pela Sra. **SONIA HATSUE MORI MARCONDES RESENDE**, CPF: 924.167.138-68, com endereço à Rua DA ESTAÇÃO, 27, BAIRRO: ESTAÇÃO VELHA, CEP: 17404-284, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 98124-8524 e-mail de contato: **SONIA.HATSUEMMR@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **04 (QUATRO)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 13-13F-14-14F**.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PASTEL, TEMPURÁ E SUSHI** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 3.200,00 (04 barracas) e RS 100,00 (04 meio fechamentos) um total de RS 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)** em **04 BOLETOS** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **31 de março, 30 de abril, 31 de maio e 20 de junho**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D  
13-13F  
14-14F  
5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 228 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTILHO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 229 de 764



D = 13-13F  
14-14F

**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 21 de março de 2.023.

PRODEN

SEICHO NO IE DO BRASIL

*Sonia Hatsue Mori Marcondes Resende*  
SONIA HATSUE MORI MARCONDES RESENDE

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 230 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): 1ª IGREJA BATISTA DE GARÇA**, CNPJ: 49.887.862/0001-77, neste ato representada pelo **SR. EDSON DA SILVA ALMEIDA**, CPF: 459.844.681-15, com endereço à **Rua JOÃO MANZANO, 284, BAIRRO: LABIENOPOLIS, CEP: 17404-312, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 98155-6020 e-mail de contato: PASTOREDSONE@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 15**.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **ESFIHAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 800,00 (01 barraca)** e **RS 50,00 (02 meio fechamentos)** um total de **RS 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **04 BOLETOS** em nome do **LOCADOR**, com vencimento na data de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo **LOCATÁRIO (A)** nominado neste contrato.

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D/15/



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 231 de 764



**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 232 de 764



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de março de 2.023.

PRODEN

1ª IGREJA BATISTA DE GARÇA

EDSON DA SILVA ALMEIDA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 233 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): CASA DE CARIDADE IRMA FILOMENA, CNPJ: 49.887.599/0001-16, representada neste ato pelo Sr. LUIZ CARLOS COSTA, CPF: 001.944.318-86, Endereço: RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA, 171, BAIRRO: VILA ARACELI, CEP: 17404-404, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 98131-9933 / 3406-2774, e-mail de contato: LUIZCARLOS1610@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (DOIS)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 16-16F**.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DERIVADOS DO MILHO VERDE, BOLOS E DOCES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.600,00 (HUM MIL E SEICENTOS REAIS)** em **04 BOLETOS** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D  
16-16F



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 234 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.**

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo FP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 235 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 20 de março de 2.023.

PRODEN

CASA DE CARIDADE IRMA FILOMENA

LUIZ CARLOS COSTA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 236 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE – LAR MEI MEI, CNPJ: 04.277.648/0001-60, representada neste ato pelo Sr. ADEMIR BARDELA, CPF: 709.544.298-34, Endereço: RUA GABRIELA, 178, BAIRRO: LABIENOPOLIS, CEP: 17404-510, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 99705-1929 / 3471-0604, e-mail de contato: ADBARDELA@TERRA.COM.BR, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 02 (DOIS) espaços medindo 5 x 5 metros, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de Nº 17-17F.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar DOCES, SALGADOS, ARTESANATOS e EXPOSIÇÃO DE LIVROS e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de RS 1.600,00 (HUM MIL E SEICENTOS REAIS) em 01 BOLETO em nome do LOCADOR, com vencimento na data de 20 de maio de 2023.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 2% mais juros de 1% a.m. do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 30 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 28 de maio.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D  
17-17F



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 237 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTILÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 238 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 20 de março de 2023.

PRODEN

GRUPO ESPIRITA-FRATERNIDADE – LAR MEI MEI

ADEMIR BARDELA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 239 de 764



D  
10

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023.

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, na condição de **LOCADOR**; **ROTARY CLUB DE GARÇA AZUL**, CNPJ: 01.887.639/0001-01, com endereço à **RUA JOSÉ AUGUSTO ESCOBAR, 907, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17400-854, GARÇA - SP**, telefone de contato: (14) 99774-7362, representado neste ato por **MARIA DE FÁTIMA SOARES**, na condição de **LOCATÁRIA**; e a empresa **CAFÉ SABOR DE GARÇA**, sob a responsabilidade da Sra. **BIANCA HELENA CIRILO SARTORI**, CPF: 405.970.208-09, telefone de contato: (14) 99691-2630, e-mail de contato: **MARKETING@MTRONIC.IND.BR**, na condição de **SUBLOCATÁRIA**, acertam entre si a sublocação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **SUBLOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 18**.

**CLÁUSULA 2** - O **SUBLOCATÁRIO (A)** irá comercializar **CAFÉ** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 300,00 (01 barraca)** e **RS 50,00 (02 meio fechamentos)** um total de **RS 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **02 BOLETOS** em nome do **LOCADOR**, com vencimento na data de **25 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **SUBLOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **SUBLOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o **SUBLOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

28/10

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 240 de 764



**CLÁUSULA 3.3** – Se o SUBLOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o SUBLOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrada uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao SUBLOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do SUBLOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo SUBLOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o SUBLOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o SUBLOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O SUBLOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O SUBLOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O SUBLOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O SUBLOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOLIÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP; entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 241 de 764



**CLÁUSULA 12 – O SUBLOCATÁRIO (A)** deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1 – O LOCADOR** não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13 – O LOCADOR** não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR,** não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do SUBLOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento.** As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do SUBLOCATÁRIO (A),** não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR,** que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e SUBLOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA,** com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 242 de 764



**CLÁUSULA 22** – O (A) SUBLOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o SUBLOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 11 de maio de 2023.

PRODEN

LOCATÁRIO - ROTARY CLUBE AZUL DE GARÇA

MARIA DE FÁTIMA SOARES

SUBLOCATÁRIO - CAFÉ SABOR DE GARÇA

BIANCA HELENA CIRILO SARTORI

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 243 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GARÇA, CNPJ: 48.211.841/0001-74, representada neste ato pelo Sr. ANTONIO CARLOS FIALHO, CPF: 147.664.388-17, Endereço: RUA TAPAJOS, 213, BAIRRO: CASCATA, CEP: 17400-158, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 99726-5944 / 3471-0251, e-mail de contato: APAEGARCA1@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **03 (TRES)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 19-19F-20**.

CLÁUSULA 2 – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar PASTEL e ESPETINHO e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.400,00 (03 barracas)** e **RS 100,00 (04 meio fechamentos)** um total de **RS 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **01 BOLETO** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **20 de maio de 2023**.

CLÁUSULA 3 – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

CLÁUSULA 3.2 – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

CLÁUSULA 3.3 – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D  
19-19F-20  
20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 244 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 245 de 764



**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 21 de março de 2023.

PRODEN

APAE – ASSOC. DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE GARÇA

ANTONIO CARLOS FIALHO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 246 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): VIDA PLENA CHURCH DE GARÇA, CNPJ: 37.450.312/0001-07, representada neste ato pelo Sr. ELIZEU MANCUZO JUNIOR, CPF: 161.869.498-77, Endereço: RUA CEL JOAQUIM PIZA, 800, BAIRRO: CASCATA, CEP: 17400-084, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99757-7586, e-mail de contato: PRJUNIORMANCUZO@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (HUM) espaços medindo 5 x 5 metros, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de Nº 21.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar PIZZA NO CONE e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de RS 800,00 (OITOCENTOS REAIS) em 03 BOLETOS em nome do LOCADOR, com vencimento na data de 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 2% mais juros de 1% a.m. do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 30 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 28 de maio.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 5 - O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

10  
21



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 247 de 764



**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÓRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 248 de 764



produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00

Dia 29: até 09h00

Dia 30: até 18h00

Dia 01: até 09h00

Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de março de 2.023.

PRODEN

VIDA PLENA CHURCH DE GARÇA

ELIZEU MANCUZO JUNIOR

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 249 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): LOJA MAÇÔNICA INTEGRAÇÃO E JUSTIÇA, CNPJ: 03.602.221/0001-28, representada neste ato pelo Sr. BRUNO HENRIQUE SEVERINO, CPF: 315.912.868-75, Endereço: RUA DONA MARIA DE BARROS, 36, BAIRRO: WILLIAMS, CEP: 17402-030, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99896-7350, e-mail de contato: BRUNNOHS@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (DOIS)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 22 e 23**.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PIZZAS, SORVETE AMERICANO E FILÉ DE TILÁPIA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1600,00 (02 barracas) e R\$ 100,00 (02 meio fechamentos) um total de R\$ 1700,00 (HUM MIL E SETECENTOS REAIS)** em **01 BOLETO** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **26 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D  
22-23



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 250 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOLIÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 251 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

**CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.**

Garça, 11 de maio de 2023.

PRODEN

LOJA MAÇÔNICA INTEGRAÇÃO E JUSTIÇA

BRUNO HENRIQUE SEVERINO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 252 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "D"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): ROTARY CLUBE DE GARÇA REAL, CNPJ: 59.989.772/0001-40, neste ato representada pelo SR. AMAURI CODONHO, CPF: 001.914.318-42, com endereço à Rua JOSE AUGUSTO ESCOBAR, 907, BAIRRO: VILA REBELO, CEP: 17400-854, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99784-8117, e-mail de contato: CODONHO@ADV.OABSP.ORG.BR, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaços medindo **5 x 5 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 24**.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar CAFE ARTESANAL e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 800,00 (01 barraca) e RS 50,00 (02 meio fechamentos) um total de RS 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **04 BOLETOS** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão de boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

D  
24



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 253 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11 – O LOCATÁRIO (A) DEVERÁ APRESENTAR EXTINTOR DE INCÊNDIO APTO PARA USO, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA O INTERIOR DO ESPAÇO LOCADO E A FIAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. NÃO PODERÁ HAVER ALTERAÇÕES NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SEM AUTORIZAÇÃO POR ESCRITO DE UM REPRESENTANTE DESIGNADO PELO LOCADOR. O BOTIJÃO DE GÁS DEVERÁ FICAR OBRIGATORIAMENTE DO LADO DE FORA DA BARRACA E AS MANGUEIRAS DE GÁS DEVERÃO TER REVESTIMENTO METÁLICO CONFORME LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA EXIGIDA PELO CORPO DE BOMBEIROS. UM REPRESENTANTE DO CORPO DE BOMBEIROS CONTRATADO PELA ORGANIZAÇÃO FARÁ INSPEÇÃO NAS BARRACAS, PODENDO NÃO AUTORIZAR O FUNCIONAMENTO DA MESMA, CASO OS ITENS ACIMA NÃO ESTEJAM DE ACÔRDO.**

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 4,0mm com comprimento mínimo de 30 metros. **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS.** As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 254 de 764



**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de março de 2023.

PRODEN

ROTARY CLUBE DE GARÇA REAL

AMAURI CODONHO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 255 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023.

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): HO YUEH WEI**, CPF: 216.023.858-90, **Endereço: RUA DR.MANHÃES, 158, BAIRRO: PARQUE SÃO JORGE, CEP: 17520-241, MARILIA – SP, telefone de contato: (14) 98122-5361, e-mail de contato: YHSA.9720@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 01**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **FLORES ARTESANAIS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

E  
01  
\*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 256 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PE no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 257 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto sinalização eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2023.

PRODEN

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 258 de 764

E-01

CLAUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLAUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLAUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLAUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

*[Handwritten signature]*

PRODEN

*[Handwritten signature]*

HO YUEH WEI

**ODEN**

São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
1-13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 259 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023.

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): LUCIANE YOSHIKO ISSII**, CPF: 831.185.359-27, **Endereço: AV. CURITIBA, 533, BAIRRO: BARRA FUNDA, CEP: 86800-005, APUCARANA – PR, telefone de contato: (43) 99918-8605, e-mail de contato: COUROMANIA@MSN.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 02**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **ARTIGOS EM COURO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 260 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocalar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PE no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 261 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas deverão ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

LUCIANE YOSHIKO ISSII

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 262 de 764

E-02



Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2023.

PRODEN

LUCIANE YOSHIKO SSI

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 263 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): SU MEI JU**, CPF: 060.035.419-97, Endereço: **RUA CAINGANGS, 1933, BAIRRO: TUPÃ MIRIM, CEP: 17603-010, TUPA - SP**, telefone de contato: **(14) 98115-8862**, e-mail de contato: **MEIJUSU@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 03**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

*E*  
*03*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 264 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 265 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00  
**Dia 29:** até 09h00  
**Dia 30:** até 18h00  
**Dia 01:** até 09h00  
**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

SU MEI JU

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 266 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BAIXOS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): FABIANA DE SOUZA LIMA, CPF: 311.871.828-50, Endereço: RUA TIRADENTES, 427, BAIRRO: JARDIM PAULISTA, CEP: 17400-096, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 98128-7062, e-mail de contato: MAKELASEBR@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 04**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.300,00 (HUM MIL E TREZENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão de boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

E  
04  
x

AB



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 267 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 268 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00  
**Dia 29:** até 09h00  
**Dia 30:** até 18h00  
**Dia 01:** até 09h00  
**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

FABIANA DE SOUZA LIMA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 269 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BAIROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): LEANDRO ALVES DOS SANTOS**, CPF: 150.741.828-08, **Endereço: RUA CABO POLICIA MILITAR JOSE LUIS VIEIRA, 43, BAIRRO: MORADA DO SOL, CEP: 18606-219, BOTUCATU - SP**, telefone de contato: (11) 98034-6259, e-mail de contato: **RAFAELZAYAT@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 05**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **ARTESANATOS, MANDALAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

E  
05



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 270 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA**.

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 271 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 17 de março de 2.023.

PRODEN

LEANDRO ALVES DOS SANTOS

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 272 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): GIZELDA MARCIA FRAGA DE ALMEIDA, CPF: 928.154.808-91, Endereço: AV. MARECHAL MALLET, 208, APTO 12, BAIRRO: CANTO DO FORTE, CEP: 11700-400, PRAIA GRANDE – SP, telefone de contato: (11) 97692-4955, e-mail de contato: ZELDAFRAGA@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 06**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **AROMATIZANTES** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

11/06/23



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 273 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 274 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

GIZELDA MARCIA FRAGA DE ALMEIDA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 275 de 764



E  
07  
R

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): MARIA DE LOURDES DA SILVA DAL EVEDOVE**, CPF: 278.218.368-00, **Endereço: RUA DR. PEDRO LUCIO, 425, BAIRRO: JARDIM UNIVERSITARIO, CEP: 17526-240, MARILIA - SP, telefone de contato: (14) 99866-9628, e-mail de contato: MARIAMARIA16858@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 07**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **ARTESANATO, CROCHÊ, SABONETES ARTESANAIS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 276 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 40 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 277 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

MARIA DE LOURDES DA SILVA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 278 de 764

E-07

... para abastecimento e/ou carga e descarrilhagem dos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não sendo permitida a utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto semba eletrônica) na área de uso interno da barraca, sob pena de multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por infração, a ser paga imediatamente em dinheiro, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Regulamento Interno das barracas.

CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCATÁRIO (A), que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de funcionamento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que a segurança é uma das principais prioridades deste contrato, sem exceção, o que não exclui a responsabilidade do LOCATÁRIO (A) em caso de sinistro.

CLÁUSULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2023.

*Maria de Lourdes da Silva*  
*do 1º Exército*

PRODEN

MARIA DE LOURDES DA SILVA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 279 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA, CNPJ: 73.516.106/0001-16, Endereço: BR 116, KM 224, Nº 7070, BAIRRO: PORTAL DA SERRA, CEP: 93950-000, DOIS IRMÃOS – RS, telefone de contato: (51) 3564-8400, neste ato representada pela empresa MEIA PARCELA CONSULTORIA INVESTIMENTO LTDA, CNPJ: 37.424.184/0001-27, na pessoa de ELIESE ALEXANDRE DA SILVA SOBRINHO, CPF: 010.479.759-20, telefone de contato: (45) 99928-7158, e-mail de contato: [CONTATO@MEIAPARCELA.COM.BR](mailto:CONTATO@MEIAPARCELA.COM.BR), acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 08**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **CONSÓRCIOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)**, em **02 pagamentos (PIX/BOLETO)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **06 de junho de 2023 (PIX)** e **20 de junho de 2.023 (BOLETO)**.

**CLÁUSULA 2.1** - O pagamento mencionado na cláusula 2, será realizado do seguinte modo: **RS 900,00 (novecentos reais)** em nome da empresa **MEIA PARCELA CONSULTORIA INVESTIMENTO LTDA** e **RS 900,00 (novecentos reais)** em nome da **HS ADM DE CONSÓRCIO LTDA**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA ATÉ 15 DIAS APÓS O VENCIMENTO OU DA ÚLTIMA PARCELA** referido na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **15 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **14 de junho**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar a parcela por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 280 de 764



**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer parcela, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de não pagamento estipulado na CLÁUSULA 3 ou desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 281 de 764



**CLÁUSULA 14 – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15 – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.**

**CLÁUSULA 16 - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:**

**Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.**

**CLÁUSULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.**

**CLÁUSULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.**

**CLÁUSULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).**

**CLÁUSULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**

**CLÁUSULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 282 de 764



**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 06 de junho de 2.023.

PRODEN

HS ADM DE CONSÓRCIOS LTDA

ELIESE ALEXANDRE DA SILVA SOBRINHO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

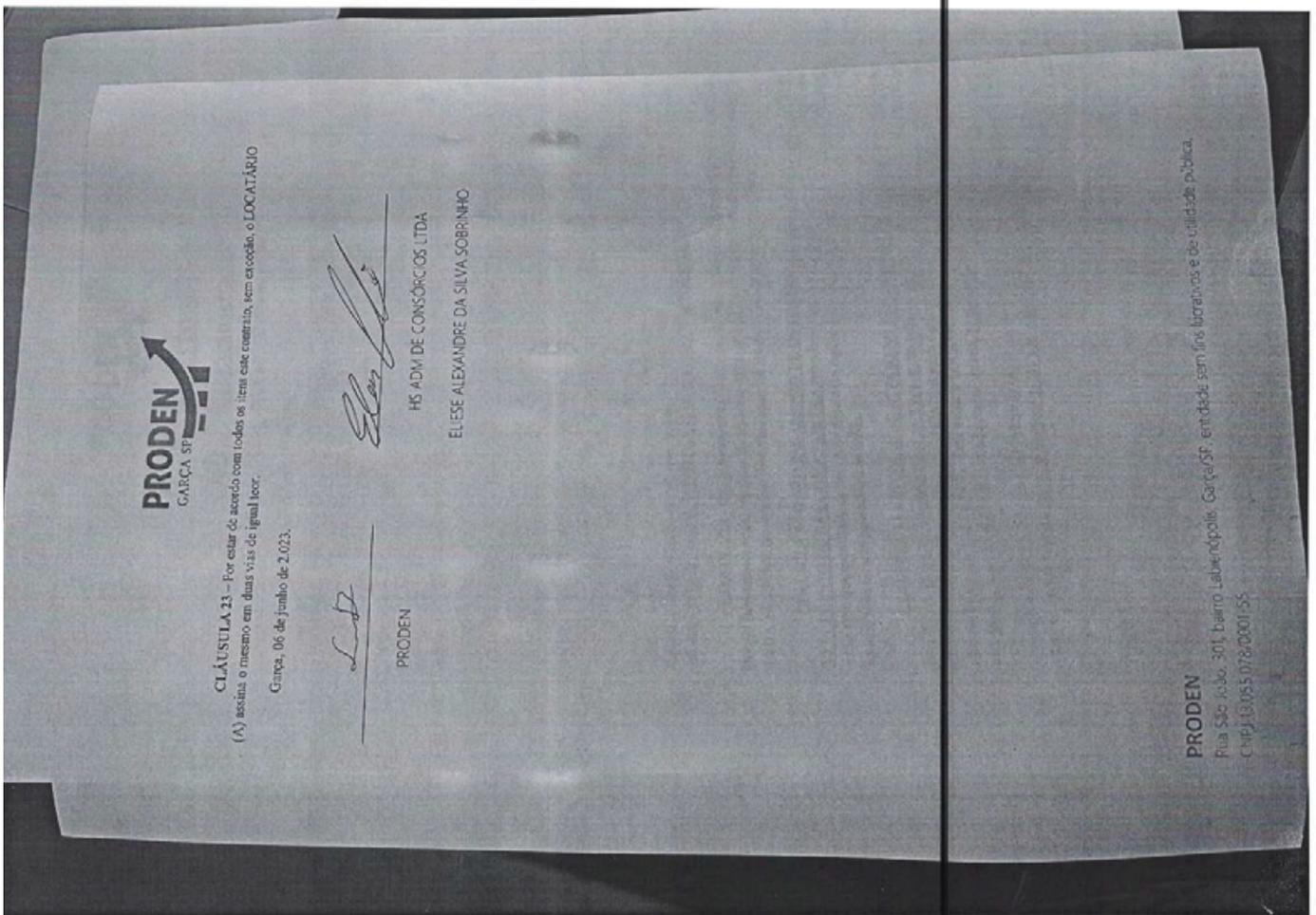
Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 283 de 764

A-08





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 284 de 764



Pronto! Seu pagamento foi realizado

Valor

**R\$ 900,00**

Para

PRODEN

Data e hora da transação

07/06/2023 - 15:18:15

Código de autenticação

MBJ3711ACC9292E1E4AF19D



Transação sujeita à cobrança de Tarifa. Consulte os valores na Tabela de Serviços nas agências e no site: <https://www.santander.com.br/tarifas-e-pacotes-pessoa-juridica>

Se está com alguma dúvida é só ligar para a Central de Atendimento e falar o número do ID que está nesse comprovante.

**Central de Atendimento Santander**

4004-2125 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800-726-2125 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777

Ouvidoria 0800-726-0322



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 285 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): S J MODA COUNTRY, neste ato representada por SUELI MARIA PERIN, CPF: 028.042.878-23, Endereço: RUA TIRADENTES, 524, CEP: 19940-000, - NOVA INDEPENDÊNCIA - SP, telefone de contato: (19) 98891-8090, e-mail de contato: SUELIPERIN@ICLOUD.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (HUM) espaço medindo 3 x 3 metros, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de Nº 09.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar ROUPAS COUNTRY e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de RS 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS) em 04 pagamentos (BOLETOS) em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de 07 de abril, 07 de maio, 07 de junho e 20 de junho de 2023.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 2% mais juros de 1% a.m. do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 30 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 28 de maio.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

*Sueli*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 286 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar EXTINTOR DE INCÊNDIO apto ao uso, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA para o interior do espaço locado e a FIACAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 287 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 27 de março de 2.023.

PRODEN

S J MODA COUNTRY

SUELI MARIA PERIN

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 288 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): ANTONIO MARQUES SOBREIRA**, CPF: 826.492.788-20, **Endereço: AV. ZAMENHOF, 633, BAIRRO: JARDIM AMERICA, CEP: 16370-000, PROMISSÃO - SP**, telefone de contato: (14) 99119-9491, e-mail de contato: **CURTUMESOBREIRA@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 10**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTIGOS EM COURO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 289 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 290 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

ANTONIO MARQUES SOBREIRA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 291 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): JURACI MARTINS DE SOUZA, CPF: 824.934.726-53, Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO BARBEIRO, 42, BAIRRO: JARDIM PAULISTA, CEP: 17400-866, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99135-5257, e-mail de contato: NÃO TEM, aceitam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

CLÁUSULA 1 - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de 01 (HUM) espaço medindo 3 x 3 metros, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de Nº 11.

CLÁUSULA 1.1 - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar ARTESANATO e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de RS 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS) em 04 pagamentos (BOLETOS) em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de 30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023.

CLÁUSULA 3 - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 2% mais juros de 1% a.m. do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 30 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 28 de maio.

CLÁUSULA 3.2 - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 292 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocalar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 293 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2023.

PRODEN

JURACI MARTINS DE SOUZA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 294 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "E"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): NILCE CANDIDO ALVES, CPF: 081.683.338-96, Endereço: RUA EUGENIO COLTURATO, 204, BAIRRO: JARDIM IZOLINA, CEP: 14943-436, IBITINGA - SP, telefone de contato: (16) 99740-9678, e-mail de contato: NILCEALVES2022@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 12**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PELUCIAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

E  
12



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 295 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 296 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

NILCE CANDIDO ALVES

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 297 de 764



*E-32*

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

Nilce Candido Alves.

NILCE CANDIDO ALVES

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 298 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "F"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): CASA DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE GARÇA – CASA DO ARTESÃO**, CNPJ: 57.265.803/0001-95, Endereço: **RUA CARLOS FERRARI, 45, BAIRRO: CENTRO, CEP: 17400-090, GARÇA – SP, telefone de contato: (14) 3471-4000, e-mail de contato: NÃO POSSUI, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SRA. IRACI TEREZA DA SILVA PASTRE, CPF: 012.783.288-23** acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **08 (OITO)** espaços medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 13-14-15-16-17-18-19 e 20**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **31 de março, 30 de abril, 31 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

F  
13 a 20

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 299 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 300 de 764



**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

CASA DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE GARÇA

IRACI TEREZA DA SILVA PASTRE

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 301 de 764

### RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA CASA DO ARTESÃO QUE PARTICIPARÃO DA CEREJEIRAS 2023.

- 1- Adelaide de Moura Bottino
- 2- Ana Paula da Cruz
- 3- Aparecida Tavares Tivo
- 4- Conceição Aparecida Carvalho Malange
- 5- Fabiana Machado de Oliveira
- 6- Iraci Tereza da Silva Pastre
- 7- Joana Maria Moura Garcia
- 8- Luciana de Almeida Jodas
- 9- Luciana Silva
- 10- Maria Aparecida de Fátima Cezario
- 11- Maria Aparecida Ferreira Carvalho
- 12- Maria Aparecida França
- 13- Maria Policinani
- 14- Marly Aparecida Ianello Bonfim
- 15- Nelcy Martins de Queiroz
- 16- Rosangela Soares de Oliveira Araujo
- 17- Rosemara Donizete da Silva de Carvalho
- 18- Telma Sanches de Andrade

Associação dos ARTESÃOS e ARTISTAS PLÁSTICOS  
de GARÇA. A.A.A.P.G. - Casa do ARTESÃO

R. Carlos Ferraz, 45 Centro  
3471-4000 -



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 302 de 764

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CORPO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
IRACI TEREZA DA SILVA PASTRE

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
11264457 SSP/SP

CPF  
012.783.288-23

DATA NASCIMENTO  
13/03/1961

FILIAÇÃO  
ANTONIO JOSE DA SILVA

RAIMUNDA TEREZA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01835767025 VALIDADE 15/12/2026 1ª HABILITAÇÃO 14/01/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO POSTADOR  
LOCAL SÃO PAULO, SP DATA EMISSÃO 16/12/2021

Emilio Manoel de Melo Diretor Presidente do CNDH-SP 26280668390  
ASSINATURA DO EMISSOR SP008642289

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2305990620

PROIBIDO PLASTIFICAR 2305990620

CASA / ARTESÃ  
RUA LUIZ PEDRO 11, 599

R\$ 850,00 x 8 = 6.800,00

30/3

30/4

30/5

20/6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 303 de 764



G  
46 e 47

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): VALERIA APARECIDA PIVEROTTO DA SILVA, CNPJ: 22.928.244/0001-71, Endereço: RUA MAJOR JOAQUIM BORGES DE CARVALHO, 444, BAIRRO: VILA ANGELICA, CEP: 15050-170, SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, telefone de contato: (17) 99143-8751, e-mail de contato: VALERIAPIVEROTTO@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (DOIS)** espaços medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 46 e 47**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **PELUCIAS, ACESSORIOS E CAPINHAS PARA CELULAR** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 3.000,00 (TRES MIL REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **31 de março, 30 de abril, 31 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

VP.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 304 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 305 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto semia eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 21 de março de 2.023.

PRODEN

VALERIA APARECIDA PIVEROTTO DA SILVA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 306 de 764



G  
48.49

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): LUIZ SERGIO ISGANZELLA**, CPF: 446.580.109-25, **Endereço: AV. PEROLA DO ATLANTICO, 888, BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE, CEP: 89249-000, ITAPOA - SC, telefone de contato: (14) 98144-1581, e-mail de contato: TATA.ISGANZELLA123@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolidada a locação de **02 (DOIS)** espaços medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 48 e 49**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **CAMISETAS E BONÉS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)** em **03 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **20 de abril, 20 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 307 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocalar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 308 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de abril de 2.023.

PRODEN

LUIZ SERGIO ISGANZELLA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 309 de 764

G. 48-49

**PRODEN**  
GARÇA SP

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**PRODEN**

\_\_\_\_\_  
**LUIZ SERGIO ISGANZELLA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 310 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): DAMIÃO PEREIRA LEITE**, CPF: 249.125.658-34, **Endereço: RUA ERNESTO VANDIK, 385, BAIRRO: AMERICANÓPOLIS, CEP: 04412-010, SÃO PAULO – SP**, telefone de contato: (11) 99717-0777, e-mail de contato: **DAMIAOMODAINDIANA@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolidada a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 50**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **BRINQUEDOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **03 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **20 de abril, 20 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 311 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 312 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 14 de abril de 2023.

PRODEN

DAMIÃO PEREIRA LEITE

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 313 de 764



5/51

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): LEONIDAS YOHEL HUAMANI MANTILLA, CPF: 011.148.979-22, Endereço: RUA AUGUSTO MASSARETTO, 222, BAIRRO: JARDIM CONTINENTAL, CEP: 86081-177, LONDRINA – PR, telefone de contato: (43) 99906-7678, e-mail de contato: LEONIDAS\_16@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 51**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **TATUAGEM DE HENNA, GRAVAÇÕES EM GERAL, COLARES E ANÊIS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **03 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **02 de maio, 20 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 314 de 764



diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 315 de 764



aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 25 de abril de 2023.

PRODEN

LEONIDAS YOHEL HUAMANI MANTILLA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 316 de 764

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

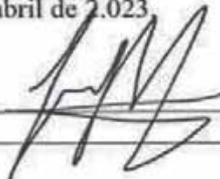
**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 25 de abril de 2023.





**PRODEN**  
**YOHEL HUAMANI MANTILLA**

**LEONIDAS**

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP,  
entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55

51



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 317 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): CARLOS ONISHI - ME**, CNPJ: 28.616.104/0001-44, Endereço: RUA SANTA CATARINA, 55, SALA 23, BAIRRO: CENTRO, CEP: 09510-120, SÃO CAETANO DO SUL - SP, telefone de contato: (11) 95026-6395, e-mail de contato: CARLOS.ONISHI@GMAIL.COM, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. CARLOS ONISHI, CPF: 816.843.718-72 acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 52**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **TERAPIA E PINGENTE BIOQUANTICO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **03 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **20 de abril, 20 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 318 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocalar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 319 de 764



**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto semia eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 16 de abril de 2023.

PRODEN

CARLOS ONISHI – ME

CARLOS ONISHI

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 320 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): JUAN ANGEL LAZO YANCE, CPF: 012.573.029-22, Endereço: RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA PINHEIRO, 26, BAIRRO: JARDIM TAQUARAL, CEP: 17380-000, BROTAS - SP, telefone de contato: (11) 96169-8953, e-mail de contato: LAZOLEANDRO89@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolidada a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 53**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão de boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

9  
53  
X



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 321 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 322 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

JUAN ANGEL LAZO YANCE

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 323 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): DAMIÃO PEREIRA LEITE**, CPF: 249.125.653-34, **Endereço: RUA ERNESTO VANDIK, 385, BAIRRO: AMERICANÓPOLIS, CEP: 04412-010, SÃO PAULO - SP**, telefone de contato: (11) 99717-0777, e-mail de contato: **DAMIAOMODAINDIANA@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 54**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **BIJOUTERIAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **03 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **20 de abril, 20 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

G  
54



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 324 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocalar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 325 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto semia eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 14 de abril de 2023.

PRODEN

DAMIÃO PEREIRA LEITE

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 326 de 764



6  
26

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): ASAF ARTIGOS TEXTIL LTDA**, CNPJ: 41.851.263/0001-91, Endereço: RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO, 1428, BAIRRO: JARDIM PEROBA II, CEP: 86709-794, ARAPONGAS – PR, neste ato representada pelo **SR. JOSÉ MARIA VARGAS**, CPF: 263.000.016-87, TELEFONE: (43) 99155-3645, e-mail de contato: **REP.CIDABASTOS@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolidada a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 26**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **PUFFS, POLTRONAS, ALMOFADAS, TRAVESSEIROS E ENXOVAIS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)**, em **01 pagamento (BOLETO)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **21 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA ATÉ 10 DIAS APÓS O VENCIMENTO OU DA ÚLTIMA PARCELA** referido na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **5 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **26 de junho**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar a parcela por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer parcela, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de não pagamento estipulado na **CLÁUSULA 3** ou desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

26



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 327 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá providenciar toda instalação interna com **FIACÃO ELÉTRICA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO (conduíte)**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás (alimentação), deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 5 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 10 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 328 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCADOR (A), não é permitido letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 14 de junho de 2023.

PRODEN

ASAF ARTIGOS TEXTIL LTDA

JOSÉ MARIA VARGAS

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 329 de 764



### transferência realizada

G-26  
Jo Pasamb



R\$ 1.000,00

valor transferido via Pix



para

Proden

04463602 Coop Sicredi Cen Oest Paulista

cnpj 13.055.078/0001-55

chave Pix 13.055.078/0001-55

de

Jose Maria Vargas

341 Itaú Unibanco S.A

ag 0083 | conta 0039026-0

cpf \*\*\*.000.016-\*\*



realizada em

29/06/2023 às 15:30:01

via

App Itaú

ID da transação

E60701190202306291829DY525VR2512



ver detalhes





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 330 de 764



G-35/32

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

DAMIÃO PEREIRA LEITE

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 331 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO**, com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): CARLOS PEREIRA DE CARVALHO**, CPF: 932.302.495-34, Endereço: RUA APACENTAR, 25, BAIRRO: JARDIM SANTO ANDRE, CEP: 09132-610, SANTO ANDRE – SP, telefone de contato: (11) 94928-1741, e-mail de contato: **CARLOSCARVALHO2110@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 33**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

G  
33



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 332 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 333 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00  
**Dia 29:** até 09h00  
**Dia 30:** até 18h00  
**Dia 01:** até 09h00  
**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 334 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): LUCILENE BONFIM SABATINE, CNPJ: 17.938.467/0001-80, neste ato representada por LUCILENE BONFIM SABATINE, CPF: 164.654.388-28, Endereço: RUA JOSE MARIA CAMARINHO, 100, CEP: 17604-730, TUPA – SP., telefone de contato: (14) 99798-2307 (MARCELO), e-mail de contato: MARCELO-SABATINE@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 34**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ORQUIDEAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

G  
34  
f



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 335 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 336 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 17 de março de 2.023.

PRODEN

LUCILENE BONFIM SABATINE

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 337 de 764



G-34

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto semia eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 17 de março de 2023.

PRODEN

LUCILENE BONFIM SABATINE

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

Digitalizado com CamScanner



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 338 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): PRISCILA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF: 348.513.838-00, Endereço: RUA ERNESTO CARDIM, 85, BAIRRO: JARDIM CAFEZAL, CEP: 17402.622, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99615-5075, e-mail de contato: DECORLU@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (DOIS)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 35 e 36**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

G  
35-36  
\*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 339 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PE no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 340 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

PRISCILA APARECIDA CARDOSO DE OLIVEIRA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 341 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): MARIA CLEMENCIA ROCHA BLONDINO, CPF: 206.701.378-55, Endereço: RUA CARMEN MONTEIRO DE BARROS, 165, BAIRRO: JARDIM ANA JACINTA, CEP: 19064-490, PRESIDENTE PRUDENTE – SP, telefone de contato: (18) 99785-6723, e-mail de contato: MARIACLEMENSAMARCOS@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

CLÁUSULA 1 – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolidada a locação de 02 (DOIS) espaço medindo 3 x 3 metros, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de Nº 37 e 38.

CLÁUSULA 1.1 – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

CLÁUSULA 2 – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar ARTESANATO e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de RS 3.000,00 (TRES MIL REAIS) em 04 pagamentos (BOLETOS) em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de 30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023.

CLÁUSULA 3 – O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

CLÁUSULA 3.1 – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 2% mais juros de 1% a.m. do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 30 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 28 de maio.

CLÁUSULA 3.2 – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto.

CLÁUSULA 3.3 – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

CLÁUSULA 4 - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

G  
37-38



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 342 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 2,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 343 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00  
**Dia 29:** até 09h00  
**Dia 30:** até 18h00  
**Dia 01:** até 09h00  
**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

MARIA CLEMENCIA ROCHA BLONDINO

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 344 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): ROBERTO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA, CPF: 170.380.258-64, Endereço: RUA CESAR RODRIGUEL FERREIRA, 6-09, BAIRRO: ALTO PARAISO, CEP: 17051-190, BAURU – SP, telefone de contato: (14) 99643-4303, e-mail de contato: BETINHO GAMES@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 39**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

G  
39



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 345 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gele, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 346 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

ROBERTO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 347 de 764

G-39

CLAUSULA 16 - Somente será permitido o carregamento e posterior descarregamento de equipamentos eletrônicos para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

CLÁUSULA 17 - Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

CLÁUSULA 18 - A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

CLÁUSULA 19 - A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

CLÁUSULA 20 - O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

CLÁUSULA 21 - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 22 - O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

CLÁUSULA 23 - Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor:

Garça, 13 de março de 2023.

ROBERTO CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA

PRODEN



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 348 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): MARLENE APARECIDA FERREIRA, CPF: 015.347.958-20, Endereço: RUA ESTADOS UNIDOS, 785, BAIRRO: JARDIM TERRA BRANCA, CEP: 17054-100, BAURU – SP, telefone de contato: (14) 99782-2750, e-mail de contato: MARLENE\_ARTESANATO@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (DOIS)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 40 e 41**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar ARTESANATO e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 3.000,00 (TRES MIL REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

G  
40-41  
2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 349 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 350 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

MARLENE APARECIDA FERREIRA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 351 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): MARIA SIMONE FIOCCO BELANCIERI, CPF: 70.269.368-67, Endereço: RUA DOS MOTORISTAS, 11-96, BAIRRO: GASPARINI, CEP: 17022-340, BAURU - SP, telefone de contato: (14) 99102-2217, e-mail de contato: SIMONEBELANCIERI@YAHOO.COM.BR, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 42**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

9  
42



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 352 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 353 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

MARIA SIMONE FIOCCO BELANCIERI

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 354 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BAHIROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): LINCOLN LUIZ LATTARI, CPF: 826.093.308-04, Endereço: RUA ORESTES SANCHES, 66, BAIRRO: VILA SÃO PEDRO, CEP: 18805-750, PIRAJUI - SP, telefone de contato: (14) 99178-4248, e-mail de contato: LINCOLNLATTARI@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 43**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 355 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 356 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

LINCOLN LUIZ LATTARI

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 357 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): MARIA ROSANGELA DOS SANTOS, CPF: 115.992.458-70, Endereço: RUA OITO, 172, BAIRRO: JARDIM BOM SUCESSO, CEP: 13503-686, RIO CLARO – SP, telefone de contato: (19) 99638-3778, e-mail de contato: MARIAA.ROSANGELA1979@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 44**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

G  
44



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 358 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 359 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 360 de 764



*9-44*

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

*[Assinatura]*

PRODEN

*Maria Rosângela dos Santos*

MARIA ROSANGELA DOS SANTOS

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 361 de 764



G/45

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): ADRIANA SOARES BINATTO**, CPF: 151.784.148-88, **Endereço: RUA JULIO PRESTES, 903, BAIRRO: WILLIAMS, CEP: 17402-006, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99842-1950 / (47) 9152-6434 - REGINA, e-mail de contato: ADRIANABINATTO@HOTMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 45**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **BORDADOS E CROCHE** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)** em **03 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **20 de abril, 20 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** – No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 362 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéris, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIANÇA ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 363 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto semia eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 02 de abril de 2.023.

PRODEN

ADRIANA SOARES BINATTO

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 364 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): FABIANA MARIA DE ARAUJO**, CPF: 169.752.728-80, **Endereço: RUA ORLANDO NASCIMENTO PINTO, 3851, BAIRRO: REGISSOL 2, CEP: 15133-428, MIRASSOL - SP**, telefone de contato: (17) 98177-5080, e-mail de contato: **FABIMARIAMIRASSOL@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o **LOCADOR** responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o **LOCATÁRIO (A)** trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 21**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O **LOCATÁRIO (A)** irá comercializar **TAPETES, BONECAS, PANOS DE PRATO, TOALHAS E ENXOVAIS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao **LOCADOR** a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **02 pagamentos (BOLETOS)** em nome do **LOCADOR**, com vencimento nas datas de **20 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o **LOCATÁRIO (A)** não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o **LOCADOR** realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do **LOCADOR** sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o **LOCADOR** deve avisar o **LOCATÁRIO (A)** por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o **LOCATÁRIO (A)** deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o **LOCATÁRIO (A)** que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o **LOCATÁRIO (A)**, perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na **CLÁUSULA 3.1**, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao **LOCADOR** e, se houver diferença maior, a devolução ao **LOCATÁRIO (A)** será feita, com comprovante de depósito em nome do **LOCATÁRIO (A)**.

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 365 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 366 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00  
**Dia 29:** até 09h00  
**Dia 30:** até 18h00  
**Dia 01:** até 09h00  
**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 24 de abril de 2.023.

PRODEN

FABIANA MARIA DE ARAÚJO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

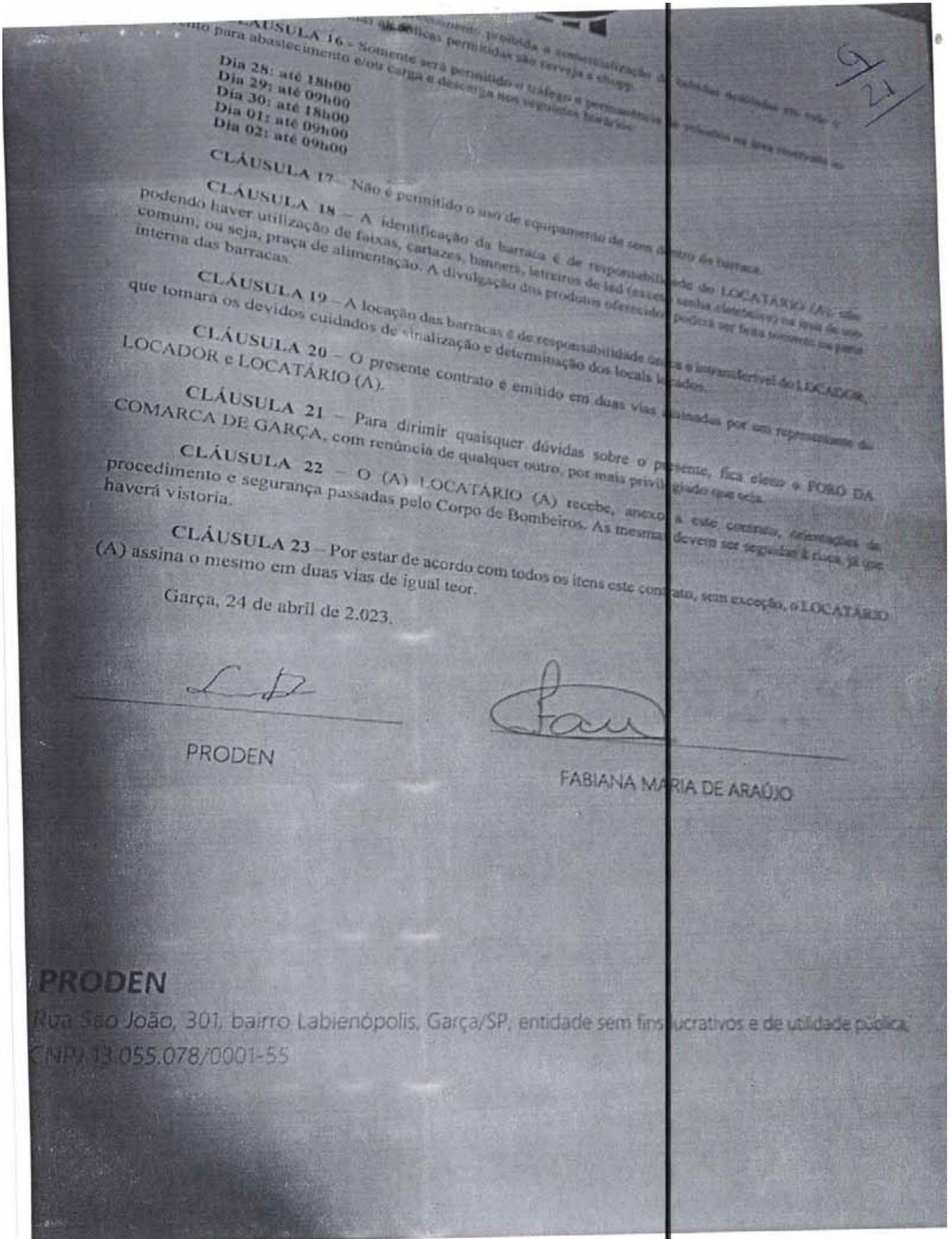
## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 367 de 764





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 368 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): LUCIA APARECIDA BATISTA LEAL**, CPF: 128.126.168-81, **Endereço: CRT 183 D ITIRATUPA, 182, DISTRITO DE JAJÁ, CEP: 17400-000, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99878-7005, e-mail de contato: APARECIDALUCIA.BATISTA566@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (DOIS)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 22 e 23**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

G  
22-23  
\*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 369 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIANÇA ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 370 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de março de 2.023.

PRODEN

LUCIA APARECIDA BATISTA LEAL

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 371 de 764



*G*  
*22-23*

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto semina eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 20 de março de 2023.

PRODEN

LUCIA APARECIDA BATISTA LEAL

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 372 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): SOMARA BARBOSA DOS SANTOS, CPF: 096.995.848-05, Endereço: RUA DOS LIRIOS, 70, BAIRRO: JARDIM SÃO FRANCISCO, CEP: 14900-000, ITAPOLIS - SP, telefone de contato: (16) 99792-5354, e-mail de contato: ROSANGELA5.ROSANGELA@BOL.COM.BR, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 24**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **03 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3 – O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1 – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

G  
24



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 373 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 374 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

SOMARA BARBOSA DOS SANTOS

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 375 de 764

9-24



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2023.

PRODEN

SOMARA BARBOSA DOS SANTOS

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública.  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 376 de 764



G  
25  
2

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): Nome: DAIANE CRISTINA EUZÉBIO DA SILVA, CPF: 436.171.048-19, endereço à RUA PEDRO GIMENES, 16, NOVA GARÇA, GARÇA - SP, CEP: 17404-070, telefone: 99730-0353, e-mail: CRISTINADAIANE7772, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de Nº 25.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO E ACESSÓRIOS INFANTIS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)** em **03 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de 20 de abril, 20 de maio e 20 de junho de 2023.

**CLÁUSULA 3** - O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma multa de 2% mais juros de 1% a.m. do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com 30 dias de antecedência do início do evento, ou seja, 28 de maio.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão de boleto.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

*Daiane*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 377 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE HOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

*Dalaine*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 378 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 28 de março de 2.023.

PRODEN

DAIANE CRISTINA EUZÉBIO DA SILVA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 379 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): LETICIA SAYURI OTA MIYAGI, CPF: 299.450.128-78, Endereço: RUA MILTON FORIN, 39, BAIRRO: JARDIM MORUMBI, CEP: 17526-050, MARILIA - SP, telefone de contato: (14) 99844-9135, e-mail de contato: LET.LETICIA@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 27**.

**CLÁUSULA 1.1** - Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** - O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **COSTURA CRIATIVA, ACESSÓRIOS INFANTIS, ÓLEOS, COSMÉTICOS E SABONETES ARTESANAIS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **20 de abril, 20 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** - O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** - **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** - Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** - Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 380 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A) ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA**.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 381 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 04 de abril de 2023.

PRODEN

LETICIA SAYURI OTA MIYAGI

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 382 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): LUIZ ROBERTO SILVA, CPF: 624.771.886-15, Endereço: RUA DR. INTROCASO, 260, BAIRRO: JARDIM AMERICA, CEP: 37150-000, CARMO DO RIO CLARO – MG, telefone de contato: (35) 9895-6628, e-mail de contato: NÃO TEM, acenam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 28**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **TAPETES, JOGOS DE LAVABO, MANTAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **01 pagamento (BOLETO)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **20 de maio de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 383 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocalar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PE no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA**.

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 384 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto semia eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 06 de abril de 2023.

PRODEN

LUIZ ROBERTO SILVA

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 385 de 764



*Gr 28*

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** – Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 06 de abril de 2023.

PRODEN

LUIZ ROBERTO SILVA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 386 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): LEILA DIAS SAUDINO, CPF: 190.966.188-07, Endereço: RUA OLEGARIO MACHADO, 1327, BAIRRO: VILA SOUTO, CEP: 17050-050 BAURU – SP, telefone de contato: (14) 99872-2433, e-mail de contato: LEPOPDIAS@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 29**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ROUPAS E ACESSÓRIOS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

G  
29



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 387 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PE no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 388 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto semia eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

LEILA DIAS SAUDINO

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 389 de 764

até 18h00  
até 09h00  
até 18h00  
até 09h00  
até 09h00

G

6  
29

SULA 17 – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

SULA 18 – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO. A utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) e praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita nas barracas.

SULA 19 – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível. Devem ser tomados cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

SULA 20 – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um LOCATÁRIO (A).

SULA 21 – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o Município de GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SULA 22 – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, a documentação de segurança passada pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas.

SULA 23 – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, é emitido em duas vias de igual teor.

de março de 2.023.

N

LEILA DIAS SAUDINO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 390 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): PEDRO CELESTINO BISPO JR, CPF: 289.173.278-26, Endereço: RUA DAS ACACIAS, 188, BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT, CEP: 17582-480, POMPEIA – SP, telefone de contato: (35) 9767-1432, e-mail de contato: DANICAMPOS9@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 30**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **TEAR MANUAL, MADEIRA DE CONSTRUÇÃO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

5  
30

Pepe Jr.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 391 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo FP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A) ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

*Penno 02*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 392 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senhas eletrônicas) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas deverão ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens deste contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

PEDRO CELESTINO BISPO JR

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 393 de 764



### Comprovante de transferência Pix

19/05/2023 às 14:30:29

9.30  
23 fsculy

Valor da transferência

**R\$ 382,50**

Tipo de transferência

Pix

Forma de pagamento

Saldo da conta

Código da transação PagBank

f39b5eb0-c807-47d3-8729-fa749e40b992

Código da transação Pix

E08561701202305191729POKP5BARICX

### Origem

Pedro Celestino Bispo Junior

CPF:

\*\*\*.173.278-\*\*

Instituição:

PagBank (PagSeguro Internet S.A)

### Destino

PRODEN

CNPJ:

13.055.078/0001-55

Instituição:

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E  
INVESTIMENTO DA REGIÃO CENTRO OESTE PAULISTA -  
SICREDI CENTRO OESTE PAULISTA

Em caso de dúvidas, entre em contato no número  
4003-1775 (para capitais e regiões metropolitanas)  
ou 0800-728-2174 (para demais localidades, exceto  
celular) e informe o ID da transação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 394 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "G"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): DAMIÃO PEREIRA LEITE, CPF: 249.125.651-34, Endereço: RUA ERNESTO VANDIK, 385, BAIRRO: AMERICANÓPOLIS, CEP: 04412-010, SÃO PAULO - SP, telefone de contato: (11) 99717-0777, e-mail de contato: DAMIAOMODAINDIANA@HOTMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **02 (DOIS)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento nas barracas de **Nº 31 e 32**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **ARTESANATO E ROUPAS INDIANAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 3.000,00 (TRES MIL REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55

G  
31-32



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 395 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo FP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 396 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto semia eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

DAMIÃO PEREIRA LEITE

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 397 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "H"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): EBSI COMERCIAL LTDA, NOME DE FANTASIA: JAPAN SOCIETY, CNPJ: 11.209.241/0001-61, neste ato representada por INÊS NAGIMA HARIMA, CPF: 008.927.668-08, Endereço: RUA CORONEL ALFREDO FLAQUER, 338, CEP: 09020-040, BAIRRO: CENTRO – SANTO ANDRÉ – SP, telefone de contato: (11) 97666-9131, e-mail de contato: INES@JAPANSOCIETY.COM.BR, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** - Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 02**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar CAMISETAS, BLUSAS, JAQUETAS, TÚNICAS, VESTIDOS, HAPPIS, HATIMAQUIS, PINGENTES, INFANTIL JUVENIL E ADULTO COM MOTIVOS ORIENTAIS e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** em **02 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **25 de maio e 20 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 398 de 764



diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente CANCELADO, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e **INSTALAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 40 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 399 de 764



aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 11 de maio de 2.023.

PRODEN

EBSI COMERCIAL LTDA  
INÊS NAGIRA HARIMA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 400 de 764



H  
04

mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 11 de maio de 2023.

PRODEN

EBSI COMERCIAL LTDA

INÊS NAGIRA HARIMA

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 401 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "H"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A **PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO** - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por **LEANDRO LUPORINI DE BARROS**, CPF: 256.090.028-93, e o **LOCATÁRIO (A): MARILDA ROSELY AGOSTINHO**, CPF: 148.749.568-40, **Endereço: RUA CARLOS GOMES, 354, BAIRRO: WILLIAMS, CEP: 17402-032, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 99631-7407, e-mail de contato: AMARILDAAGOSTINHO@GMAIL.COM**, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento “CEREJEIRAS FESTIVAL 2023” na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 05**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **SEM JOIAS, ROUPAS E ACESSÓRIOS DE MODA** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.650,00 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **02 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **31 de maio e 30 de junho de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 402 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 05 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 4,0 mm com comprimento mínimo de 20 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 403 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 24 de maio de 2.023.

PRODEN

MARILDA ROSELY AGOSTINHO

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 404 de 764



14  
05

Dia 28: até 18h00  
Dia 29: até 09h00  
Dia 30: até 18h00  
Dia 01: até 09h00  
Dia 02: até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 24 de maio de 2023.

PRODEN

MARILDA ROSELY AGOSTINHO

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 405 de 764

H  
SO

Instituição  
**BOC SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
ID/Tremasado  
E904008802023653120101127566228  
Data e hora da transação  
31/05/2023 - 17:12:58  
Código de autorização  
90BA1E3C8A15084630819

Central de Atendimento Santander  
4064-3036 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
800-702-3335 (Demais Localidades)  
SAC 060-762-7777  
Ouvidoria 0800-724-8032

Comprovante de Pagamento

30

Santander  
Comprovante de Pagamento

11/052023 / 17:12:58

Valor pago  
R\$ 625,00

Identificação do pagamento

Informação para o recebedor

Forma de pagamento  
Ag 0218 Cc 1022976-2

Dados do recebedor

Nome  
Proden

CNPJ  
13\*\*\*00001-5\*

Come  
13\*\*\*00001-5\*

Instituição  
COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Dados do pagador

De  
Marilda Roxely Agostinho

CNPJ  
\*\*\*749.568-\*\*

Comprovante de Pagamento

10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 406 de 764



H  
07  
K

### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "H"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): RADIO NOVA ALTERNATIVA DE GARÇA, CNPJ: 38.220.287/0001-38, neste ato representada por GENÉSIO GUIMARÃES, CPF: 171.689.478-69, Endereço: RUA AMERICA, 369, BAIRRO: LABIENOPOLIS, CEP: 17404-244, GARÇA - SP, telefone de contato: (14) 98815-2140, e-mail de contato: AVSGARCA@OUTLOOK.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 07**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **DIVULGAÇÃO DO EVENTO** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 1.650,000 (HUM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)** em **01 pagamentos (BOLETO)** em nome do LOCADOR, com vencimento na data de **20 de maio de 2023**.

**CLÁUSULA 3** – O **NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA** referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – **NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA**, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.**, do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

#### **PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 407 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e **FIACÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 40 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATÓRIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 408 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**

**Dia 29: até 09h00**

**Dia 30: até 18h00**

**Dia 01: até 09h00**

**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 06 de abril de 2.023.

PRODEN

RADIO NOVA ALTERNATIVA DE GARÇA

GENÉSIO GUIMARÃES

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 409 de 764



H  
07

**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28: até 18h00**  
**Dia 29: até 09h00**  
**Dia 30: até 18h00**  
**Dia 01: até 09h00**  
**Dia 02: até 09h00**

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 06 de abril de 2.023.

—  —  
PRODEN

  
RADIO NOVA ALTERNATIVA DE GARÇA  
GENÉSIO GUIMARÃES

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 410 de 764



### CEREJEIRAS FESTIVAL 2023

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO SETOR "H"

Dias 28, 29, 30 de junho e 01, 02 de julho de 2023

A PRODEN - ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - com sede à Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55, representado neste ato por LEANDRO LUPORINI DE BARROS, CPF: 256.090.028-93, e o LOCATÁRIO (A): CHIEN MING LUNG, CPF: 213.470.788-78, Endereço: RUA HERMINIO CAVALARI, 567, BAIRRO: JARDIM CAVALARI, CEP: 17526-100, MARILIA – SP, telefone de contato: (14) 98800-8934 (FABIANO), e-mail de contato: FABIANOCHIEN@GMAIL.COM, acertam entre si a locação de espaço durante o Cerejeiras Festival 2023.

**CLÁUSULA 1** – Sendo o LOCADOR responsável pela organização do evento "CEREJEIRAS FESTIVAL 2023" na cidade de Garça/SP, neste ato consolida a locação de **01 (HUM)** espaço medindo **3 x 3 metros**, com fechamento lateral e no fundo para que o LOCATÁRIO (A) trabalhe somente nos dias do referido evento na barraca de **Nº 15**.

**CLÁUSULA 1.1** – Não será fornecida e nem poderá ser utilizada rede de água e/ou esgoto.

**CLÁUSULA 2** – O LOCATÁRIO (A) irá comercializar **BONSAI E PEDRAS** e para a utilização do referido espaço nos dias do evento pagará ao LOCADOR a quantia de **RS 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)** em **04 pagamentos (BOLETOS)** em nome do LOCADOR, com vencimento nas datas de **30 de março, 30 de abril, 30 de maio e 20 de junho de 2.023**.

**CLÁUSULA 3** – O NÃO PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DA 2ª PARCELA referida na cláusula 2 fará com que o LOCATÁRIO (A) não tenha mais qualquer direito de utilização do referido espaço durante o evento, podendo, assim, o LOCADOR realizar nova locação para outro interessado.

**CLÁUSULA 3.1** – NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, haverá uma **multa de 2% mais juros de 1% a.m.** do valor da parcela em atraso. Não há necessidade de realização de aviso ou comunicado do LOCADOR sobre o atraso em qualquer uma das referidas parcelas. Em caso de desistência, o LOCADOR deve avisar o LOCATÁRIO (A) por escrito via e-mail com, no mínimo, com **30 dias** de antecedência do início do evento, ou seja, **28 de maio**.

**CLÁUSULA 3.2** – Se o LOCATÁRIO (A) deixar de pagar o boleto por qualquer motivo e solicitar outro, será cobrado **multa de 2% mais juros de 1% a.m. e tarifa de emissão do boleto**.

**CLÁUSULA 3.3** – Se o LOCATÁRIO (A) que deixar de quitar qualquer boleto, o mesmo será enviado para cobrança judicial e o LOCATÁRIO (A), perderá o direito de participar das próximas festas.

**CLÁUSULA 4** - No caso de desistência fora do prazo estipulado na CLÁUSULA 3.1, será cobrado uma multa de 20% do valor total do contrato que será integralmente destinada ao LOCADOR e, se houver diferença maior, a devolução ao LOCATÁRIO (A) será feita, com comprovante de depósito em nome do LOCATÁRIO (A).

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 411 de 764



**CLÁUSULA 5** – O espaço locado deve ser impreterivelmente, utilizado pelo LOCATÁRIO (A) nominado neste contrato.

**CLÁUSULA 6** – Em nenhuma hipótese o LOCATÁRIO (A) pode transferir, revender, relocar ou passar o seu ponto a qualquer outro interessado. Este ato somente pode ser realizado pelo LOCADOR. Havendo esta ação, este contrato fica automaticamente **CANCELADO**, sem opção de recurso para o LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 7** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por seus produtos que serão comercializados, inclusive a higiene e limpeza de seu espaço (a organização fará fiscalização sanitária com pessoal habilitado), bem como sobre o pagamento de seus funcionários contratados para prestar serviços.

**CLÁUSULA 8** – O LOCATÁRIO (A) em hipótese alguma poderá ocupar o espaço que separam as barracas, assim como expor produtos fora do espaço determinado dentro da barraca.

**CLÁUSULA 9** – O LOCATÁRIO (A) é responsável por qualquer dano ou prejuízo que venha a causar a outrem, ao LOCADOR ou ao equipamento locado, sendo passivo de fechamento da barraca durante o evento caso haja o descumprimento deste item, sem qualquer prejuízo ao LOCADOR.

**CLÁUSULA 10** - O LOCADOR não se responsabiliza por danos causados por intempéries, tais como chuvas, enxurradas, descargas elétricas, sinistros e afins.

**CLÁUSULA 11** – O LOCATÁRIO (A) deverá apresentar **EXTINTOR DE INCÊNDIO** apto ao uso, **ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA** para o interior do espaço locado e a **FIACAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ SER TODA TUBULADA COM MANGUEIRAS PRODUZIDAS COM MATERIAL ANTI-INCÊNDIO**. Não pode haver alterações nas instalações elétricas sem autorização por escrito de um representante designado pelo LOCADOR, e as mangueiras de gás deverão ter revestimento metálico conforme a especificação da legislação de segurança seguida pelo **CORPO DE BOMBEIROS**.

**CLÁUSULA 12** – O LOCATÁRIO (A) deverá trazer todo material para instalação elétrica, lâmpadas, soquetes, tomadas e disjuntores. Também deverá trazer um cabo PP no mínimo de 1,5mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de artesanato), e cabo PP no mínimo 40 mm com comprimento mínimo de 30 metros (barracas de alimentação). **TODOS ESSES ITENS SÃO OBRIGATORIOS**. As devidas instalações só poderão ser realizadas com a autorização da empresa fornecedora de eletricidade contratada pelo LOCADOR.

**CLÁUSULA 12.1** – O LOCADOR não se responsabiliza por qualquer dano ou prejuízo causado por instalações não autorizadas.

**CLÁUSULA 13** – O LOCADOR não se responsabiliza por roubos e furtos ocorridos durante o evento.

**CLÁUSULA 14** – **A venda de cerveja, refrigerante, água, gelo, chopp e suco será exclusivamente de marcas indicadas pelo LOCADOR, não podendo em hipótese alguma comprar de outro as mesmas marcas ou outras marcas e revender**, não cabendo assim nenhuma outra marca ou produto, sob pena de fechamento da barraca do LOCATÁRIO (A), sem o ressarcimento do valor pago pelo aluguel de locação da mesma. Sendo constatado o não cumprimento dessa cláusula, o **LOCATÁRIO(A), ESTARÁ EXCLUÍDO DEFINITIVAMENTE DA PRÓXIMA FESTA.**

### PRODEN

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública, CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 412 de 764



**CLÁUSULA 15** – É expressamente proibida a comercialização de bebidas destiladas em todo o recinto do evento. As bebidas alcoólicas permitidas são cerveja e chopp.

**CLÁUSULA 16** - Somente será permitido o tráfego e permanência de veículos na área reservada ao evento para abastecimento e/ou carga e descarga nos seguintes horários:

**Dia 28:** até 18h00

**Dia 29:** até 09h00

**Dia 30:** até 18h00

**Dia 01:** até 09h00

**Dia 02:** até 09h00

**CLÁUSULA 17** – Não é permitido o uso de equipamento de som dentro da barraca.

**CLÁUSULA 18** – A identificação da barraca é de responsabilidade do LOCATÁRIO (A), não podendo haver utilização de faixas, cartazes, banners, letreiros de led (exceto senha eletrônica) na área de uso comum, ou seja, praça de alimentação. A divulgação dos produtos oferecidos poderá ser feita somente na parte interna das barracas.

**CLÁUSULA 19** – A locação das barracas é de responsabilidade única e intransferível do LOCADOR, que tomará os devidos cuidados de sinalização e determinação dos locais locados.

**CLÁUSULA 20** – O presente contrato é emitido em duas vias assinadas por um representante do LOCADOR e LOCATÁRIO (A).

**CLÁUSULA 21** – Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente, fica eleito o FORO DA COMARCA DE GARÇA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA 22** – O (A) LOCATÁRIO (A) recebe, anexo a este contrato, orientações de procedimento e segurança passadas pelo Corpo de Bombeiros. As mesmas devem ser seguidas à risca, já que haverá vistoria.

**CLÁUSULA 23** – Por estar de acordo com todos os itens este contrato, sem exceção, o LOCATÁRIO (A) assina o mesmo em duas vias de igual teor.

Garça, 13 de março de 2.023.

PRODEN

CHIEN MING LUNG

**PRODEN**

Rua São João, 301, bairro Labienópolis, Garça/SP, entidade sem fins lucrativos e de utilidade pública,  
CNPJ 13.055.078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 413 de 764

# DESPESAS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 414 de 764



### ADENDO CONTRATUAL

**EASY PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ: 10.435.593/0001-72, vem por meio deste comunicar a alteração de data e cachê da banda **CPM22** do show a ser realizado dia 27 de junho de 2020, através da contratação feita **ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ DESENVOLVIMENTO - PRODEN**, CNPJ: 13.055.078/0001-55, representada por **LEANDRO LUPPORINI**, CPF: 256.090.028-93:

**Cláusula 1 - Nova data da realização do show**  
28 de junho de 2023.

#### **Cláusula 2 - Remuneração**

Inicialmente o cachê acordado foi no valor de R\$40.000 (quarenta mil reais), porém, após negociações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o valor passou a ser R\$55.000 (cinquenta e cinco mil reais), a serem pagos da seguinte forma:

- I - R\$4.000 (quatro mil reais) foi recebido dia 30 de janeiro de 2020.
- II - R\$7.000 (sete mil reais) referentes ao valor determinado acima na data 30 de março de 2023.
- III - R\$16.500 (dezesesseis mil e quinhentos reais) referentes ao valor determinado acima na data 29 de maio de 2023.
- IV - R\$27.500 (vinte e sete mil e quinhentos reais) restantes do valor determinado acima deverão ser pagos até no máximo dia 21 de junho de 2023, sob pena de cancelamento da apresentação artística.
- V - R\$ 5.300 (cinco mil e trezentos reais) que deverão ser pagos até no máximo dia 21 de junho de 2023 em conta a ser indicada pela **CONTRATADA**, referentes aos equipamentos descritos no anexo II (lista de material).

#### **Cláusula 3 - Obrigações do CONTRATANTE**

**Transporte:** Para transporte dos artistas e equipe técnica o **CONTRATANTE** deverá fornecer 02 (duas) vans de uma empresa a ser aprovada pela **CONTRATADA**.

**Hospedagem:** O **CONTRATANTE** fornecerá hospedagem, duas diárias, em hotel de bom nível, que deverá ser aprovado pela **CONTRATADA**, para os artistas e equipe



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 415 de 764

técnica no total de 17 (dezessete) pessoas nas seguintes distribuições: 07 (sete) quartos single com cama de casal e 05 (cinco) quartos duplos. É necessário a liberação de early check-in às 6h incluindo café da manhã para todo o grupo. O **CONTRATANTE** deverá, obrigatoriamente, enviar, com antecedência, a confirmação da reserva do hotel (fax assinado pelo gerente do hotel). As reservas de hotel deverão ser realizadas sempre com "early check in" e "late check out".

#### Cláusula 4 - Pré-produção

O **CONTRATANTE** deverá, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos antes da realização do show, fornecer todas as informações referentes à pré-produção do evento (ANEXO I). Em caso de não apresentação das informações requisitadas, o contrato poderá ser rescindido.

#### Cláusula 5 - Rider

Será enviado como parte do adendo o novo RIDER da banda CPM22.

As demais cláusulas continuam valendo do contrato original, firmado em 2020.  
Por estarem assim de acordo, assinam.

Santos, 17 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Easy Produções e Eventos

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ DESENVOLVIMENTO - PRODEN



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 416 de 764

### CPM22 tour 2023

### NORMAS DE MONTAGEM

#### 1. PRODUÇÃO LOCAL:

. O CONTRATANTE se responsabiliza e tem controle único e exclusivo sobre a produção do evento, tendo a seu dispor um produtor local, com poderes para representá-lo e tomar quaisquer decisões relacionadas à realização do show e a apresentação do ARTISTA, bem como solucionar as controvérsias, se houver.

. O produtor local deve entrar em contato com a produção do artista com no mínimo 2 semanas de antecedência, para conversar sobre as necessidades técnicas e demais exigências do ARTISTA.

. No dia do show, o produtor local deve ficar à disposição da produção da CONTRATADA 24 horas por dia, desde sua chegada, até sua saída da cidade.

#### 2. COMUNICAÇÃO PRÉVIA E RESTRIÇÕES:

. O CONTRATANTE obriga-se a informar à equipe de produção do artista com grande antecedência, quaisquer restrições com relação a alvarás, horário, níveis de decibéis de volume, vizinhança, toque de recolher e qualquer outra peculiaridade que possa haver em relação ao show.

#### 3. ARMAZENAGEM E MANIPULAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO ARTISTA:

. O CONTRATANTE assegura que os equipamentos do ARTISTA terão um local seguro, limpo e de fácil acesso para serem armazenados e só serão manipulados sob a supervisão da produção da parte CONTRATADA.

. Qualquer dano no equipamento do ARTISTA depois de montado e armazenado no palco e/ou backstage, é de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, que se obriga a ser o responsável pela segurança desse equipamento.

#### 4. SOUND CHECK / PROGRAMAÇÃO DE LUZ:

. O CONTRATANTE obriga-se a assegurar um mínimo de 3 (TRÊS) horas para montagem, sound check e programação de luz do ARTISTA, a partir do momento que a equipe de produção aprovar a estrutura local, garantindo a CONTRATADA que no referido período não haja qualquer espécie de interrupção e que o local do show permaneça com os portões fechados para o público.

. Antes do show precisamos de 30 minutos para line check e virada de palco (se for o caso).

. Passa cabos em todo o caminho entre a house mix e o palco (30m).

#### 5. OUTRAS ATRAÇÕES E COMPARTILHAMENTO DE EQUIPAMENTOS:

. A contratante garante que apenas com prévia autorização da produção do artista, será permitida outra atração no mesmo palco.

. Todo e qualquer equipamento e backline utilizado pelo artista, não será compartilhado com nenhum outro, sem prévia autorização da produção da contratada.

#### 6. ESTACIONAMENTO / ÁGUA E CAFÉ / LIXO:

. A CONTRATANTE garante ter no local um estacionamento de fácil acesso para 2 vans e 1 carro, o mais próximo possível ao palco.

. A CONTRATANTE deve disponibilizar durante o sound check e show:

. 01 cooler com água para a HOUSE MIX.

. 01 cooler com água para o palco.

. 01 Garrafa de café grande com sachês de açúcar e adoçante.

. 02 latas de lixo grande para o palco.

. 01 lata de lixo grande para a HOUSE MIX.

#### 7. LIMPEZA:

. A CONTRATANTE disponibilizará uma pessoa para fazer a limpeza do palco antes da chegada da produção do artista, após a passagem de som e antes do show.

#### 8. CARREGADORES:

. 06 carregadores EXCLUSIVOS full time conosco, no load in, load out, montagem e show.

. Somente nosso diretor técnico pode liberar esses carregadores.

**P.A. / F.O.H.**

- CPM22 necessita de um sistema de som suficientemente potente para sua performance musical, capaz de produzir mais de 110 db/spl na posição de mixagem (F.O.H.) com uma cobertura completa, uniforme e livre de distorção, em toda a área de audiência.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 417 de 764

- A console de mixagem para o P.A. deve ter no mínimo, a capacidade de poder mixar 48 canais simultâneos em domínio digital, com 8 VCAs.
- Temos preferência pelas consoles Digitais da Digidesign (VENUE, MIX RACK ou S6L) Yamaha (M7CL, PM5D, CL5 ou RIVAGE) e Soundcraft (SI3, VI3000).
- No caso da não possibilidade de se poder prover essas consoles, podemos aceitar outras consoles digitais ou analógicas, com as mesmas características, sob consulta.
- Comunicação entre F.O.H. e Monitor, com indicação luminosa de chamada.
- A HOUSE MIX P.A. deve ter a dimensão mínima de 4mx4m, a uma distância de no mínimo 25m e no máximo 30m do palco, centralizada com o mesmo, montada a 20cm de altura do chão, com piso chapeado e nivelado.
- A HOUSE MIX P.A. deve estar devidamente coberta, com calhas, sem goteiras ou perigo de molhar em caso de chuva.
- O sistema de sonorização deverá ser suficiente para a cobertura sonora em todas as áreas onde houver público, inclusive mezaninos, arquibancadas laterais, áreas "vip", camarotes, etc.
- Os subwoofers do P.A. devem estar distribuídos em frente ao palco, no mesmo nível do piso do público, cobrindo toda a largura do palco.
- Divisor ou Processador stereo de acordo com o sistema utilizado (Newton 16+8 / GALILEU 616 / XTA 448).
- O CONTRATANTE garante que todo o sistema de som deverá estar devidamente aterrado e é de responsabilidade da empresa fornecedora do mesmo.
- Cabeamento e AC em excelente estado para ligação de todo o equipamento necessário solicitado no rider técnico.
- O sistema deve estar COMPLETAMENTE liberado para ser alinhado pelo técnico do artista, se necessário.
- O uso de qualquer tipo de tela ortofônica, banner ou algo parecido na frente das caixas do PA e subs do PA são proibidas, sem chance de negociação.

### SISTEMAS ACEITOS

Lacoustics (V-Dosc, Kudo, K1, K2, K3)

D&B (J Series, V Series)

JBL (Vertec 4889 ou 4888)

Meyer (Mica, Milo, M3D, MSL4)

Norton (ALS1, LS3, LS4 ou LS8)

- Todos acompanhados pelos modelos e quantidades de subwoofers indicados pelos fabricantes e originais
- P.A. deve ser compatível com o tamanho do local do show e público esperado.
- O uso de "front fills" será sempre necessário para o público mais próximo ao palco.

### MONITOR

- Console de no mínimo, 48 canais simultâneos em domínio digital, com 8 V.C.A. e 8 POP Groups.
- Temos preferência pelas consoles Digitais da YAMAHA (PM5D ou CL5)
- No caso da não possibilidade de se poder prover essas consoles, podemos aceitar outras consoles digitais ou analógicas, com as mesmas características, sob consulta.
- Não usamos side-fill

**Não aceitamos mesas nacionais e YAMAHA LS9 e VENUE.**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 418 de 764

### INPUT LIST

MONITOR/P.A.		MIC-DI
1- BUMBO	A1	BETA 52
2- CAIXA TOP	A2	SM 57
3- CAIXA BOTTON	A3	SM 57
4- HI HAT	A4	SM-81
5- RIDE	A5	SM-81
6- TOM 1	A6	E-604
7- TOM 2	A7	E-604
8- SURDO	A8	E-604
9- OH L	A9	SM-81
10- OH R	A10	SM-81
11- BX DI	B1	D.I - PASSIVO
12- BX MIC	B2	SM-58 / MD-421
13-GTR PHILL DI	B3	CABO XLR
14-GTR PHILL MIC	B4	SE-609
15- VOZ GTR PHILL	B5	SM-58
16- GTR 1 CLEAN (VOX AC-30)	C1	E-609
17- GTR 1 RACK L	C2	CABO XLR
18- GTR 1 RACK R	C3	CABO XLR
19- VOZ PRINCIPAL	RACK	SM-58 WIRELESS
20- VOZ GTR 1	C4	SM-58
21- VOZ BAIXO	B6	SM-58
22- VOZ STDY	RACK	SM-58 WIRELESS
23- GTR 1 MIC L	C5	SM-57
24- GTR 1 MIC R	C6	SM-57

### OUTPUT LIST

VIA		
1 / 2	PHILL - GT 2	PSM-900
3 / 4	ALI - BAIXO	PSM-900
5	LU - GT 1	PSM-900
6	LU - GT 1	MONITOR DE CHÃO
7 / 8	DANIEL - BATERA	XLR - NA BATERIA
9 / 10	BADAUI - VOZ	PSM-900
11	SUB - BATERIA	SUB
12	PHILL - GT 2	MONITOR DE CHÃO

### INFORMAÇÕES GERAIS

CPM22 é acompanhado por 2 engenheiros de som.

D4Sign b6e1eb43-bdc4-4e6a-a0ad-807317647ede - Para confirmar as assinaturas, acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 419 de 764

Porem necessitamos de 2 engenheiros de som locais, providenciados pela empresa de sonorização, habilitados para a montagem e set-up de todo o sistema de sonorização, presentes desde o momento de load-in até o encerramento da apresentação e desmontagem.

Produtora técnica – Daniela Tabarelli – 55 11 986-178-757  
Técnico de luz - Eduardo Ferrugem – 55 16 981-614-060  
Engineer MON.-RAFAEL 55-11-972-376-824  
Engineer P.A. -BETO 55-11- 974-962-511

### Show Elétrico - PALCO COM ATÉ 9 METROS DE BOCA E COM O MÍNIMO DE 7 METROS. Sound Requirements

#### 1. PALCO / HOUSE MIX / DELAY:

- . O Contratante deverá atender as seguintes especificações:
- . O Palco deverá estar devidamente aterrado, conforme normas, sendo esse item inegociável.
- . O Palco deve ser montado de maneira que facilite a chegada da equipe de produção do ARTISTA.

As dimensões mínimas do palco são:

- . 7 metros (boca de cena)
- . 4 metros (profundidade)
- . 4 metros (pé direito livre)

- . No caso de mais atrações o palco deverá ter uma dimensão suficiente para armazenar o equipamento dessas atrações e viabilizar as viradas de palco.
- . Todo o palco e áreas laterais devem estar devidamente cobertos, com calhas, sem goteiras ou perigo de molhar em caso de chuva e protegidos com guarda-corpo por toda sua lateral e fundo.
- . O Palco deve ter ao menos uma escada de acesso em cada área lateral de serviço e uma rampa para load in e load out dos equipamentos.
- . O palco deve estar equipado com 4 extintores de incêndio com CO2.

#### 2. LUZES DE SERVIÇO:

- . 2 HQI 1000w dentro do palco com controle individual.
- . 1 HQI 1000w na HOUSE MIX com controle individual.
- . Durante a apresentação nenhuma luz no local poderá ser ligada sem a previa autorização do Diretor Técnico do ARTISTA (blackout total no recinto)
- . O controle de todas as luzes de serviço, público, camarotes, ou quaisquer fontes luminosas que possam interferir no show, devem estar nas mãos do Diretor Técnico do ARTISTA.

#### 3. FORNECIMENTO DE ENERGIA E ATERRAMENTO:

- . 01 gerador 150 KVA, 400A por fase EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTSEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DO PALCO.
  - . É necessário que a empresa de gerador leve as intermediárias de som e luz até o palco.
  - . A empresa deve fornecer um técnico full time no local do evento para qualquer imprevisto ou necessidade.
  - . O gerador e a carcaça do mesmo, devem estar devidamente aterrados com no mínimo 3 barras de cobre de 1,50m cada um.
  - . Todo o sistema de áudio, luz, estruturas e geradores devem estar aterrados em delta, por um eletricista local, de responsabilidade do CONTRATANTE.
- Cabos de som não devem cruzar com cabos de iluminação, cabos de ac do som devem ser ligados em fases separadas da iluminação.
- A energia deverá obrigatoriamente ser fornecida por dois geradores de no mínimo 150 KVAs cada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 420 de 764

### LISTA DE MATERIAL (CONTRATANTE):

#### P.A

QT	DESCRIÇÃO
1	SISTEMA P.A
1	CONSOLE DIGIDESIGN MIX RACK OU COMPATÍVEIS
1	REGUA DE AC 110V FCH
1	SISTEMA DE FRONT FILL

#### MONITOR

QT	DESCRIÇÃO
3	PRATICAVEL COM RODA 60 CM PANTOGRAFICO com trava
2	MONITORES DE CHÃO
1	SUB BATERIA
1	SPLITTER 48 CANAIS PARA PA / MON
1	MESA DE SOM YAMAHA LS-9

#### LUZ

QT	DESCRIÇÃO
16	MOVE BIM
6	ATOMIC 3000
4	ELIPSO
4	MINI BRUT
18	PAR LED RGBW
1	MESA AVOLITES

D4Sign b6e1eb43-bdc4-4e6a-a0ad-807317647ede - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 421 de 764

### Show Elétrico - PALCO COM MAIS DE 10 METROS DE BOCA Sound Requirements

#### 1. PALCO / HOUSE MIX / DELAY:

- . O Contratante deverá atender as seguintes especificações:
  - . O Palco deverá estar devidamente aterrado, conforme normas, sendo esse item inegociável.
  - . O Palco deve ser montado de maneira que facilite a chegada da equipe de produção do ARTISTA.
- As dimensões mínimas do palco são:

- . 10 metros (boca de cena)
- . 06 metros (profundidade)
- . 06 metros (pé direito livre)

- . No caso de mais atrações o palco deverá ter uma dimensão suficiente para armazenar o equipamento dessas atrações e viabilizar as viradas de palco.
- . Todo o palco e áreas laterais devem estar devidamente cobertos, com calhas, sem goteiras ou perigo de molhar em caso de chuva e protegidos com guarda-corpo por toda sua lateral e fundo.
- . O Palco deve ter ao menos uma escada de acesso em cada área lateral de serviço e uma rampa para load-in e load-out dos equipamentos.
- . O palco deve estar equipado com 4 extintores de incêndio com CO2.

#### 2. LUZES DE SERVIÇO:

- . 2 HQI 1000w dentro do palco com controle individual.
- . 1 HQI 1000w em cada ÁREA DE SERVIÇO com controle individual.
- . 1 HQI 1000w na HOUSE MIX com controle individual.
- . 1 HQI 1000w na escada e rampa, com controle individual.
- . Durante a apresentação nenhuma luz no local poderá ser ligada sem a previa autorização do Diretor Técnico do ARTISTA (blackout total no recinto)
- . O controle de todas as luzes de serviço, público, camarotes, ou quaisquer fontes luminosas que possam interferir no show, devem estar nas mãos do Diretor Técnico do ARTISTA.

#### 3. FORNECIMENTO DE ENERGIA E ATERRAMENTO:

- . 01 gerador 150 KVA, 400A por fase EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA DE ÁUDIO E VÍDEO DO PALCO.
- . 01 gerador 150 KVA, 400A por fase EXCLUSIVAMENTE PARA O SISTEMA DE LUZ DO PALCO.
- . 01 Chave reversora lincando o gerador de som e luz do palco no backup do palco, caso não seja possível termos os geradores em paralelo.
- . É necessário que a empresa de gerador leve as intermediárias de som e luz até o palco.
- . A empresa deve fornecer um técnico full time no local do evento para qualquer imprevisto ou necessidade.
- . Os 2 geradores e a carcaça dos mesmos, devem estar devidamente aterrados com no mínimo 3 barras de cobre de 1,50m cada um.
- . Todo o sistema de áudio, luz, estruturas e geradores devem estar aterrados em delta, por um electricista local, de responsabilidade do CONTRATANTE.
- . Cabos de som não devem cruzar com cabos de iluminação, cabos de ac do som devem ser ligados em fases separadas da iluminação.
- . A energia deverá obrigatoriamente ser fornecida por dois geradores de no mínimo 150 KVAs cada.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 422 de 764

### LISTA DE MATERIAL (CONTRATANTE):

#### P.A

QT	DESCRIÇÃO
1	SISTEMA P.A
1	CONSOLE DIGIDESIGN MIX RACK OU COMPATIVEIS
1	REGUA DE AC 110V FOH
1	SISTEMA DE FRONT FILL

#### LUZ

QT	DESCRIÇÃO
16	MOVE BIM
6	ATOMIC 3000
4	ELIPSO
4	MINI BRUT
18	PAR LED RGBW
1	MESA AVOLITES

#### MONITOR

QT	DESCRIÇÃO
3	PRATICAVEL COM RODA 60 CM PANTOGRAFICO
4	PRATICAVEL COM RODA NO CHÃO PANTOGRAFICO (10 ou 15cm)
4	MONITORES DE CHÃO
1	SUB BATERIA
1	SPLITTER 48 CANAIS PARA PA / MON
1	PSM-900
1	MESA DE SOM YAMAHA M7-CL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 423 de 764

### LISTA DE BACKLINE – QUANDO REQUERIDO

Bateria DW. Mapex, Tama ou Pearl na seguinte  
Configuração:

Bumbo, 2 tons (10,12) e 1 surdos (16) com tom holders e clamps (2 unidades)  
Os tons são todos montados em pedestais.

Caixa de Bateria 14x6,5  
Maquina de chimbau com presilha (e presilha sobressalente) estante de caixa (2  
unidades), banco, 6 pedestais girafas.  
Pedal simples, tapete para a bateria, ventilador

**TODAS AS FERRAGENS DEVEM SER DE PÉS DUPLOS!!**

As peles da bateria devem ser novas ou em bom estado, sem perfurações ou fitas  
adesivas

1 amplificador Vox ac30 ou Fender twin para guitarra  
2x Mesa boogie dual ou triple rectifier (cabeça)  
2x JCM900 Marshall (cabeça) com footswitch  
4x caixas 1960 MARSHALL  
Pedestais de instrumentos (x8) ou guitar boat.  
1 caixa Ampeg 8x10 1 Ampeg SVT Pro  
1 PSM 900 – SHURE  
Todos com cabo de AC e cabo de sinal.  
**PARA USO EXCLUSIVO DO CPM 22!!!!**

1 amplificador Vox ac30 ou Fender twin para guitarra  
2x Mesa boogie dual ou triple rectifier (cabeça)  
2x JCM900 Marshall (cabeça) com footswitch  
4x caixas 1960 MARSHALL  
Pedestais de instrumentos (x8) ou guitar boat.  
1 caixa Ampeg 8x10 1 Ampeg SVT Pro  
1 PSM 900 – SHURE

Todos com cabo de AC e cabo de sinal.

**PARA USO EXCLUSIVO DO CPM 22!!!!**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 424 de 764

### FICHA PRÉ PRODUÇÃO – ANEXO I



**CONTRATANTE:**

**PRODUÇÃO LOCAL:**

<b>DATA:</b> <b>CIDADE:</b> <b>LOCAL DO SHOW:</b> <b>ENDEREÇO:</b> <b>LOCAL ABERTO / FECHADO: F</b>
<b>HORÁRIO DE MONTAGEM/PASSAGEM DE SOM:</b> <b>HORÁRIO SHOW :</b> <b>ABERTURA DA CASA/PORTÕES:</b> <b>OUTRAS BANDAS/ CRONOGRAMA DO EVENTO:</b>
<b><u>TRANSPORTE TERRESTRE: ADVANCE TRANSATUR (11) 5928-7577</u></b>  <b><u>TRANSLADO AÉREO BANDA/TECNICA :</u></b>  <b>EMPRESA:</b> <b>RESPONSÁVEL EMISSAO:</b> <b>CONTATO:</b>  <b><u>VOO IDA:</u></b>  <b><u>VOO VOLTA:</u></b>  <b>TRANSLADO LOCAL: <u>02 Sprinter a disposição da banda desde a chegada na cidade.</u></b>  <b>RESPONSÁVEL:</b> _____ <b>TEL:</b> _____
<b>EMPRESA DE SOM:</b>  <b>EMPRESA DE LUZ:</b>  <b>BACKLINE LOCAL:</b>  <b>LED:</b>  <b>TAMANHO / PALCO:</b>  <b>EMPRESA DE GERADORES: ENERGIA DA CASA</b> <b><u>OBS: OBRIGATORIO BARRICADAS À 1,5m DE DISTÂNCIA DO PALCO.</u></b>

D4Sign b6e1eb43-bdc4-4e6a-a0ad-807317647ede - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 425 de 764

<p><b>Obrigatorio no local ter 02 Geradores de 230 KWA cada um a disposição às 11hrs.</b></p> <p><b>Necessidades no Palco: 01 Vassoura, 01 pa' , 01 cesto de lixo.</b></p> <p><b>Montagem e passagem: 03 caixas de agua mineral (Geladas)</b></p> <p><b>Show: 03 caixas de agua mineral sem gelo</b></p>
<p><b>CAMARINS / RESPONSÁVEL:</b></p> <p><b><u>OBS:</u> CAMARIM / TECNICA: Deverá estar pronto duas horas antes do show.</b></p> <p><b>CAMARIM / BANDA: Deverá estar pronto duas horas antes do show.</b></p> <p><b>RESPONSÁVEL PELAS CREDENCIAIS E CORTÊSIAS:</b></p> <p><b>CARREGADORES : Solicitamos 06 carregadores para loud in e loud out</b></p> <p><b>CONTATO:</b></p>
<p><b>HOSPEDAGEM; 06 APTOS SINGLE CASAL E 05 APTOS DUPLOS</b></p> <p><b>HOTEL BANDA E TECNICA:</b></p> <p><b>ENDEREÇO:</b></p> <p><b>TEL:</b></p> <p><b>ENTRADA:</b></p> <p><b>SAÍDA:</b></p> <p><b>RESPONSAVEL PELAS RESERVAS:</b></p> <p><b>CONFIRMAÇÃO:</b></p>
<p><b>PRODUTOR RESPONSÁVEL NA CIDADE:</b></p>

### LISTA DE MATERIAIS – ANEXO II

D4Sign b6e1eb43-bdc4-4e6a-a0ad-807317647ede - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 426 de 764

35 CABOS XLR DE 5/10/15 METROS

02 SUBSNAKE 8 VIAS COM 12 METROS

01 SUBSNAKE 12 VIAS COM 12 METROS

01 MULTIVIA 8 VIAS XLR

09 PEDESTAIS DE MICROFONE

04 SM57 - SHURE

05 SM58 - SHURE

01 SM52 - SHURE

04 SM81- SHURE

03 E604- SENNHEIZER

03 GARRAS LP DE MICROFONE

01 MESA DE SOM SQ7 – ALLEN & HEATH

01 MAIN POWER PENTACUSTICA

08 REGUAS DE AC COM EXTENSOR PENTACUSTICA

01 PSM 900 SHURE

MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODOS OS TRASLADOS E EXCESSO DE BAGAGEM.

**A LOCAÇÃO DESSE SISTEMA É EXCLUSIVA DO ARTISTA E IMPRESCINDIVEL PARA REALIZAÇÃO DO SHOW, O CUSTO DO MESMO É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE, CONFORME CONSTA NA CLÁUSULA "REMUNERAÇÃO".**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 427 de 764

### LISTA DE CAMARIM CPM22- ITENS OBRIGATÓRIOS

#### CAMARIM 1 – BANDA

05 GATORADES (SABORES SORTIDOS 5 SEM GELO)

05 CAIXAS DE ÁGUA (SEM GELO)

05 ÁGUAS COM GÁS

01 SANDUÍCHE DE METRO

MAÇÃS E LIMÃO

01 GARRAFA DE JACK DANIEL'S

10 REFRIGERANTES EM LATA (coca cola e guaraná)

01 GARRAFA DE CAFÉ FRESCO (SEM ACUCAR !!!!) ACUCAR A PARTE

01 LITRO DE ICE TEA

01 BALDE DE GELO (POTAVEL)

48 CERVEJAS HEINEKEIN OU STELLA A TROIS

01 CAIXAS DE CHOCOLATE BIS

06 TOALHAS DE ROSTO E 06 DE BANHO

02 SOFÁS, 10 CADEIRAS E 01 ISOPOR GRANDE OU CAIXA TÉRMICA

01 OU + BANHEIROS LIMPOS COM AS TORNEIRAS E DESCARGAS FUNCIONANDO E COM OS TAMPOS NAS PRIVADAS, PAPEL HIGIENICO, ALÉM DE SABONETE E TOALHAS.

OBS : APÓS O SHOW 04 PIZZAS GRANDES ( 03 DE MARGUERITA e 01 CALABREZA)

#### CAMARIM 2 – EQUIPE TÉCNICA

02 CAIXAS DE ÁGUA (SEM GELO)

02 CAIXAS DE CHOCOLATE BIS

02 PACOTES DE PAO DE FORMA (1 BRANCO, 1 INTEGRAL EMBALADOS)

03 BANDEJAS DE FRIOS SORTIDOS (QUEIJO PRATO OU ESTEPE, PEITO DE PERU, PRESUNTO, SALAME, ETC..EMBALADOS)

16 REFRIGERANTES EM LATA (Sabores sortidos, incluindo Coca Cola ZERO e Guaraná ZERO)

01 GARRAFA DE CAFÉ FRESCO (SEM ACUCAR!!!!) ACUCAR A PARTE

SALGADINHOS E BOLACHAS SORTIDAS (ELMA CHIPS, ÁGUA E SAL, INTEGRAL E CREAM CRACKER, etc)

02 SOFÁS, 10 CADEIRAS E 01 ISOPORZÃO OU CAIXA TÉRMICA

01 OU + BANHEIROS LIMPOS COM AS TORNEIRAS E DESCARGAS FUNCIONANDO E COM OS TAMPOS NAS PRIVADAS, E PAPEL HIGIENICO, ALÉM DE SABONETE E TOALHAS.

OBS – Os camarins são exclusivos para os ARTISTAS e sua EQUIPE, não podendo permanecer pessoas não autorizadas pela produção dos artistas, independentemente de sua participação ou importância na produção do evento e na cidade.

(CASO NAO HAJA BANHEIRO NO CAMARIM, OBRIGATÓRIO ALUGAR 1 BANHEIRO QUÍMICO)

\*\*\* CHUVEIRO, SE HOVER, FUNCIONANDO!

\*\*\*\* Na banda e equipe temos pessoas Vegetarianas e diabéticas, lembrar deste detalhe na hora de escolher o recheio dos sanduíches e atenção aos itens especificados;

\*\* Qualquer dúvida entrar em contato com a Produtora da Banda: Daniella – 11.98617.8757 / (11) 3872 4422

\* além disto, preciso de água para passagem de som! Pelo menos 01 caixa (GELADA).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 428 de 764



17 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 20 de March de 2023, 15:05:03



28-06-23 ADENDO CPM22 - GARÇA docx  
Código do documento b6e1eb43-bdc4-4e6a-a0ad-807317647ede



### Assinaturas



Leandro luporini de barros  
lluporinibarros@yahoo.com  
Assinou



Alexandre Ramos de Almeida  
111aleramos@gmail.com  
Assinou

Alexandre Ramos de Almeida

### Eventos do documento

**13 Mar 2023, 17:02:52**

Documento b6e1eb43-bdc4-4e6a-a0ad-807317647ede **criado** por ALEXANDRE RAMOS DE ALMEIDA (cc187a0b-755b-40b5-8f5d-cc5201a60a22). Email: contato@cpm22.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-13T17:02:52-03:00

**13 Mar 2023, 17:03:34**

Assinaturas **iniciadas** por ALEXANDRE RAMOS DE ALMEIDA (cc187a0b-755b-40b5-8f5d-cc5201a60a22). Email: contato@cpm22.com.br. - DATE\_ATOM: 2023-03-13T17:03:34-03:00

**13 Mar 2023, 19:11:15**

LEANDRO LUPORINI DE BARROS **Assinou** - Email: lluporinibarros@yahoo.com - IP: 179.96.150.109 (179-96-150-109.life.com.br porta: 13474) - Geolocalização: -22.2150523 -49.6574754 - Documento de identificação informado: 256.090.028-93 - DATE\_ATOM: 2023-03-13T19:11:15-03:00

**20 Mar 2023, 14:13:53**

ALEXANDRE RAMOS DE ALMEIDA **Assinou** - Email: 111aleramos@gmail.com - IP: 177.188.242.162 (177-188-242-162.dsl.telesp.net.br porta: 34852) - Geolocalização: -23.971041829627843 -46.32659181007516 - Documento de identificação informado: 101.647.618-37 - DATE\_ATOM: 2023-03-20T14:13:53-03:00

### Hash do documento original

(SHA256): 03f5779f34ca18d73dd922ca3bc5ae9f3cc3e1ff3c1bfff8d5fc67117db7643f7  
(SHA512): 59c8fe5ba1dcaa3b3f9b46c2d5fbfee201f2bb59144a9d7acc4d8a91a5e1fa0254820da6e77f237bb5495ef3f0d002926bef9f0c39630c5138784fec291244e

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 429 de 764

Sicredi



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

Impresso em 21/09/2023 13:49:11

### TED Outra Titularidade

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
Número de Controle: 1777039724  
Instituição: ITAU UNIBANCO S.A.  
Cooperativa/Agência: 610  
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente  
Conta Destino: 158933  
Favorecido: easy produções e eventos  
CPF/CNPJ: 10.435.593/0001-72  
Data Transferência: 30/03/2023  
Hora Transferência: 13:18:38  
**Valor a Transferir (R\$): 700,00**  
Finalidade: CREDITO EM CONTA  
Motivo Transferência: cpm pagamento  
Identificador:  
Autenticação Eletrônica: 2322.5F2B.DD28.7BDD.157D.983D.C1C2.2151

- \* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 430 de 764

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN  
**Cooperativa:** 3022 **Conta Corrente:** 28056-1 **Impresso em** 21/09/2023 13:49:13

### TED Outra Titularidade

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
Número de Controle: 1777050107  
Instituição: ITAU UNIBANCO S.A.  
Cooperativa/Agência: 610  
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente  
Conta Destino: 158933  
Favorecido: easy produções e eventos  
CPF/CNPJ: 10.435.593/0001-72  
Data Transferência: 30/03/2023  
Hora Transferência: 13:18:01  
**Valor a Transferir (R\$): 6.300,00**  
Finalidade: CREDITO EM CONTA  
Motivo Transferência: com pagamento  
Identificador:  
Autenticação Eletrônica: E30C.9DBB.A43F.DEC2.6255.7479.CF49.32FC

- \* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 431 de 764

Recebemos de COMERCIAL PAPEIS GARÇA LTDA EPP os produtos e/ou serviços constantes da NF-e indicada ao lado. Emissão: 03/04/2023 Dest/Rem: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN Valor Total: 15,80		NF-e Nº 000.062.888 Série 001																	
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR																		
<b>COMERCIAL PAPEIS GARÇA LTDA EPP</b>  Rua Carlos Ferrari, 129 - Centro - GARÇA - SP - CEP: 17400-000 Fone: (14)3406-1818		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.062.888 <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>																	
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias, adquirida ou recebida de terceiros, suj		CHAVE DE ACESSO 3523 0448 1603 3700 0192 5500 1000 0628 8810 0062 8856																	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315010890112		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230498715042 03/04/2023 10:11:51																	
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN		CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55																	
ENDEREÇO Rua São João, 301		DATA DA EMISSÃO 03/04/2023																	
MUNICÍPIO GARÇA		DATA DA SAÍDA 03/04/2023																	
UF SP		HORA DA SAÍDA 10:11:48																	
TELEFONE / FAX (14)3407-1400		INSCRIÇÃO ESTADUAL																	
<b>FATURA</b> Número 000062888 Valor Original R\$15,80 Valor Desconto R\$0,00 Valor Líquido R\$15,80																			
<b>DUPLICATAS</b> Número 001 Vencimento 03/04/2023 Valor R\$15,80																			
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>																			
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS															
0,00	0,00	0,00	0,00	15,80															
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA														
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,80														
<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>																			
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF													
		0 - REMETENTE																	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL														
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO														
<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>																			
CODIGO PRODOTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO - SERVIÇO	NCM/SII	COSVN	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LIQUIDO	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IPÍ					
7896644701976	PASTA ABA-ELASTICO - 55MM - POLIIONDA - AZUL Val. Aprox. Tributos: Federal (19,55%) R\$ 1,54 Estadual (18,00%) R\$ 1,42 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empesometro.com.br	42021210	0500	5405	UN	1,0000	7,9000	0,00	7,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
7896644701969	PASTA ABA-ELASTICO - 55MM - POLIIONDA - AMARELA Val. Aprox. Tributos: Federal (19,55%) R\$ 1,54 Estadual (18,00%) R\$ 1,42 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empesometro.com.br	42021210	0500	5405	UN	1,0000	7,9000	0,00	7,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>				INSCRIÇÃO MUNICIPAL				VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS				BASE DE CÁLCULO DO ISSQN				VALOR TOTAL DO ISSQN			
								0				0				0			
<b>DADOS ADICIONAIS</b>				INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val. Aprox. Tributos: Federal (19,55%) R\$ 1,54 Estadual (18,00%) R\$ 1,42 Municipal (0,00%) R\$ 0,00				RESERVADO AO FISCO											
RECEBIDO COMERCIAL DE PAPEIS GARÇA LTDA 03/04/2023 Natália																			
DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 03/04/2023 10:12:05																			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 432 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



62.888 reipel  
Valor: R\$ 15,80

Realizado em: 03/04/2023 - 12:31:10

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MARIA ANGELICA BARBANTE SASSO

CPF do destinatário: \*\*\*.852.588-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0305 / 0001000000000023179-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230403152949Q9ZezUynl

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3040.3152.949Q.9Zez.Uynl

Número de Controle: 673134877

Emitido em: 03/04/2023 - 12:31:16

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 433 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



62.888 reipel  
Valor: R\$ 15,80

Realizado em: 03/04/2023 - 12:31:10

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MARIA ANGELICA BARBANTE SASSO

CPF do destinatário: \*\*\*.852.588-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0305 / 0001000000000023179-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230403152949Q9ZezUynl

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3040.3152.949Q.9Zez.Uynl

Número de Controle: 673134877

Emitido em: 04/09/2023 - 16:23:14

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 434 de 764



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

### Contas de Consumo

Cooperativa Origem: 03022

Conta Origem: 28056-1

Número de Controle: 1780817005

Tipo de Pagamento: Prefeituras

Nome da Empresa: PM DE GARÇA SP

Linha Digitável: 81670000002610316512025304100211107002300770019

Data do Pagamento: 03/04/2023

Hora do Pagamento: 17:23:32

Valor Total (R\$): 61,03

Descrição do Pagamento: txa polícia 1 5

Mensagem: Pagamento realizado através do Pagamento a Fornecedores do Parceiro  
BRADESCO.

Autenticação Eletrônica: 3611.0026.1445.BEB9.AAA1.1DBB.BEDE.6280

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 435 de 764



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN  
Cooperativa: 3022  
Conta Corrente: 28056-1

### Contas de Consumo

Cooperativa Origem: 03022  
Conta Origem: 28056-1  
Número de Controle: 1780610153  
Tipo de Pagamento: Prefeituras  
Nome da Empresa: PM DE GARÇA SP  
Linha Digitável: 81780000009598716512028307280201202010061280052  
Data do Pagamento: 03/04/2023  
Hora do Pagamento: 17:23:33  
Valor Total (R\$): 59,87  
Descrição do Pagamento: txa 5 5 polícia  
Mensagem: Pagamento realizado através do Pagamento a Fornecedores do Parceiro BRADESCO.  
Autenticação Eletrônica: CAE1.F432.0DBF.8018.DF03.632A.4397.E6AF

- \* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 436 de 764



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

### Contas de Consumo

Cooperativa Origem: 03022

Conta Origem: 28056-1

Número de Controle: 1780604616

Tipo de Pagamento: Prefeituras

Nome da Empresa: PM DE GARÇA SP

Linha Digitável: 817200000005598316512022304280201209010061280029

Data do Pagamento: 03/04/2023

Hora do Pagamento: 17:23:35

Valor Total (R\$): 59,83

Descrição do Pagamento: tá de polícia 2 5

Mensagem: Pagamento realizado através do Pagamento a Fornecedores do Parceiro BRADESCO.

Autenticação Eletrônica: 6546.F8F6.243A.AC27.C12F.670C.E0FB.CAB7

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)

0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220

Ouvidoria 0800 646 2519

Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 437 de 764



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN  
Cooperativa: 3022  
Conta Corrente: 28056-1

### Contas de Consumo

Cooperativa Origem: 03022  
Conta Origem: 28056-1  
Número de Controle: 1780606831  
Tipo de Pagamento: Prefeituras  
Nome da Empresa: PM DE GARÇA SP  
Linha Digitável: 81780000009598316512022305290201204010061280037  
Data do Pagamento: 03/04/2023  
Hora do Pagamento: 17:23:34  
Valor Total (R\$): 59,83  
Descrição do Pagamento: txa polícia 3 5  
Mensagem: Pagamento realizado através do Pagamento a Fornecedores do Parceiro BRADESCO.  
Autenticação Eletrônica: B6C4.A0EB.BC12.A24D.636D.43F2.0AD7.B9B8

- \* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 438 de 764



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN  
Cooperativa: 3022  
Conta Corrente: 28056-1

### Contas de Consumo

Cooperativa Origem: 03022  
Conta Origem: 28056-1  
Número de Controle: 1780607689  
Tipo de Pagamento: Prefeituras  
Nome da Empresa: PM DE GARÇA SP  
Linha Digitável: 81760000001598316512022306280201204010061280045  
Data do Pagamento: 03/04/2023  
Hora do Pagamento: 17:23:33  
Valor Total (R\$): 59,83  
Descrição do Pagamento:  
Mensagem: Pagamento realizado através do Pagamento a Fornecedores do Parceiro BRADESCO.  
Autenticação Eletrônica: 4D2A.DC43.BE44.0299.8296.7352.211B.D6F4

- \* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 439 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



reunião

Valor: R\$ 90,00

Realizado em: 10/04/2023 - 12:59:55

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Joaquim Dias da Silva Primo

CPF do destinatário: \*\*\*.887.198-\*\*

Instituição do destinatário: MERCADO PAGO IP LTDA.

Agência e conta do destinatário: 1 / 4849632023-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230410155926Vly41uWDT

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3041.0155.926V.ly41.uWDT

Número de Controle: 684407374

Emitido em: 04/09/2023 - 16:23:10

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 440 de 764

RECEBEMOS DE MINIMERCADO KARLAO LTDA ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 74,50	NF-e Nº: 000.000.351 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO / /	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	DESTINATÁRIO ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO	

<b>MINIMERCADO KARLAO LTDA ME</b> RUA CORONEL JOAQUIM PIZA, 523 CENTRO GARÇA SP TEL/FAX: 01434062505 CEP: 17400000	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 - Saída <b>1</b> Nº 000.000.351 SÉRIE: 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0415 6562 0100 0119 5500 1000 0003 5110 0000 3610 Consulta de autenticidade no portal nacional de NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Defez Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEI		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230537966054 - 10/04/2023 15:08:24	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315036142111	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 15.656.201/0001-19	

### DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO		CNPJ/CPF 13.055.078/0001-55	DATA DA EMISSÃO 10/04/2023
ENDEREÇO SAO JOAO, 301	BAIRRO/DISTRITO LABIENOPOLIS	CEP 17404-308	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 10/04/2023
MUNICÍPIO GARÇA	FONE/FAX (14) 99805-3441	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 15:01:01

### FATURA

#### CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 74,50		
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 29,42	VALOR TOTAL DA NOTA 74,50

#### TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

#### DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CNCOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
0000000002817	CERVEJA BRAHMA DUPLO MALTE L 350ML	22031000	0 500	5405	UN	15,000	4,0000	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,67
0000000000041	REFRIGERANTE COCA COLA 2L	22021000	0 500	5405	UN	1,000	9,5000	9,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,11
0000000001917	REFRIGERANTE COCA COLA 1L RETORNAVEL	22021000	0 500	5405	UN	1,000	5,0000	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,64

#### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. NAO G ERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI. PERMITE O APROVEITAMENTO DO CREDITO DE ICMS NO VALOR DE R\$ 0,00 CORRESPONDENTE A ALIQUOTA DE 0 Val Aprox Tributos Federais R\$ 13,61 (18,27%) Val Aprox Tributos Estaduais R\$ 15,81 (21,22%) Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 441 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



reunião

Valor: R\$ 74,50

Realizado em: 10/04/2023 - 14:19:46

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: KARLAO SERV FESTA

CNPJ do destinatário: 15.656.201/0001-19

Instituição do destinatário: CC CREDICITRUS

Agência e conta do destinatário: 3188 / 144128-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202304101719175cs9JGBg9

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3041.0171.9175.cs9J.GB9

Número de Controle: 684658697

Emitido em: 20/09/2023 - 17:17:24

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 442 de 764



### INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado CIRINO ENTRETENIMENTO LTDA, neste ato representada pelo seu proprietário, Senhor Claudio Cezar Gonçalves Cirino, portador do RG: 43.582.300 e CPF: 346.686.108 - 01 de ora em diante denominada CONTRATADA, e DE OUYRO LADO ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ DESENVOLVIMENTO – PRODEN inscrita no CNPJ 13.055.078/0001-55, com sede na cidade de Garça – SP, à rua São João, 301 neste ato representado pelo Presidente da Diretoria executiva, Senhor LEANDRO LUPORINI, inscrito no CPF: 256.090.028-93 de ora em diante denominada CONTRATANTE, nos termos do inciso III, Art. 25, da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:-

1. Objeto: Contratação de show artístico e Camarim (alimentação e bebidas) a ser realizado no Evento CEREJEIRAS FESTIVAL, a ser realizada em 29 de junho de 2023, com apresentação da Dupla Lívia e Eloá. DATA DO SHOW: 29/06/2023 as 20:00 horas com duração de 1:40 e da Artista Allana Macedo também no dia 29/06/2023 as 22:30 com a duração de 1:40. LOCAL DO SHOW: LAGO MUNICIPAL DE GARÇA SP TIPO DE EVENTO: EVENTO ABERTO AO PAUBLICO DENOMINADO "CEREJEIRAS FESTIVAL".

1.1. O show mencionado no caput desta cláusula compreende unicamente a apresentação pública dos artistas, dentro das especificações previstas acima, não podendo ser entendido, em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não esteja acima prevista.

1.2. As condições aqui estabelecidas somente poderão ser alteradas mediante acordo firmado por escrito entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A apresentação artística aqui objetivada será considerada integralmente realizada caso venha a sofrer interrupção, a qualquer tempo depois de seu início, por quaisquer causas ou razões que não tenham sido diretamente motivadas pela CONTRATADA, e que impeçam a sua continuidade imediata ou dentro do período de 30 (trinta) minutos subsequentes a sua interrupção. Nestes casos, remanescerá a obrigação da CONTRATANTE de pagamento integral do preço em favor da CONTRATADA.

2. Remuneração: A modalidade de remuneração do presente contrato é: remuneração com cachê de valor fixo e pré-estabelecido ("cachê").

2.1. A título de remuneração pela apresentação DUPLA LÍVIA E ELOÁ E ALLANA MACEDO a CONTRATANTE se obriga ao pagamento à CONTRATADA do valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de cachê, quantia esta que deverá ser paga da seguinte forma: 5.000,00 (cinco mil reais) no dia 15/04/2023 a título de sinal e 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no dia 27/06/2023 na conta abaixo informada.

BANCO C6  
AG 0001  
CC – 20636897-6  
TITULAR: CIRINO ENTRETENIMENTO LTDA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 443 de 764



2.2. Se, por mera liberalidade, a CONTRATADA decidir realizar a apresentação artística sem que tenha sido realizado previamente o pagamento integral do preço, no caso de atraso no pagamento, será devido pela CONTRATANTE, a) juros de mora de 1% ao mês, pro rata die, b)

correção monetária com base no IGPM, e c) multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor inadimplido.

2.3. Como condição especial do presente negócio, as partes convencionam que a CONTRATADA poderá alegar a exceção do contrato não cumprido e se desobrigar de realizar o show caso a totalidade dos pagamentos contratados não tenha sido realizada na forma aprazada, sem prejuízo da multa contratual.

2.4. A CONTRATADA não sofrerá retenção da Previdência Social, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, uma vez que os serviços por ela prestados se enquadram no anexo III do regime simplificado que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), desde 26/08/2014; não há a cessão de mão de obra nas prestações conforme IN 971/2009, tão pouco, a retenção de IRRF, assim dispensado e esclarecido por meio da IN 765/2007. A retenção e recolhimento do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) são de responsabilidade do CONTRATANTE estabelecido fora do município sede da CONTRATADA, de acordo com a alíquota determinada no anexo III do regime simplificado que trata a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 (Simples Nacional), informada em documento fiscal.

3. É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento dos custos e das despesas pertinentes à sonorização, palco, iluminação, mídia de divulgação, hospedagem e alimentação de toda a equipe listada previamente pela produção da CONTRATADA.

4. A CONTRATANTE ficará responsável pelo som, cenário, iluminação digital, figurino, telão de LED e transporte dos equipamentos.

5. A divulgação do evento será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive financeira, cabendo a esta fazer incluir o nome e a imagem do artista em toda a propaganda oficial de seu evento (televisão, rádio, jornal impresso, internet, materiais gráficos e etc.), ficando desde já autorizada a utilização do material de divulgação fornecido pela produção da CONTRATADA. Ficam ressalvados os direitos de imagem, quanto à utilização não autorizada, inclusive, quanto às medidas judiciais cabíveis, sem prejuízo das indenizações pertinentes.

5.1. O direito de a CONTRATANTE utilizar a imagem, marca e voz pertencente ao artista é concedido exclusivamente para o evento identificado no contrato, não estando autorizada a CONTRATANTE a qualquer utilização ou interpretação extensiva quanto aos seus termos, tendo como data de início a assinatura do contrato e como prazo final o da apresentação do show.

6. A CONTRATANTE deverá providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira os alvarás e licenças junto aos demais órgãos públicos, incluindo, mas sem limitar, Juizado da Infância e Juventude, Sociedade Arrecadadora de Direitos Autorais (ECAD), Corpo de Bombeiros, Seguradoras e outras que se fizerem necessárias.

21  
e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 444 de 764



7. Como condição especial do presente contrato, fica a CONTRATADA absolutamente isenta de responsabilidade pelo atraso ou não comparecimento dos artistas no dia e horário contratados, no CEREJEIRAS FESTIVAL nas seguintes hipóteses: a) ocorrência de caso fortuito ou força maior, tais como catástrofes de qualquer natureza, incluindo qualquer evento natural ou condição climática que impeça o trânsito dos artistas, b) calamidade pública; c) pane ou

defeitos em qualquer de seus veículos/aeronaves; d) acidentes de natureza pessoal envolvendo os artistas; e) doença de qualquer espécie de urgência ou emergência médica que acometa um dos artistas, devidamente comprovado por atestado médico.

8. Multa por descumprimento do contrato. A parte que infringir as cláusulas deste contrato se obriga ao pagamento de multa no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração total do contrato, prevista na cláusula 2, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos.

9. Não realização do show.

9.1. Se, por impedimento de qualquer órgão público ou decisão judicial, descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATANTE, ou alguma razão não atribuível à CONTRATADA, o show não for realizado ou for interrompido antes do seu término, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 9.

9.2. Se, em virtude de quaisquer motivos, desde que alheios à vontade da CONTRATADA e dos artistas, inclusive ocorrência de caso fortuito ou força maior, o show não for realizado, ou, uma vez iniciado, este venha a ser interrompido a qualquer tempo antes do seu término, sem que tenha havido culpa direta da CONTRATADA ou dos artistas para a não ocorrência ou interrupção do show, a CONTRATADA não incidirá nas penalidades previstas neste instrumento, e as partes envidarão seus melhores esforços para que seja acordada uma nova data para a realização do show, observada a disponibilidade da agenda dos artistas, cabendo à CONTRATANTE, na hipótese de disponibilidade de data, arcar com todos os custos adicionais.

9.3. Se, pela ausência injustificada dos artistas, o show não for realizado, a CONTRATADA fica obrigada ao pagamento da multa contratual prevista na cláusula 8, além da devolução das quantias já pagas pela CONTRATANTE.

9.4. Se, por vontade da CONTRATANTE, o show for cancelado, a CONTRATANTE continua integralmente obrigada ao cumprimento das suas obrigações contratuais, especialmente, mas sem limitar, com relação ao pagamento da remuneração prevista na cláusula 2, sem prejuízo do pagamento da multa prevista na cláusula 8.

10. É de responsabilidade da CONTRATANTE a segurança do evento.

11. Cabe somente aos artistas a escolha do repertório do show.

12. A participação de autoridades, outros artistas ou mesmo a realização de propagandas durante a apresentação só será admitida em caso de autorização expressa e prévia da CONTRATADA, sempre por escrito.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 445 de 764



13. Qualquer alteração deste contrato somente será feita por acordo entre as partes, sempre por escrito.

14. A CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos à CONTRATADA, os artistas ou terceiros, que decorram direta ou indiretamente do objeto deste contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, elencando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente,

mas não restrito, o cumprimento das formalidades legais inerentes ao espetáculo, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atraso no transporte dos artistas, músicos, equipe, equipamentos e decorrentes de falhas de natureza técnica nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia técnica ou na segurança, entre outros.

14.1. Toda a responsabilidade civil relativa ao evento caberá à CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades locais. Responderá também, da mesma forma, perante a Justiça do Trabalho, pelos trabalhadores contratados, pelos serviços de segurança, serviços médicos, e de todos os terceiros por ele contratados, esclarecendo que a CONTRATADA não possui nenhuma solidariedade para com a CONTRATANTE ou com quem quer que seja, e não responderá por qualquer obrigação neste quesito, devendo ser excluída de eventuais processos, garantindo-lhe o direito de regresso e devolução de todas as despesas até sua exclusão da lide em qualquer ação a que a mesma vier a ser incluída.

15. É terminantemente proibido o acesso e/ou permanência de pessoas no palco ou camarins que não sejam diretamente ligadas à apresentação, com exceção de pessoas prévias e devidamente credenciadas pela produção dos artistas.

16. A CONTRATADA fica responsável pela guarda dos instrumentos musicais, sonorização e iluminação de sua propriedade.

17. A CONTRATADA se reserva o direito de comercializar souvenirs de sua marca, cujos resultados financeiros lhe pertencerão exclusivamente, não podendo a CONTRATANTE impedir que essa comercialização se efetue.

18. A CONTRATANTE não poderá ceder parcial ou totalmente seus direitos ou obrigações decorrentes deste CONTRATO sem a prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

SEM MAIS.

22



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 446 de 764

TABELIÃO DE



ADAMANTINA 10 DE MARÇO DE 2023

ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ DESENVOLVIMENTO – PRODEN  
LEANDRO LUPORINI

CARTÓRIO  
CAMARINHA

CIRINO ENTRETENIMENTO LTDA  
CLAUDIO CÉZAR GONCALVES CIRINO  
TESTEMUNHAS:

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
Rua Bahia, nº 162 - Centro - Marília - SP - Fone/Fax (14) 3412-1000 - Tabelião: Josué Guimarães Camarinha

Reconhecido P/ SEMELHANÇA COM O PLUNIMICO 114)  
CLAUDIO CÉZAR GONCALVES CIRINO  
ASSOCIADA ÀS NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
E NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS  
MARCIA DE MARÍLIA-SP  
RUA 12, 10 LETICIA LORTE DE OLIVEIRA (ESCREVENTE)  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

TERCEIRO TABELIÃO DE NOTAS  
Leticia Lorte de Oliveira  
Escrevente  
NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS DE MARÍLIA-SP

126276  
FIRMA  
VALOR ECONÓMICO 1  
C10561AA0380028



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 447 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



Alana e Macedo  
Valor: R\$ 5.000,00

Realizado em: 12/04/2023 - 15:45:41

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: CIRINO ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ do destinatário: 45.705.172/0001-07

Instituição do destinatário: BCO C6 S.A.

Agência e conta do destinatário: 1 / 20636897-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230412184454IAXyzZThe

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3041.2184.454I.AXyz.ZThe

Número de Controle: 688760325

Emitido em: 12/04/2023 - 15:45:44

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 448 de 764

### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos, as partes, a seguir identificadas e qualificadas:

CONTRATANTE	
Razão Social:	<b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO - PRODEN</b>
CNPJ:	13.055078000155
Logradouro:	RUA SÃO JOÃO, Nº 301
Bairro:	LABIENÓPOLIS
Cidade/UF:	GARÇA / SP
CEP:	17400-000
Nome:	LEANDRO LUPORINI
CPF:	256.090.028-93
Telefones:	(14) 99159-8398 - CIRINO
E-mails:	CLAUDINHOCIRINO@HOTMAIL.COM

ARTISTA-CONTRATADO	
Artista-Contratado:	<b>INIMIGOS DA HP</b>
Nome:	INIMIGOS PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ:	05.971.441/0001-54

Considerando que:

O ARTISTA-CONTRATADO é reconhecido nacionalmente e o CONTRATANTE deseja contratar os serviços artísticos do ARTISTA-CONTRATADO, para o evento a seguir descrito na Cláusula 1ª do presente instrumento.

As partes resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços Artísticos que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA 1ª** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos do ARTISTA-CONTRATADO, já qualificado no preâmbulo do presente instrumento, para uma apresentação na data, horário e local a seguir discriminados:

DADOS DO EVENTO	
Data:	<b>30/06/2023 (30 de junho de 2023)</b>
Horário:	<b>23h00</b>
Local:	<b>LAGO MUNICIPAL DE GARÇA</b>
Cidade/UF:	<b>GARÇA / SP</b>

**Parágrafo 1º** O evento mencionado no *caput* compreende unicamente a apresentação pública ou privada do ARTISTA-CONTRATADO, conforme determinado acima, não podendo ser entendido em qualquer hipótese, sob qualquer alegação ou pretexto, que este contrato esteja vinculado ou associado a qualquer outro tipo de atividade que não a especificada, ficando ainda consignado que os dados e/ou informações do presente instrumento serviram de base para todas as negociações que resultaram nas condições e cláusulas ora pactuadas.

**Parágrafo 2º** O horário de início do evento deverá ser cumprido rigorosamente conforme especificado no *caput*. Caso as condições operacionais do evento não permitam

Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN \_\_\_\_\_

Inimigos da HP \_\_\_\_\_

1



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 449 de 764

que o ARTISTA-CONTRATADO inicie a apresentação artística em até 30 (trinta) minutos após o horário previsto de início ou que a apresentação artística sofra alguma interrupção por igual período, fica a seu critério, por meio de seu produtor ou representante no local, a decisão sobre o eventual cancelamento da apresentação ou sobre o eventual aguardo por prazo superior, até que as condições operacionais permitam o início do evento. Em caso do eventual cancelamento do evento, pelos motivos constantes do presente parágrafo, não caberá ao CONTRATANTE o reembolso de quaisquer quantias que tenham sido pagas antecipadamente pelo mesmo, cabendo neste caso ao ARTISTA-CONTRATADO o recebimento integral da remuneração descrita neste contrato.

**Parágrafo 3º** O evento poderá ser interrompido a qualquer momento, pelo ARTISTA-CONTRATADO ou por sua produção, caso seja constatado qualquer ato de imperícia profissional dos seguradoras ou comportamento inadequado por parte do público presente com relação ao ARTISTA-CONTRATADO, que coloque em risco a sua integridade física, dos seus músicos e de sua equipe, não sendo cabível neste caso nenhuma penalidade ao ARTISTA-CONTRATADO, que encerrará a sua apresentação se não forem sanadas as falhas de segurança e considerará o evento como realizado, isentando-se por completo pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos.

**Parágrafo 4º** No caso de realização de outra atração artística na mesma data e local previstos para a apresentação do ARTISTA-CONTRATADO, obriga-se o CONTRATANTE a alinhar os horários de montagem de palco e passagem de som diretamente com a produção do ARTISTA-CONTRATADO.

**Parágrafo 5º** O evento não pode absolutamente possuir qualquer conotação política, promovendo o nome de qualquer candidato ou partido político, estando totalmente desvinculado do nome do ARTISTA-CONTRATADO.

**CLÁUSULA 2ª** O valor total dos serviços artísticos e despesas de produção ora contratados é estabelecido e deverá ser pago conforme informado no Parágrafo 2º, desta cláusula, do presente instrumento.

**Parágrafo 1º** Todos os valores devidos e pagos pelo CONTRATANTE, devem ser creditados na conta corrente indicada no contrato, em DINHEIRO, via TED ou transferência bancária equivalente, não sendo aceitos, em hipótese nenhuma, pagamentos em CHEQUE, DOC, DEPOSITOS EM AUTOATENDIMENTO (caixa eletrônico), ou outra via que não se traduza em crédito em DINHEIRO (DISPONÍVEL NA DATA DA OPERAÇÃO E NA CONTA CORRETA). Após a efetivação do pagamento, o CONTRATANTE deverá encaminhar o comprovante por e-mail, identificando o evento e os dados do CONTRATANTE. O não cumprimento destes procedimentos bem como o atraso ou a falta de qualquer pagamento caracterizará violação contratual para o CONTRATANTE, sendo que, se eventualmente o ARTISTA-CONTRATADO concordar em receber qualquer valor em atraso, tal fato não constituirá novação contratual, devendo ser entendido como mera liberalidade.

**Parágrafo 2º** As importâncias relativas ao valor do presente instrumento serão pagas pela CONTRATANTE de acordo com as condições previstas neste contrato, ressaltando-se que **na hipótese de atraso no pagamento de qualquer parcela, especialmente da última parcela acordada, ou ainda ocorrendo seu depósito em cheque, DOC ou autoatendimento (caixa eletrônico), ocorrerá a rescisão imediata do contrato e, consequentemente, o CANCELAMENTO DO EVENTO, ficando expresso que o ARTISTA-CONTRATADO e sua equipe não iniciam os procedimentos para realização do show (viagem, montagem etc), sem a efetiva e completa quitação total do valor contratado**, aplicando-se as penalidades previstas neste pacto.

Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN \_\_\_\_\_

Inimigos da HP \_\_\_\_\_

2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 450 de 764

### VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

VALOR TOTAL	
Valor Total dos Serviços:	<b>R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)</b>
Forma de Pagamento:	Depósito em dinheiro ou transferência bancária em conta corrente abaixo indicada pela CONTRATADA na(s) parcela(s) do evento

VALOR DA PARCELA 1	
Parcela:	<b>PARCELA 1/3</b>
Data de Vencimento:	<b>28/04/2023 (28 de abril de 2023)</b>
Valor da Parcela:	<b>R\$ 13.000,00 (treze mil reais) – mediante nota fiscal</b>
Dados Bancários:	<b>Banco Itaú (341), agência 9103, conta corrente 10073-2</b> Inimigos Promoções e Eventos, CNPJ 05.971.441/0001-54 (PIX)

VALOR DA PARCELA 2	
Parcela:	<b>PARCELA 2/3</b>
Data de Vencimento:	<b>09/06/2023 (09 de junho de 2023)</b>
Valor da Parcela:	<b>R\$ 13.000,00 (treze mil reais) – mediante nota fiscal</b>
Dados Bancários:	<b>Banco Itaú (341), agência 9103, conta corrente 10073-2</b> Inimigos Promoções e Eventos, CNPJ 05.971.441/0001-54 (PIX)

VALOR DA PARCELA 3	
Parcela:	<b>PARCELA 3/3</b>
Data de Vencimento:	<b>26/06/2023 (26 de junho de 2023)</b>
Valor da Parcela:	<b>R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) – mediante nota fiscal</b>
Dados Bancários:	<b>Banco Itaú (341), agência 9103, conta corrente 10073-2</b> Inimigos Promoções e Eventos, CNPJ 05.971.441/0001-54 (PIX)

Os valores depositados para a CONTRATADA, conforme exposto no quadro acima, servem para demonstração da quitação total do show por parte do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA, como empresa representante do ARTISTA, na condição de empresa pagadora por conta e ordem de terceiros, sem assumir a condição de grupo econômico, sócio, ou devedor solidário, proceder aos pagamentos dos valores que são de responsabilidade exclusiva do ARTISTA, como por exemplo, quitar eventuais fornecedores (se estes forem de responsabilidade do ARTISTA), quitar os cachês da equipe técnica de apoio do ARTISTA, quitar os cachês da banda do ARTISTA (se o caso), entre outras obrigações indicadas no contrato como de responsabilidade do ARTISTA.

**Parágrafo 3º** O ARTISTA-CONTRATADO não sofrerá retenção de contribuição previdenciária (INSS) por não se tratar o presente instrumento de cessão de mão-de-obra, uma vez que os serviços aqui dispostos têm caráter eventual, conforme previsto na legislação previdenciária vigente. O ARTISTA-CONTRATADO não sofrerá ainda retenção de PIS/Cofins/CSLL e de IRPJ por não se tratar do presente instrumento de locação de mão-de-obra, porquanto os serviços de agenciamento artístico de que tratam o presente instrumento serem prestados diretamente pela empresa representante do ARTISTA-CONTRATADO e também pelo fato de não se enquadrarem nos casos de retenção previstos na legislação tributária vigente.

**Parágrafo 4º** É terminantemente proibido a comercialização de produtos vinculados à imagem do ARTISTA-CONTRATADO, à sua marca ou ao seu nome pelo CONTRATANTE.

Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN \_\_\_\_\_

Inimigos da HP \_\_\_\_\_

3



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 451 de 764

**CLÁUSULA 3ª** Obriga-se o CONTRATANTE a cumprir com as obrigações, custos e despesas por ele assumidas, conforme quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	
Traslado Local:	<b>03 (três) vans de passageiros</b>
Hospedagem:	<b>24 (vinte e quatro) pessoas, conforme room list enviado pela produção do ARTISTA</b>
Carregadores:	<b>08 (oito) carregadores para carga e descarga de equipamentos e materiais</b>
Palco:	<b>Conforme rider técnico enviado pela produção do ARTISTA</b>
Som/Sonorização:	<b>Conforme rider técnico enviado pela produção do ARTISTA</b>
Luz/Iluminação:	<b>Conforme rider técnico enviado pela produção do ARTISTA</b>
Camarim:	<b>Conforme lista de abastecimento de camarim enviada pela produção do ARTISTA</b>
ECAD:	<b>Conforme roteiro musical enviado pela produção do ARTISTA</b>

### Observações e Notas Técnicas:

**Traslado Local:** Os veículos, bem como os seus respectivos motoristas, devidamente habilitados e aptos para a realização de tais serviços, deverão ficar à disposição do ARTISTA-CONTRATADO durante todo o seu período de estadia na cidade sede do evento. Os veículos deverão ser de modelos atuais, estar em perfeito estado de funcionamento e conservação, com seguro em vigência e possuir ar condicionado. Caracteriza ainda ao CONTRATANTE a garantia de substituição dos veículos em caso de quebra, pane ou acidente (responsável inclusive pelo seguro dos veículos em caso de acidentes) extensivo a responsabilidade de indenização de danos materiais e morais a terceiros. **\*\*Especificamente para este contrato, conforme negociado diretamente com a produção do ARTISTA\*\***

**Hospedagem:** A hospedagem do ARTISTA-CONTRATADO e de toda a sua equipe técnica e músicos, conforme room list, deverá ser realizada no melhor hotel da cidade ou região, que deverá ser previamente aprovada pelo produtor do ARTISTA-CONTRATADO em até 72 (setenta e duas) horas antes do evento, inclusive a data e horário de check-in e de check-out. Os gastos com frigobar e extras do ARTISTA-CONTRATADO correrão sob sua única e exclusiva responsabilidade. Os gastos com frigobar e extras da equipe técnica e músicos deverão ser suportados individualmente por cada um. **\*\*Especificamente para este contrato, conforme negociado diretamente com a produção do ARTISTA\*\***

**Carregadores:** Os carregadores deverão ficar à disposição do ARTISTA-CONTRATADO desde a chegada da equipe técnica ao local do evento até o seu término, para realizar a carga, a descarga, a montagem, a desmontagem e a remoção de seus equipamentos e materiais, cabendo neste caso ao CONTRATANTE a responsabilidade financeira, trabalhista e de segurança sob cada um dos carregadores, sob pena de pagamento de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo descumprimento ou por cada carregador faltante. **\*\*Especificamente para este contrato, conforme negociado diretamente com a produção do ARTISTA\*\***

**Palco:** O palco deverá estar de acordo com o rider técnico do ARTISTA-CONTRATADO ou conter as seguintes especificações técnicas: a) 16,00 (dezesseis) metros de frente; b) 12,00 (doze) metros de profundidade; c) 2,00 (dois) metros de altura do chão ao piso do palco; d) 7,00 (sete) metros de altura do piso do palco até o teto; e) 2 (duas) asas de P.A. medindo 8,00 (oito) metros por 3,00 (três) metros cada uma (esquerda e direita). Deverão ser fechadas as laterais e o fundo do palco com acabamento na cor preta. Quando o espetáculo for realizado em local a céu-aberto, deverá ser providenciada a cobertura adequada ao palco, protegendo ainda a área do P.A.. O acesso e a circulação na área do palco serão restritos ao ARTISTA-CONTRATADO e sua equipe técnica e músicos ou aos profissionais devidamente credenciados pelo evento. **\*\*Especificamente para este contrato, conforme negociado diretamente com a produção do ARTISTA\*\***

Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN \_\_\_\_\_

Inimigos da HP \_\_\_\_\_

4



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 452 de 764

**Energia Elétrica:** A instalação elétrica deverá contar com ao menos 1 (um) transformador de 175 (cento e setenta e cinco) kVA instalado a uma distância máxima de 20,00 (vinte) metros do palco, um quadro elétrico dentro das normas técnicas da concessionária de energia elétrica local, contendo uma chave trifásica de 400 (quatrocentos) ampères por fase, devendo a instalação possuir neutro e tensão de 220/127 (duzentos e vinte/cento e vinte e sete) volts, além de 2 (dois) geradores de 250 (duzentos e cinquenta) kVA cada, ligados entre si com chave reversora manual ou em sistema paralelo, devidamente aterrados através de barras de cobre e cabeamento de 120 (cento e vinte) milímetros com 3 (três) fases, neutro e terra, para ligação entre o sistema de energia e de som/sonorização e luz/iluminação. **\*\*Especificamente para este contrato, conforme negociado diretamente com a produção do ARTISTA\*\***

**Sonorização/Iluminação:** A contratação e pagamento dos equipamentos de som e/ou luz e/ou dos serviços de sonorização e/ou iluminação, conforme rider técnico a ser enviado pelo produtor do ARTISTA-CONTRATADO, serão de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE, responsabilizando-se ainda por seu transporte, montagem e desmontagem, além de eventual operação, devendo para tanto ser contratada empresa ou fornecedor indicado ou autorizado pelo produtor do ARTISTA-CONTRATADO. **\*\*Especificamente para este contrato, conforme negociado diretamente com a produção do ARTISTA\*\***

**Camarim:** Os camarins deverão ficar à disposição do ARTISTA-CONTRATADO e de toda a sua equipe técnica e músicos durante toda a realização do evento, devendo ser equipados com banheiros individuais completos, além dos itens de abastecimento de camarim que lhe serão informados por escrito pelo produtor do ARTISTA-CONTRATADO em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do espetáculo, porém desde já ficando claro que não se restringirá apenas a gêneros alimentícios, bebidas e afins que ali deverão estar disponíveis. **\*\*Especificamente para este contrato, conforme negociado diretamente com a produção do ARTISTA\*\***

**ECAD:** O valor correspondente ao recolhimento do ECAD deverá ser pago em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento, conforme roteiro musical a ser enviado pelo produtor do ARTISTA-CONTRATADO.

**Responsabilidade:** O não atendimento técnico por parte do CONTRATANTE de qualquer um dos itens que sejam de sua responsabilidade confere ao ARTISTA-CONTRATADO o direito de não realizar o evento por falta de condições técnicas e dá-lo como cumprido, ficando a empresa representante do ARTISTA-CONTRATADO isenta de qualquer culpa e ainda resguardado o seu direito de recebimento ao valor integral deste contrato.

**Parágrafo Único** Também constituem obrigações do CONTRATANTE:

- A.** Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças e alvarás necessários para a realização dos eventos, inclusive junto à Prefeitura ou repartição pública responsável local, ao Corpo de Bombeiros e/ou órgão policial, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ao Juizado de Menores, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadoras de Direitos Autorais, sejam estas associadas ou independentes, e a todas as demais entidades que possam interferir na realização dos eventos, notadamente as repartições administrativas e fiscais, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da realização do evento;
- B.** Realizar o pagamento de todas as taxas e tributos incidentes para realização do evento ou ainda sobre os pagamentos a título de remuneração efetivados para o ARTISTA-CONTRATADO, ainda quando lançados em nome do mesmo ou de seu representante;
- C.** Fornecer segurança para o local do evento em número suficiente para garantir a integridade física do ARTISTA e de toda a sua equipe técnica e de seus músicos.

Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN \_\_\_\_\_

Inimigos da HP \_\_\_\_\_

5



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 453 de 764

- D.** Para o cumprimento das obrigações elencadas no *caput*, o CONTRATANTE obriga-se a manter contato direto com o ARTISTA-CONTRATADO para aprovação da equipe técnica de apoio a ser definida pelas partes, fornecedores e prestadores de serviços contratados, mediante o envio das informações de produção necessárias para a realização do evento em até 30 (trinta) dias da sua realização.
- E.** Todas as demais condições de segurança para realização do evento são de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, devendo o mesmo zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas, entre outras questões de segurança, para o público em geral e para os prestadores de serviços, oferecimento de E.P.I.,s (equipamentos de proteção individual) aos trabalhadores, etc., tudo que for necessário para a montagem do evento, palco, som, luz, , saídas de emergência, etc., para a execução de todos os trabalhos das equipes técnicas próprias e terceiros, fornecedores e equipe de apoio e banda do ARTISTA-CONTRATADO.
- F.** Compromete-se, o CONTRATANTE, que é o produtor responsável pelo evento, a cumprir com todas as exigências, posturas e legislações municipais, estaduais e federais no que se refere à licença de funcionamento do local, assim como todos os requisitos de vigilância sanitária exigidos pelas normas excepcionais, se for o caso, por conta da pandemia COVID-19 (caso não tenha se findado).

**CLÁUSULA 4ª** Obriga-se o ARTISTA-CONTRATADO a cumprir com as obrigações, custos e despesas por ele assumidas, conforme quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
Transporte Terrestre:	<b>01 (um) ÔNIBUS + 01 (um) CAMINHÃO SP/GARÇA/SP a ser providenciada pela produção do ARTISTA</b>
Cenário:	<b>A ser providenciado pela produção do ARTISTA – Se necessário</b>
Diárias de Alimentação:	<b>A ser providenciada pela produção do ARTISTA</b>

**CLÁUSULA 5ª** O CONTRATANTE responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais a que sejam submetidos ou experimentem o ARTISTA-CONTRATADO, seu representante ou ainda a terceiros que decorram direta ou indiretamente do objeto desse contrato, desde que provocados por sua imprudência, imperícia ou negligência, destacando-se nessas prováveis ações ou omissões, notadamente, mas não restrito, ao cumprimento das formalidades legais inerentes ao evento, ausência de pagamentos mesmo que a terceiros, também em razão do espetáculo, possíveis tumultos por falta de segurança, atrasos em transporte e outros. Será ainda de responsabilidade do CONTRATANTE o ressarcimento de quaisquer danos ocasionados a terceiros que ocorrem antes, durante e depois do evento, decorrentes de falhas e natureza técnica, imprudência ou imperícia nas instalações dos equipamentos, curtos-circuitos, incêndios, desabamentos, acidentes provocados por excesso de lotação ou imperícia de lotação ou imperícia técnica ou na segurança e etc.

**CLÁUSULA 6ª** Caberá unicamente ao CONTRATANTE toda a responsabilidade por eventuais danos causados aos bens pertencentes ao ARTISTA-CONTRATADO, nos casos de dolo ou culpa, comprometendo-se e obrigando-se pela restauração e/ou restituição do equipamento, a critério do ARTISTA-CONTRATADO, sempre em iguais quantidades, modelos e marcas, desde que devidamente apresentados os danos ao CONTRATANTE ou à pessoa por este designado.

**CLÁUSULA 7ª** Toda a responsabilidade civil, criminal, fiscal e trabalhista relativa ao evento caberá ao CONTRATANTE, respondendo individual e isoladamente perante as autoridades do local ou da cidade de realização do evento, esclarecendo que o ARTISTA-CONTRATADO e seu representante não possuem nenhuma solidariedade para com o mesmo e que não responderão por nada nesse quesito, devendo serem excluídos de quaisquer eventuais processos, garantindo-lhes ainda o direito de regresso e devolução de todas as despesas até a sua exclusão da lide em qualquer ação que a mesma vier a ser incluída.

Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN \_\_\_\_\_

Inimigos da HP \_\_\_\_\_

6



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 454 de 764

**CLÁUSULA 8ª** Será de exclusiva responsabilidade e correrá a expensas do CONTRATANTE a preparação, produção e veiculação de peças publicitárias relacionadas ao evento.

**Parágrafo Único** Fica desde já vedada a reprodução, publicação, divulgação ou exteriorização por quaisquer meios ou veículos de comunicação, seja televisão aberta ou fechada, cinema, teatro, exposições, inclusive internet e circuito fechado de TV, das imagens obtidas durante o evento do ARTISTA, ressalvadas aquelas utilizadas para fins estritamente pessoais, tais como: fotos e vídeos pelos convidados do evento e eventuais publicações em suas redes sociais, desde que não haja qualquer caráter econômico.

**CLÁUSULA 9ª** Na hipótese de cessão, realização, produção ou repasse do evento para terceiros, obriga-se o CONTRATANTE a comunicar tal fato ao ARTISTA-CONTRATADO, sujeitando-se a sua aprovação por escrito, porém, ficando sempre como primeiro e único responsável pelo integral cumprimento dos compromissos aqui assumidos, seja em relação ao ARTISTA-CONTRATADO ou a terceiros, permanecendo, de forma irrevogável e irretroatável, obrigado solidariamente ao fiel cumprimento deste contrato, na qualidade de fiador e principal pagador da pessoa a quem ele tiver feito a cessão, realização, produção ou repasse, renunciando aos benefícios previstos nos artigos 827, 834, 835, 837 e 838 do Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis a espécie e do artigo 794 do Código de Processo Civil Brasileiro. A falta de comunicação imputará ainda o CONTRATANTE ao pagamento de 10 (dez) vezes a multa estipulada na Cláusula 14 deste instrumento.

**CLÁUSULA 10ª** A não apresentação do ARTISTA-CONTRATADO, por força da não realização do evento por impedimento de qualquer órgão público, entidade de classe ou ainda por falta de providência do CONTRATANTE, mas não limitado ao exposto nas obrigações descritas na Cláusula 3ª, retro, obriga, da mesma forma, o CONTRATANTE ao integral cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, especialmente, mas não limitado, ao que se refere ao pagamento do valor descrito na Cláusula 2ª e demais custos e despesas decorrentes do evento, ainda que não realizado.

**CLÁUSULA 11ª** No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA-CONTRATADO em virtude de casos fortuitos, de força maior, tal como definido em lei, ou alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a tal, como: enfermidades; acidente; impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ou decolagem de aeronaves; falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos; catástrofes de qualquer natureza; risco de contágio e etc.; o ARTISTA-CONTRATADO restituirá integralmente os montantes já recebidos, previstos na Cláusula 2ª, parágrafo 2º do presente instrumento e, suportando cada uma das partes eventual ônus, custos e despesas adicionais oriundas do cancelamento.

**CLÁUSULA 12ª** Poderá o ARTISTA-CONTRATADO, sem necessidade de motivar decisão nesse sentido, declarar cancelado o presente contrato, desde que mediante notificação prévia ao CONTRATANTE, com prazo de antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação a data do evento objeto deste instrumento, procedendo, nesse caso, a devolução dos valores eventualmente recebidos, não incidindo, nesta especial hipótese, multa, ônus ou gravame de qualquer motivo, alegação ou pretexto.

**CLÁUSULA 13ª** No caso da eventual inadimplência do CONTRATANTE quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas estipuladas na Cláusula 2ª, Parágrafo 2º, bem como o descumprimento de qualquer obrigação assumida no presente instrumento, conforme Cláusula 3ª, considerar-se-á, automaticamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer compromisso assumido perante o CONTRATANTE, sendo certo que o CONTRATANTE responde isoladamente por quaisquer eventuais perdas e danos a fornecedores, particulares e consumidores de boa-fé (neste último caso, no caso de evento com venda de ingressos).

**Parágrafo 1º** Na hipótese de rescisão na forma disposta no *caput*, fica o ARTISTA-CONTRATADO não só autorizado a ter a data liberada para negociar outra apresentação em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, como

Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN \_\_\_\_\_

Inimigos da HP \_\_\_\_\_

7



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 455 de 764

também desobrigado com relação a qualquer pagamento, devolução de parcelas pagas em seu proveito ao CONTRATANTE, ficando eventuais valores recebidos pelo ARTISTA-CONTRATADO retidos a título de sinal, como parte da multa pela rescisão contratual.

**Parágrafo 2º** Na hipótese de rescisão na forma disposta pelo *caput*, será devida pelo CONTRATANTE uma multa equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do contrato, sendo que eventuais parcelas pagas pelo CONTRATANTE servirão como abatimento para a quitação da referida multa.

**CLÁUSULA 14ª** Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a infração, por quaisquer das partes, das disposições deste contrato, sujeitará a parte infratora a pagar à parte inocente, multa contratual de 100% (cem por cento) do valor total deste contrato, conforme Cláusula 2ª, sem prejuízo da incidência de eventuais perdas e danos, bem como lucros cessantes que a parte inadimplente tiver dado causa.

**CLÁUSULA 15ª** Autorizam desde já o CONTRATANTE, seus sócios, administradores e responsáveis, em caso de inadimplemento de qualquer valor oriundo do presente contrato, a inclusão em cadastros restritivos de crédito, o protesto cartorário da dívida, bem como a cobrança extra e judicial, respondendo pelas despesas processuais, cartorárias, emolumentos, custas e honorários advocatícios, estes no percentual de 20% (vinte por cento), sendo a dívida atualizada e corrigida pelos índices permitidos pela legislação vigente, incidente juros moratórios e compensatórios no percentual de 2% (dois por cento) ao mês, acrescidos de multa de 5% (cinco por cento), sendo possível ainda a cobrança de eventuais danos materiais e morais eventualmente causados pelo CONTRATANTE ou outras multas decorrentes deste instrumento.

**CLÁUSULA 16ª** As partes acertam e se comprometem a manter em absoluto sigilo todos os termos e condições pactuados neste contrato para propósitos exclusivamente relacionados à sua execução e cumprimento, bem como na estrita necessidade desta utilização. Qualquer concessão ou vantagem outorgada pelas partes sobre quaisquer das cláusulas do presente instrumento não gerará direito adquirido para outra.

**CLÁUSULA 17ª** O CONTRATANTE QUITA INTEGRALMENTE, COM BASE NO VALOR CONTRATADO, todas as despesas de cachê do ARTISTA, da sua banda (se o caso) e da sua equipe técnica contratada pelo CONTRATANTE ou pelo ARTISTA, bem como a remuneração devida ao agente e representante do ARTISTA, no caso a CONTRATADA.

**CLÁUSULA 18ª** O presente instrumento não constitui qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária entre as partes e não estabelece entre as partes nenhuma forma de sociedade, associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou conjunta.

**CLÁUSULA 19ª** O presente termo produz seus efeitos entre as partes, seus herdeiros e sucessores e não poderá ser cedido ou transferido por qualquer das partes contratantes sob qualquer forma.

**CLÁUSULA 20ª** O presente contrato também encerra todas as tratativas entre as partes, não sendo admitido qualquer tipo de reivindicação quanto ao que aqui não esteja expressamente previsto e contratado e sobre o que tenham acordado as partes. Especialmente, não terão qualquer validade atos praticados por terceiros, mesmo que colaboradores do ARTISTA ou das partes, que não estejam endossados por escrito pelos representantes legais de ambas, devendo todas e quaisquer correspondências de parte a parte seguir com protocolo ou através de carta registrada, para o endereço que consta do presente instrumento, permitindo o uso do e-mail desde que posteriormente confirmados sobre seu efetivo recebimento, ficando obrigadas, ambas as partes a comunicar imediatamente acerca de eventual alteração de endereço.

**CLÁUSULA 21ª** As Partes declaram, para todos os fins, que este Contrato pode ser assinado por meio do processo de certificação disponibilizado pelo ICP-Brasil ou quaisquer outros meios de comprovação da autoria e integridade de assinaturas e documentos em forma eletrônica/digital. Conseqüentemente, a emissão de documentos ou assinatura eletrônica/digital serão consideradas válidas e autênticas, para todos os fins e efeitos de direito, não podendo qualquer Parte se opor a tal forma de assinatura.

Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN \_\_\_\_\_

Inimigos da HP \_\_\_\_\_

8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 456 de 764

**CLÁUSULA 22ª** Fica eleito o Foro Central da cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-  
DESENVOLVIMENTO – PRODEN**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**INIMIGOS DA HP**  
ARTISTA-CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN

\_\_\_\_\_  
Inimigos da HP

9



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 457 de 764

### ANEXO ESPECIAL – PANDEMIA COVID -19

**Item 1.** O presente anexo é parte integrante do instrumento particular de contrato de prestação de serviços artísticos firmado entre as partes identificadas e qualificadas no contrato em tela, tendo na qualidade de contratante **ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO – PRODEN** e como artista-contratado **INIMIGOS DA HP**, e traz obrigações complementares pertinentes à seguinte apresentação:

DADOS DO EVENTO	
Data:	30/06/2023 (30 de junho de 2023)
Horário:	23h00
Local:	LAGO MUNICIPAL DE GARÇA
Cidade/UF:	GARÇA / SP

**Item 2.** De acordo com o contrato assinado entre as partes, especialmente o contido na cláusula das obrigações do contratante – cláusula 3ª, parágrafo único, letras "A" a "F", levando-se em consideração a situação de pandemia de COVID-19, assim como, tendo em vista que o contratante é o produtor e realizador exclusivo do evento contratado, ficam expressas as seguintes obrigações complementares de segurança e de medidas sanitárias pertinentes para a realização do evento, conforme a seguir expostas no presente **ANEXO ESPECIAL**.

**Item 3.** O contratante se responsabiliza por toda e qualquer autorização para efetivação do evento, tanto em relação ao local em si, assegurando o ingresso autorizado e legalizado, a permanência e a saída em segurança para os convidados e para os profissionais envolvidos na realização do evento, assim como, no tocante às instalações, tomar todas as medidas sanitárias e de saúde exigidas legalmente pelo Poder Público de acordo com as normas do Plano do Governo do Estado de São Paulo, com vistas à segurança em geral e o cuidado com a saúde de todos os participantes e dos convidados, em função da situação da pandemia, por todo o período de montagem, ocorrência do evento e de sua desmontagem.

**Item 4.** Em relação aos convidados do evento, cabe ao contratante mensurar e calcular o número máximo de pessoas que poderão adentrar ao local do evento em função da situação de pandemia, tomando todas as medidas cabíveis para que esta capacidade não seja ultrapassada de acordo com as normas do Estado de São Paulo vigentes na data do evento, evitando quaisquer aglomerações, bem como, assegurando e fiscalizando os locais de permanência dos convidados no interior do local da realização do evento, condizentes com o distanciamento social exigido pelas normas pertinentes e vigentes.

**Item 5.** O contratante se responsabiliza pela limpeza adequada de todo o ambiente e pela disponibilização de álcool gel específico e em quantidade suficiente para os convidados previstos, em todos os locais onde houver a circulação e a presença de pessoas no decorrer do evento.

**Item 6.** Outrossim, deve o contratante se responsabilizar pela fiscalização do uso obrigatório e adequado de máscaras de proteção, por todo o período do evento, tomando as medidas necessárias para que todas as pessoas presentes utilizem obrigatoriamente a máscara de proteção facial, desde a chegada até a o momento de sua saída do ambiente em que o evento esteja sendo realizado.

**Item 7.** As obrigações aqui contidas devem ser entendidas como sendo de caráter exemplificativo, isto é, o presente **ANEXO ESPECIAL** não tem o condão de ser taxativo quanto às obrigações do contratante para a montagem e para a realização do evento, sendo o contratante integralmente responsável por outras medidas que se fizerem necessárias, de acordo com as normas legais vigentes na data de realização do evento, assegurando todas as medidas

Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN \_\_\_\_\_

Inimigos da HP \_\_\_\_\_

10



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 458 de 764

cabíveis e exigidas legalmente para assegurar a segurança e a saúde dos convidados em geral e das pessoas envolvidas na realização do evento.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em uma única via de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-  
DESENVOLVIMENTO – PRODEN**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**INIMIGOS DA HP**  
ARTISTA-CONTRATADO

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

Associação Garcense Pró-Desenvolvimento - PRODEN \_\_\_\_\_

Inimigos da HP \_\_\_\_\_

11



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 459 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



inimigos Hp /cerejeiras festival  
Valor: R\$ 13.000,00

Realizado em: 25/04/2023 - 14:27:38

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: INIMIGOS PROM EVENTOS LTDA

CNPJ do destinatário: 05.971.441/0001-54

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 9103 / 0010073-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230425172612FJusTNXYQ

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3042.5172.612F.JusT.NXYQ

Número de Controle: 10020710055

Emitido em: 25/04/2023 - 14:27:43

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 460 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**OLD MUG**, cujo responsável neste ato é **PABLO GONÇALVES**, CPF 420.039.078-74 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- ↓ Dia da apresentação: 01/07/2023
- ↓ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ↓ Horário da apresentação: 23H50
- ↓ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 60 min
- ↓ Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- ↓ Tipo de apresentação: apresentação
- ↓ Ajuda de custo: R\$ 1.400,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

  
PABLO GONÇALVES  
Old Mug



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 461 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



Valor: R\$ 1.600,00

Realizado em: 27/04/2023 - 17:17:42

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Levi Sadao Yto

CPF do destinatário: \*\*\*.823.368-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 7515174-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230427201447Q3te7X6BK

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3042.7201.447Q.3te7.X6BK

Número de Controle: 10024716169

Emitido em: 20/09/2023 - 17:18:26

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 462 de 764

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANDA BATUKA LIVE

### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES PRESENTES NESTE CONTRATO

**CONTRATANTE:** Associação Garcense Pro Desenvolvimento (PRODEN)  
**CNPJ:13.055078/0001-55** Situada em Rua São João 301 Labienópolis  
Cidade de Garça SP.

**CONTRATADO:** Thiago Bezerra Dias, **CNPJ (18.892.756.0001-58)** com a  
empresa situada na Rua Aguará, 26 - Vila Carbone - SP.

As partes acima identificadas têm entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente acordo.

#### OBJETIVO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objetivo a prestação de serviços que incluem apresentação da **Banda Batuka live ( pacote prata ) formada por: Dj , saxofonista, percussionista com tambores de led e violinista.**

#### OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Assume o CONTRATANTE os riscos sobre a execução do evento, responsabilizando-se por eventuais danos que surgirem decorrentes da realização do mesmo e também, **rider de camarim , acomodação da banda e equipe total de (6 pessoas) durante chegada na cidade.**

#### PAGAMENTO

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia no Valor de R\$ (6.000,00) reais, sendo 50% no ato do contrato, no valor de R\$ (3.000,00) reais e o restante no valor de R\$ (3.000,00) reais a serem pagos até o dia do evento. Em razão da prestação de serviços que incluem apresentação de DJ. Ordem de pagamento: *Chave PIX CNPJ: 18892756000158 THIAGO BEZERRA DIAS.*

#### EVENTO

Cláusula 4ª. O evento será realizado dia 02 de Julho de 2023, com horário de início as 19:00hs e término as 20:00hs **OBS: sujeito a atraso de horário já informado pelo contratante no evento Cerejeira Festival na cidade de Garça SP.** Devendo o CONTRATADO comparecer no local com **02 horas** de antecedência, para a execução das atividades previstas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 463 de 764

### RESCISÃO

Cláusula 5ª. O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 6ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do evento, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução de 20% do valor para indenização da reserva da data ao Contratante.

### MULTA

Cláusula 7ª. A parte que der causa à rescisão do presente pagará uma multa de R\$ 1.800,00 reais.

Por estarem assim justos em comum acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São Paulo, 02 de Maio de 2023.

Contratante:

**ASSOCIAÇÃO GARCENSE**

**PRÓ-DESENVOLVIMENTO**

Contratado:

**THIAGO BEZERRA DIAS**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 464 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



atração

Valor: R\$ 3.000,00

Realizado em: 03/05/2023 - 15:47:13

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: THIAGO BEZERR DIAS 29225777833

CNPJ do destinatário: 18.892.756/0001-58

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 2776 / 22716-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230503184543Jzzllwucn

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3050.3184.543J.zzll.wucn

Número de Controle: 708678972

Emitido em: 20/09/2023 - 17:24:15

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 465 de 764

**BSS COMPANY**  
**EDSON BARBOSA SOARES SILVA GARÇA ME**  
**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM LUZ TELÕES E PALCOS**  
**CNPJ 03,014.343-0001-01**  
**RUA SARGENTO WILSON 1120 GARÇA SP**

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAINÉIS DE LED

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, CONTRATADA E CONTRATANTE, infraqualificadas, tem entre si justas, e contratadas as cláusulas e condições que abaixo seguirão, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

**CONTRATANTE:** PRODEN ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO  
Endereço: RUA SÃO JOAO 301  
CNPJ 13.055.078-0001-55  
CIDADE: GARÇA SP

**CONTRATADA:** EDSON BARBOSA SOARES SILVA GARÇA ME  
RUA SARGENTO WILSON 1120  
Cep: 17400-000 GARÇA SP  
CNPJ: 03.014.343-0001-01  
Fone: 14 99703-7600

**CLÁUSULA 01: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui este contrato, a locação de 01 SISTEMA DE SONORIZAÇÃO 8 X 8 mais torre de delay , iluminação e painéis de led 01 no palco e outro na praça de alimentação para o evento Cerejeira Festival  
Data do Evento: DIAS 28,29,30 DE JUNHO E 01 E 02 DE JULHO  
Endereço: concha acústica lago artificial JK Willians  
Horário Chegada: 08:00 do dia 26 DE JUNHO PARA MONTAGEM

**CLAUSULA 02: DO VALOR**

O Contratante pagará a Contratada, a importância de R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS ), para uso dos sistemas pelo períodos de de 05 DIARIAS ficando o sistema a disposição do contratante.

Condições de Pagamento: Valor entrada na assinatura do contrato no dia 03 de maio de R\$ 34.000,00 E O RETANTE R\$ 34.000,00 ATÉ O TÉRMINO DO EVENTO

Obs. ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE NOS DIAS DE EVENTO

**CLAUSULA 03: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Montagem, desmontagem operação do sistema de som e iluminação e painél de led para os 5 dias de festa

**CLAUSULA 04 :DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Fornecimento de alimentação para os integrantes da equipe

**CLÁUSULA 05 – RESCISÃO CONTRATUAL**

Fica estipulado a multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor constante na CLÁUSULA 02 deste CONTRATO, a parte que der motivo a rescisão do mesmo, impossibilitando o trabalho do contratado.

**CLÁUSULA 06 –** Fica eleito o Juízo da Comarca de Garça - SP, para dirimir e julgar qualquer dúvida ou litígio originado do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo que a parte considerada responsável pelos eventuais prejuízos causados, ser condenada, também, ao pagamento das custas Processuais e dos honorários advocatícios, a razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, além dos juros moratórios, à razão de 12% (doze por cento) ao ano.

Declaram as partes, que estão cientes de todos os atos e efeitos deste instrumento contratual.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 466 de 764

**BSS COMPANY**  
EDSON BARBOSA SOARES SILVA GARÇA ME  
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM LUZ TELÕES E PALCOS  
CNPJ 03,014.343-0001-01  
RUA SARGENTO WILSON 1120 GARÇA SP

GARÇA SP 02 de maio de 2023

Edson Barbosa Soares Silva  
RG 25.332.472-1 CPE 332.268.268-81

PRODEN  
CNPJ 13.055.078-0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 467 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



som iluminação

Valor: R\$ 17.000,00

Realizado em: 18/05/2023 - 11:59:03

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: BSS COMPANY

CNPJ do destinatário: 03.014.343/0001-01

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 201000-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230518145831h0y69ebSX

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3051.8145.831h.0y69.ebSX

Número de Controle: 733780126

Emitido em: 18/05/2023 - 11:59:07

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 468 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



som iluminação

Valor: R\$ 13.000,00

Realizado em: 18/05/2023 - 12:00:23

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: BSS COMPANY

CNPJ do destinatário: 03.014.343/0001-01

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 201000-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230518145933uCU0KSJOh

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3051.8145.933u.CU0K.SJOh

Número de Controle: 733782855

Emitido em: 18/05/2023 - 12:00:26

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 469 de 764



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN  
Cooperativa: 3022  
Conta Corrente: 28056-1

### Boletos

Cooperativa Origem: 03022  
Conta Origem: 28056-1  
CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
Instituição Emissora: BCO BRADESCO S A  
Razão Social Beneficiário: DLOCAL A SERVICO DE FACEBOOK SERV ONLINE  
Nome Fantasia Beneficiário: DLOCAL  
CPF/CNPJ Beneficiário: 25.021.356/0001-32  
Nome Pagador: USER1056874771955624  
CPF/CNPJ Pagador: 13.055.078/0001-55  
Número de Controle: 1836236695  
Código de Barras: 23792372054100004984523003526003193720000025000  
Data de Vencimento: 05/06/2023  
Data da Transação: 18/05/2023  
Hora da Transação: 12:13  
Data do Pagamento: 18/05/2023  
Valor do Título (R\$): 250,00  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 250,00  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: A2BC.1681.5AB1.0400.E9E8.9E7D.48E.

- \* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 470 de 764



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

### Boletos

Cooperativa Origem: 03022  
Conta Origem: 28056-1  
CPF/CNPJ Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
Instituição Emissora: BCO SANTANDER BRASIL S A  
Razão Social Beneficiário: FACEBOOK PROCESSADO POR ADYEN  
Nome Fantasia Beneficiário: FACEBOOK PROCESSADO POR ADYEN  
CPF/CNPJ Beneficiário: 14.796.606/0001-90  
Nome Pagador: Eduardo Cabrini  
CPF/CNPJ Pagador: 344.270.918-06  
Nome Sacador/Avalista: FACEBOOK  
CPF/CNPJ Sacador/Avalista: 13.347.016/0001-17  
Número de Controle: 1836237234  
Código de Barras: 03399543492037833352896967401017893630000025000  
Data de Vencimento: 27/05/2023  
Data da Transação: 18/05/2023  
Hora da Transação: 12:14  
Data do Pagamento: 18/05/2023  
Valor do Título (R\$): 250,00  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 250,00  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: 9995.8A85.7A91.7AD4.75E2.73F7.935.

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 471 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



pgto som

Valor: R\$ 4.000,00

Realizado em: 19/05/2023 - 08:42:26

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: BSS COMPANY

CNPJ do destinatário: 03.014.343/0001-01

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 201000-3

Nome do pagador: Associação Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230519114155QnlkXWK6Y

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3051.9114.155Q.nlkX.WK6Y

Número de Controle: 734990303

Emitido em: 20/09/2023 - 17:28:05

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 472 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



atração japonesa

Valor: R\$ 2.200,00

Realizado em: 24/05/2023 - 23:46:39

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Caio Gustavo Carrera Pereira

CPF do destinatário: \*\*\*.659.678-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 8690446-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001 55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230525024607lu7zPGfg3

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3052.5024.607I.u7zP.Gfg3

Número de Controle: 743493612

Emitido em: 20/09/2023 - 17:28:42

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 473 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



cpm 22

Valor: R\$ 16.500,00

Realizado em: 29/05/2023 - 12:24:12

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: EASY PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ do destinatário: 10.435.593/0001-72

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 0610 / 0015893-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230529152320pGeYwjaQv

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3052.9152.320p.GeYw.jaQv

Número de Controle: 749235290

Emitido em: 29/05/2023 - 12:24:15

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 474 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



devolução de aluguel barracas  
Valor: R\$ 900,00

Realizado em: 30/05/2023 - 11:41:53

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ROSANGELA APARECIDA ALBINO NOGUEIRA

CPF do destinatário: \*\*\*.413.428-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0190 / 0000000000001040159-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202305301441016THmsJBfI

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3053.0144.1016.THmsJBfI

Número de Controle: 750704604

Emitido em: 30/05/2023 - 11:41:56

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 475 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



transporte atração japonesa  
Valor: R\$ 800,00

Realizado em: 01/06/2023 - 07:04:39

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: JOSE ROBERTO TUKASAN

CPF do destinatário: \*\*\*.237.088-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0011 / 0000000000001000660-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230601100335UHFNCdq

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3060.1100.335U.HFNC.DQqc

Número de Controle: 753781944

Emitido em: 20/09/2023 - 17:29:56

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 476 de 764

RECEBEMOS DE E R SANTANA - EIRELI OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO.		NF-e Nº2797 SÉRIE:1											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
 E R SANTANA - EIRELI RUI ILDEFONSO MARTINS LISBOA, 236, BARRACAO -A- CHACARAS CAMPOS DOS AMARAIS - 13082-020 Campinas - SP 1995309339		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>2797</b> SÉRIE: 1 FOLHA: 1 / 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3523 0736 5160 8500 0102 5500 1000 0027 9716 7636 3164 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora.										
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de Mercadorias / Produtos		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135231158556343 19/07/2023 13:51:19											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 122286413110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DE SUBST.	CNPJ / CPF 36.516.085/0001-02											
<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO										
ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN		13.055.078/0001-55	19/07/2023										
ENDEREÇO SAO JOAO, 301	BARRIO / DISTRITO LABIENOPOLIS	CEP 17400-000	DATA ENTRADA / SAÍDA 19/07/2023										
MUNICÍPIO Garça	FONE / FAX 1434071400	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 13:50:27										
<b>FATURA / DUPLICATA</b>													
001 19/07/2023 73.402,20													
<b>CALCULO DO IMPOSTO</b>													
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 73.402,20									
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR TOTAL DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 73.402,20								
<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>													
NOME / RAZÃO SOCIAL 9-SEM FRETE		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF								
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL									
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000								
<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE Cálculo	VALOR ICMS	IPÍ	ALÍQUOTA ICMS %	IPÍ %
3101	SCHWEPES CITRUS LATA 310ML	22021000	060	5405	CX6	50	12,4200	621,00	0,00	0,00	0,00	0	0
3106	FANTA LARANJA LATA 310ML	22021000	060	5405	CX6	550	12,4200	6.831,00	0,00	0,00	0,00	0	0
585	COCA COLA LATA 310 ML	22021000	060	5405	UN	31860	2,0700	65.950,20	0,00	0,00	0,00	0	0

### CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN: 0,00
---------------------	--------------------------	--------------------------	-------------------------

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES		RESERVADO AO FISCO	



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 477 de 764

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 13:49:15

### TED Outra Titularidade

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
Número de Controle: 1856539187  
Instituição: BANCO SANTANDER S.A  
Cooperativa/Agência: 282  
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente  
Conta Destino: 130012867  
Favorecido: Daniel Jonas de Souza Lúcio  
CPF/CNPJ: 44.307.694/0001-80  
Data Transferência: 06/06/2023  
Hora Transferência: 08:45:07  
**Valor a Transferir (R\$): 73.756,80**  
Finalidade: CREDITO EM CONTA  
Motivo Transferência: pagamento bebidas  
Identificador:  
Autenticação Eletrônica: 2911.9464.6AA4.5A7E.D655.50EA.9B9E.EE66

- \* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 546 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 478 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



2 parcela inimigos

Valor: R\$ 13.000,00

Realizado em: 11/06/2023 - 14:04:42

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: INIMIGOS PROM EVENTOS LTDA

CNPJ do destinatário: 05.971.441/0001-54

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 9103 / 0010073-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230611170400mhrAsR0XK

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3061.1170.400m.hrAs.R0XK

Número de Controle: 771998228

Emitido em: 21/09/2023 - 13:55:50

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 479 de 764

RECEBEMOS DE MAYARA BRAGANTE DA SILVA KANASHIRO 39885217878 OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INSCRITO AO LADO		NF-e												
EMISSÃO: 14/06/2023 - DEST / REM: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN - VALOR TOTAL: R\$ 120,00		Nº 000001268												
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 001												
IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR		DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA												
MAYARA BRAGANTE DA SILVA KANASHIRO 39885217878		0 - ENTRADA 1 - SAÍDA												
RUA MARIA IZABEL, 319 - LABIENOPOLIS - CEP:17404-230 - GARÇA - SP TEL: (14)3737-0020		1												
NATUREZA DE OPERAÇÃO		CHAVE DE ACESSO												
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO		3523 0621 2644 6600 0174 5500 1000 0012 6811 6620 7649												
INSCRIÇÃO ESTADUAL		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO												
315047793114		135230928328392 14/06/2023 10:23:28												
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF												
ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN		13.055.078/0001-55												
RUA SAO JOAO, 301		DATA DA EMISSÃO												
LABIENOPOLIS		14/06/2023												
GARÇA		DATA SAÍDA / ENTRADA												
LABIENOPOLIS		14/06/2023												
GARÇA		10:23:35												
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CALC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS									
0,00	0,00	0,00	0,00	37,74	120,00									
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA									
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00									
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF									
ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN		0 - EMIT. (CIF)												
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL									
LABIENOPOLIS		LABIENOPOLIS		SP										
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO									
DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS														
CODIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	C800N	C10P	UNID.	QTD/UN	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	DESENVOLV.	BASE CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	VALOR OUTROS	VALOR TOTAL
459	ADESIVO 20X20 CM EM VINIL	48211000	0102	5101	UN	100,0000	1,2000	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
VALOR APROXIMADO TOTAL DE TRIBUTOS: R\$ 37,74	

Arano® Sistemas | (43)99647-0223 | www.aranosistemas.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 480 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



impressos cerejeiras sustentável  
Valor: R\$ 120,00

Realizado em: 13/06/2023 - 14:52:28

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: DIGITAL IMPRESSOES

CNPJ do destinatário: 50.473.508/0001-85

Instituição do destinatário: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 3022 / 33143-9

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230613175151u1RomzXVg

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3061.3175.151u.1Rom.zXVg

Número de Controle: 775336829

Emitido em: 20/09/2023 - 17:31:34

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 481 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



devolução barraqueiro

Valor: R\$ 269,00

Realizado em: 15/06/2023 - 10:21:16

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: SIMONI HELENA MORGADO

CPF do destinatário: \*\*\*.302.148-\*\*

Instituição do destinatário: BCO C6 S.A.

Agência e conta do destinatário: 1 / 18103719-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230615132041wWAY5D2Ry

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3061.5132.041w.WAY5.D2Ry

Número de Controle: 778118095

Emitido em: 20/09/2023 - 17:32:16

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 482 de 764

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS</b>	Número da Nota - Serie <b>000000000004 - 1</b>		
		Autenticidade <b>XSPB-LC2N</b>		
		Data de Emissão <b>03/07/2023</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: BRUNO DOMINGOS DA SILVA 37278105803 CPF/CNPJ: 46.879.477/0001-90 IM: 102538 IE: 438606600114 Fone: End: : TAQUARITINGA,105 - CEP: 17500220 Município: MARÍLIA UF: SP E-mail: BDSDESPACHANTE@GMAIL.COM				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: ASSOC GARCENSE PRO- DESENVOLVIMENTO CPF/CNPJ: 13.055.078/0001-55 IM: IE: Fone: Endereço: r: SÃO JOÃO,301 LABIENÓPOLIS - CEP: 17404308 Município: GARÇA País: UF: SP E-mail:				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTO, DE 27/06/2023 À 03/07/2023				
Documento Emitido por MEI - Microempreendedor Individual, não há Retenção do ISS conforme L.C. 128/2008.				
Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <a href="http://www.marilia.sp.gov.br">http://www.marilia.sp.gov.br</a>		Situação de Tributação Tributada no Prestador		
Código do Serviço 17101 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.				
I.N.S.S. (R\$) 0,00	I.RENDA (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSSL (R\$) 0,00
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo				
Deduções de Materiais 0,00	Base de Cálculo (R\$) 68.420,00	Alíquota (%) -	Valor do ISS (R\$) -	Valor Total da Nota (R\$) 68.420,00
<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 68.420,00</b>				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 483 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



segurança

Valor: R\$ 1.200,00

Realizado em: 18/06/2023 - 17:25:44

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: BRUNO DOMINGOS DA SILVA

CPF do destinatário: \*\*\*.781.058-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0320 / 1288000000757486468-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230618202436uM2eGNK6D

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3061.8202.436u.M2eG.NK6D

Número de Controle: 783138715

Emitido em: 18/06/2023 - 17:25:47

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 484 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



segurança

Valor: R\$ 13.000,00

Realizado em: 18/06/2023 - 17:26:42

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: BRUNO DOMINGOS DA SILVA

CPF do destinatário: \*\*\*.781.058-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0320 / 1288000000757486468-4

Nome do pagador: Associação Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230618202620wuk3aqTVa

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3061.8202.620w.uk3a.qTVa

Número de Controle: 783139351

Emitido em: 18/06/2023 - 17:26:46

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 485 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



segurança

Valor: R\$ 4.000,00

Realizado em: 18/06/2023 - 17:27:38

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: BRUNO DOMINGOS DA SILVA

CPF do destinatário: \*\*\*.781.058-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0320 / 1288000000757486468-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230618202717yIJ6vhNLk

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3061.8202.717y.IJ6v.hNLk

Número de Controle: 783139979

Emitido em: 18/06/2023 - 17:27:41

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 486 de 764

Página: 1 de 1

EMPRESA DE MINERACAO MANTOVANI LTDA AV BENEDITO SEVERINO,560 J CNPJ: 43.121.086/0001-13 LINDOIA-SP Tel:(19)98811-5958		<b>NOTA DÉBITO / RECIBO FATURA (AR)</b> <b>RF-00981</b>		
		Emissão: 19/06/2023 Referência: JUNHO-23 Vencimento: 22/07/2023 Condição: 30 DIAS		
<b>COMPRADOR</b> ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO – PRODEN R SAO JOAO, 301 Garça/SP Bairro Labienopolis CEP 17.404-308 CNPJ : 13.055.078/0001-55				
Item	Descrição	Preço (R\$)		
		Quant.	Unit.	Total
1	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS	6.700	1,20	8.040,00
		Valor total:		R\$ 8.040,00
		Outras retenções/descontos:		R\$ 0,00
		Valor a pagar:		R\$ 8.040,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 487 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



bebidas água

Valor: R\$ 8.040,00

Realizado em: 18/06/2023 - 17:21:18

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: VALDEMIR APARECIDO ANZOLIN

CPF do destinatário: \*\*\*.310.948-\*\*

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 0484 / 0014698-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230618202036jct7jMx10

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3061.8202.036j.ct7j.Mx10

Número de Controle: 783135698

Emitido em: 18/06/2023 - 17:21:21

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 488 de 764



JL EVENTOS  
J C ROZÃO EVENTOS LTDA  
CNPJ: 45.044.761/0001-83  
RUA JOZA RIBEIRO, 376 - JARDIM VILLAR  
JANDAIA DO SUL - PR  
TEL: (43) 9.9652-6279

CEP: 86.900-000  
E-MAIL: [JLEVENTOS91@GMAIL.COM](mailto:JLEVENTOS91@GMAIL.COM)

### ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO:

Pelo presente instrumento, como **CONTRATANTE, ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO - PRODEN**, sediada à Rua **SÃO JOÃO**, nº 301, Bairro **LABIENÓPOLIS**, na cidade de **GARÇA**, Estado de **SÃO PAULO**, CNPJ **13.055.078/0001-55** e como **CONTRATADO, J C ROZÃO EVENTOS LTDA**, CNPJ: **45.044.761/0001-83**, sediada à Rua **JOZA RIBEIRO, 376 - JARDIM VILLAR EM JANDAIA DO SUL, PR**, ajustam o seguinte:

1. As partes retro qualificadas firmaram em **15 de JUNHO de 2023** o **CONTRATO DE LOCAÇÃO** no qual ajustaram "**Locação de 47 tendas 05x05m., 80 tendas 03x03m. Com fechamento em lata, 200m. De fechamento baixo, 100 metros quadrados de piso deck, 04 camarins sendo 02 camarins medindo 04x04m, e 02 camarins medindo 04x03m., 160 metros de grade de proteção e isolamento**" pelo valor de "**R\$ 103.750,00 (cento e três mil setecentos e cinquenta reais).**"

2. Considerando ter havido interesse recíproco, entre o contratante e a contratada, foi definido o acréscimo do seguinte material: **102 metros de fechamento e 03 tendas 05x05m. Cada combinados no valor de R\$ 4.398,00 (quatro mil trezentos e noventa e oito reais)** a ser pago até o dia **03 de julho de 2023**.

3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jandaia do Sul, 02 de julho de 2023.

**J C ROZAO**  
**EVENTOS**  
**LTDA:45044**  
**761000183**  
Assinado de forma digital por J C ROZAO EVENTOS LTDA:45044761000183  
Dados: 2023.07.03 10:55:37 -03'00'

ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO  
CNPJ: 13.055.078.0001-55

J C Rozao Eventos  
CNPJ: 45.044.761/0001-83



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 489 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



tendas Emerson

Valor: R\$ 23.750,00

Realizado em: 18/06/2023 - 17:31:27

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: J C ROZAO EVENTOS LTDA

CNPJ do destinatário: 45.044.761/0001-83

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 68 / 08450-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202306182030375M6ojLC6h

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3061.8203.0375.M6oj.LC6h

Número de Controle: 783142734

Emitido em: 18/06/2023 - 17:31:31

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 490 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



Emerson tendas restante 1parcela  
Valor: R\$ 30.000,00

Realizado em: 19/06/2023 - 09:33:36

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: J C ROZAO EVENTOS LTDA

CNPJ do destinatário: 45.044.761/0001-83

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 68 / 08450-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230619123247ipqCTxTc6

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3061.9123.247i.pqCT.xTc6

Número de Controle: 783605559

Emitido em: 19/06/2023 - 09:33:39

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 491 de 764



**CNPJ 36.226.365/0001-86**

**Endereço:** Engenheiro Columbano Eppinghaus. Nº 707 - CEP: 17.514-200

**Bairro:** Aeroporto    **Município:** MARILIA    **UF:** SP

**Telefone para Contato (0xx14) 997336161(André) ou 99714-6872(Roberta)**

### **CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

#### **CONTRATANTE:**

PRODEN ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO, situada à Rua São João, 301, Labienópolis, Garça, São Paulo, inscrita no CNPJ 13,055,078/0001-55, neste ato representada por seu presidente, Leonardo Luporini, inscrito no CPF nº256,090,028-93.

**CONTRATADO:** Instaladora R&A LEATI, situada à Engenheiro Columbano Eppinghaus, 707, Jardim Luciana, 17510200, Marília, São Paulo, inscrita no CNPJ 36,226,365/0001-86 e possuindo inscrição estadual xxxx, neste ato representada por seu Roberta Alcalde Leati, brasileira, casada, residente a Avenida Nelson Spielmann, 200 apartamento 13, centro, Marília, São Paulo inscrito no CPF/MF sob nº 222,267,278-33 e portador da carteira de identidade R.G. nº 33815624.

Têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente Contrato particular de Prestação de Serviços, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 492 de 764



CNPJ 36.226.365/0001-86

**Endereço:** Engenheiro Columbano Eppinghaus. Nº 707 - CEP: 17.514-200

**Bairro:** Aeroporto    **Município:** MARILIA    **UF:** SP

**Telefone para Contato (0xx14) 997336161(André) ou 99714-6872(Roberta)**

### 1. OBJETO DO CONTRATO

Prestação de Serviços de manutenção elétrica durante Cerejeiras festival na cidade de Garça nos dias 28 de junho a 02 de julho.

### 2. DO SERVIÇO

**2.1.** Colocação de um transformador de 112,5 KVA e outro de 150 KVA para a realização do evento e retirada após o mesmo.

**2.2.** Oferecer todo apoio técnico ao evento, para a realização do mesmo.

**2.3.** O Contratado fica responsável pela manutenção elétrica do evento. Dando todo suporte aos stands.

**2.4** Locação de dois geradores 260 KVA.

### 3. DO PRAZO

**3.1.** A execução plena dos serviços se fará em um Executada durante todo evento.

### 4. DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço, objeto deste contrato, será executado em três parcelas, nos dia 19 de junho no valor R\$ 10.000,00, (dez mil reais) a segunda no dia 30 de junho no valor de R\$10.000,00 (dez



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 493 de 764

# INSTALADORA RAILEATI

CNPJ 36.226.365/0001-86

Endereço: Engenheiro Columbano Eppinghaus. Nº 707 - CEP: 17.514-200

Bairro: Aeroporto Município: MARILIA UF: SP

Telefone para Contato (0xx14) 997336161(André) ou 99714-6872(Roberta)

mil reais), e a última dia 10 de julho no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Marília, 16 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ROBERTA ALCALDE LEATI  
Data: 30/06/2023 09:58:17-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Roberta Alcalde Leati

CPF 222,267,278-33

PRODEN ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ- DESENVOLVIMENTO

CNPJ 13,055,078/0001-55



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 494 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



elétrica 1 parcela

Valor: R\$ 10.000,00

Realizado em: 19/06/2023 - 09:35:59

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: INSTALADORA R&A LEATI

CNPJ do destinatário: 36.226.365/0001-86

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0141 / 75821-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230619123527d3ZA8L7se

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3061.9123.527d.3ZA8.L7se

Número de Controle: 783610299

Emitido em: 19/06/2023 - 09:36:03

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 495 de 764

RECEBI(EMOS) DE SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809, OS PRODUTOS CONSTATANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACBITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.025 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

SAMUEL JOSE MACHADO MARTINS 38798898809 RUA JULIO FERREIRA DE BARROS, 65 N. H. JOSE TERUEL MARTINEZ - Marília/SP CEP: 17527570 - FONE: 1434344975	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  <b>SAÍDA</b>	
	No. 000.000.025 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 3523 0614 9113 2900 0119 5500 1000 0000 2518 7695 1514  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231008328985 - 27/06/2023 11:24:20-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 438167174112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 14.911.329/0001-19

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO GARCENCE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN	C.N.P.J./C.P.F. 13.055.078/0001-55	DATA DA EMISSÃO 27/06/2023
ENDEREÇO RUA SAO JOÃO, 301	BAIRRO/DISTRITO LABIENOPOLIS	CEP 17400000
MUNICÍPIO Garça	FONE/FAX 1434071400	UF SP
	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DA SAÍDA 11:02:00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.820,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	STICMS	STIPI
014	CAMISETA POLO DRY FIT COM LONGOS EM APLIQUE TERMOCOLANTE	61143000	0102	5102	UN	37	40,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
015	JAQUETA MOLETONS COM LOGOS EM APLIQUE TERMOCOLANTE	61012000	0102	5102	UN	22	120,00	2.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
016	CAMISETA MALHA FRIA COM LOGO EM APLIQUE TERMOCOLANTE	61059000	0102	5102	UN	20	35,00	700,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOTA EMITIDA POR EMPRESA DO SIMPLES NACIONAL CONFORME LEI N°123/06.... Forma de pagamento pix chave cnpj 14911329000119 Foi pago valor de entrada em 20/6/2023 1200,00 Será pago em 27/06/2023 - 1600,00 E terceira parcela em 10/07/2023 - 2020,00 Trib aprox: Fed R\$ 648,29 (13,45%), Est R\$ 867,60 (18,00%). Fonte: IMPF/empresometro.co m.br/SP - FADD79	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Sistema emissor: nfemais.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 496 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



uniforme

Valor: R\$ 1.200,00

Realizado em: 20/06/2023 - 08:44:50

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: SAMUEL JOSE MAC

CNPJ do destinatário: 14.911.329/0001-19

Instituição do destinatário: BANCO INTER

Agência e conta do destinatário: 0001 / 007291465-3

Nome do pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202306201500005LrFUaTJM

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.0150.0005.LrFU.aTJM

Número de Controle: 784996698

Emitido em: 20/09/2023 - 17:33:49

\* A transação acima foi realizada no nosso Internet Banking conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 497 de 764

Recebemos de SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN - RUA SAO JOAO, 301 - LABIENOPOLIS - GARÇA - SP Emissão: 20/06/2023 Valor Total: R\$ 2.641,64		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.056.365</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA</b> AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 200 ESTACAO VELHA - GARÇA - SP Fone: (14)3471-7800 CEP: 17400-000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>Nº 000.056.365</b> <b>Série 1</b> <b>Folha 1/2</b>	 CHAVE DE ACESSO <b>3523 0600 0009 9300 0606 5500 1000 0563 6510 0179 3720</b> Consulta de autenticidade no portal da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autenticadora	
	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135230969799405 20/06/2023 20:49:40</b>		
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA VIA ECF</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>315089023116</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>00.000.993/0006-06</b>

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN</b>		<b>13.055.078/0001-55</b>	<b>20/06/2023</b>
ENDERECO <b>RUA SAO JOAO, 301</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>LABIENOPOLIS</b>	CEP <b>17400-000</b>	DATA DA SAÍDA <b>20/06/2023</b>
MUNICÍPIO <b>GARÇA</b>	UF <b>SP</b>	TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA <b>20:49:02</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	2.641,64	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641,64

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		<b>9 - SEM FRETE</b>				
ENDERECO		MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
109						

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CEP	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	Aliq. ICMS
7804320985633	VH TTO C TORO CASILL DIABLO MERLOT 12X750ML Val. Aprox. Trib. R\$: 14,86 Federal e 17,50 Estadual	7804320985633	22042100	200	5929	UNID	1,00	69,99	0,00	69,99	0,00	0,00	25,00
7804320985633	VH TTO C TORO CASILL DIABLO MERLOT 12X750ML Val. Aprox. Trib. R\$: 14,86 Federal e 17,50 Estadual	7804320985633	22042100	200	5929	UNID	1,00	69,99	0,00	69,99	0,00	0,00	25,00
7804320985633	VH TTO C TORO CASILL DIABLO MERLOT 12X750ML Val. Aprox. Trib. R\$: 14,86 Federal e 17,50 Estadual	7804320985633	22042100	200	5929	UNID	1,00	69,99	0,00	69,99	0,00	0,00	25,00
7804320510187	VH TTO C TORO CASILL DIABLO MALBEC 12X750ML Val. Aprox. Trib. R\$: 10,32 Federal e 17,50 Estadual	7804320510187	22042100	000	5929	UNID	1,00	69,99	0,00	69,99	0,00	0,00	25,00
7804320985633	VH TTO C TORO CASILL DIABLO MERLOT 12X750ML Val. Aprox. Trib. R\$: 14,86 Federal e 17,50 Estadual	7804320985633	22042100	200	5929	UNID	1,00	69,99	0,00	69,99	0,00	0,00	25,00
7622210596413	BOMB LACTA GDE SUCESSOS 30X250,6G Val. Aprox. Trib. R\$: 2,32 Federal e 2,52 Estadual	7622210596413	18069000	060	5929	UNID	1,00	13,99	0,00	13,99	0,00	0,00	0,00
7622210596413	BOMB LACTA GDE SUCESSOS 30X250,6G Val. Aprox. Trib. R\$: 20,90 Federal e 22,66 Estadual	7622210596413	18069000	060	5929	UNID	9,00	13,99	0,00	125,91	0,00	0,00	0,00
7622300807399	BIS LACTA AO LTE 60X126G Val. Aprox. Trib. R\$: 2,82 Federal e 3,77 Estadual	7622300807399	19053200	060	5929	UNID	3,00	6,99	0,00	20,97	0,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CFe-SAT Ref.: (3523 0600 0009 9300 0606 5900 0524 4753 8460 0028 8787) VENDA CF-E-SAT REFERENCIADA. DATA DE EMISSÃO: 20/06/2023 CHAVE DE ACESSO: 3523060000993000606590005244753846000288787 Valor Aproximado dos Tributos R\$: 437,91 Federal e 535,13 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br Chave: FADD79	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 20/06/2023 20:49:49

Logus Retail - 7.23.31.2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 498 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



ser todos

Valor: R\$ 1.800,00

Realizado em: 20/06/2023 - 20:43:47

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Jose

CPF do destinatário: \*\*\*.361.808-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0218 / 0000000000001022916-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230620234319TQjWr9eI9

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.0234.319T.QjWr.9eI9

Número de Controle: 786918631

Emitido em: 20/09/2023 - 17:34:36

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 499 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



ser todos camarim

Valor: R\$ 841,64

Realizado em: 21/06/2023 - 06:59:55

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Jose

CPF do destinatário: \*\*\*.361.808-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0218 / 0000000000001022916-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230621095913uRsdaAwum

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.1095.913u.Rsda.Awum

Número de Controle: 787101207

Emitido em: 20/09/2023 - 17:35:00

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 500 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



pgto última parcela  
Valor: R\$ 32.800,00

Realizado em: 21/06/2023 - 08:24:36

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: EASY PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ do destinatário: 10.435.593/0001-72

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 0610 / 0015893-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.070/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230621111950laC42klhw

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.1111.950l.aC42.klhw

Número de Controle: 787171661

Emitido em: 21/09/2023 - 08:24:57

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 501 de 764

**NFS-e** Nota Fiscal de Serviço eletrônica

**DANFSe v1.0**  
Documento Auxiliar da NFS-e

Chave de Acesso da NFS-e  
3516705225096558900013000000000000123095920767361



Número da NFS-e 1	Competência da NFS-e 19/09/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 19/09/2023 15:51:10
Número da DPS 1	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 19/09/2023 15:51:10

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

<b>EMITENTE DA NFS-e</b> Prestador do Serviço	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 50.965.589/0001-30	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> (14) 3737-0451
<b>Nome / Nome Empresarial</b> 50.965.589 THIAGO EMANUEL GARCIA		<b>E-mail</b> ADEMIRGARCIBUFFET@HOTMAIL.COM	
<b>Endereço</b> DEPUTADO MANOEL JOAQUIM FERNANDES, 1506		<b>Município</b> Garça - SP	<b>CEP</b> 17400-001
<b>Simplex Nacional na Data de Competência</b> Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		<b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b> -	
<b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>	<b>CNPJ / CPF / NIF</b> 13.055.078/0001-55	<b>Inscrição Municipal</b> -	<b>Telefone</b> -
<b>Nome / Nome Empresarial</b> ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN		<b>E-mail</b> -	
<b>Endereço</b> R SAO JOAO, 301		<b>Município</b> Garça - SP	<b>CEP</b> 17404-308

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

<b>SERVIÇO PRESTADO</b>			
<b>Código de Tributação Nacional</b> 17.10.01 - Planejamento, organização e administração de feiras, expo...	<b>Código de Tributação Municipal</b> -	<b>Local da Prestação</b> Garça - SP	<b>País da Prestação</b> -
<b>Descrição do Serviço</b> SERVICOS PRESTADOS			

<b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>			
<b>Tributação do ISSQN</b> Operação Tributável	<b>País Resultado da Prestação do Serviço</b> -	<b>Município de Incidência do ISSQN</b> Garça - SP	<b>Regime Especial de Tributação</b> Nenhum
<b>Tipo de Imunidade</b> -	<b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b> Não	<b>Número Processo Suspensão</b> -	<b>Benefício Municipal</b> -
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 21.652,00	<b>Desconto Incondicionado</b> -	<b>Total Deduções/Reduções</b> -	<b>Cálculo do BM</b> -
<b>BC ISSQN</b> -	<b>Alíquota Aplicada</b> -	<b>Retenção do ISSQN</b> Não Retido	<b>ISSQN Apurado</b> -

<b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>			
<b>IRRF</b> -	<b>CP</b> -	<b>CSLL</b> -	
<b>PIS</b> -	<b>COFINS</b> -	<b>Retenção do PIS/COFINS</b> -	<b>TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b> -

<b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>			
<b>Valor do Serviço</b> R\$ 21.652,00	<b>Desconto Condicionado</b> R\$	<b>Desconto Incondicionado</b> R\$	<b>ISSQN Retido</b> -
<b>IRRF, CP,CSLL - Retidos</b> R\$ 0,00	<b>PIS/COFINS Retidos</b> -		<b>Valor Líquido da NFS-e</b> R\$ 21.652,00

<b>TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS</b>			
<b>Federais</b> -	<b>Estaduais</b> -	<b>Municipais</b> -	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

*Assinado em Garça*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 502 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



adiantamento restaurante  
Valor: R\$ 5.000,00

Realizado em: 22/06/2023 - 10:13:30

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Suely dos Santos Garcia

CPF do destinatário: \*\*\*.096.138-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 62006926-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230622131301jYpvwCZ6

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.2131.301j.cYpv.wCZ6

Número de Controle: 789052424

Emitido em: 21/09/2023 - 08:25:36

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 503 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



DJ Thiago

Valor: R\$ 3.000,00

Realizado em: 22/06/2023 - 13:05:00

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: THIAGO BEZERR DIAS 29225777833

CNPJ do destinatário: 18.892.756/0001-58

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 2776 / 22716-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230622160436FeWrFj3pW

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.2160.436F.eWrF.j3pW

Número de Controle: 789396186

Emitido em: 21/09/2023 - 08:25:47

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 504 de 764

Recebemos de SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado Destinatário: ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN - RUA SAO JOAO, 301 - LABIENOPOLIS - GARÇA - SP Emissão: 22/06/2023 Valor Total: R\$ 1.113,59		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.056.391</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA</b> AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 200 ESTACAO VELHA - GARÇA - SP Fone: (14)3471-7800 CEP: 17400-000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.056.391 Série 1 Folha 1/2	 CHAVE DE ACESSO <b>3523 0600 0009 9300 0606 5500 1000 0563 9110 0179 4360</b> Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA VIA ECF</b>	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135230982310575 22/06/2023 14:21:24</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>315089023116</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>00.000.993/0006-06</b>

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN</b>		<b>13.055.078/0001-55</b>	<b>22/06/2023</b>
ENDEREÇO <b>RUA SAO JOAO, 301</b>	BARRIO - DISTRITO <b>LABIENOPOLIS</b>	CEP <b>17400-000</b>	DATA DA SAÍDA <b>22/06/2023</b>
MUNICÍPIO <b>GARÇA</b>	UF <b>SP</b>	TELEFONE - FAX	HORA DA SAÍDA <b>14:20:05</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS <b>1.113,59</b>	
VALOR DO FRETE <b>0,00</b>	VALOR DO SEGURO <b>0,00</b>	DESCRITO <b>0,00</b>	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS <b>0,00</b>	VALOR DO IPI <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DA NOTA <b>1.113,59</b>

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA <b>9 - SEM FRETE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
ENDEREÇO	QUANTIDADE <b>221</b>		ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NUM/SR	QTD	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	Aliq. ICMS
7894900531008	AGUA MIN CRYSTAL C/GAS 12X500ML Val. Aprox. Trib. R\$: 10,03 Federal e 12,91 Estadual	7894900531008	22011000	060	5029	UNID	30,00	2,39	0,00	71,70	0,00	0,00	0,00
7896045523412	CERV HEINEKEN LT 350ML Val. Aprox. Trib. R\$: 62,54 Federal e 96,62 Estadual	7896045523412	22030000	060	5020	UNID	80,00	5,49	0,00	439,20	0,00	0,00	0,00
7896045506064	CERV S/ALC HEINEKEN 12XLT350ML Val. Aprox. Trib. R\$: 7,82 Federal e 9,88 Estadual	7896045506064	22029100	060	5020	UNID	10,00	5,49	0,00	54,90	0,00	0,00	0,00
7891991000840	AGUA TONICA ANTARTICA LT 350ML Val. Aprox. Trib. R\$: 7,49 Federal e 9,42 Estadual	7891991000840	22021000	060	5020	UNID	15,00	3,49	0,00	52,35	0,00	0,00	0,00
7891098040565	CHA GELADO MATTE LEAO NATURAL 6X 1,5L Val. Aprox. Trib. R\$: 0,91 Federal e 1,15 Estadual	7891098040565	22021000	060	5020	UNID	1,00	6,39	0,00	6,39	0,00	0,00	0,00
7891991000727	REFRIG ANTARTICA DIET GUARANA LT 350ML Val. Aprox. Trib. R\$: 2,28 Federal e 2,87 Estadual	7891991000727	22021000	060	5020	UNID	5,00	3,19	0,00	15,95	0,00	0,00	0,00
7896000593818	NECTAR MAGUARY LARANJA 6X LT335ML Val. Aprox. Trib. R\$: 14,24 Federal e 6,99 Estadual	7896000593818	22029000	060	5029	UNID	20,00	4,99	0,00	99,80	0,00	0,00	0,00
7891991000826	REFRIG ANTARTICA GUARANA LT 350ML Val. Aprox. Trib. R\$: 13,39 Federal e 17,23 Estadual	7891991000826	22011000	060	5020	UNID	30,00	3,19	0,00	95,70	0,00	0,00	0,00
7891962051338	PAO FORMA VISCONT 10X400G Val. Aprox. Trib. R\$: 1,61 Federal e 1,44 Estadual	7891962051338	19059010	060	5020	UNID	2,00	5,99	0,00	11,98	0,00	0,00	0,00
7891962051345	PAO FORMA VISCONT INTEGRAL 10X400G Val. Aprox. Trib. R\$: 1,88 Federal e 1,68 Estadual	7891962051345	19059010	060	5020	UNID	2,00	6,99	0,00	13,98	0,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS <b>0,00</b>	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN <b>0,00</b>	VALOR TOTAL DO ISSQN <b>0,00</b>

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFCe Ref: (3523 0600 0009 9300 0606 5500 7000 0034 4912 2141 3005) VENDA NFC-E REFERENCIADA: DATA DE EMISSÃO: 22/06/2023 CHAVE DE ACESSO: 35230600000993000606550070000034491221413005 Valor Aproximado dos Tributos R\$: 165,96 Federal e 213,98 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br Chave: FADD79	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 22/06/2023 14:22:45

Logos Retail - 7.23.31.2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 505 de 764



**SUP SERVE TODOS PIRAJUI  
LTDA**

AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 200  
ESTACAO VELHA - GARÇA - SP  
Fone: (14)3471-7800 CEP: 17400-000

### DANFE

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.056.391  
Série 1  
Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3523 0600 0009 9300 0606 5500 1000 0563 9110 0179 4360

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VIA ECF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135230982310575 22/06/2023 14:21:24

INSCRIÇÃO ESTADUAL

315089023116

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ

00.000.993/0006-06

#### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	Aliq. ICMS
7891999144485	REQUEIJAO VIGOR 24X200G Val. Aprox. Trib. RS: 1,28 Federal e 0,66 Estadual	7891999144485	04061090	060	5029	UNID	1,00	9,49	0,00	9,49	0,00	0,00	0,00
7891149105564	DRINK BEATS AZUL 8X LT269ML Val. Aprox. Trib. RS: 32,48 Federal e 41,94 Estadual	7891149105564	22089000	060	5929	UNID	24,00	6,99	0,00	167,76	0,00	0,00	0,00
107570	QJO MINAS FR PROMISSAO KG Val. Aprox. Trib. RS: 2,69 Federal e 1,40 Estadual	SEM GTIN	04061090	000	5029	KG	0,4001	40,99	0,00	20,00	0,00	0,00	18,00
7895800400142	GOMA MASC TRIDENT MENTA 32X21UND Val. Aprox. Trib. RS: 7,32 Federal e 9,79 Estadual	7895800400142	21069050	000	5020	UNID	1,00	54,39	0,00	54,39	0,00	0,00	18,00

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 22/06/2023 14:22:46

Logus Retail - 7.23.31.2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 506 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



camarim

Valor: R\$ 1.113,59

Realizado em: 22/06/2023 - 14:08:28

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: SUPERMERCADO SERVE TODOS

CNPJ do destinatário: 00.000.993/0001-00

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 6520 / 0020555-7

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230622170748TTgdAEzzi

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.2170.748T.TgdA.Ezzi

Número de Controle: 789510724

Emitido em: 21/09/2023 - 08:25:51

- \* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
  - \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

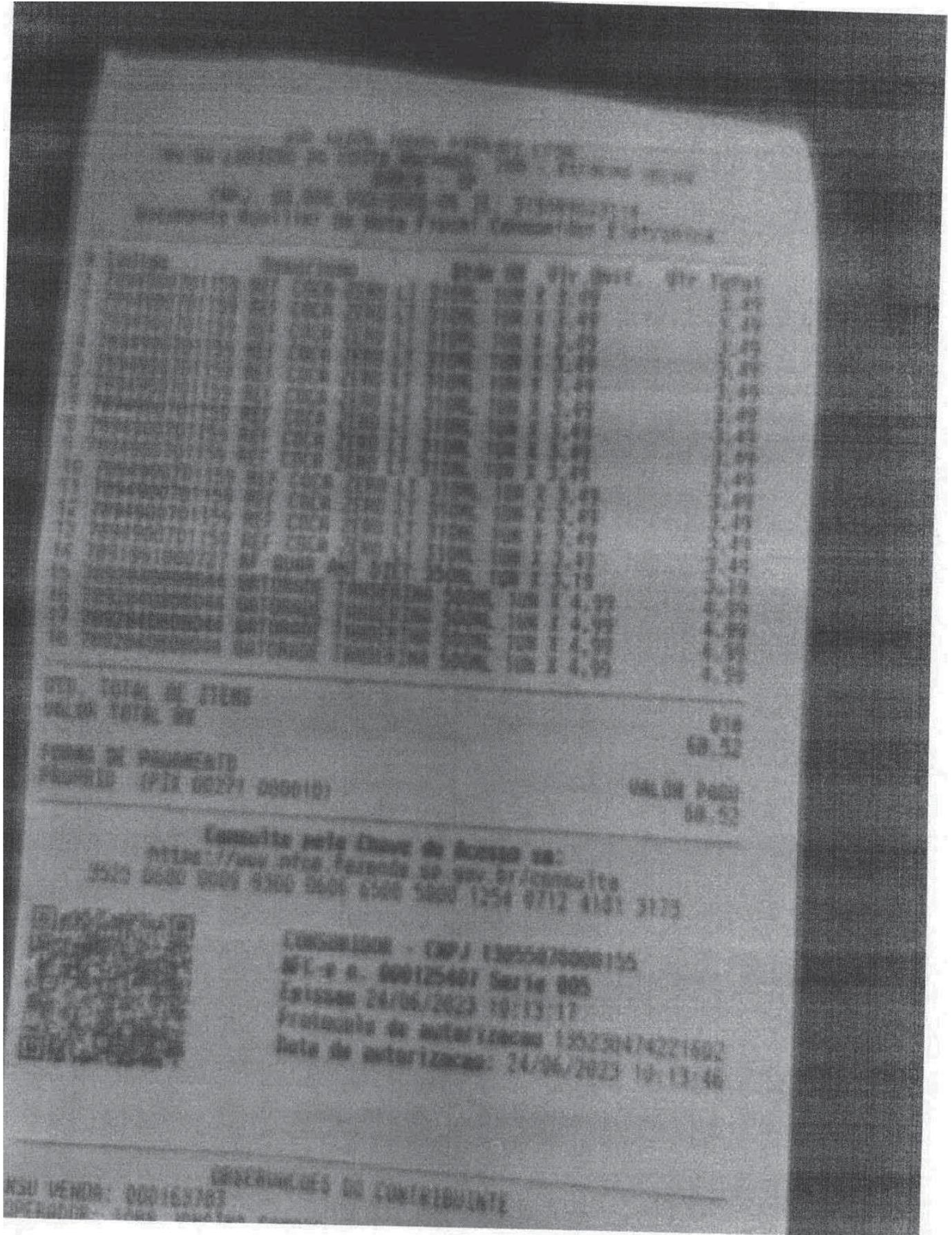
## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 507 de 764





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 508 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



Valor: R\$ 68,52

Realizado em: 24/06/2023 - 10:13:30

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: SUPERMERCADO SERVE TODOS

CNPJ do destinatário: 00.000.993/0001-00

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 6520 / 0020555-7

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202306241313200ieEsCjd6

Dados gerais:

Identificador: SE000617000990YC3NJ872DK70S2UAKYU4

Valor original: R\$ 68,52

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.4131.3200.ieEs.Cjd6

Número de Controle: 792496530

Emitido em: 21/09/2023 - 08:26:01

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 509 de 764

JHG COMERCIO DE PAINELS LTDA		Av. Castelo Branco, 31-50 Vila Ipiranga - 17056-000 Bauru - SP Fone/Fax: 1432761960		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica										
0 - ENTRADA 1 - SAÍDA				1		CHAVE DE ACESSO 3523 0604 7267 6900 0142 5500 1000 0046 5012 8477 4956								
N.º. 000.004.650 Série 001 Folha 1/1				Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias adquirida ou recebida de terceiros				PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230943087527 - 16/06/2023 08:53:34										
INSCRIÇÃO ESTADUAL 209235378110		INSCRIÇÃO MUNICIPAL 63712		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		CNPJ / CPF 04.726.769/0001-42								
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN				CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55		DATA DA EMISSÃO 16/06/2023								
ENDEREÇO R SAO JOAO, 301		BAIRRO / DISTRITO LABIENOPOLIS		CEP 17400-000		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 16/06/2023								
MUNICÍPIO GARÇA		UF SP		FONE / FAX 1434071400		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 08:53:32								
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN				CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55		INSCRIÇÃO ESTADUAL								
ENDEREÇO R SAO JOAO, 301		BAIRRO / DISTRITO LABIENOPOLIS		CEP 17400-000										
MUNICÍPIO GARÇA		UF SP		FONE / FAX										
FATURA / DUPLICATA														
Num. 001		Num. 002												
Venc. 26/06/2023		Venc. 10/07/2023												
Valor R\$ 1.660,00		Valor R\$ 1.660,00												
CÁLCULO DO IMPOSTO														
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.320,00						
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPINS	V. TOTAL DA NOTA						
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.182,92	0,00	3.320,00						
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF								
		0-Por conta do Emit												
ENDEREÇO				MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL								
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO									
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	QCSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
01	LONA IMPRESSAO DIGITAL - 5,95X2,95M - C/ ILHOS	39219019	0/102	5102	UN	2,0000	1.660,0000	3.320,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
DADOS ADICIONAIS														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Ini. Contribuinte: 1 Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Valor aproximados dos tributos: federais - R\$ 741,36 22.33%, estaduais - R\$ 441,56 13.3%, municipais - R\$ 0,00 0%, Fonte IBPT Email do Destinatário: macrocontabil@macrocontabilconessa.com.br										RESERVADO AO FISCO				

Impresso em 16/10/2023 às 08:54:30 modisys.com

Powered by NF-ePHP®



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 510 de 764



### Pague agora com o seu Pix

Para efetuar o pagamento via Pix, utilize a opção Pix de seu aplicativo e aponte a câmera do seu aparelho para o QR code ao lado.

Recibo do Pagador

<b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9		00190.00009 03364.602007 00001.074178 4 93930000166000			
Nome do Pagador / Endereço ASSOC. GARCENSE PRO DESENV. PRODEN RUA SÃO JOAO, 301 17400-000 GARÇA SP		CNPJ 13.055.078/0001-55	Data de Vencimento 26/06/2023		
Nome do Beneficiário / Endereço JHG COMERCIO DE PAINEIS LTDA AVENIDA CASTELO BRANCO QUADRA 31-50 - VILA IPIRANGA 17066-000 BAURU SP		CNPJ 04.726.769/0001-42	Nosso Número 00033646020000001074		
Valor do Documento 1.660,00					
Uso do Banco	Nr. do documento 00004650-01	Espécie Doc DM	Acerto N	Data Processamento 16/06/2023	(=) Valor Pago
Autenticação mecânica					

<b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9		00190.00009 03364.602007 00001.074178 4 93930000166000			
Local de Pagamento Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.		Data de Vencimento 26/06/2023			
Nome do Beneficiário JHG COMERCIO DE PAINEIS LTDA		CNPJ 04.726.769/0001-42	Agência/Código do Beneficiário 0037-X/71595-6		
Data do Documento 16/06/2023	Nr. do documento 00004650-01	Espécie Doc DM	Acerto N	Data Processamento 16/06/2023	Nosso Número 00033646020000001074
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do Documento 1.660,00
Informações de Responsabilidade do Beneficiário JUROS: DISPENSADO					(-) Desconto/Abatimento 0,00
					(+) Juros/Multa 0,00
					(=) Valor Cobrado 1.660,00

Nome do Pagador / Endereço ASSOC. GARCENSE PRO DESENV. PRODEN RUA SÃO JOAO, 301 17400-000 GARÇA SP		CNPJ 13.055.078/0001-55
Beneficiário Final		CPF / CNPJ



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 511 de 764

13.055.078.0001-55

Sicredi



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

Impresso em 21/09/2023 13:50:28

### Boletos

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
Instituição Emissora: BCO DO BRASIL S A  
Razão Social do Beneficiário: JHG COMERCIO DE PAINEIS LTDA  
Nome Fantasia do Beneficiário: JHG COMERCIO DE PAINEIS LTDA  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 04.726.769/0001-42  
Nome do Pagador: ASSOC. GARCENSE PRO DESENV. PRODEN  
CPF/CNPJ do Pagador: 13.055.078/0001-55  
Número de Controle: 1879086559  
Código de Barras: 00190000090336460200700001074178493930000166000  
Data de Vencimento: 26/06/2023  
Data da Transação: 25/06/2023  
Hora da Transação: 18:02  
Data do Pagamento: 26/06/2023  
Valor do Título (R\$): 1.660,00  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 1.660,00  
Descrição do Pagamento: faixa patrocínio  
Autenticação Eletrônica: EAF4.F55F.2182.7F59.52B7.8EBE.9CBF.4283

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 512 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



2 parcela emerson

Valor: R\$ 30.000,00

Realizado em: 25/06/2023 - 17:53:05

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: J C ROZAO EVENTOS LTDA

CNPJ do destinatário: 45.044.761/0001-83

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 68 / 08450-6

Nome do pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230625205206CmKBivQ69

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.5205.206C.mKBi.vQ69

Número de Controle: 794015575

Emitido em: 21/09/2023 - 08:34:34

\* A transação acima foi realizada no nosso Internet Banking conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 513 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



inimigos hp ultima

Valor: R\$ 39.000,00

Realizado em: 25/06/2023 - 17:47:23

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: INIMIGOS PROM EVENTOS LTDA

CNPJ do destinatário: 05.971.441/0001-54

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 9103 / 0010073-2

Nome do pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230625204523kn23MGs80

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.5204.523k.n23M.Gs80

Número de Controle: 794010875

Emitido em: 21/09/2023 - 08:26:07

\* A transação acima foi realizada no nosso Internet Banking conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 514 de 764

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CABINAS SANITÁRIAS BOSS



#### I - QUADRO RESUMO:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, com sede nesta cidade à RUA: JOÃO BATISTA GARBINO, 280 – JARDIM CRUZEIRO - AGUDOS / SP, inscrita no CNPJ sob o número 00.635.970/0001-63, doravante designada simplesmente Contratada e de outro lado como locatário (a)/Contratante, abaixo qualificado(a), doravante designado simplesmente Contratante, firmam o presente Contrato de Locação de Cabinas Sanitárias Boss, em 2 vias de igual teor e forma, que se regerá pela legislação vigente e pelas seguintes Cláusulas e Condições:

#### Locatário / Contratante

PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ DESENVOLVIMENTO

**Endereço**  
RUA SÃO JOÃO, 301

**Cidade** GARÇA **Estado** SP

**C.N.P.J n°**  
13.055.078/0001-55

**Telefone**  
(14) 99787-3547

**Bairro**  
LABIENOPOLIS

**Cep**  
17400-000

**Inscrição estadual n°**

**Contato**  
c

O Presente Contrato tem por objetivo a locação de 32 Equipamento (s) sanitário (s) Boss descritas na cláusula 2.2, do Anexo I dos seguintes modelos:

30 STANDARD Numerada (s) conforme Guia (s) de Transporte e Entrega.  
02 HIDRAULICO Numerada (s) conforme Guia (s) de Transporte e Entrega.

2.1 - Prazo deste Contrato: Instalação 26/06/2023 entre 07:00 e 17:00 Retirada 03/07/2023 entre 07:00 e 17:00  
Data do evento: 28/06 a 02/07/2023.

2.2 - Valor do Contrato: R\$ 18.280,00 (Dezoito Mil, Duzentos e Oitenta reais).

2.3 - Forma de Pagamento: 50% via PIX ou DEPOSITO, no dia 26/06/2023 e 50% via PIX ou DEPOSITO no dia 12/07/2023.

2.4 - Endereço Entrega / Instalação da (s) Cabina (s)  
RUA VINTE E SETE DE DEZEMBRO, 394 – WILLIAMS – GARÇA/SP – LAGO ARTIFICIAL

2.4.1 - As Cabinas Sanitárias serão instaladas no dia: 26/06/2023 e retiradas no dia 03/07/2023.

2.4.2 - Contato Instalação Telefone  
FABIO (14) 99787-3547

2.5 - Custo Unitário de Reposição dos bens locados se dará da seguinte forma:

2.5.1 - Cabinas modelo STANDARD, LUXO, SUPER LUXO, VIP, PIAS BRAVO, CHUVEIROS R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

2.5.2 - Cabina modelo PNE R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2.5.3 - Carreta para 02 (duas) cabinas sanitárias R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

2.5.4 - Carreta para 02 (duas) cabinas sanitárias e 01 (uma) PIA R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2.5.5 - Carreta para 01 (uma) cabina sanitária R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.6 - Condições especiais

#### II - As CONDIÇÕES GERAIS da presente LOCAÇÃO estão previstas no Anexo I, integrante a esse instrumento.

Agudos, 13 de junho de 2023

Documento assinado digitalmente  
gov.br FERNANDO ALVES SEABRA  
Data: 13/06/2023 11:32:05 -0300  
Verifique em: https://validar.ti.gov.br

BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP  
RG: CPF:  
Locadora / Contratada

Nome: Leandro Luporini  
RG: CPF: 256.090.028-93  
Locatária / Contratante

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Nome: Fábio Bonassa

RG: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 515 de 764

CPF : \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CABINAS SANITÁRIAS BOSS

#### CONDIÇÕES GERAIS - ANEXO I



##### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

As condições específicas do contrato estão previstas no Quadro Resumo, integrante a esse instrumento.

##### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

O objeto do presente instrumento é a locação de cabinas sanitárias de propriedade da CONTRATADA.

##### 2.1 - Da Descrição dos Serviços:

a - Entrega e instalação das cabinas sanitárias no local e datas definidos no item 2.4 do Quadro Resumo.

b - Limpeza e manutenção das cabinas sanitárias, conforme programa de manutenção. Os serviços de manutenção serão realizados por funcionários treinados e consiste de : retirada dos efluentes, preparação dos tanques para novo uso, higienização e desodorização da parte interna das cabinas, abastecimento de papel higiênico, e realização de pequenos reparos se necessário.

##### 2.2 - Da Descrição das Cabinas

a - Cabinas Modelo VIP: Porta papel higiênico, tanque de contenção de dejetos com assento, sistema de descarga com cone de proteção visual, pia para lavar as mãos, saboneteira, porta papel toalha, protetor de assento, espelho, luminária, sistema de ventilação forçada, porta embalagem para descarte de absorventes íntimos (feminino);

b - Cabinas Modelo SUPER LUXO: Porta papel higiênico, tanque de contenção de dejetos com assento, sistema de descarga com cone de proteção visual, pia para lavar as mãos, saboneteira, porta papel toalha, espelho, luminária;

c - Cabinas Modelo FREEDOM: porta papel higiênico, tanque de contenção de dejetos com assento, luminárias e espelhos opcionais;

d - Cabinas Modelo LUXO: porta papel higiênico, tanque de contenção de dejetos com assento, sistema de descarga com cone de proteção visual, gel higienizador para as mãos, luminárias e espelhos opcionais;

e - Cabinas Modelo STANDARD: porta papel higiênico, tanque de contenção de dejetos com assento.

f - Cabinas Modelo CHUVEIRO: chuveiro interno, opção água quente ou fria (necessário ligação de água, esgoto e energia elétrica).

g - Modelo PIA BRAVO: duas cubas em lados opostos, torneiras com acionamento por bomba de pé, recipiente para sabonete líquido, porta papel toalha.

h - Modelo CARRETA AGRÍCOLA: Um conjunto com capacidade para 02 (duas) cabinas modelo STANDARD e 01 (uma) PIA BRAVO.

i - Modelo REBOQUE: Um conjunto com capacidade para 01 E 02 (duas) cabinas modelo STANDARD.

##### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento terá vigência conforme no item 2.1 do Quadro Resumo, desde que atendidas todas suas cláusulas e condições, se prorrogando automaticamente.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, com ou sem motivo justificado, mediante comunicação por escrito até 10 (dez) dias antes de seu início, após este prazo esta rescisão implicará em multa de 20% (vinte por cento) do contrato.

Parágrafo Segundo: Em havendo infração de qualquer cláusula ou condição deste contrato, o mesmo será considerado rescindido, de pleno direito independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial respondendo a parte infratora pela multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

##### 4 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pela locação das cabinas, descritos na CLÁUSULA 2, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA, o valor total estabelecido no item 2.2 do Quadro Resumo

Parágrafo Único - Todos os impostos e taxas federais, estaduais ou municipais, bem como todos os encargos sociais que incidirem ou vierem a incidir em função deste contrato, serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.

##### 5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado, será efetuado nas datas e condições estabelecidas no item 2.3 do Quadro Resumo.

##### 6 - CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL DA LOCAÇÃO

Os serviços e a locação, objeto deste contrato, serão efetuados no local definido no item 2.4 do Quadro Resumo.

##### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

###### 7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - Entregar e instalar as cabinas na data prevista no item 2.4.1 do Quadro Resumo e fornecer os serviços, conforme descritos na CLÁUSULA 2, do presente instrumento.

7.1.2 - Manter as cabinas em funcionamento sob as condições normais de uso, não sendo responsável, por qualquer falha de manutenção advindo do mau uso, ou uso indevido das cabinas.

7.1.3 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, e outros, dos funcionários da CONTRATADA, não caracterizando nenhum vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA.

###### 7.2 DA CONTRATANTE

7.2.1. Pagar os valores ajustados nas datas contratadas.

7.2.2. Manter sob sua posse responsabilidade as cabines locadas, e não as remover do local indicado no item 2.4 do Quadro Resumo sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATADA;

7.2.3. Não alterar ou modificar as cabinas ou nelas afixar qualquer objeto, sem expressa autorização por escrito da CONTRATADA, bem como não fazer uso das cabinas para fins estranhos e diversos dos previstos nesse instrumento.

7.2.4. Manter o local onde se encontram as cabinas, disponível e acessível para a manutenção sem causar nenhum trabalho extra para a CONTRATADA, seus agentes ou empregado, e de modo que possa a mesma, chegar com seu equipamento de manutenção e serviços, a não mais do que 15 (quinze) metros das cabinas.

7.2.5. Permitir aos funcionários e veículos da CONTRATADA, desde que em serviço livre acesso as dependências do evento.

7.2.6. Notificar a CONTRATADA imediatamente e descontinuar o uso das cabinas se as mesmas, por qualquer razão, não apresentarem condições de segurança, não estiverem devidamente higienizadas, ou ainda, necessitarem de consertos e/ou reparos.

7.2.7. No caso de ocorrência de roubo ou perdas, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA imediatamente, bem como providenciar o pertinente Boletim de ocorrências, enviando cópia deste a CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da ocorrência, arcando em consequência com o ressarcimento previsto no item 2.5.

##### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E FORO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 516 de 764

8.1. A CONTRATADA, responderá pelos vícios de qualidade dos serviços, respondendo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

8.2. O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante Termos Aditivos.

8.3. Fica expressamente convencionado que, do presente instrumento não emergem quaisquer responsabilidades ou vínculos de ordem trabalhista ou previdenciária, entre a CONTRATANTE e o pessoal fornecido pela CONTRATADA, cabendo somente a esta última, a responsabilidade de questões ligadas a esses assuntos, sendo certo que a presente avença, no que se verificar omissa, será regida pelos pertinentes dispositivos legais de natureza civil.

8.4. Caso os serviços de manutenção não sejam efetuados devido a falhas da CONTRATANTE, desde que devidamente comprovadas, a mesma será responsável por quaisquer chamadas para serviços extra que se fizerem necessários.

8.5. A CONTRATANTE assume a obrigação e a responsabilidade pela guarda e segurança das cabinas, que termina quando a CONTRATADA retira-las ao fim do evento ou para reparo. Fica desde já estipulado que o valor unitário de reposição de cada cabina está definido no item 2.5 do Quadro Resumo.

8.5.1 - Na hipótese de serem causados danos à cabine, em suas peças ou acessórios, a CONTRATADA realizará os reparos necessários, devendo a CONTRATANTE ressarcir à CONTRATADA os valores gastos.

8.6. O valor contratado ser sempre devido, até, a efetiva devolução das cabinas.

8.7. As cabinas são e permanecerão de exclusiva e única propriedade da CONTRATADA, não tendo a CONTRATANTE quaisquer direitos, títulos ou interesse, exceto os expressamente apresentados no presente instrumento.

8.8. As cabinas locadas, não poderão nunca ser fixadas ou anexadas a qualquer propriedade pessoal, onde quer que elas estejam, assumindo a CONTRATANTE a obrigação de não anexá-las ou fazer delas uma extensão de qualquer prédio ou propriedade.

8.9. Findo o prazo do presente contrato, as cabinas deverão ser devolvidas em perfeito estado de conservação e na mais completa e perfeita condição de uso, sob pena de sujeitar-se a competente ação de perdas e danos.

8.10. O não exercício de qualquer direito decorrente do presente instrumento, por parte da CONTRATADA, será considerado mera liberalidade, não constituindo novação ou renúncia de qualquer de seus direitos que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

8.11. A CONTRATANTE não pode transferir sublocar ou emprestar as cabinas ou parte delas, por qualquer forma.

8.12. As partes autorizam que qualquer notificação judicial ou extrajudicial, intimações e citações iniciais em ações judiciais de qualquer natureza, por ser realizadas, através de correspondência com aviso de recebimento de acordo com a regra do artigo 238 do Código de Processo Civil, bem como reconhecem que o presente instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil Brasileiro.

8.13. Este contrato consolida todos os acordos e interpretações verbais ou escritas, tratados pelas partes em relação ao seu objeto. Suas cláusulas e condições prevalecem sobre qualquer interpretação anterior a sua assinatura. As partes despenderão todos os esforços para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências em relação ao seu objeto.

8.14 - O presente é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando não só as partes contratantes como também seus herdeiros e sucessores, a que título for.

8.15 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Bauru - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presente de duas testemunhas, na forma da lei.

Documento assinado digitalmente  
gov.br  
FERNANDO ALVES SEABRA  
Data: 31/10/2023 11:30:41 -0300  
Verifique em <https://validar.lti.gov.br/>

BOSS BAURU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Locadora / Contratada

  
Nome: Leandro Luporini  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: 256.090.028-93  
Locatária / Contratante

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome : \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 517 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



banheiro químico  
Valor: R\$ 9.740,00

Realizado em: 26/06/2023 - 14:14:51

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: FERNANDO ALVES SEABRA

CPF do destinatário: \*\*\*.953.348-\*\*

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 6853 / 09900-7

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230626171410MixHCYRzY

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.6171.410M.ixHC.YRzY

Número de Controle: 795048709

Emitido em: 21/09/2023 - 08:35:15

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 518 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



adto alimentação  
Valor: R\$ 3.000,00

Realizado em: 26/06/2023 - 14:16:35

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Suely dos Santos Garcia

CPF do destinatário: \*\*\*.096.138-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 62006926-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230626171601siVADZukj

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.6171.601s.iVAD.Zukj

Número de Controle: 795052090

Emitido em: 21/09/2023 - 08:35:34

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 519 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



alana macedo

Valor: R\$ 45.000,00

Realizado em: 27/06/2023 - 07:45:44

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: CIRINO ENTRETENIMENTOS LTDA EPP

CNPJ do destinatário: 45.705.172/0001-07

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Agência e conta do destinatário: 0826 / 0000000000013002744-7

Nome do pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230627104447IR7dWv6vv

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.7104.447I.R7dW.v6vv

Número de Controle: 795992421

Emitido em: 21/09/2023 - 08:36:42

\* A transação acima foi realizada no nosso Internet Banking conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 520 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



uniforme

Valor: R\$ 1.600,00

Realizado em: 27/06/2023 - 10:49:32

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: SAMUEL JOSE MAC

CNPJ do destinatário: 14.911.329/0001-19

Instituição do destinatário: BANCO INTER

Agência e conta do destinatário: 0001 / 007291465-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230627134854KB1qLRBHK

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.7134.854K.B1qL.RBHK

Número de Controle: 796297885

Emitido em: 21/09/2023 - 08:37:03

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 521 de 764

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA</b>	Número da Nota - Serie <b>00000000021 - 1</b>		
	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b>	Autenticidade <b>HAWZ-G2S5</b>		
	<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS</b>	Data de Emissão <b>05/07/2023</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: LIVIA MULLER FERREIRA MARTINS EVENTOS CPF/CNPJ: 48.651.785/0001-99 IM: 105809 IE: Fone: End: : CARLOS BOTELHO R,307 - CEP: 17515240 Município: MARÍLIA UF: SP E-mail: EQUIPEMEXASE@GMAIL.COM				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: ASSOC GARCENSE PRO- DESENVOLVIMENTO CPF/CNPJ: 13.055.078/0001-55 IM: IE: Fone: Endereço: r: SÃO JOÃO,301 LABIENÓPOLIS - CEP: 17404308 Município: GARÇA País: UF: SP E-mail:				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
Prestação de serviços de recreação infantil.				
Documento Emitido por Optante do Simples Nacional, de acordo com a L.C. 123/2006.				
Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <a href="http://www.marilia.sp.gov.br">http://www.marilia.sp.gov.br</a>		Situação de Tributação Tributada no Prestador		
Código do Serviço 1217 - RECREAÇÃO E ANIMAÇÃO, INCLUIVE EM FESTAS E EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA.				
I.N.S.S. (R\$) 0,00	I.RENDA (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo				
Deduções de Materiais 0,00	Base de Cálculo (R\$) 700,00	Alíquota (%) 2,0100%	Valor do ISS (R\$) 14,06	Valor Total da Nota (R\$) 700,00
<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 700,00</b>				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 522 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



grupo mexase

Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 27/06/2023 - 13:16:21

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: LIVIA MULLER FERREIRA MARTINS

CPF do destinatário: \*\*\*.532.518-\*\*

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 3609 / 03724-9

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230627161525h2Gj1CRKD

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.7161.525h.2Gj1.CRKD

Número de Controle: 796583704

Emitido em: 21/09/2023 - 08:37:50

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 523 de 764



### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente Instrumento Particular, as partes, de um lado como **LOCADORA, ANDRÉ LUIZ ROSA BRUMATI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número **22.029.612/0001-40** com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 19-10, Bauru – SP, CEP 17017-383 neste ato representado por seu proprietário o Sr. André Luiz Rosa Brumati, portador da cédula de identidade RG sob nº 33.703.415-1, cadastrado no CPF/MF sob nº 324.442.938-60; e de outro lado como **LOCATÁRIO, PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO, CNPJ: 13.055.078/0001-55, com sede à RUA SÃO JOÃO, 301, BAIRRO LABIENÓPOLIS, CEP: 17400-000, GARÇA – SP**, neste ato representada por **SR. LEANDRO LUPORINI, CPF: 256.090.028-93**, têm entre si justos e contratados o quanto segue.

1º.-) Constitui objeto do presente contrato a locação dos bens móveis a seguir relacionados, bem como o fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas discriminadas abaixo, a serem instalados na cidade de **GARÇA**, na data de 28 de Junho a 02 de Julho de 2023, para efeito de lançamento do evento denominado **"CEREJEIRAS FESTIVAL 2023"**

[WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR](http://WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR)  
[CONTATO@BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR](mailto:CONTATO@BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR)

CONTATO: (14) 99652.3198 / (14) 99647.5880 / (14) 99741.8290



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 524 de 764



### 2º. RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TENDAS	6 TENDAS MEDINDO 15x10
TENDAS	31 TENDAS MEDINDO 10x10

3º.-) O valor da Locação dos bens móveis acima referidos, incluindo a mão de obra para montagem e desmontagem, é de **R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)**, tendo acertado entre as partes que o pagamento deverá ser feito em depósito na conta do **LOCADOR**, Banco Santander Ag. 4556, conta corrente 13004175-1, em nome de André Luiz Rosa Brumati ME, CNPJ 22.029.612/0001-40, de forma integral no dia 28 de Junho de 2023.

WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR  
CONTATO@BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR

CONTATO: (14) 99652.3198 / (14) 99647.5880 / (14) 99741.8290



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 525 de 764



### 4º.-) CLÁUSULAS ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES À PRESENTE

#### AVENÇA:

4.1.) O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar ou transferir o material locado a terceiros a qualquer título.

4.2.) Em caso de danos ocorridos sobre o material alugado, o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar à **LOCADORA** o valor de mercado de substituição do bem danificado.

4.3.) Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato por qualquer das partes, fica estabelecida a multa, desde já pré-fixada a título de perdas e danos de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais).

4.4.) Na hipótese de atraso do pagamento do presente contrato por parte do **LOCATÁRIO** fica expressamente vedado qualquer possibilidade de um novo contrato com a **LOCADORA** até a efetiva quitação de dívidas originadas do passado.

5º.) Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP, como o competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR  
CONTATO@BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR

CONTATO: (14) 99652.3198 / (14) 99647.5880 / (14) 99741.8290



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

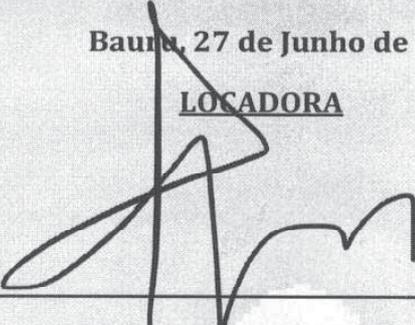
Ano X | Edição nº 2229A

Página 526 de 764

**B&B**  
**EVENTOS E ESTRUTURAS**

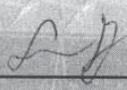
Baura, 27 de Junho de 2023

LOCADORA



ANDRÉ LUIZ ROSA BRUMATI ME  
CNPJ: 22.029.612/0001-40

LOCATÁRIO



PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE  
PRÓ-DESENVOLVIMENTO  
CNPJ: 13.055.078/0001-55

WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR  
CONTATO@BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR

CONTATO: (14) 99652.3198 / (14) 99647.5880 / (14) 99741.8290



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 527 de 764

**B&B**  
EVENTOS E ESTRUTURAS

**TESTEMUNHAS**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome - Nome -

[WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR](http://WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR)  
[CONTATO@BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR](mailto:CONTATO@BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR)

CONTATO: (14) 99652.3198 / (14) 99647.5880 / (14) 99741.8290



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 528 de 764

21/09/2023, 13:49

Sicredi



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

Impresso em 21/09/2023 13:49:18

### TED Outra Titularidade

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
Número de Controle: 1881590871  
Instituição: BANCO SANTANDER S.A  
Cooperativa/Agência: 4556  
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente  
Conta Destino: 130041751  
Favorecido: Andre Luiz rosa brumati  
CPF/CNPJ: 22.029.612/0001-40  
Data Transferência: 27/06/2023  
Hora Transferência: 14:56:47  
**Valor a Transferir (R\$): 35.000,00**  
Finalidade: PAGAMENTO DE FORNECEDORES  
Motivo Transferência: Baraldi tendas  
Identificador:  
Autenticação Eletrônica: 47C9.3EE5.5762.DF48.89A9.C876.0A3B.F446

- \* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 529 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



cartório

Valor: R\$ 40,55

Realizado em: 27/06/2023 - 15:06:10

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: CAROLINA HELENA SARTORI GOTTARDI

CPF do destinatário: \*\*\*.526.838-\*\*

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 19215-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202306271805292fx4x8Lqv

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.7180.5292.fx4x.8Lqv

Número de Controle: 796785683

Emitido em: 21/09/2023 - 08:45:31

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 530 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais	
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo
Município de Incidência do ISS GARÇA-SP	
Local da Prestação GARÇA - SP	
Número do RPS	Série do RPS
Tipo do RPS	
Data do RPS	
Competência 27/06/2023	
Optante Simples Nacional 1 - Sim	Incentivo Fiscal 2 - Não
Regime Especial Tributação Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	
Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ 69.328.896/0001-39	RG/Inscrição Estadual 315.020.200.116
Inscrição Municipal 001218993	Cadastro 000017324
Nome/Razão Social GRAFICA CENTRAL DE GARÇA LTDA	
Logradouro Rua HEITOR PENTEADO, 817	Complemento
Bairro FERRAROPOLIS	
CEP 17400-092	Cidade GARÇA-SP
Telefone 14-34061895	E-mail contatogc@yahoo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ/Documento 13.055.078/0001-55	RG/Inscrição Estadual
Inscrição Municipal	Nome/Razão Social ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO
Logradouro RUA SÃO JOÃO, 301	Complemento
Bairro LABIENÓPOLIS	
CEP/Cod.Postal 17400-000	Cidade/País GARÇA - SP
Cod. IBGE 3516705	Telefone 14 34071400
E-mail macrocontabil@macrocontabilconessa.com.br	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1.0000	UN	SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO GRÁFICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: PERSONALIZAÇÃO e IMPRESSÃO DE 002.000 IMPRESSOS timbrados e numerados	350.0000	R\$ 350,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		Construção Civil	
LC 116/2003: 13.05	Alíquota 3,1038%	Atividade Município 000013000005	Código CNAE
Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clícheria,		Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços R\$ 350,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 350,00
Total do ISS R\$ 10,86		ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00

Retenções de Impostos	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00
INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00
CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 350,00 Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$47,08 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,10%) R\$14,35

Informações Complementares	
RECEBI(EMOS) DE GRAFICA CENTRAL DE GARÇA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 5891 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 4RLXDCXT3.	
Data	CPF/RG
	Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 531 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



ticket vale alimentação  
Valor: R\$ 350,00

Realizado em: 28/06/2023 - 06:43:34

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: GRAFICA CENTRAL DE GARCA LTDA

CNPJ do destinatário: 69.328.896/0001-39

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0305 / 0003000000000000350-9

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230628094309GIM2tvVsM

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.8094.309G.IM2t.vVsM

Número de Controle: 797556751

Emitido em: 28/06/2023 - 06:43:37

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 532 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data da RPS <b>28/06/2023</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	Tipo ISS <b>04 - Fixo</b>

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ <b>39.379.309/0001-70</b>	RG/Inscrição Estadual <b>315.105.367.110</b>
Inscrição Municipal <b>2345222</b>	Cadastro <b>000109233</b>
Nome/Razão Social <b>ANTONIO MARCOS RAMOS 12732433829</b>	
Logradouro <b>Rua JOSE BRUNO DA SILVA, 50</b>	Complemento
CEP <b>17400-370</b>	Cidade <b>GARÇA-SP</b>
Telefone <b>(14) 99816-7227</b>	Bairro <b>SAO LUCAS</b>
E-mail <b>marcosdegarca@gmail.com</b>	

TOMADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ/Documento <b>13.055.078/0001-55</b>	Nome/Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>
Logradouro <b>RUA SÃO JOÃO, 301</b>	Complemento
CEP/Cod.Postal <b>17400-000</b>	Cidade/País <b>GARÇA - SP</b>
Cod. IBGE <b>3516705</b>	Telefone <b>14 34071400</b>
E-mail	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Montagem de 5 (cinco) caixas de dinheiro (divisória)	225,00	R\$ 225,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 118/2003: <b>14,13</b>	Alíquota <b>0,00%</b>	Atividade Município <b>0000140000013</b>	Código CNAE <b>3101200</b>	Código da Obra	Código ART	
CARPINTARIA E SERRALHERIA						
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 225,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 225,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos					
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 225,00**

Informações Complementares	

RECEBI(EMOS) DE **ANTONIO MARCOS RAMOS 12732433829** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **2** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **3CD2SBHJC**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	_____	_____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 533 de 764



Banca do Eliseu.  
R Santana, 174 Labienópolis  
CNPJ: 00.227.105/0001 88  
TE: 315022044110 Tel: (14)99721-  
Garça - SP  
DANFE NFC-e Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Desc	Qtde	VI	Unit	Tot
1	Acessorios				
5	UNT X	10,00		50	
Obs: Calculadora					
Qrde. total itens					
Valor a Pagar R\$				50,00	
Total				50,00	

FORMA PAGAMENTO VALOR PAGO  
Dinheiro 50,00

Consulte pela Chave de Acesso em  
<https://www.nfce.fazenda.sp.gov.br/consulta>  
3523 0000 2271 0500 0188 0500 11  
0001 4519 3151 9109  
CNPJ: 13.055.078/0001 55  
Associação Garçense Pro Desenv  
R Santana, 174 Labienópolis  
Garça - SP  
Nº da nota 000000145  
Serie 001 27/06/2023 16:43:46  
Protocolo de autorização  
135230483587058



Trib Aprox. R\$ 9,78 Federal, R\$  
0 Estadual e R\$ 0,00 Municipal.  
te: IBPT/FECOMERCIO SP 3F8D48; I  
MENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPT.  
PELO SIMPLES NACIONAL

Venda: 0135 27/06/23 16:43:46  
Vendedor: Eliseu  
Cliente: Associação G. P. D. Pro  
CPF/CNPJ: 13.055.078/0001 55



Banca do Eliseu.  
27/06/23 16:43:46  
Não é documento fiscal

VALE 1

ACESSORIOS

Obs: Calculadora

Venda #135



Banca do Eliseu.  
27/06/23 16:43:46  
Não é documento fiscal

VALE 1

ACESSORIOS

Obs: Calculadora

Venda #135



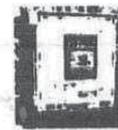
Banca do Eliseu.  
27/06/23 16:43:46  
Não é documento fiscal

VALE 1

ACESSORIOS

Obs: Calculadora

Venda #135



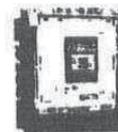
Banca do Eliseu.  
27/06/23 16:43:46  
Não é documento fiscal

VALE 1

ACESSORIOS

Obs: Calculadora

Venda #135



Banca do Eliseu.  
27/06/23 16:43:46  
Não é documento fiscal

VALE 1

ACESSORIOS

Obs: Calculadora

Venda #135

Essa impressão não é responsável pelo PagSeguro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 534 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



equipamentos bar oficial  
Valor: R\$ 275,00

Realizado em: 28/06/2023 - 06:39:50

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MAYCON GALDINO DE CARVALHO

CPF do destinatário: \*\*\*.245.388-\*\*

Instituição do destinatário: BANCO INTER

Agência e conta do destinatário: 0001 / 013136358-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230628093917jIwJ8ziff

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.8093.917j.IwJ8.ziff

Número de Controle: 797555733

Emitido em: 21/09/2023 - 09:03:44

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 535 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração japonesa

Valor: R\$ 1.600,00

Realizado em: 28/06/2023 - 06:45:33

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ASSOCIACAO CULTURAL E ESPORTIVA NIKKEY DE GARÇA

CNPJ do destinatário: 44.502.250/0001-03

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 30131-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230628094508LwZICUQBg

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.8094.508L.wZIC.UQBg

Número de Controle: 797557332

Emitido em: 21/09/2023 - 09:04:02

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 536 de 764

CPM 22

T

POVIRIO  
Brinnicks Beer

BRINICKS BEER, S.A. - WITTEBROS, GARÇA/SP  
CNPJ: 06.909.617/0001-01 R. TRAVASSOLINO, 000  
LOTE: 110/3127 1/83

RECIBO: 5953  
OBRIGADO MUITO OBRIGADO  
CARTÃO  
LOTE

28/06/23 23:23

MESA: 039

QTD UN DESCRICAO	UNIT	TOTAL
LUN CALABRE-SALE	40,00	40,00
total Brutto das Bering		40,00
Desconto sobre Brutto		0,00
Acrescimo sobre Brutto		0,00
<b>Valor Total R\$</b>		<b>40,00</b>
DIREITO		40,00
TODA R\$		0,00

MESA 039  
OBRIGADO MUITO OBRIGADO

Getnet Visa Charge VISA  
LANÇONETE BRINICK S BEER LTDA  
R. TRAVASSOLINO, 000  
GARÇA - SP  
13051-000  
TERMO 00001987  
DEBITO R\$ 40,00





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 538 de 764

Recebemos de SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA os produtos e os serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no item. Destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO-PRODEN - RUA SAO JOAO - 301 - LABENOPOLIS - GARÇA - SP Emissão: 28/06/2023 Valor Total: R\$ 180,44		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.056.462</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	<b>SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA</b> AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO 200 ESTACAO VELHA - GARÇA - SP Fone: (14)3471-7800 CEP: 17400-000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
	Nº 000.056.462 Série 1 Folha 1/2		3523 0600 0009 9300 0606 5500 1000 0564 6210 0179 6650 Consulte de autenticidade no portal da NF-e <a href="http://www.fazenda.gov.br/portal">www.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO	TIPO
VENDA VIA ECF	315089023116		00.000.993.0006-06
PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE USO		135231017791906 28/06/2023 15:29:27	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ		DATA DE EMISSÃO	
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO-PRODEN		13-055-078-0001-55		28/06/2023	
ENDEREÇO RUA SAO JOAO, 301		MUNICÍPIO LABENOPOLIS		DATA DA SAÍDA 28/06/2023	
MUNICÍPIO GARÇA		UF SP		HORA DA SAÍDA 15:28:56	

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	180,44	
VALOR DO ICMS	0,00		
VALOR DO IPI	0,00		
VALOR DO PIS/PASEP	0,00		
VALOR DO COFINS	0,00		
VALOR TOTAL DO IMPOSTO	0,00	180,44	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		CNPJ / CPF	
NOME / RAZÃO SOCIAL 9 - SEM FRETE			
ENDEREÇO MUNICÍPIO		UF SP	
QUANTIDADE	ESPECIE	MANCA	NUMERAÇÃO
20			
PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	DIVERSOS DE BARRAS	UNID. DE MEDIDA	QTD	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	Aliq. ICMS
3211	MACA FUJI NACIONAL 18X KG	SEM GTIN	UNID	1,44	UNID	7,64	11,00	0,00	0,00	0,00
3865	LIMAO TAHITI 20X KG	SEM GTIN	UNID	1,44	UNID	3,49	5,03	0,00	0,00	0,00
789601049062	PANO BETTANIN SEK MULTUSO ROSA 25X C/50UND	789601049062	UNID	1,00	UNID	11,99	11,99	0,00	0,00	18,00
7896370490112	PULVERIZADOR M.VERDE 900ML (2X) UNID	7896370490112	UNID	1,00	UNID	14,99	14,99	0,00	0,00	18,00
7896104999905	GUARD PAPEL MILI 21X22CM 72X 50UND	7896104999905	UNID	1,00	UNID	2,19	2,19	0,00	0,00	0,00
7896104999905	GUARD PAPEL MILI 21X22CM 72X 50UND	7896104999905	UNID	1,00	UNID	2,19	2,19	0,00	0,00	0,00
7896104999905	GUARD PAPEL MILI 21X22CM 72X 50UND	7896104999905	UNID	1,00	UNID	2,19	2,19	0,00	0,00	0,00
7896104999905	GUARD PAPEL MILI 21X22CM 72X 50UND	7896104999905	UNID	1,00	UNID	2,19	2,19	0,00	0,00	0,00
7896360243217	CAFE JAGUARI 10X ALM500G	7896360243217	UNID	1,00	UNID	19,69	19,69	0,00	0,00	0,00
7896360243217	CAFE JAGUARI 10X ALM500G	7896360243217	UNID	1,00	UNID	19,69	19,69	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CFe-SAT Ref: (3523 0600 0009 9300 0606 5900 0524 4753 8688 3507 9098) VENDA CF-E-SAT REFERENCIADA. DATA DE EMISSÃO: 28/06/2023 CHAVE DE ACESSO: 35230600000693000606560005244753868835079098 Valor Aproximado dos Tributos R\$: 23,91 Federal e 31,63 Estadual Fonte: IBPT/empresamto.com.br/Chave_FADDT9	RESERVAÇÃO DE USO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 539 de 764



**SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA**

AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO 100  
ESTACAO VELHA - GARÇA - SP  
Fone: (14)3471-7800 CEP: 17460-000

### DANFE

Documento Auxiliar de  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.056.462

Série 1

Folha 2/2



CHAVE DE ACESSO

3523 0600 0009 9300 0606 5500 1000 0564 6210 0179 6650

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

PERÍODO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

13/03/2017 15:29:27

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA VIA ECF

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
315089023116

ADICIONAL ESTADUAL DO CUMULATIVO RESULTANTE

CNPJ

00.000.993/0006-06

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CODIGO DE BARRAS	NCM/SH	DST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CALC ICMS	VALOR ICMS	ANL ICMS
7898288821133	ALCOOL FLOPS 92,6 NEUTRO 12X1L Val. Aprox. Trib. RS: 0,05 Federal e 0,96 Estadual	7898288821133	22071400	000	5020	UNID	1,00	9,00	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
7896943276458	PANO COPA BENE CASA BUONGUSTO 24X100cm Val. Aprox. Trib. RS: 1,34 Federal e 1,80 Estadual	7896943276458	44025000	000	5020	UNID	1,00	9,00	0,00	9,00	0,00	0,00	18,00
7891058012223	PANO COPA VENESA JASMIM CORUJA 1,00m Val. Aprox. Trib. RS: 1,21 Federal e 1,62 Estadual	7891058012223	44025000	000	5020	UNID	1,00	8,99	0,00	8,99	0,00	0,00	18,00
7891058012223	PANO COPA VENESA JASMIM CORUJA 1,00m Val. Aprox. Trib. RS: 1,21 Federal e 1,62 Estadual	7891058012223	44025000	000	5020	UNID	1,00	8,99	0,00	8,99	0,00	0,00	18,00
7896058504217	PIRULITO DORI BOLETE 20X400G Val. Aprox. Trib. RS: 2,16 Federal e 2,34 Estadual	7896058504217	17040000	000	5020	UNID	1,00	12,99	0,00	12,99	0,00	0,00	18,00
7896058591613	BALA DORI HORTELA 10X606G Val. Aprox. Trib. RS: 1,49 Federal e 2,34 Estadual	7896058591613	17040000	000	5020	UNID	1,00	12,99	0,00	12,99	0,00	0,00	18,00
7896058591507	BALA DORI YOGURTE 21X600G Val. Aprox. Trib. RS: 1,83 Federal e 2,34 Estadual	7896058591507	17040000	000	5020	UNID	1,00	12,99	0,00	12,99	0,00	0,00	18,00
7891104393104	ADOC LIQ ADOCYL SACARINA 12X100ML Val. Aprox. Trib. RS: 0,60 Federal e 0,81 Estadual	7891104393104	21069900	000	5020	UNID	1,00	4,49	0,00	4,49	0,00	0,00	18,00
7891104393104	ADOC LIQ ADOCYL SACARINA 12X100ML Val. Aprox. Trib. RS: 0,60 Federal e 0,81 Estadual	7891104393104	21069900	000	5020	UNID	1,00	4,49	0,00	4,49	0,00	0,00	18,00

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 28/08/2023 15:20:50

Logus Retail - 7.23.31.2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 540 de 764

Recibemos de SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada no item. Destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN - RUA SAO JOAO, 301 - LABIFENOPOLIS - GARÇA - SP. Emissão: 29/06/2023 Valor Total R\$ 326,03		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.056.474</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBIDOR	

	<b>SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA</b>  AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 200 ESTACAO VELHA - GARÇA - SP Fone: (14)3471-7800 CEP: 17400-000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
		Nº 000.056.474 Série 1 Folha 1/2	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA VIA ECF</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135231021451832 29/06/2023 07:59:59</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>315089023116</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO (INSC. EST. ECF) 	CNPJ <b>00.000.993.0006-06</b>	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CPF - CNPJ	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN</b>		<b>13.055.078/0001-55</b>	<b>29/06/2023</b>
ENDEREÇO <b>RUA SAO JOAO, 301</b>		CNPJ - CNPJ <b>LABIFENOPOLIS</b>	DATA DA SAÍDA <b>29/06/2023</b>
MUNICÍPIO <b>GARÇA</b>	UF <b>SP</b>	CEP <b>17400-000</b>	HORA DA SAÍDA <b>07:59:32</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO IPI (SUBSTITUIÇÃO)	VALOR DO IPI (SUBSTITUIÇÃO)	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	326,03	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTROS DEBITOS A CANCELAR	VALOR TOTAL	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,03

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>					
NOME / RAZÃO SOCIAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ - CPF
<b>9 - SFM FRETE</b>					
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
35					

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CODIGO DE BARRAS	NCM/SH	EST	CEP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR EXERCICIO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	Aliq. IPI (%)
3704	BANANA NANICA 16X KG Val. Aprox. Trib. R\$ 1,54 Federal e 2,06 Estadual	SEM GTIN	08031000	740	7400	KG	2,5501	4,10	0,00	11,46	0,00	0,00	0,00
3704	BANANA NANICA 16X KG Val. Aprox. Trib. R\$ 1,25 Federal e 1,67 Estadual	SEM GTIN	08039000	040	5500	KG	1,6601	5,39	0,00	9,28	0,00	0,00	0,00
13675	MACA PINK LADY IMPORTADA KG Val. Aprox. Trib. R\$ 4,01 Federal e 5,17 Estadual	SEM GTIN	08081000	040	5000	KG	3,2048	12,99	0,00	39,81	0,00	0,00	0,00
13635	MACA PINK LADY IMPORTADA KG Val. Aprox. Trib. R\$ 4,00 Federal e 5,26 Estadual	SEM GTIN	08081000	040	5000	KG	2,2942	12,50	0,00	29,75	0,00	0,00	0,00
7898994260332	UVA NIAGARA JR FRUTAS 10X BDI 500G Val. Aprox. Trib. R\$ 0,94 Federal e 1,26 Estadual	7898994260332	08061000	740	4000	UND	1,00	6,99	0,00	6,99	0,00	0,00	0,00
7898994260332	UVA NIAGARA JR FRUTAS 10X BDI 500G Val. Aprox. Trib. R\$ 0,94 Federal e 1,26 Estadual	7898994260332	08061000	050	5000	UND	1,00	6,99	0,00	6,99	0,00	0,00	0,00
7898995731110	PA P/CAFE FEST 1 AR 10XUND Val. Aprox. Trib. R\$ 1,92 Federal e 1,80 Estadual	7898995731110	30241000	060	5000	UND	1,00	3,99	0,00	3,99	0,00	0,00	0,00
7893058002955	TOALHA ROSTO VERONA PRETO UND Val. Aprox. Trib. R\$ 6,05 Federal e 8,09 Estadual	7893058002955	62020000	000	5000	UND	4,00	8,99	0,00	44,95	0,00	0,00	18,00
7896943244471	TOALHA ROSTO BENE CASA SALOON PRETO 20XUND Val. Aprox. Trib. R\$ 6,32 Federal e 8,09 Estadual	7896943244471	63020000	000	5000	UND	8,00	6,99	0,00	49,55	0,00	0,00	18,00
7893058002330	TOALHA ROSTO VENESA P/BORD BCA UND Val. Aprox. Trib. R\$ 4,84 Federal e 6,47 Estadual	7893058002330	63020000	000	5000	UND	4,00	8,99	0,00	35,96	0,00	0,00	18,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NFe Ref: (3523 0600 0009 9300 0606 5501 4000 1457 8112 9075 2308) VENDA NFC-E REFERENCIADA: DATA DE EMISSÃO: 29/06/2023 CHAVE DE ACESSO: 35230600000993000606550140001457811290752308 Valor Aproximado dos Tributos R\$ 44,46 Federal e 58,59 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br Chave: FADD79	RESULTADO FISCAL

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 29/06/2023 08:05:29

Logos Retail - 7.23.31.2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 541 de 764

		<b>SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA</b>		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica									
AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 200 ESTACAO VELHA - GARÇA - SP Fone: (14)3471-7800 CEP: 17409-000		Nº 000.056.474 Série 1 Folha 2/2		1		3523 0600 0009 9300 0606 5500 1000 0564 7410 0179 6774							
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VIA ECF		INScrição ESTADUAL 315089023116		INScrição ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO 00.000.993-0006-06		CHAVE DE ACESSO 135231021451832 29/06/2023 07:59:59							
<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CODIGO DE BARRAS	NCF/EFD	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTOS	VALOR TOTAL	BASE DE CALC. ICMS	VALOR ICMS	Aliq. ICMS	
789694324498	TOALHA ROSTO BENE CASA SALOON BRANCO 20X1UND Val. Aprox. Trib. R\$ 1,34 Federal e 1,80 Estadual	789694324498	63029200	090	5929	1 (UND)	0,99	0,00	0,99	0,00	0,00	18,00	
789105806000	TOALHA ROSTO VERONA BCA UND Val. Aprox. Trib. R\$ 10,88 Federal e 14,56 Estadual	789105806000	63029200	090	5929	1 (UND)	8,99	0,00	8,99	0,00	0,00	18,00	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 29/06/2023 08:30:29

Logus Retail - 7.23.31.2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 542 de 764

Recebemos de SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica referida. Destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO-PRODEN - RUA SAO JOAO, 301 - LABIE NOPOLIS - GARÇA - SP Emissão: 30/06/2023 Valor Total: R\$ 55,96		<b>NF-e</b> Nº 000.056.519 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



**SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA**

AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 200  
ESTACAO VELHA - GARÇA - SP  
Fone: (14)3471-7800 CEP: 17400-000

### DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº 000.056.519

Série 1  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3523 0600 0009 9300 0606 5500 1000 0565 1910 0179 7740

Consulta de autenticidade no portal de NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VIA ECF		PROTEÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DE LIBO 135231034262881 30/06/2023 18:59:37	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315089023116	INSCRIÇÃO PATRONAL DO ESTABELECIMENTO	CPF 00.000.993-0006-06	

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CPF/CNPJ 13.055.078/0001-55	DATA DE EMISSÃO 30/06/2023
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO-PRODEN		CEP 17400-000	DATA DA SAÍDA 30/06/2023
ENDEREÇO RUA SAO JOAO, 301		MUNICÍPIO / ESTADO LABIENOPOLIS / SP	HORA DA SAÍDA 18:58:30
MUNICÍPIO GARÇA	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ISENTAMENTO	VALOR DO ISENTAMENTO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	55,96
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTROS DEBITOS AFASTADOS	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	55,96

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR DATA 9 - SEM FRETE	TIPO DE MATE	PLACA DO SEGURO	UF	CPF/CNPJ
NOME / RAZÃO SOCIAL		ENDEREÇO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 4	ESPECIE	MARCA	NUMEROS	PESO BRUTO	PESOS LÍQUIDOS	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CGT	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR ICMS	Aliq. IPI%
7898036432516	MORANGUINHO MAPE 250G Val. Aprox. Trib. RS: 7,53 Federal e 10,07 Estadual	7898036432516	08101000	040	4920	UNID	4,00	13,99	0,00	55,96	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN 0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN 0,00
------------------	---------------------	----------------------------------	----------------------------------	------------------------------

DADOS ADICIONAIS	INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	REFERENCIAL DO FISCOS
	CF-e-SAT Ref: (3523 0600 0009 9300 0606 5500 0524 4753 8749 2408 0320) VENDA CF-E-SAT REFERENCIADA: DATA DE EMISSÃO: 30/06/2023 CHAVE DE ACESSO: 35230600000993000606590005244753874924080320 Valor Aproximado dos Tributos R\$: 7,53 Federal e 10,07 Estadual. Fonte: IBPT/Impresmat@f.com.br Chave: FADD79	

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 30/06/2023 18:59:46

Logon Retain - 723 31.2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 543 de 764

CASA DO CONSTRUTOR - Aluguel de Equipamentos			
GBS GARÇA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA M			
AV. PRESIDENTE VARGAS, 507 ARACELI - CEP 17.400-000 GARÇA - SP Fone.: (14)3471-3064 CNPJ: 17.666.341/0001-01 Insc. Est. 315.039.790.119			
Fatura de Locação de Bens Móveis - SEM OPERADOR 56918			
Beneficiário GBS GARÇA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA M	Vencimento 17/07/2023		
Pagador ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN	C.N.P.J. / C.P.F. 13.055.078/0001-55		
Inscrição Estadual ISENTO			
Endereço R. SÃO JOAO, 301 -	Bairro LABIENOPOLIS		
CEP 17.400-000	Município GARÇA		
U.F. SP	Emissão 01/07/2023		
Número Documento 33864-1	Nosso Número 0106195-4		
(=) Valor do Documento R\$ 80,00	(-) Desconto		
Espécie R\$	Quantidade		
(s) Valor	(+) Outros Acréscimos		
(-) Valor Cobrado			
<b>Qtde</b>	<b>Descrição</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>Total</b>
1	156.30.32.01.04.01-002 PARAFUSADEIRA/FURADEIRA MAKITA HP001GD201 BATERIA CTR 33864 28/06/2023 a 30/06/2023	80,0000	80,00
Total Geral			R\$ 80,00
Nao incidencia de ISSQN cont. lei compl. 116/03 - Locacao de bens moveis Unidos contra a corrupçao. Viciê pode fazer a diferenca! Obs.: R FESTA DA CEREJEIRA, SN WILLIAMS GARÇA-SP			



756-0

75691.44467 01006.255309 10619.540015 3 94140000008000

Local de pagamento <b>Pagar preferencialmente nas agencias do SICOOB</b>		Vencimento 17/07/2023
Beneficiário GBS GARÇA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA M		Agência / Código Beneficiário 4446/006255-3
CNPJ / CPF 17.666.341/0001-01		Nosso Número 0106195-4
Data do Documento 01/07/2023	Número do Documento 33864-1	Espécie Doc. 05
Aceite N	Data do Processamento 01/07/2023	(=) Valor do Documento 80,00
Uso do Banco	Carteira 1/01	Espécie R\$
Quantidade	Valor	(-) Desconto / Abatimento
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO: Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o BENEFICIÁRIO. Cobrar juros de R\$ 0,03 por dia de atraso para pagamento a partir de 18/07/2023. Cobrar multa de R\$ 1,80 para pagamento a partir de 18/07/2023		(+) Mora / Multa
		(+) Outros Acréscimos 0,00
		(=) Valor Cobrado
Pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN	CPF / CNPJ: 13.055.078/0001-55	
Endereço: R. SÃO JOAO, 301 - ***** LABIENOPOLIS 17.400-000 - GARÇA / SP		
Beneficiário final:	CPF / CNPJ:	Código de Baixa
Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO		





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 544 de 764



Comprovante de transação

#60208958268

1 de 2

Você pagou a

**GBS GARÇA LOCACAO DE  
EQUIPAMENTOS LTDA**

Total pago

**R\$ 80,00**

Detalhe da transação

Valor original

R\$ 80,00

Total pago

R\$ 80,00

Código de barras

75691444670100625530910619540015394140000008000

Beneficiário

GBS GARÇA LOCACAO DE  
EQUIPAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

\*\*\*666341\*\*\*

Pagador

ASSOCIACAO GARCENSE PRODE-  
SENVOLVIMENTO

CPF/CNPJ

\*\*\*055078\*\*\*

Código de autenticação

99T2TP3N6STPETK

Banco

Banco Cooperativo do Brasil S/A -  
Bancoob

Vencimento do boleto

17/07/2023

Pagador final

Washington

Data do pagamento

03/07/2023 15:38:47



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 545 de 764

Recebemos de SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica emitida no ato. Destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN - RUA SAO JOAO, 301 - LABIENOPOLIS - GARÇA - SP. Emissão: 02/07/2023 Valor Total: R\$ 99,25		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.056.537</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<p><b>SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA</b></p> <p>AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 200 ESTACAO VELHA - GARÇA - SP Fone: (14)3471-7800 CEP: 17400-000</p>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 9 - ENTRADA 1 - SAIDA <b>Nº 000.056.537</b> <b>Série 1</b> <b>Folha 1/1</b>	<p>3523 0700 0009 9300 0606 5900 1000 0565 3710 0179 8179</p> <p>Consulta de autenticidade no portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora</p>
	PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135231039166905 02/07/2023 09:44:58</b>	

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA VIA ECF</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO <b>315089023116</b>		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO ESTABELECIMENTO TRIBUTÁRIO <b>00.000.993-0006-06</b>
--	--	--	---

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN</b>		CNPJ / CPF <b>13.055.078/0001-55</b>	DATA DA EMISSÃO <b>02/07/2023</b>
ENDEREÇO <b>RUA SAO JOAO, 301</b>		MUNICÍPIO <b>LABIENOPOLIS</b>	DATA DA SAÍDA <b>02/07/2023</b>
MUNICÍPIO <b>GARÇA</b>		UF <b>SP</b>	HORA DA SAÍDA <b>09:44:25</b>

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUÍDA	VALOR DO ICMS SUBSTITUÍDO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	99,25	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	DIFERENÇA DE PREÇOS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	99,25

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>	
NOME / RAZÃO SOCIAL	PLACA DO VEÍCULO
9 - SEM FRETE	
ENDEREÇO	UF
	SP
QUANTIDADE	ESPECIE
11	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM	DET	CFOP	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	Aliq. ICMS
3704	BANANA NÁNICA 16X KG Val. Aprox. Trib. R\$ 1,80 Federal e 2,42 Estadual	SEM GTIN	08039064	040	5929	KG	2,46	4,50	0,00	11,42	0,00	0,00	0,00
3704	BANANA NÁNICA 16X KG Val. Aprox. Trib. R\$ 0,50 Federal e 0,67 Estadual	SEM GTIN	08039064	040	5929	KG	10,65	5,50	0,00	58,72	0,00	0,00	0,00
3186	MACA GALA 18X KG Val. Aprox. Trib. R\$ 1,64 Federal e 2,19 Estadual	SEM GTIN	08081000	040	5929	KG	1,22	9,99	0,00	12,19	0,00	0,00	0,00
3186	MACA GALA 18X KG Val. Aprox. Trib. R\$ 3,49 Federal e 4,67 Estadual	SEM GTIN	08081000	040	5929	KG	2,90	9,99	0,00	29,07	0,00	0,00	0,00
789894260332	UVA NIAGARA JR FRUTAS 10X BDI500G Val. Aprox. Trib. R\$ 0,67 Federal e 0,90 Estadual	789894260332	08081000	040	5929	UNID	1,90	4,99	0,00	4,99	0,00	0,00	0,00
789894260332	UVA NIAGARA JR FRUTAS 10X BDI500G Val. Aprox. Trib. R\$ 0,67 Federal e 0,90 Estadual	789894260332	08081000	040	5929	UNID	1,90	4,99	0,00	4,99	0,00	0,00	0,00
7898036432536	MORANGUINHO MAPE 250G Val. Aprox. Trib. R\$ 1,88 Federal e 2,52 Estadual	7898036432536	08101000	040	5930	UNID	1,00	13,99	0,00	13,99	0,00	0,00	0,00
7898036432536	MORANGUINHO MAPE 250G Val. Aprox. Trib. R\$ 1,88 Federal e 2,52 Estadual	7898036432536	08101000	040	5930	UNID	1,00	13,99	0,00	13,99	0,00	0,00	0,00
7622300807399	BIS LACTA AO LITE 60X126G Val. Aprox. Trib. R\$ 0,81 Federal e 1,09 Estadual	7622300807399	19044200	050	5055	UNID	1,00	5,99	0,00	5,99	0,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CF-e-SAT Ref.: (3523 0700 0009 9300 0606 5900 0624 4753 8795 8558 6060) VENDA CF-E-SAT REFERENCIADA. DATA DE EMISSÃO: 02/07/2023 CHAVE DE ACESSO: 35230700000993000606590006244753879585586060 Valor Aproximado dos Tributos R\$: 13,34 Federal e 17,87 Estadual Fone: IBPT/empresasmf.com.br/0naye: 756772	RESERVAÇÃO FISCAL

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 02/07/2023 09:45:12

Logot Retail - 7.22.31.2



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 546 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



\*cx camarim

Valor: R\$ 1.000,00

Realizado em: 28/06/2023 - 07:00:43

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Washington Luiz Martins

CPF do destinatário: \*\*\*.593.808-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 90785128-1

Nome do pagador: Associação Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230628100014DQ9HkdM7E

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.8100.014D.Q9Hk.dM7E

Número de Controle: 797562669

Emitido em: 21/09/2023 - 09:04:09

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 547 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Garça					Número da NFS-e	
Departamento de Rendas					31683	
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e					Código de Verificação de Autenticidade	
					5GZEETLVY	
					Data e Hora de Emissão da NFS-e	
					05/07/2023 às 11:09:13	
					Chave de Acesso	
					1888290168NDX4M7Q1MRKRFQWYH8MB0	
					Para certificação da autenticidade acesse	
					<a href="http://179.96.132.27:2014/issweb">http://179.96.132.27:2014/issweb</a> , menu	
					consultas e informe os dados desta NFS-e.	
Informações Fiscais						
Exigibilidade do ISS	Número do Processo	Município de Incidência do ISS	Local da Prestação			
Exigível		GARÇA-SP	GARÇA - SP			
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência		
				05/07/2023		
Opção Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS			
2 - Não	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	03 - Sobre Faturamento			
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social		
17.933.545/0001-53		1883713	000016646	MEU HOTEL GARÇA HOSPEDAGENS LTDA		
Logradouro	Complemento		Bairro			
Avenida DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 3361			CHACARA SAN MARINO			
CEP	Cidade	Telefone		E-mail		
17406-200	GARÇA-SP	(14) 3407-5050		DIRETORIA@PREVERMARILIA.COM.BR		
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social			
13.055.078/0001-55			ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO			
Logradouro	Complemento		Bairro			
RUA SÃO JOÃO, 301			LABIENOPOLIS			
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail		
17400-000	GARÇA - SP	3516705	14 34071400			
Discriminação dos Serviços						
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário		Total	
1,00	UN	HOSPEDAGENS CEREJEIRAS FESTIVAL	5.700,00		R\$ 5.700,00	
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						
LC 116/2003: 09.01			Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Construção Civil
HOSPEDAGEM DE QUALQUER NATUREZA EM HOTÉIS, APART-SERVICE CONDOMINIAIS, FLAT,			3,00%	0000090000001	5510801	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 5.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.700,00	R\$ 171,00	2 - Não	R\$ 0,00
Retenções de Impostos						
PIR	COFINS	INSS	IRRF	GSLI	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Valor Líquido da NFS-e: R\$ 5.700,00			Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$766,65 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,09%) R\$233,13			
Informações Complementares						
RECEBI(EMOS) DE MEU HOTEL GARÇA HOSPEDAGENS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 31683 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO 5GZEETLVY.						
Data	CPF/RG			Assinatura		
/ /						



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 548 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



hotel

Valor: R\$ 5.700,00

Realizado em: 28/06/2023 - 10:56:14

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MEU HOTEL

CNPJ do destinatário: 17.933.545/0001-53

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0218 / 0000000000013002243-8

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E044636022023062813555035EaeOeVq

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3062.8135.5503.5Eae.OeVq

Número de Controle: 797901006

Emitido em: 21/09/2023 - 09:04:20

- \* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
  - \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 549 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



atração japonesa

Valor: R\$ 800,00

Realizado em: 30/06/2023 - 08:14:48

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: JOSE ROBERTO TUKASAN

CPF do destinatário: \*\*\*.237.088-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0011 / 0000000000001000660-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001 55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230630111420avBWBBx4x

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3063.0111.420a.vBWB.Bx4x

Número de Controle: 800832977

Emitido em: 21/09/2023 - 09:04:35

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 550 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



2 parcela leati

Valor: R\$ 10.000,00

Realizado em: 30/06/2023 - 14:44:17

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: INSTALADORA R&A LEATI

CNPJ do destinatário: 36.226.365/0001-86

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0141 / 75821-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230630174337ji9ROJoZc

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3063.0174.337j.i9ROJoZc

Número de Controle: 801853563

Emitido em: 21/09/2023 - 09:04:38

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 551 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



atração japonesa

Valor: R\$ 1.600,00

Realizado em: 01/07/2023 - 08:24:18

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Caio Gustavo Carrera Pereira

CPF do destinatário: \*\*\*.659.678-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 8690446-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230701112351AGJlr7Q5p

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.1112.351A.GJlr.7Q5p

Número de Controle: 803064665

Emitido em: 21/09/2023 - 09:09:07

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

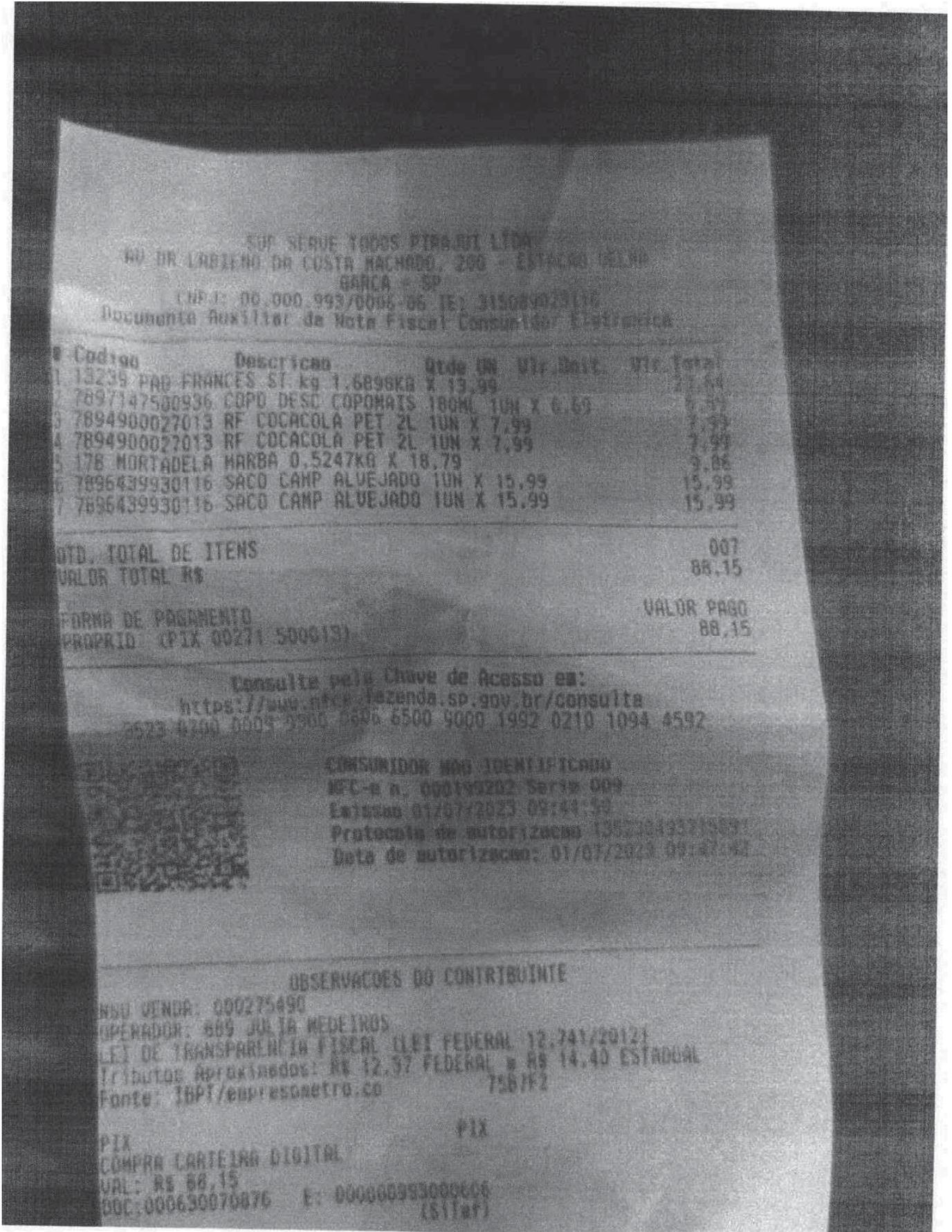
## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 552 de 764





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 553 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



Valor: R\$ 88,15

Realizado em: 01/07/2023 - 09:47:28

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: SUPERMERCADO SERVE TODOS

CNPJ do destinatário: 00.000.993/0001-00

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 6520 / 0020555-7

Nome do pagador: Associação Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230701124718xOJ5AWyOC

Dados gerais:

Identificador: SE0006170009930W6SXWH29V3O4ENQ65ZB

Valor original: R\$ 88,15

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.1124.718x.OJ5A.WyOC

Número de Controle: 803186749

Emitido em: 21/09/2023 - 09:09:11

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 554 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



fiscalização

Valor: R\$ 500,00

Realizado em: 02/07/2023 - 16:35:40

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Irma Aparecida da Silva

CPF do destinatário: \*\*\*.227.838-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 2779452-9

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230702193512934lwDaah

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.2193.5129.34lw.Daah

Número de Controle: 804838819

Emitido em: 21/09/2023 - 09:09:18

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 555 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



fiscalização

Valor: R\$ 500,00

Realizado em: 02/07/2023 - 16:34:09

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: SERGIO APARECIDO DE OLIVEIRA

CPF do destinatário: \*\*\*.664.298-\*\*

Instituição do destinatário: BANCO ORIGINAL

Agência e conta do destinatário: 1 / 9302947-0

Nome do pagador: Associação Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230702193338MdAuymUi8

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.2193.338M.dAuy.mUi8

Número de Controle: 804837785

Emitido em: 21/09/2023 - 09:09:17

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 556 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



Danilo som

Valor: R\$ 34.000,00

Realizado em: 03/07/2023 - 09:23:58

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: BSS COMPANY

CNPJ do destinatário: 03.014.343/0001-01

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 201000-3

Nome do pagador: Associação Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703122317FLJIDmyp9

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3122.317F.LJID.myp9

Número de Controle: 805399384

Emitido em: 21/09/2023 - 09:09:19

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 557 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de palco

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 03/07/2023 - 12:32:17

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: FERNANDO ROBERTO PEREIRA PILLI

CPF do destinatário: \*\*\*.666.898-\*\*

Instituição do destinatário: BCO C6 S.A.

Agência e conta do destinatário: 1 / 24613753-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202307031531487nXqKskdH

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3153.1487.nXqK.skdH

Número de Controle: 805887197

Emitido em: 21/09/2023 - 09:09:21

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 558 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de palco  
Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 03/07/2023 - 12:33:25

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: João Pedro Garcia Habache

CPF do destinatário: \*\*\*.261.578-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 19463896-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703153259P4mP958Kk

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3153.259P.4mP9.58Kk

Número de Controle: 805890145

Emitido em: 21/09/2023 - 09:09:22

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 559 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 1.500,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:43:34

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Edson de Messias

CPF do destinatário: \*\*\*.644.518-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 88275179-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703204231lfkfoG1Af

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3204.231l.fkfo.G1Af

Número de Controle: 806660081

Emitido em: 21/09/2023 - 09:14:06

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 560 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 350,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:48:15

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ARIANE CRISTINA DE OLIVEIRA JUSTINO PINTO

CPF do destinatário: \*\*\*.213.468-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0305 / 1288000000772769275-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703204752VJhnJYCaV

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3204.752V.JhnJ.YCaV

Número de Controle: 806672409

Emitido em: 21/09/2023 - 09:14:37

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 561 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 500,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:41:43

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Marcelo Henrique Crezi

CPF do destinatário: \*\*\*.822.228-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 49488461-7

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703204115VCA3jcwzt

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3204.115V.CA3j.cwzt

Número de Controle: 806655126

Emitido em: 21/09/2023 - 09:14:20

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 562 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:47:10

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: JOAO VICTOR SERAFIM BARBOSA

CPF do destinatário: \*\*\*.564.658-\*\*

Instituição do destinatário: CC CREDICITRUS

Agência e conta do destinatário: 3188 / 50910-8

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703204648SwlbthcL1

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3204.648S.wlbt.hcL1

Número de Controle: 806669506

Emitido em: 21/09/2023 - 09:14:29

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 563 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 200,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:50:35

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Priscila Beatriz dos Santos

CPF do destinatário: \*\*\*.858.878-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 85358296-8

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703205013Ry400r2ae

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3205.013R.y400.r2ae

Número de Controle: 806678662

Emitido em: 21/09/2023 - 09:14:41

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 564 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 350,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:44:36

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MAYCON CRISPIM DE MESSIAS

CPF do destinatário: \*\*\*.257.018-\*\*

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 5 / 11919-9

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703204412QMURKXSUR

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3204.412Q.MuRk.xsUR

Número de Controle: 806662842

Emitido em: 21/09/2023 - 09:14:11

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 565 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio  
Valor: R\$ 500,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:46:02

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: VINICIUS DE OLIVEIRA TOMAZ

CPF do destinatário: \*\*\*.010.018-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0218 / 0000000000001024981-8

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703204534wl4gDvlf

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3204.534w.l4gD.vlfl

Número de Controle: 806666585

Emitido em: 21/09/2023 - 09:14:36

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 566 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 350,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:49:35

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Diogo França Araujo

CPF do destinatário: \*\*\*.106.788-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 8308852-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703204904kHA4vT6im

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3204.904k.HA4v.T6im

Número de Controle: 806675954

Emitido em: 21/09/2023 - 09:14:38

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 567 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio  
Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:53:04

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: José Roberto Colombani

CPF do destinatário: \*\*\*.775.098-\*\*

Instituição do destinatário: PAGSEGURO INTERNET IP S.A.

Agência e conta do destinatário: 1 / 34211045-9

Nome do pagador: Associação Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703205240i7oNCwjfh

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3205.240i.7oNC.wjfh

Número de Controle: 806685253

Emitido em: 21/09/2023 - 09:14:43

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 568 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:54:16

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Kelly Cristina Matias de Oliveira

CPF do destinatário: \*\*\*.947.048-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 63583935-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703205354cEuuO1n4G

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3205.354c.EuuO.1n4G

Número de Controle: 806688389

Emitido em: 21/09/2023 - 09:14:43

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 569 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio  
Valor: R\$ 150,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:55:21

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Alex Pereira Da Silva

CPF do destinatário: \*\*\*.059.068-\*\*

Instituição do destinatário: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 3022 / 23202-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703205454pIZBSJJ9E

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3205.454p.IZBS.JJ9E

Número de Controle: 806691084

Emitido em: 21/09/2023 - 09:20:38

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 570 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 150,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:56:32

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: CARLOS HENRIQUE TEIXEIRA

CPF do destinatário: \*\*\*.280.588-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0305 / 1288000000765402468-2

Nome do pagador: Associação Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202307032056089FQ8CADZ2

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3205.6089.FQ8C.ADZ2

Número de Controle: 806694480

Emitido em: 21/09/2023 - 09:20:52

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 571 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 1.200,00

Realizado em: 03/07/2023 - 17:57:53

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Alex Monteiro

CPF do destinatário: \*\*\*.455.578-\*\*

Instituição do destinatário: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 3022 / 48398-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703205733YBKM2zbSy

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3205.733Y.BKM2.zbSy

Número de Controle: 806698062

Emitido em: 21/09/2023 - 09:20:53

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 572 de 764

RECEBI(MOS) DE ADRIANA BRANCO DA SILVA PEREIRA, OS PRODUTOS CONSTATANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, SEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.060 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECBEDOR	

 ADRIANA BRANCO DA SILVA PEREIRA DR FLAVIO DE ALMEIDA SALLES, 136 - CASA GARÇA 1 - Garça/SP CEP: 17406026 - FONE: 14981497941	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA  <b>SAÍDA</b>	
	No.000.000.060 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 3523 0744 0797 4500 0163 5500 1000 0000 6013 0080 1101  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231046425316 - 03/07/2023 14:34:45-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315113704118	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 44.079.745/0001-63

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN	C.N.P.J./C.P.F. 13.055.078/0001-55	DATA DA EMISSÃO 03/07/2023
ENDEREÇO RUA SAO JOÃO, 301 - COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO LABIENOPOLIS	CEP 17404308
MUNICÍPIO Garça	FONE/FAX 34071400	UF SP
	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DA SAÍDA 14:28:10

FATURA/DUPLICATAS  
001: 03/07/2023 R\$1.092,30;

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,30		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.092,30	

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL 0 - Remetente	FRETE POR CONTA DE 0 - Remetente	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CFOP	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	V.IPI	V.IPI
983	LAMPADA BULBO 05 WATTS 3000K	85393120	0101	5102	UN	32	11,90	380,80	0,00	0,00	0,00	0,00
984	SOQUETECOM RABICHO E27	85366100	0101	5102	UN	32	5,50	176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
647	SIL CABO PARALELO 2X1,5MM (BRANCO)	85444900	0101	5102	UN	40	3,60	144,00	0,00	0,00	0,00	0,00
985	REFLETOR RGB 50WATTS	85437099	0101	5102	UN	2	140,00	280,00	0,00	0,00	0,00	0,00
069	LAMPADA BULBO 50 WATTS	85393120	0101	5102	UN	1	56,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00
986	TOMADA BARRA 3T	85366910	0302	5102	UN	2	16,50	33,00	0,00	0,00	0,00	0,00
176	PINO MACHO 10A	73161500	0101	5102	UN	5	4,50	22,50	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DADOS BANCARIOS BRADESCO AG:0005-1 C/C:15.563-2 J.A ELÉTRICA ELETRONICA ADRIANA BRANCO DA SILVA PEREIRA Tríb aprox: Fed R\$ 157,07 (15,30%), Est R\$ 179,81 (16,46%). Fonte: IBPT/empresmetro.co n.br/SP - 7587F2	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Sistema emissor: egestor.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 573 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



elétrica bar

Valor: R\$ 1.092,30

Realizado em: 03/07/2023 - 18:04:49

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: J A ELETRICA ELETRONICO

CNPJ do destinatário: 44.079.745/0001-63

Instituição do destinatário: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 3022 / 02349-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703210415wrnYgyMRV

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3210.415w.mYg.yMRV

Número de Controle: 806715635

Emitido em: 21/09/2023 - 09:21:01

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 574 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



Emerson tendas

Valor: R\$ 24.398,00

Realizado em: 03/07/2023 - 19:59:30

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: J C ROZAO EVENTOS LTDA

CNPJ do destinatário: 45.044.761/0001-83

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 68 / 08450-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703225849xV6Z7PTJW

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3225.849x.V6Z7.PTJW

Número de Controle: 806962635

Emitido em: 21/09/2023 - 09:24:50

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 575 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 750,00

Realizado em: 03/07/2023 - 19:55:03

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: LUIS ANTONIO SOARES

CPF do destinatário: \*\*\*.104.528-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 453605-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703225439y4gfFHJYm

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3225.439y.4gfF.HJYm

Número de Controle: 806954737

Emitido em: 21/09/2023 - 09:21:06

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 576 de 764

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS</b>	Número da Nota - Serie <b>000000000003 - 1</b>		
		Autenticidade <b>O60V-J2CK</b>		
		Data de Emissão <b>03/07/2023</b>		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: BRUNO DOMINGOS DA SILVA 37278105803 CPF/CNPJ: 46.879.477/0001-90 IM: 102538 IE: 438606600114 Fone: End: : TAQUARITINGA,105 - CEP: 17500220 Município: MARÍLIA UF: SP E-mail: BDSDESPACHANTE@GMAIL.COM				
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: ASSOC GARCENSE PRO- DESENVOLVIMENTO CPF/CNPJ: 13.055.078/0001-55 IM: IE: Fone: Endereço: r: SÃO JOÃO,301 LABIENÓPOLIS - CEP: 17404308 Município: GARÇA País: UF: SP E-mail:				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE EVENTOS. DIAS 28, 29 e 30 de junho de 2023.				
Documento Emitido por MEI - Microempreendedor Individual, não há Retenção do ISS conforme L.C. 128/2008.				
Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através do site: <a href="http://www.marilia.sp.gov.br">http://www.marilia.sp.gov.br</a>		Situação de Tributação <b>Tributada no Prestador</b>		
Código do Serviço 12081 - FEIRAS,EXPOSIÇÕES,CONGRESSOS E CONGÉNERES.				
I.N.S.S. (R\$) 0,00	I.RENDA (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00
Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Tomador e não implicam na base de cálculo				
Deduções de Materiais 0,00	Base de Cálculo (R\$) 4.500,00	Aliquota (%) -	Valor do ISS (R\$) -	Valor Total da Nota (R\$) 4.500,00
<b>VALOR LÍQUIDO DA NOTA = R\$ 4.500,00</b>				



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 577 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



carregadores

Valor: R\$ 4.500,00

Realizado em: 03/07/2023 - 19:56:25

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: BRUNO DOMINGOS DA SILVA

CPF do destinatário: \*\*\*.781.058-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0320 / 1288000000757486468-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230703225602egKGOfrWf

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.3225.602e.gKGO.frWf

Número de Controle: 806957148

Emitido em: 21/09/2023 - 09:21:08

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 578 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 900,00

Realizado em: 04/07/2023 - 07:39:03

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Aline Gomes Maciel

CPF do destinatário: \*\*\*.141.588-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 55836847-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704103838W3w7ERDAX

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4103.838W.3w7E.RDAX

Número de Controle: 807244481

Emitido em: 21/09/2023 - 09:22:36

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 579 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio Lucas  
Valor: R\$ 900,01

Realizado em: 04/07/2023 - 07:41:52

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Raissa Almeida Gomes Da Silva

CPF do destinatário: \*\*\*.595.188-\*\*

Instituição do destinatário: BCO ITAUCARD S.A.

Agência e conta do destinatário: 0500 / 023940980-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704104127tRScmmaQ1

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4104.127t.RScm.maQ1

Número de Controle: 807247197

Emitido em: 21/09/2023 - 09:30:12

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 580 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 900,00

Realizado em: 04/07/2023 - 07:34:47

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Raissa Almeida Gomes Da Silva

CPF do destinatário: \*\*\*.595.188-\*\*

Instituição do destinatário: BCO ITAUCARD S.A.

Agência e conta do destinatário: 0500 / 023940980-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704103418SbzWsOOjS

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4103.418S.bzWs.OOjS

Número de Controle: 807240737

Emitido em: 21/09/2023 - 09:25:29

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 581 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio  
Valor: R\$ 600,00

Realizado em: 04/07/2023 - 07:36:46

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Amanda Cristina Gomes da Rocha

CPF do destinatário: \*\*\*.427.848-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 95951741-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202307041036119nOTqIuEc

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4103.6119.nOTqIuEc

Número de Controle: 807242488

Emitido em: 21/09/2023 - 09:25:35

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 582 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe apoio Maycon  
Valor: R\$ 1.200,00

Realizado em: 04/07/2023 - 07:40:19

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Aline Gomes Maciel

CPF do destinatário: \*\*\*.141.588-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 55836847-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704103949lcZWdpAM1

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4103.949l.cZWd.pAM1

Número de Controle: 807245712

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:06

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 583 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



segurança

Valor: R\$ 50.220,00

Realizado em: 04/07/2023 - 10:18:25

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: BRUNO DOMINGOS DA SILVA

CPF do destinatário: \*\*\*.781.058-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0320 / 1288000000757486468-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704131746b29iMKxKA

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4131.746b.29iM.KxKA

Número de Controle: 807538375

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:08

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 584 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



equipe técnica

Valor: R\$ 600,00

Realizado em: 04/07/2023 - 15:03:54

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ROGERIO DOS SANTOS IMAFUKU

CPF do destinatário: \*\*\*.717.448-\*\*

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 510016021-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704180303kNSqnmEXe

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4180.303k.NSqnmEXe

Número de Controle: 808204010

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:10

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 585 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

PAGODE DO PRADELLA, cujo responsável neste ato é LUIS AUGUSTO ANTUNES PRADELLA, CPF 217.038.288-79 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

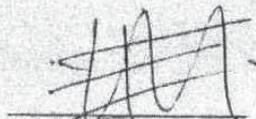
- ↓ Dia da apresentação: 29/06/2023
- ↓ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ↓ Horário da apresentação: 12H00
- ↓ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 120 min
- ↓ Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- ↓ Tipo de apresentação: apresentação
- ↓ Ajuda de custo: R\$ 1.200,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

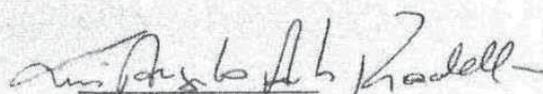
#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

  
LUIS AUGUSTO ANTUNES PRADELLA  
Pagode do Pradella

SwiftScan



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 586 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local Maurício e Murilo  
Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 04/07/2023 - 19:29:09

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: PRADS REPRESENTACOES

CNPJ do destinatário: 46.246.383/0001-83

Instituição do destinatário: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 3022 / 08122-4

Nome do pagador: Associação Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704222820juZKDjXJT

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4222.820j.uZKD.jXJT

Número de Controle: 808842644

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:11

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 587 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

BANDA BADBELLA, cujo responsável neste ato é ARTUR SINAQUE BEZ, CPF 363.495.758-96 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- Dia da apresentação: 01/07/2023
- Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- Horário da apresentação: 21H00
- Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 50 min
- Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- Tipo de apresentação: apresentação
- Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-colo e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia das organizadoras;
- ii) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garçense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrin  
Secretário  
PRODEN

  
ARTUR SINAQUE BEZ  
Banda BadBella



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 588 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atrações locais pagode pradela  
Valor: R\$ 1.200,00

Realizado em: 04/07/2023 - 19:31:01

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ARTUR SINAQUE BEZ

CPF do destinatário: \*\*\*.495.768-\*\*

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 6570 / 09611-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704223006ZUotO4a0S

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4223.006Z.UotO.4a0S

Número de Controle: 808846245

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:13

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 589 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ALQUIMIA ACÚSTICO COM SEU POP/ROCK, cujo responsável neste ato é RENATO COSTA, CPF 126.065.428-19 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

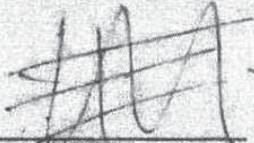
- ↴ Dia da apresentação: 02/07/2023
- ↴ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ↴ Horário da apresentação: 11H00
- ↴ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 120 min
- ↴ Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- ↴ Tipo de apresentação: apresentação
- ↴ Ajuda de custo: R\$ 1.000,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

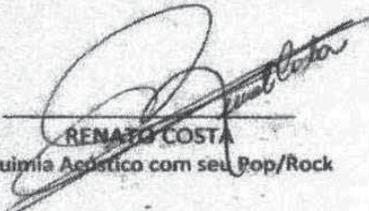
#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, 20 de junho de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

  
RENATO COSTA  
Alquimia Acústico com seu Pop/Rock



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 590 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



atração local alquimia  
Valor: R\$ 1.000,00

Realizado em: 04/07/2023 - 19:46:48

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Renato Costa

CPF do destinatário: \*\*\*.065.428-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 7192630-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704224619QEkutOOdm

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4224.619Q.Ekut.OOdm

Número de Controle: 808876353

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:27

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 591 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

MAURÍCIO & MURILO cujo responsável neste ato é MURILO FERNANDO BIAZOLLI, CPF: 449.483.488-14 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- Dia da apresentação: 29/06/2023
- Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- Horário da apresentação: 14H00
- Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 60 min
- Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- Tipo de apresentação: apresentação
- Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos e de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrado "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

  
MURILO FERNANDO BIAZOLLI  
Maurício & Murilo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 592 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração japonesa Maurício e Murilo  
Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 04/07/2023 - 19:48:48

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MURILO FERNANDO BIAZOLLI ALVES 44948148814

CNPJ do destinatário: 48.245.036/0001-61

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 97391339-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704224802n4AiNtQVz

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4224.802n.4AiN.tQVz

Número de Controle: 808879954

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:32

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.  
\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.  
Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 593 de 764

**ORIGINALE - QUINTETO DE METAIS**, cujo responsável neste ato é **GEDIAEL ELIAS BATISTA**, CPF 281.838.708-64 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- **Dia da apresentação: 28/06/2023**
- **Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação**
- **Horário da apresentação: Abertura Oficial do evento**
- **Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 15 min**
- **Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações**
- **Tipo de apresentação: apresentação**
- **Ajuda de custo: não haverá recebimento**
- **A atração executará apenas os Hino Nacional do Brasil e Hino Nacional do Japão**

#### **DAS OBRIGAÇÕES:**

- *Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;*
- *Levar todos os equipamentos próprios;*
- *Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;*
- *Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;*
- *Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;*
- *Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;*
- *A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;*
- *O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;*
- *Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;*
- *Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".*

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 594 de 764

Garça/SP, maio de 2023.

Eduardo Chaves Cabrini Secretário PRODEN		GEDIAEL ELIAS BATISTA Originale - Quinteto de Metais
--	--	---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 595 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



atração local gabriel Elias batista  
Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 04/07/2023 - 19:42:35

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: GEDIAEL ELIAS BATISTA

CPF do destinatário: \*\*\*.838.708-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0305 / 1288000000774792388-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704224146jzsZsh1iq

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4224.146j.zsZs.h1iq

Número de Controle: 808868648

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:20

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 596 de 764

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

MAMONAS ASSASSINAS COVER, cujo responsável neste ato é GUILHERME DE AGUIAR VILAR, CPF 365.984.248-60 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- ↓ Dia da apresentação: 01/07/2023
- ↓ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ↓ Horário da apresentação: 22H00
- ↓ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 50 min
- ↓ Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- ↓ Tipo de apresentação: apresentação
- ↓ Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

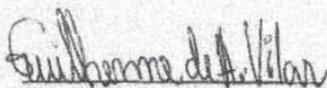
#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura do marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

  
GUILHERME DE AGUIAR VILAR  
Mamonas Assassinas Cover



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 597 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local mamonas couver

Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 04/07/2023 - 19:44:41

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: GUILHERME DE AGUIAR VILAR

CPF do destinatário: \*\*\*.984.248-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0011 / 0000000000001063097-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704224345CsWmhNjb6

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4224.345C.sWmh.Njb6

Número de Controle: 808872451

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:21

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 598 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local pagode pradela  
Valor: R\$ 500,00

Realizado em: 04/07/2023 - 19:56:21

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: PRADS REPRESENTACOES

CNPJ do destinatário: 46.246.383/0001-83

Instituição do destinatário: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 3022 / 08122-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704225546sWtkWsv6i

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4225.546s.WtkW.sv6i

Número de Controle: 808893377

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:34

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 599 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

MC ROZA, cujo responsável neste ato é AUGUSTO MATHEUS ROSA, CPF 526.151.048-10 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- Dia da apresentação: 02/07/2023
- Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- Horário da apresentação: 16H00
- Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 30 min
- Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- Tipo de apresentação: apresentação
- Ajuda de custo: R\$ 350,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

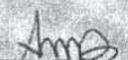
#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pro-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

  
AUGUSTO MATHEUS ROSA  
Mc Roza



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 600 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local MC rosa  
Valor: R\$ 350,00

Realizado em: 04/07/2023 - 19:57:59

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Augusto Matheus Rosa

CPF do destinatário: \*\*\*.151.048-\*\*

Instituição do destinatário: PICPAY

Agência e conta do destinatário: 1 / 49812478-9

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704225725y8Jjpmfke

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4225.725y.8Jjp.mfke

Número de Controle: 808896117

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:35

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 601 de 764

### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**RODRIGO E ALEXANDRE**, cujo responsável neste ato é **RODRIGO APARECIDO ROSANDI DOS REIS**, CPF 337.030.538-01 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

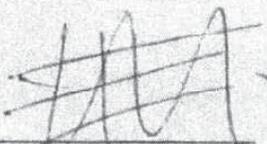
- Dia da apresentação: 30/06/2023
- Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- Horário da apresentação: 21H00
- Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 110 min (IMPORTANTE ENTREGAR O PALCO LIVRE ATÉ ÀS 22h50)
- Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- Tipo de apresentação: apresentação
- Ajuda de custo: R\$ 1.200,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garçense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrijni  
Secretário  
PRODEN

  
RODRIGO AP. R. DOS REIS  
Rodrigo e Alexandre



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 602 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local Rodrigo e Alexandre  
Valor: R\$ 1.200,00

Realizado em: 04/07/2023 - 19:59:42

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: RODRIGO E ALEXANDRE

CNPJ do destinatário: 46.704.584/0001-87

Instituição do destinatário: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 3022 / 12034-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230704225851MerPahGlq

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.4225.851M.erPa.hGlq

Número de Controle: 808899317

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:36

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 603 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local Bruna Gonçalves  
Valor: R\$ 1.500,00

Realizado em: 05/07/2023 - 07:02:59

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: BRUNA GONCALVES SILVA 39497379870

CNPJ do destinatário: 27.550.454/0001-92

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 11 / 04480-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705100222LwfvCPaNZ

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5100.222L.wfvC.PaNZ

Número de Controle: 809163634

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:37

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 604 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

DANILO CAMILO, cujo responsável neste ato é DANILO BARBOSA CAMILO, CPF 381.273.328-52 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

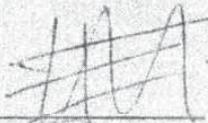
- Dia da apresentação: 01/07/2023
- Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- Horário da apresentação: 23H00
- Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 60 min
- Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- Tipo de apresentação: apresentação
- Ajuda de custo: R\$ 1.600,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN - Associação Garçense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

  
DANILO BARBOSA CAMILO  
Danilo Camilo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 605 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



atração local Danilo camilo  
Valor: R\$ 1.600,00

Realizado em: 05/07/2023 - 07:05:01

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: DANILO BARBOSA CAMILO

CPF do destinatário: \*\*\*.273.328-\*\*

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 2 / 725962-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705100404cZaHmJBYL

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5100.404c.ZaHmJBYL

Número de Controle: 809164325

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:41

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 606 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**BANDA PHOMA**, cujo responsável neste ato é **MÁRCIO GUANAES BONINI**, CPF **298.565.348-79** aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do “Cerejeiras Festival” nas seguintes condições:

- ↓ Dia da apresentação: 30/06/2023
- ↓ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ↓ Horário da apresentação: 19H00
- ↓ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 60 min
- ↓ Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- ↓ Tipo de apresentação: apresentação
- ↓ Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de “participação especial” durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada “Cerejeiras Festival”.

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

MARCIO  
GUANAES  
BONINI

Assinado de forma digital por  
MARCIO GUANAES BONINI  
CPF: 298.565.348-79, e-mail: marcio@carb.com.br  
cert=2145876300015D,  
dn=c=BR, ou=CP-Brasil, ou=CE CAR,  
ou=VisãoConferência,  
ou=Assinatura-Tem-RI,  
ou=ADVOGADO, ou=MARCIO  
GUANAES BONINI  
Data: 2023.06.20 11:21:02 -03'00'

MARCIO GUANAES BONINI  
Banda Phoma



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 607 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local banda phoma  
Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 05/07/2023 - 07:11:30

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MARCIO GUANAES BONINI

CPF do destinatário: \*\*\*.565.348-\*\*

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 105643-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202307051010407eaJSPujV

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5101.0407.eaJS.PujV

Número de Controle: 809168842

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:59

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 608 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

**BANDA GENERAL PIMENTA**, cujo responsável neste ato é **RENATO MENESES MENDES**, CPF 224.417.888-92 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

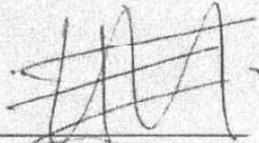
- ↓ Dia da apresentação: 28/06/2023
- ↓ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ↓ Horário da apresentação: 21H30
- ↓ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 60 min
- ↓ Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- ↓ Tipo de apresentação: apresentação
- ↓ Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

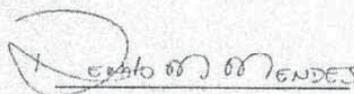
#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

  
RENATO MENESES MENDES  
Banda General Pimenta



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 609 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local general pimenta  
Valor: R\$ 1.000,00

Realizado em: 05/07/2023 - 07:06:32

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ADALTO JOSE DE PAULA JUNIOR

CPF do destinatário: \*\*\*.307.358-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0011 / 0000000000001058939-7

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705100601wbuCMmxRj

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5100.601w.buCM.mxRj

Número de Controle: 809165688

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:44

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 610 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ESTÚDIO DE DANÇA JÉSSICA BORTALIERO, cujo responsável neste ato é JÉSSICA BORTALIERO BERNARDES, CPF 365.984.248-60 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

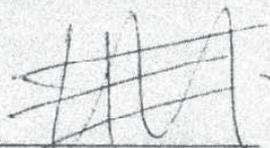
- + Dia da apresentação: 01/07/2023
- + Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- + Horário da apresentação: 17H00
- + Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 60 min
- + Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- + Tipo de apresentação: apresentação
- + Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

  
JÉSSICA BORTALIERO BERNARDES  
Estúdio de Dança Jéssica Bortaliero



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 611 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



jessicabortaliero@hotmail.com

Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 05/07/2023 - 07:08:09

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Jéssica Bortaliero Bernardes

CPF do destinatário: \*\*\*.224.128-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 9649268-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705100747YzhRK0Jlc

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5100.747Y.zhRK.0Jlc

Número de Controle: 809166681

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:50

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 612 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

BANDA VOVÓDIKA ESPECIAL ANIME, cujo responsável neste ato é SUZANA CARLA VIANA JANUÁRIO, CPF 413.708.328-26 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- ✚ Dia da apresentação: 02/07/2023
- ✚ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ✚ Horário da apresentação: 17H00
- ✚ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 60 min
- ✚ Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- ✚ Tipo de apresentação: apresentação
- ✚ Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

SUZANA CARLA VIANA JANUÁRIO  
Banda Vovódika Especial Anime  
S.C.V.J. 16/06/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 613 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local vovodka  
Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 05/07/2023 - 07:09:50

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: SUZANA CARLA VIANA JANUARIO

CPF do destinatário: \*\*\*.708.328-\*\*

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 6605 / 06229-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705100911jvlbCdlkq

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5100.911j.vlbC.dlkq

Número de Controle: 809167753

Emitido em: 21/09/2023 - 09:44:52

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 614 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EMCA - GRUPO DE CHORO, cujo responsável neste ato é MARCELO TECHI ZANOTI, CPF 079.031.148-89 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- + Dia da apresentação: 29/06/2023
- + Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- + Horário da apresentação: 18H30
- + Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 60 min
- + Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- + Tipo de apresentação: apresentação
- + Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causada a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

MARCELO TECHI ZANOTI  
Emca - Grupo de Choro



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 615 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EMCA - SALA 23, cujo responsável neste ato é MARCELO TECHI ZANOTI, CPF 079.031.148-89 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- ± Dia da apresentação: 01/07/2023
- ± Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ± Horário da apresentação: 19H00
- ± Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 50 min
- ± Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- ± Tipo de apresentação: apresentação
- ± Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival"

A PRODEN - Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário

Marcelo Techi Zanoti

Emca - Sala 23



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 616 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EMCA - STREET JAZZ BAND, cujo responsável neste ato é MARCELO TECHI ZANOTTI, CPF 079.031.148-89 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

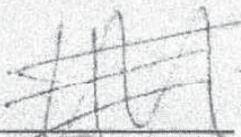
- + Dia da apresentação: 29/06/2023
- + Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- + Horário da apresentação: 17H30
- + Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 50 min
- + Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- + Tipo de apresentação: apresentação
- + Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

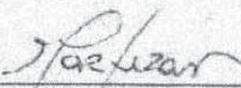
#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-cólio e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN - Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

  
MARCELO TECHI ZANOTTI  
Emca - Street Jazz Band



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 617 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EMCA - ORQUESTRA DE VIOLEIROS, cujo responsável neste ato é **MARCELO TECHI ZANOTI**, CPF 079.031.148-89 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- ✦ Dia da apresentação: 29/06/2023
- ✦ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ✦ Horário da apresentação: 19H45
- ✦ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 60 min
- ✦ Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- ✦ Tipo de apresentação: apresentação
- ✦ Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

MARCELO TECHI ZANOTI  
Emca - Orquestra de Violeiros



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 618 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS <b>Isenção</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>04/07/2023</b>
Optante Simples Nacional <b>2 - Não</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Não Possui</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ <b>51.513.612/0001-19</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>1053588</b>	Cadastro <b>000017036</b>	Nome/Razão Social <b>MOVIMENTO PRO-CULTURA</b>	
Logradouro <b>Rua 27 DE DEZEMBRO, 10</b>	Complemento		Bairro <b>WILLIAMS</b>		
CEP <b>17400-000</b>	Cidade <b>GARÇA-SP</b>	Telefone		E-mail <b>rhemca@hotmail.com</b>	

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento <b>13.055.078/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		
Logradouro <b>RUA SÃO JOÃO, 301</b>	Complemento		Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>		
CEP/Cod. Postal <b>17400-000</b>	Cidade/País <b>GARÇA - SP</b>	Cod. IBGE <b>3516705</b>	Telefone <b>14 34071400</b>	E-mail	

Discriminação dos Serviços						
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Unidade	Unitário	Total	
1,00	UN	SERVIÇOS REF 4 grupos da EMCA, no Cerejeiras Festival, Banda Sala 23, Orquestra de Violeiros de Garça, Grupo Prática de Choro e Street Jazz Band		2.800,00	R\$ 2.800,00	

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: <b>12.13</b>	Allquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
<b>PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS,</b>	<b>0,00%</b>	<b>0000120000013</b>	<b>9001903</b>			
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 2.800,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 2.800,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos						
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	
Valor Líquido da NFS-e: <b>R\$ 2.800,00</b>						Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE <b>MOVIMENTO PRO-CULTURA</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>35</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>1AXS79ZT5</b> .		
Data / /	CPF/IRG	Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 619 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local movimento pro cultura  
Valor: R\$ 2.800,00

Realizado em: 05/07/2023 - 07:18:42

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MOVIMENTO PRO CULTURA

CNPJ do destinatário: 51.513.612/0001-19

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 00744-7

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705101757o7SExCqil

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5101.757o.7SExCqil

Número de Controle: 809173900

Emitido em: 21/09/2023 - 09:45:07

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 620 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

TOZZETTI, cujo responsável neste ato é VAGNER SOARES TOZZETTI, CPF 396.207.638-74, aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- Dia da apresentação: 28/06/2023
- Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- Horário da apresentação: 19H00
- Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 60 min
- Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- Tipo de apresentação: apresentação
- Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

VAGNER SOARES TOZZETTI  
Nome da Atração



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 621 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local tozeti  
Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 05/07/2023 - 07:12:41

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: VAGNER SOARES TOZZETTI

CPF do destinatário: \*\*\*.207.638-\*\*

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 5 / 04753-8

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705101215Y2Xos9s0x

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5101.215Y.2Xos.9s0x

Número de Controle: 809169623

Emitido em: 21/09/2023 - 09:45:00

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 622 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

XANZIN014, cujo responsável neste ato é **DANILO DE SÁ RODRIGUES**, CPF 423.080.078-93 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

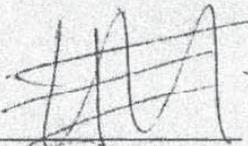
- ✚ Dia da apresentação: 02/07/2023
- ✚ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ✚ Horário da apresentação: 16H30
- ✚ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 30 min
- ✚ Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- ✚ Tipo de apresentação: apresentação
- ✚ Ajuda de custo: R\$ 350,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

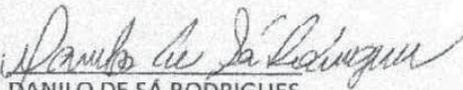
#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

  
DANILO DE SÁ RODRIGUES  
Xanzin014



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 623 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local xanzin014

Valor: R\$ 350,00

Realizado em: 05/07/2023 - 07:14:36

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: DANILO DE SA RODRIGUES

CPF do destinatário: \*\*\* 080 078-\*\*

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 5 / 15723-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705101403a8D1ViSem

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5101.403a.8D1V.iSem

Número de Controle: 809170991

Emitido em: 21/09/2023 - 09:45:05

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 624 de 764

GRUPO KYMANIA, cujo responsável neste ato é CLAYTON CARDOSO DE SÁ, CPF 324.568488-61 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- ↓ Dia da apresentação: 01/07/2023
- ↓ Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação
- ↓ Horário da apresentação: 12H00
- ↓ Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 120 min
- ↓ Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações
- ↓ Tipo de apresentação: apresentação
- ↓ Ajuda de custo: R\$ 1.000,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;
- d) Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;
- e) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- f) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- g) A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;
- h) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não sera pago a ajuda de custo;
- i) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- j) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".

A PRODEN – Associação Garçense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

CLAYTON CARDOSO DE SÁ  
Grupo Kymania



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 625 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



atração local grupo kymania  
Valor: R\$ 1.000,00

Realizado em: 05/07/2023 - 07:20:21

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: CLAYTON CARDOSO DE SA

CPF do destinatário: \*\*\*.568.488-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0320 / 1288000000765394212-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705101949iGUhtv3a8

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5101.949i.GUht.v3a8

Número de Controle: 809175143

Emitido em: 21/09/2023 - 09:45:10

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 626 de 764

RECEBEMOS DE CRISTIANO APARECIDO DO NASCIMENTO SANTIAGO 36850740830 OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		Nº 000.000.244										
			SÉRIE: 1										
 <b>CRISTIANO APARECIDO DO NASCIMENTO SANTIAGO</b> 36850740830		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica											
AVENIDA VEREADOR PLINIO GUSTAVO AREDES DIAS, 157 - MONTE VERDE, Garça, SP - CEP: 17401152 - Fone/Fax: 14981477577		0 - Entrada <input type="checkbox"/> 1 - Saída <input checked="" type="checkbox"/>											
		Nº 000.000.244 SÉRIE: 1 Página 1 de 1											
		CONTROLE DO FISCO: 											
		CHAVE DE ACESSO 3523 0737 1774 1400 0109 5500 1000 0002 4410 0270 0009											
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz Autorizadora											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231047603622 - 03/07/2023 16:35											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315077717114	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 37.177.414/0001-09											
<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b>													
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN		CNPJ/CPF 13.055.078/0001-55	DATA DA EMISSÃO 03/07/2023										
ENDEREÇO R SÃO JOÃO, 301 -	BAIRRO/DISTRITO LABIENOPOLIS	CEP 17400-000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA										
MUNICÍPIO Garça	FONE/FAX 1434071400	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL										
HORA DE ENTRADA/SAÍDA													
<b>FATURA</b>													
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 850,00									
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 850,00								
<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b>													
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF								
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL								
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO								
<b>DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO</b>													
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
19	TROFÉU EM MDF COM APLIQUES EM ACRILICO ESPELHADO - 25CM	84799090	0400	5101	PC	17,0000	50,0000	850,00					

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	--------------------------	--------------------------	----------------

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
----------------------------	--------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 627 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



troféu premiação

Valor: R\$ 850,00

Realizado em: 05/07/2023 - 07:27:29

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: CRISTIANO APARECIDO N. S. 36850740830

CNPJ do destinatário: 37.177.414/0001-09

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 5 / 08611-8

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705102652qk3eklcjs

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5102.652q.k3ek.lcjs

Número de Controle: 809180874

Emitido em: 21/09/2023 - 09:45:12

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 628 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais				
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo <b>18.565.943/0001-27</b>	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>	
Número do RPS <b>1 - 31m</b>	Série do RPS <b>2 - Não</b>	Tipo do RPS <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>	Data do RPS <b>04/07/2023</b>	Competência <b>04/07/2023</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>	Tipo ISS	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>18.565.943/0001-27</b>	<b>0</b>	<b>1896713</b>	<b>000016752</b>	<b>ROSELI DOS SANTOS SIMAO 28505282850</b>	
Logradouro <b>Rua GUARANTA, 1001</b>			Complemento	Bairro <b>JARDIM EUCALIPTOS</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>17402-600</b>	<b>GARÇA-SP</b>	<b>14-981234482</b>		<b>roseli1020110@live.com</b>	

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>13.055.078/0001-55</b>			<b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		
Logradouro <b>RUA SÃO JOÃO, 301</b>			Complemento	Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
<b>17400-000</b>	<b>GARÇA - SP</b>	<b>3516705</b>	<b>14 34071400</b>		

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Prestação de serviço de transporte, traslado do hotel ao evento da cerejeira festival no lago artificial dos cantores convidados.	2.500,00	R\$ 2.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: <b>16.02</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
outros serviços de transporte de natureza municipal;	<b>3,2306%</b>	<b>0000160000002</b>	<b>4924800</b>			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 2.500,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.500,00</b>	<b>R\$ 80,77</b>	<b>1 - Sim</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 2.419,23** Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE <b>ROSELI DOS SANTOS SIMAO 28505282850</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>444</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>I6KC6G7PP</b> .		
Data	CPF/RG	Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 629 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração local transporte van  
Valor: R\$ 2.500,00

Realizado em: 05/07/2023 - 07:22:46

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Roseli Dos Santos Simao 28505282850

CNPJ do destinatário: 18.565.943/0001-27

Instituição do destinatário: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 3022 / 05875-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705102211mKludnV5w

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5102.211m.Klud.nV5w

Número de Controle: 809177083

Emitido em: 21/09/2023 - 09:45:11

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 630 de 764

21/09/2023, 13:43

Sicredi



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

Impresso em 21/09/2023 13:42:37

### TED Outra Titularidade

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
Número de Controle: 1890138957  
Instituição: BANCO SANTANDER S.A  
Cooperativa/Agência: 4556  
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente  
Conta Destino: 130041751  
Favorecido: Andre Luiz rosa brumati  
CPF/CNPJ: 22.029.612/0001-40  
Data Transferência: 05/07/2023  
Hora Transferência: 07:42:13  
**Valor a Transferir (R\$): 35.000,00**  
Finalidade: CREDITO EM CONTA  
Motivo Transferência: tendas Baraldi  
Identificador:  
Autenticação Eletrônica: BBE2.F087.0A03.757B.B859.585B.CE01.E5C1

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 631 de 764

**VIVACE - BIG BAND**, cujo responsável neste ato é **GEDIAEL ELIAS BATISTA**, CPF 281.838.708-64 aceitou o convite realizado para apresentação musical no palco da Concha Acústica para a edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

- **Dia da apresentação: 02/07/2023**
- **Horário de chegada de todos os integrantes e equipamentos: 30 min antes da apresentação**
- **Horário da apresentação: 13H00 ( NO PALCO CULTURA)**
- **Duração da apresentação, incluindo montagem e desmontagem: 1 hora 15 min**
- **Passagem de som: a combinar, sendo feita fora do horário de apresentações**
- **Tipo de apresentação: apresentação**
- **Ajuda de custo: R\$ 700,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)**

#### **DAS OBRIGAÇÕES:**

- *Ser pontual com os horários para não atrapalhar as outras atrações;*
- *Levar todos os equipamentos próprios;*
- *Se apresentar apenas com o modelo do tipo de apresentação;*
- *Enviar dados de todos os integrantes e pessoas que terão acesso ao palco de forma antecipada;*
- *Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;*
- *Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;*
- *A carga e descarga de equipamentos é de total responsabilidade das atrações;*
- *O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;*
- *Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;*
- *Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".*

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 632 de 764

Garça/SP, maio de 2023.

Eduardo Chaves Cabrini Secretário PRODEN	GEDIAEL ELIAS BATISTA Originale - Quinteto de Metais
--	---



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 633 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



atração local big band  
Valor: R\$ 700,00

Realizado em: 05/07/2023 - 11:56:00

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: GEDIAEL ELIAS BATISTA

CPF do destinatário: \*\*\*.838.708-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0305 / 1288000000774792388-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705145515AFw9ETXgL

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5145.515A.Fw9E.TXgL

Número de Controle: 809772097

Emitido em: 21/09/2023 - 09:45:22

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 634 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



devolução de barraqueiro

Valor: R\$ 2.600,00

Realizado em: 05/07/2023 - 18:56:50

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ERIK HATANAKA SUZUKI

CPF do destinatário: \*\*\*.352.918-\*\*

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 4294 / 0014922-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705215627DyJOF7ljj

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5215.627D.yJOF.7ljj

Número de Controle: 810901766

Emitido em: 05/07/2023 - 18:56:53

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 635 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio  
Valor: R\$ 300,00

Realizado em: 05/07/2023 - 19:03:42

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ISADORA SABINO ALVES

CPF do destinatário: \*\*\*.443.898-\*\*

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 510027572-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705220009D9rY8al3N

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5220.009D.9rY8.al3N

Número de Controle: 810919053

Emitido em: 21/09/2023 - 09:59:38

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 636 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>28/06/2023</b>
Competência	Tipo ISS <b>04 - FIXO</b>		
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	



**Prefeitura Municipal de Garça**  
**Departamento de Rendas**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**74**

Código de Verificação de Autenticidade  
**DGMGQSX1Y**

Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**03/07/2023 às 11:01:55**

Chave de Acesso  
**18855318WEYXL9XJ807LQK1YZOWIUI**

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://179.96.132.27:2014/issweb>, menu  
consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>27.967.158/0001-91</b>		<b>2075517</b>	<b>000096998</b>	<b>27.967.158 ARIDELSON FERNANDO CARDOSO MARTINS</b>	
Logradouro: <b>Rua MINAS GERAIS, 665</b>			Complemento	Bairro <b>REBELO</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>17400-048</b>	<b>GARÇA-SP</b>	<b>(14) 99790-0404</b>		<b>arimrtns@gmail.com</b>	

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>13.055.078/0001-55</b>			<b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		
Logradouro <b>RUA SÃO JOÃO, 301</b>			Complemento	Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
<b>17400-000</b>	<b>GARÇA - SP</b>	<b>3516705</b>	<b>14 34071400</b>		

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Divulgação da 35ª Cerejeiras Festival 2023. Lives, Vídeos, Fotos e Inserções durante 30 dias na Pagina Garça News.	400,00	R\$ 400,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: <b>13.02</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
<b>FONOGRAFIA OU GRAVAÇÃO DE SONS, INCLUSIVE TRUCAGEM, DUBLAGEM, MIXAGEM E</b>	<b>0,00%</b>	<b>0000130000002</b>	<b>5912099</b>			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 400,00**

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE **27.967.158 ARIDELSON FERNANDO CARDOSO MARTINS** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **74** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **DGMGQSX1Y**.

Data: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 637 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



imprensa

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 05/07/2023 - 19:11:50

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Aridelson Fernando Cardoso Martins

CPF do destinatário: \*\*\*.253.048-\*\*

Instituição do destinatário: NEON PAGAMENTOS S.A. IP

Agência e conta do destinatário: 655 / 6235974-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705221126hYsO80vkA

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5221.126h.YsO8.0vkA

Número de Controle: 810938984

Emitido em: 21/09/2023 - 09:59:45

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 638 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 150,00

Realizado em: 05/07/2023 - 19:08:12

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ANDREA JULY

CPF do destinatário: \*\*\*.361.808-\*\*

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 5 / 1003992-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705220751cQfgvDy1v

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5220.751c.Qfgv.Dy1v

Número de Controle: 810930161

Emitido em: 21/09/2023 - 09:59:45

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 639 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>04/07/2023</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>Z - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	Tipo ISS <b>04 - Fixo</b>

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>27.629.081/0001-40</b>	<b>315.059.694.112</b>	<b>2244020</b>	<b>000108367</b>	<b>IDEMAR JOSE POMPELLI JUNIOR 43266933800</b>	
Logradouro <b>Rua MANOEL FRANCISCO BARBEIRO, 90</b>			Complemento	Bairro <b>JARDIM PAULISTA</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>17400-866</b>	<b>GARÇA-SP</b>	<b>0000000000</b>			

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>13.055.078/0001-55</b>			<b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		
Logradouro <b>RUA SAO JOAO, 301</b>			Complemento	Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
<b>17400-000</b>	<b>GARÇA - SP</b>	<b>3516705</b>	<b>14 34071400</b>		

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	PUBLICIDADE CEREJEIRAS FESTIVAL	400,00	R\$ 400,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 17.06	Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
<b>PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE</b>	<b>0,00%</b>	<b>0000170000006</b>	<b>7319002</b>			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 400,00

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE <b>IDEMAR JOSE POMPELLI JUNIOR 43266933800</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>129</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>9MU5V1FCZ</b> .		
Data	CPF/RG	Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 640 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



imprensa

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 05/07/2023 - 19:17:50

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Idemar Jose Pompelli Junior

CPF do destinatário: \*\*\*.669.338-\*\*

Instituição do destinatário: MERCADO PAGO IP LTDA.

Agência e conta do destinatário: 0001 / 8767839869-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705221728vyDZocUKB

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5221.728v.yDZo.cUKB

Número de Controle: 810953316

Emitido em: 21/09/2023 - 09:59:55

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 641 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais				
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo <b>1388299</b>	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação: <b>GARÇA - SP</b>	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência <b>04/07/2023</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (MEI)</b>	Tipo ISS <b>04 - Fixo</b>	

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ <b>03.092.725/0001-45</b>	RG/Inscrição Estadual <b>1388299</b>	Inscrição Municipal <b>000044606</b>	Cadastro <b>MARCOS APARECIDO FIDENCIO EDICOES ME</b>	Nome/Razão Social
Logradouro <b>Avenida PARANOÁ, 507</b>	CEP <b>17402-300</b>	Cidade <b>GARÇA-SP</b>	Complemento <b>(14) 98223-9280</b>	Bairro <b>RESIDENCIAL PORTAL DO LAGO</b>
			Telefone <b>(14) 98223-9280</b>	E-mail <b>marcosfidencio@gmail.com</b>

TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ/Documento <b>13.055.078/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual <b>1388299</b>	Inscrição Municipal <b>000044606</b>	Nome/Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>	Nome/Razão Social
Logradouro <b>RUA SAO JOAO, 301</b>	CEP/Cod.Postal <b>17400-000</b>	Cidade/Pais <b>GARÇA - SP</b>	Cod. IBGE <b>3516705</b>	Telefone <b>14 34071400</b>
				E-mail

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
2.00	UN	Veiculação de Publicidade Impressa do "Cerejeiras Festival 2023" no Jornal DEBATE de Garça/SP (Edições nº 275 e nº 278) // PARA PAGAMENTO VIA PIX - Chave Pix (Celular): 14 982239280	200,00	R\$ 400,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 118/2003 - 17.06	Alíquota	Atividade Municipal	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE	0,00%	0000170000006				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400,00	R\$ 0,00	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 400,00

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE MARCOS APARECIDO FIDENCIO EDICOES ME O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 956 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO Z2UQA6GQ9.		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	____	____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 642 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



imprensa

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 05/07/2023 - 19:21:31

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MARCOS APARECIDO FIDENCIO

CPF do destinatário: \*\*\*.210.648-\*\*

Instituição do destinatário: CC CREDITRUS

Agência e conta do destinatário: 3188 / 70261-7

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202307052221087tjEpsUCT

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5222.1087.tjEp.sUCT

Número de Controle: 810961741

Emitido em: 21/09/2023 - 10:00:15

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 643 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais				
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência <b>04/07/2023</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	Tipo ISS <b>04 - Fixo</b>	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>23.601.741/0001-23</b>		<b>2003315</b>	<b>000053414</b>	<b>ISABELLA CARINA DO NASCIMENTO 45601271828</b>	
Logradouro <b>Rua DA ESTACAO, 1333</b>			Complemento <b>SALA 01</b>	Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>17404-284</b>	<b>GARÇA-SP</b>				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>13.055.078/0001-55</b>			<b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		
Logradouro <b>RUA SAO JOAO, 301</b>			Complemento	Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
<b>17400-000</b>	<b>GARÇA - SP</b>	<b>3516705</b>	<b>14 34071400</b>		

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1.00	UN	Publicação de anúncios e matérias do Cerejeiras Festival no Jornal Mais	400,00	R\$ 400,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 17.02	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
<b>DATILOGRAFIA,DIGITAÇÃO,ESTENOGRAFIA,EXPEDIENTE,SECRETARIA EM GERAL,RESPOSTA</b>	<b>0,00%</b>	<b>0000170000002</b>	<b>5313100</b>			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 400,00

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE <b>ISABELLA CARINA DO NASCIMENTO 45601271828</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>549</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>PL5HOX9H9</b> .		
Data	CPF/RG	Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 644 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



imprensa

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 05/07/2023 - 19:23:06

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ISABELLA CARINA DO NASCIMENTO 45601271828

CNPJ do destinatário: 23.601.741/0001-23

Instituição do destinatário: CCLA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICOOB PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 4446 / 09353-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202307052222452XmcFhKE7

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5222.2452.XmcF.hKE7

Número de Controle: 810965288

Emitido em: 21/09/2023 - 10:45:12

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 645 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>04/07/2023</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>z - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>43.216.040/0001-88</b>	<b>2131324433</b>	<b>002310921</b>	<b>000111057</b>	<b>SISTEMA UNI DE COMUNICACAO LTDA</b>	
Logradouro <b>Avenida DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 1725</b>			Complemento	Bairro <b>JARDIM HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>17404-248</b>	<b>GARÇA-SP</b>	<b>000000000.</b>			

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>13.055.078/0001-55</b>			<b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		
Logradouro <b>RUA SÃO JOAO, 301</b>			Complemento	Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
<b>17400-000</b>	<b>GARÇA - SP</b>	<b>3516705</b>	<b>14 34071400</b>		

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	DIVULGAÇÃO DO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023 COM INSERÇÕES EM RADIOEMISSORA E BONUS EM INSERÇÕES EM PAGINAS DO FACEBOOK	400,00	R\$ 400,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil	
LC 116/2003: 17.06	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE	<b>2,00%</b>	<b>0000170000006</b>	<b>7319003</b>		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido
<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 8,00</b>	<b>2 - Não</b>
Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>					

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 400,00** Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE **SISTEMA UNI DE COMUNICACAO LTDA** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **138** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **HATD1T2J4**.

Data	CPF/RG	Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 646 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



Imprensa

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 05/07/2023 - 19:15:06

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Laura Fernanda Dos Santos Macedo

CPF do destinatário: \*\*\*.061.338-\*\*

Instituição do destinatário: PICPAY

Agência e conta do destinatário: 1 / 29342225-7

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705221441omnAR1cE3

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5221.441o.mnAR.1cE3

Número de Controle: 810946854

Emitido em: 21/09/2023 - 09:59:46

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 647 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



imprensa

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 05/07/2023 - 19:16:54

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: SOCIEDADE RADIO UNIVERSITARIA DE GARCA LTDA

CNPJ do destinatário: 57.879.819/0001-98

Instituição do destinatário: CCLA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICOOB PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 4446 / 07128-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705221630pbwiDBic8

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5221.630p.bwiD.Bic8

Número de Controle: 810951073

Emitido em: 21/09/2023 - 09:59:49

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 648 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S) Página 1 de 1

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS
03/07/2023			
Competência:			
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	Tipo ISS <b>04 - Fixo</b>

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>46.785.704/0001-18</b>	<b>44.730.585-2</b>	<b>2370822</b>	<b>000113589</b>	<b>JOSE GUILHERME APARECIDO DE SOUZA 46424699821</b>	
Logradouro			Complemento	Bairro	
<b>Rua CAVIUNA, 100</b>				<b>JARDIM PAINEIRAS</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>17402-390</b>	<b>GARÇA-SP</b>	<b>14 99617-8034</b>		<b>guilherme.411@hotmail.com</b>	

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>13.055.078/0001-55</b>			<b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		
Logradouro			Complemento	Bairro	
<b>RUA SAO JOAO, 301</b>				<b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
<b>17400-000</b>	<b>GARÇA - SP</b>	<b>3516705</b>	<b>14 34071400</b>		

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	Cobertura do Cerejeiras Festival de 28 de junho e 02 de Julho na Pagina Portal de Noticias de Garça	400,00	R\$ 400,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 13.02	Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
<b>FONOGRAFIA OU GRAVAÇÃO DE SONS, INCLUSIVE TRUCAGEM, DUBLAGEM, MIXAGEM E</b>	<b>0,00%</b>	<b>0000130000002</b>	<b>9609299</b>			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 400,00

Informações Complementares		
Pix para Pagamento: 14996178034		

RECEBI(EMOS) DE **JOSE GUILHERME APARECIDO DE SOUZA 46424699821** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **55** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **9ESOB1PVG**.

Data	CPF/RG	Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 649 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



imprensa

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 05/07/2023 - 19:19:27

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: JOSE GUILHERME APARECIDO DE SOUZA

CPF do destinatário: \*\*\*.246.998-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 3880 / 1288000000925421602-5

Nome do pagador: Associação Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705221905V18D9ViCd

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5221.905V.18D9.ViCd

Número de Controle: 810957035

Emitido em: 21/09/2023 - 09:59:59

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 650 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



imprensa

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 05/07/2023 - 19:20:24

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: PATRICIA MORATO MARANGAO

CPF do destinatário: \*\*\* 984 628-\*\*

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 109507-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230705222005fAYK7NvaU

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.5222.005f.AYK7.NvaU

Número de Controle: 810959167

Emitido em: 21/09/2023 - 10:00:11

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 651 de 764

Page 1 of 1

 20230709u59267096000100	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 363366 Série RPS, emitido em 08/07/2023	Número da Nota <b>00363522</b> Data e Hora de Emissão <b>08/07/2023 09:45:39</b> Código de Verificação <b>HSQX-85JG</b>		
	<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b> <b>EZ</b> <b>HOTÉIS</b> CPF/CNPJ: 59.267.096/0001-00 Nome/Razão Social: EZ HOTEIS LTDA Endereço: AV ARMANDO FERRENTINI 00668 - ACLIMACAO - CEP: 04103-030 Município: São Paulo Inscrição Municipal: 9.538.515-0 UF: SP			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b> Nome/Razão Social: ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN CPF/CNPJ: 13.055.078/0001-55 Endereço: RUA SAO JOAO 301 - LABIENOPOLIS - CEP: 17440-000 Município: Ubirajara UF: SP E-mail: macrocontabil@macrocontabilconessa.com.br Inscrição Municipal: ----				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b> CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> DIARIA 339,00 Check-in: 07/07/2023 Check-out: 08/07/2023 Nome: FABIO BONASSA				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 339,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço <b>07099 - Hospedagem em apart-service, flat, apart-hotéis, residence-service e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	339,00	5,00%	16,95	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 363366 Série RPS, emitido em 08/07/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2023;				

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/notaprintimg.aspx?ccm=95385150&nf=3...> 08/07/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 652 de 764

Page 1 of 1

 20230708U5926/096000100	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> RPS Nº 363365 Série RPS, emitido em 08/07/2023	Número da Nota <b>00363521</b> Data e Hora de Emissão <b>08/07/2023 09:44:27</b> Código de Verificação <b>D2A5-KHXM</b>		
	<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b> CPF/CNPJ: <b>59.267.096/0001-00</b> Inscrição Municipal: <b>9.538.515-0</b> Nome/Razão Social: <b>EZ HOTEIS LTDA</b> Endereço: <b>AV ARMANDO FERRENTINI 00668 - ACLIMACAO - CEP: 04103-030</b> Município: <b>São Paulo</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b> Nome/Razão Social: <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN</b> CPF/CNPJ: <b>13.065.078/0001-65</b> Inscrição Municipal: <b>----</b> Endereço: <b>RUA SAO JOAO 301 - LABIENOPOLIS - CEP: 17440-000</b> Município: <b>Ubirajara</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>macrocontabil@macrocontabilcoonesa.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b> CPF/CNPJ: <b>----</b> Nome/Razão Social: <b>----</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b> DIARIA 339,00 Check-in: 07/07/2023 Check-out: 08/07/2023 Nome: CASSIANO PELEGRINI DE SOUZA				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 339,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço <b>07099 - Hospedagem em apart-service, flat, apart-hotéis, residence-service e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>0,00</b>	<b>339,00</b>	<b>5,00%</b>	<b>16,95</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b> (1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 363365 Série RPS, emitido em 08/07/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2023;				

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuente/notaprinting.aspx?ccm=95385150&nf=3...> 08/07/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 653 de 764

Page 1 of 1

 20230708459267098000100	<b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b>		Número da Nota <b>00363520</b>	
	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		Data e Hora de Emissão <b>08/07/2023 09:43:13</b>	
<b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>		RPS Nº 363364 Série RPS, emitido em 08/07/2023		Código de Verificação <b>RDGP-KG9H</b>
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
	CPF/CNPJ: <b>59.267.096/0001-00</b>	Inscrição Municipal: <b>9.538.515-0</b>		
	Nome/Razão Social: <b>EZ HOTEIS LTDA</b>			
	Endereço: <b>AV ARMANDO FERRENTINI 00668 - ACLIMACAO - CEP: 04103-030</b>			
	Município: <b>São Paulo</b>	UF: <b>SP</b>		
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN</b>				
CPF/CNPJ: <b>13.055.078/0001-55</b>				
Endereço: <b>RUA SAO JOAO 301 - LABIENOPOLIS - CEP: 17440-000</b>				
Município: <b>Ubirajara</b> UF: <b>SP</b> E-mail: <b>macrocontabil@macrocontabilconessa.com.br</b>				
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: --- Nome/Razão Social: ---				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
DIARIA	339,00			
ESTACIONAMENTO	15,00			
Check-in: 07/07/2023 Check-out: 08/07/2023				
Nome: ADALBERTO VARGAS TOSI				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 354,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço <b>07099 - Hospedagem em apart-service, flat, apart-hotéis, residence-service e congêneres.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	354,00	5,00%	17,70	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-			-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.007/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 363364 Série RPS, emitido em 08/07/2023; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/08/2023;				

<https://nfe.prefeitura.sp.gov.br/contribuinte/notaprinting.aspx?ccm=95385150&nf=3...> 08/07/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 654 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



hospedagem festival do japonês  
Valor: R\$ 1.112,70

Realizado em: 06/07/2023 - 09:25:02

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MARIA ANGELICA BARBANTE SASSO

CPF do destinatário: \*\*\*.852.588-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0305 / 0001000000000023179-3

Nome do pagador: Associação Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230706122421ukijZ0jdL

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.6122.421u.kijZ.0jdL

Número de Controle: 811569452

Emitido em: 21/09/2023 - 10:50:20

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 655 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



devolução de barraqueiro

Valor: R\$ 680,00

Realizado em: 06/07/2023 - 09:28:14

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: AMANDA CRISTINA QUEIROZ DE SOUZA

CPF do destinatário: \*\*\*.471.098-\*\*

Instituição do destinatário: PAGSEGURO INTERNET IP S.A.

Agência e conta do destinatário: 1 / 24433569-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230706122745VxWs0w9in

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.6122.745V.xWs0.w9in

Número de Controle: 811577802

Emitido em: 21/09/2023 - 10:50:34

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 656 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



devolução de barraqueiro  
Valor: R\$ 467,50

Realizado em: 06/07/2023 - 09:31:09

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: JOEL NASCIMENTO

CPF do destinatário: \*\*\*.711.320-\*\*

Instituição do destinatário: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 9252 / 0008887-8

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230706123022f8IZyynOv

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.6123.022f.8IZy.ynOv

Número de Controle: 811585425

Emitido em: 21/09/2023 - 10:52:29

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 657 de 764

Recebemos de ELETRO CENTER DE GARÇA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: 15060 - PRODEN- ASSOC GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO - Rua Sao Joao, 301 - Labienopolis - GARÇA - SP. Emissão: 06/07/2023 Valor Total: R\$ 294,00		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.024.421</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>ELETRO CENTER DE GARÇA LTDA</b> R. DEP MANOEL JOAQUIM FERNANDES, 254. CENTRO - GARÇA - SP Fone: (14)3471-2324 CEP: 17400-000 eletrocentergarca@hotmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>Nº 000.024.421</b> <b>Série 001</b> <b>Folha 1/1</b>	
	CHAVE DE ACESSO <b>3523 0709 6499 1700 0196 5500 1000 0244 2110 0024 4158</b>	Consulta de autenticidade no portal da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: <b>135231068029701 06/07/23 09:57:02</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>315096330114</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>09.649.917/0001-96</b>

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>15060 - PRODEN- ASSOC GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO</b>		<b>13.055.078/0001-55</b>	<b>06/07/2023</b>
ENDEREÇO <b>Rua Sao Joao, 301</b>	BAIRRO / DISTRITO <b>Labienopolis</b>	CEP <b>17404-308</b>	DATA DA SAÍDA <b>06/07/2023</b>
MUNICÍPIO <b>GARÇA</b>	UF <b>SP</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	294,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,00	

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>PROPRIO</b>		<b>1 - DESTINATARIO</b>				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
2212	ROLDANA PORCELANA 72 X 72 Val. Aprox. Tributos: Federal (26,49%) R\$77,88 Estadual (18,00%) R\$52,92 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	85469000	0500	5405	UN	30,00	9,80	0,00	294,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 1: I- DOC. EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. 2: II- NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI.	RESERVADO AO FISCO

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 06/07/2023 09:57:36

FHG Informatica



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 658 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



material elétrico eletro center  
Valor: R\$ 294,00

Realizado em: 06/07/2023 - 09:27:02

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ELETRO CENTER

CNPJ do destinatário: 09.649.917/0001-96

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 16352-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230706122612JkpFaZStR

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.6122.612J.kpFa.ZStR

Número de Controle: 811574691

Emitido em: 21/09/2023 - 10:50:43

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 659 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



devolução de barraqueiro  
Valor: R\$ 300,00

Realizado em: 06/07/2023 - 09:32:24

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: LUIZ ROBERTO SILVA

CPF do destinatário: \*\*\*.771.886-\*\*

Instituição do destinatário: CCLA CARMO DO RIO CLARO

Agência e conta do destinatário: 3108 / 05711-8

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230706123200IQvYHLnpe

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.6123.200I.QvYH.Lnpe

Número de Controle: 811588619

Emitido em: 21/09/2023 - 10:00:40

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

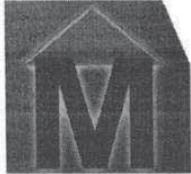
Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 660 de 764

Recebemos de ACACIO VIASSELLI - ME os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: 6205 - PRODEN ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ DESENVOLVIMENTO - Rua São João, 301 - LABIENOPOLIS - GARÇA - SP. Emissão: 06/07/2023 Valor Total: R\$ 4.095,00		<b>NF-e</b> Nº 000.026.287 Série 001
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



**ACACIO VIASSELLI - ME**

RUA CEL. JOAQUIM PIZA, 533  
 CENTRO - GARÇA - SP  
 Fone: (14)3471-4146 CEP: 17400-000

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
 Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAIDA

1

Nº 000.026.287  
 Série 001  
 Folha 1/3



CHAVE DE ACESSO:

3523 0712 7443 5900 0152 5500 1000 0262 8710 0026 2813

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231067850791 06/07/23 09:38:53	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.028.655.110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 12.744.359/0001-52	

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL 6205 - PRODEN ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ DESENVOLVIMENTO		CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55	DATA DA EMISSÃO 06/07/2023
ENDEREÇO Rua São João, 301		BAIRRO / DISTRITO LABIENOPOLIS	CEP 17404-308
MUNICÍPIO GARÇA	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA DA SAÍDA 06/07/2023
		TELEFONE / FAX	HORA DA SAÍDA

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	4.818,73
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	723,73	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	4.095,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL PROPRIO		FRETE POR CONTA 1 - DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/N	CEBSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IPÍ
4005	SOQUETE P/ ABAJUR C/ ANEL Val. Aprox. Tributos: Federal (17,98%) R\$10,52 Estadual (18,00%) R\$10,54 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	85366100	0500	5405	PC	10,00	6,888	10,35	58,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VT3	ASTRA VALVULA P/TANQUE/LAV 1/4 BRANCA Val. Aprox. Tributos: Federal (14,13%) R\$10,31 Estadual (4,14%) R\$3,02 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	40059190	0500	5405	PCA	10,00	8,585	12,89	72,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005017B	CABO PARALELO 2 X 1.5MM Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$3,94 Estadual (18,00%) R\$5,27 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	85444900	0500	5405	MT	10,00	3,4458	5,18	29,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
005018	CABO PARALELO 2 X 2.5MM Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$24,61 Estadual (18,00%) R\$32,94 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	85444900	0500	5405	MT	40,00	5,3834	32,34	183,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ZB112	CIBRA SILICONE BRANCO 250G Val. Aprox. Tributos: Federal (17,92%) R\$7,67 Estadual (18,00%) R\$7,70 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	32141010	1102	5102	PC	2,00	25,179	7,57	42,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0184172	CORDA 08MM Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$8,23 Estadual (18,00%) R\$11,01 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	56074900	0500	5405	UN	40,00	1,80	10,81	61,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1344	PERE SIFAO CORRUGADO C/ ANEL PVC Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$5,71 Estadual (18,00%) R\$7,65 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39172900	0300	3403	PC	3,00	10,00	7,51	42,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**CÁLCULO DO ISSQN**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
---------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 1. DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OP. PELO SIMPLES NACIONAL. 2. NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE ICMS, DE IBS E DE IPI. 3. Cred ICMS: 51.19 B/C ICMS: 4095 Aliq ICMS: 1,25%	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 06/07/2023 09:38:23

FRG Informática



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 661 de 764



**ACACIO VIASELI - ME**

RUA CEL. JOAQUIM PIZA, 533  
CENTRO - GARÇA - SP  
Fone: (14)3471-4146 CEP: 17400-000

**DANFE**

Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº 000.026.287  
Série 001  
Folha 2/3



CHAVE DE ACESSO

3523 0712 7443 5900 0152 5500 1000 0262 8710 0026 2813

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135231067850791 06/07/23 09:38:53</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>315.028.655.110</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>12.744.359/0001-52</b>	

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
20100143	FERE SIFAO CORRUGADO DUPLO C/ ANEL PLASTICO Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$67,49 Estadual (18,00%) R\$90,32 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	UN	27,00	21,868	88,68	501,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0133360	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 25 MTS Val. Aprox. Tributos: Federal (14,25%) R\$3,39 Estadual (18,00%) R\$4,28 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39209990	0500	5405	PC	4,00	6,99	4,20	23,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0133360	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 25 MTS Val. Aprox. Tributos: Federal (14,25%) R\$5,33 Estadual (18,00%) R\$6,73 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39209990	0500	5405	PC	6,00	7,33	6,61	37,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0133371	FITA VEDA ROSCA 3/4 X 50 MTS Val. Aprox. Tributos: Federal (14,25%) R\$4,84 Estadual (18,00%) R\$6,12 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39209990	0500	5405	PC	4,00	10,00	6,01	33,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11131001	FORTLEV JOELHO 90 ESGOTO 100MM Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$11,69 Estadual (18,00%) R\$15,64 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	15,00	6,8173	15,36	86,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11171001	FORTLEV LUYA ESGOTO 100MM Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$27,23 Estadual (18,00%) R\$36,44 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	30,00	7,9413	35,78	202,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11170504	FORTLEV LUYA ESGOTO 50MM Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$0,91 Estadual (18,00%) R\$1,21 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	2,00	3,9642	1,19	6,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11231051	FORTLEV REDUÇÃO ESGOTO 100 X 50MM Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$28,58 Estadual (18,00%) R\$38,24 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	25,00	10,0004	37,55	212,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11231071	FORTLEV REDUCAO ESGOTO 100X75MM Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$4,67 Estadual (18,00%) R\$6,25 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	3,00	13,6175	6,13	34,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11251001	FORTLEV TE ESGOTO 100MM Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$43,31 Estadual (18,00%) R\$57,97 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	PC	20,00	18,9481	56,92	322,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16101S	ILUMI SOQUETE C/ RABICHO PRETO Val. Aprox. Tributos: Federal (14,13%) R\$3,00 Estadual (4,14%) R\$0,88 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	40059190	0500	5405	PC	5,00	5,00	3,75	21,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00046	MAC TRONIC TORNEIRA PIA LONGA 3/4 Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$74,59 Estadual (18,00%) R\$99,83 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	84818010	0500	5405	PC	26,00	25,10	98,01	554,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180931	PLAFON BRANCO SOQUETE DE LOUÇA 250V/100W Val. Aprox. Tributos: Federal (14,13%) R\$3,60 Estadual (4,14%) R\$1,06 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	40059190	0500	5405	PC	5,00	6,00	4,51	25,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20002179	PLASTILIT JOELHO 90o ROSCAVEL DR 3/4 Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$3,72 Estadual (18,00%) R\$4,98 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	UN	10,00	3,2525	4,88	27,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20002258	PLASTILIT TE ROSCAVEL DR 3/4" Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$8,08 Estadual (18,00%) R\$12,02 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39174090	0500	5405	UN	10,00	7,86	11,80	66,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 662 de 764



**ACACIO VIASELI - ME**

RUA CEL. JOAQUIM PIZA, 533  
CENTRO - GARÇA - SP  
Fone: (14)3471-4146 CEP: 17400-000

**DANFE**  
Documento Auxiliar da  
Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

**1**

Nº 000.026.287  
Série 001  
Folha 3/3

CHAVE DE ACESSO  
**3523 0712 7443 5900 0152 5500 1000 0262 8710 0026 2813**

Consulta de autenticidade no portal da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDA**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**135231067850791 06/07/23 09:38:53**

INSCRIÇÃO ESTADUAL  
**315.028.655.110**

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ  
**12.744.359/0001-52**

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	COSM	CFOP	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	IPI
20001046	PLASTILIT TUBO 3/4 ROSCAVEL - 6 METROS Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$21,97 Estadual (18,00%) R\$29,40 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39172300	0500	5405	PC	2,00	96,1158	28,87	163,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20001013	PLASTILIT TUBO ESGOTO DN 100MM Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$171,48 Estadual (18,00%) R\$229,49 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39172300	0500	5405	PCA	14,00	107,1628	225,33	1.274,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SFT1320	STECK FITA ISOLANTE 20 MTS Val. Aprox. Tributos: Federal (14,13%) R\$1,20 Estadual (4,14%) R\$0,35 Municipal (0,00%) R\$0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	40059190	0500	5405	UN	1,00	9,98	1,50	8,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 663 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



material hidráulica  
Valor: R\$ 4.095,00

Realizado em: 06/07/2023 - 09:35:25

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ACACIO VIASSELI ME

CNPJ do destinatário: 12.744.359/0001-52

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0218 / 0000000000013002056-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230706123454s2Sm47fRd

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.6123.454s.2Sm4.7fRd

Número de Controle: 811596719

Emitido em: 06/07/2023 - 09:35:28

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 664 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais	
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo <b>04/07/2023</b>
Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>
Número do RPS	Série do RPS
Tipo do RPS	Data do RPS
Competência <b>04/07/2023</b>	
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>
Regime Especial Tributação <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	Tipo ISS <b>04 - Fixo</b>

PRESTADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ <b>23.601.741/0001-23</b>	RG/Inscrição Estadual <b>2003315</b>
Inscrição Municipal <b>000053414</b>	Nome/Razão Social <b>ISABELLA CARINA DO NASCIMENTO 45601271828</b>
Logradouro <b>Rua DA ESTACAO, 1333</b>	Complemento <b>SALA 01</b>
CEP <b>17404-284</b>	Cidade <b>GARÇA-SP</b>
	Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>
	Telefone
	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS	
CPF/CNPJ/Documento <b>13.055.078/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual
Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>
Logradouro <b>RUA SÃO JOÃO, 301</b>	Complemento
CEP/Cod.Postal <b>17400-000</b>	Cidade/Pais <b>GARÇA - SP</b>
	Cod. IBGE
	Telefone <b>14 34071400</b>
	E-mail

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Publicação de anúncios e matéias do Cerejeiras Festival no portal Garça em Foco	400,00	RS 400,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		Construção Civil	
LC 116/2003: <b>17.02</b>	Alíquota <b>0,00%</b>	Atividade Município <b>0000170000002</b>	Código CNAE <b>5813100</b>
DATILOGRAFIA,DIGITAÇÃO,ESTENOGRAFIA,EXPEDIENTE,SECRETARIA EM GERAL,RESPOSTA		Código da Obra	Código ART
Valor Total dos Serviços <b>RS 400,00</b>	Desconto Incondicionado <b>RS 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>RS 0,00</b>	Base de Cálculo <b>RS 400,00</b>
		Total do ISS <b>RS 0,00</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>
			Desconto Condicionado <b>RS 0,00</b>

Retenções de Impostos	
PIS <b>RS 0,00</b>	COFINS <b>RS 0,00</b>
INSS <b>RS 0,00</b>	IRRF <b>RS 0,00</b>
CSLL <b>RS 0,00</b>	Outras Retenções <b>RS 0,00</b>

Valor Líquido da NFS-e: **RS 400,00**

Informações Complementares	

RECEBI(EMOS) DE <b>ISABELLA CARINA DO NASCIMENTO 45601271828</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>550</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>BFPBX5ERI</b> .		
Data	CPF/RO	Assinatura
____/____/____	_____	_____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 665 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



imprensa

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 06/07/2023 - 10:24:42

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ISABELLA CARINA DO NASCIMENTO 45601271828

CNPJ do destinatário: 23.601.741/0001-23

Instituição do destinatário: CCLA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SICOOB PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 4446 / 09353-0

Nome do pagador: Associação Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230706132420ryRFsiPc3

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.6132.420r.yRFs.iPc3

Número de Controle: 811736384

Emitido em: 21/09/2023 - 10:45:26

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 666 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



imprensa

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 06/07/2023 - 14:58:26

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Rogério Cabral Medeiros

CPF do destinatário: \*\*\*.028.228-\*\*

Instituição do destinatário: BCO C6 S.A.

Agência e conta do destinatário: 1 / 13026657-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230706175754DtkNqOgr4

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.6175.754D.tkNq.Ogr4

Número de Controle: 812533303

Emitido em: 21/09/2023 - 10:00:54

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 667 de 764

RECEBI (EMOS) DE ADRIANA BRANCO DA SILVA PEREIRA, OS PRODUTOS CONSTATANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATTESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACEITE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.061 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



ADRIANA BRANCO DA SILVA PEREIRA  
DR FLAVIO DE ALMEIDA SALLES, 136 - CASA  
GARÇA 1 - Garça/SP  
CEP: 17406026 - PONE: 14981497941

**DANFE**  
DOCUMENTO AUXILIAR  
DA NOTA FISCAL  
ELETRÔNICA

**SAÍDA**

No.000.000.061  
SÉRIE 1  
FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

3523 0744 0797 4500 0163 5500 1000 0000 6118 2005 4184

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e [www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercaderia	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231070678518 - 06/07/2023 15:02:03-03:00	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315113704118	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ 44.079.745/0001-63

DESTINATÁRIO/REMETENTE NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PRODEN		C.N.P.J./C.P.F. 13.055.078/0001-55	DATA DA EMISSÃO 06/07/2023
ENDEREÇO RUA SAO JOÃO, 301 - COMERCIAL	BAIRRO/DISTRITO LABIENOPOLIS	CEP 17404308	DATA DA SAÍDA/ENTRADA 06/07/2023
MUNICÍPIO Garça	FONE/FAX 34071400	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DA SAÍDA 15:00:11

FATURA/DUPLICATAS 001: 28/06/2023 R\$909,00;
---

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	909,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	909,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA DE 0 - Remetente	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO/UF	C.N.P.J./C.P.F.
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO					
QUANTIDADE 0,00	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CNPJ	CFOB	UN.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	ST/CM
177	REFLETOR SMD 200 WATTS	94054200	0101	5102	un	3	230,00	690,00	0,00	0,00	0,00	0,00
366	CABO PP 2X2,5MM	85442000	0101	5102	UN	30	7,05	211,50	0,00	0,00	0,00	0,00
051	FITA ISOLANTE STECK 20 METROS	39191020	0101	5102	UN	1	7,50	7,50	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
DADOS BANCÁRIOS	
BRANDESCO	
RG:0005-1	
C/C:15.563-2	
J. A. ELÉTRICA ELETRÔNICA	
ADRIANA BRANCO DA SILVA PEREIRA	
Trib aprox: Fed R\$ 151,85 (16,71%), Est R\$ 163,62 (18,00%). Fonte: IBPT/empresometro.co	
m.br/SP - 75B7F2	

Sistema emissor: egestor.com.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 668 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



material eletrônico  
Valor: R\$ 909,00

Realizado em: 06/07/2023 - 15:08:34

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: J A ELETRICA ELETRONICO

CNPJ do destinatário: 44.079.745/0001-63

Instituição do destinatário: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 3022 / 02349-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230706180809HJ8KYowSR

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.6180.809HJ8KY.owSR

Número de Controle: 812562949

Emitido em: 21/09/2023 - 10:56:24

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 669 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS <b>Isenção</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>07/07/2023</b>
Optante Simples Nacional <b>2 - Não</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Não Possui</b>	Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ <b>51.513.612/0001-19</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal <b>1053588</b>	Cadastro <b>000017036</b>	Nome/Razão Social <b>MOVIMENTO PRO-CULTURA</b>	
Logradouro <b>Rua 27 DE DEZEMBRO, 10</b>	Complemento		Bairro <b>WILLIAMS</b>		
CEP <b>17400-000</b>	Cidade <b>GARÇA-SP</b>	Telefone		E-mail <b>rhemca@hotmail.com</b>	

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento <b>13.055.078/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		
Logradouro <b>RUA SAO JOAO, 301</b>	Complemento		Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>		
CEP/Cod.Postal <b>17400-000</b>	Cidade/Pais <b>GARÇA - SP</b>	Cod. IBGE <b>3516705</b>	Telefone <b>14 34071400</b>	E-mail	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇOS	350,00	R\$ 350,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: <b>12.13</b>	Alíquota <b>0,00%</b>	Atividade Município <b>0000120000013</b>	Código CNAE <b>9001902</b>	Código da Obra	Código ART	
PRODUÇÃO, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE EVENTOS, ESPETÁCULOS,						
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 350,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 350,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 0,00</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos					
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>
Valor Líquido da NFS-e: <b>R\$ 350,00</b>					

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE MOVIMENTO PRO-CULTURA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 36 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO RKQVJMH2U.		
Data	CPF/RG	Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 670 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



atração japonesa  
Valor: R\$ 350,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:06:42

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MOVIMENTO PRO CULTURA

CNPJ do destinatário: 51.513.612/0001-19

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 00744-7

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707190548hctXnd2DJ

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7190.548h.ctXn.d2DJ

Número de Controle: 815191882

Emitido em: 21/09/2023 - 10:00:57

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 671 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais			
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS <b>05/07/2023</b>
Optante Simples Nacional <b>2 - Não</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ <b>10.681.746/0001-61</b>	RG/Inscrição Estadual <b>315.062.598.114</b>	Inscrição Municipal <b>2096017</b>	Cadastro <b>000101756</b>	Nome/Razão Social <b>J.E EVENTOS LTDA - ME</b>	
Logradouro <b>Rua JOAO GERZELLI, 221</b>			Complemento	Bairro <b>JARDIM PAULISTA</b>	
CEP <b>17400-860</b>	Cidade <b>GARÇA-SP</b>	Telefone <b>(14) 34063040</b>	E-mail <b>ANGELA.SOCIETARIO@SISBS.COM.BR</b>		

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento <b>13.055.078/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		
Logradouro <b>RUA SÃO JOÃO, 301</b>			Complemento	Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP/Cod.Postal <b>17400-000</b>	Cidade/Pais <b>GARÇA - SP</b>	Cod. IBGE	Telefone <b>14 34071400</b>	E-mail	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
1,00	UN	Locação de 7 tendas 6x8m e 100m de gradil para o Cerejeiras festival 2023	6.600,00	R\$ 6.600,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: 03.05	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
<b>CESSÃO DE ANDAIMES,PALCOS,COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO. 5,00%</b>	<b>0,00%</b>	<b>0000030000005</b>	<b>7739003</b>			
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 6.600,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 6.600,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 330,00</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos					
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 6.600,00** Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$987,70 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,19%) R\$276,54

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE <b>J.E EVENTOS LTDA - ME</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>133</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>97011N3XI</b> .		
Data	CPF/IRG	Assinatura



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 672 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



tendas estrutura - estrela

Valor: R\$ 6.000,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:09:08

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: RODRIGO DE SOUZA

CPF do destinatário: \*\*\*.254.778-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0218 / 0000000000001019271-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707190836eIQC0IB8W

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7190.836e.IQC0.IB8W

Número de Controle: 815199932

Emitido em: 21/09/2023 - 10:59:05

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas nesta comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 673 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



banheiro químico  
Valor: R\$ 9.740,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:12:19

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: FERNANDO ALVES SEABRA

CPF do destinatário: \*\*\*.953.348-\*\*

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 6853 / 09900-7

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707191144DQ24EEPVq

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7191.144D.Q24E.EPVq

Número de Controle: 815210681

Emitido em: 21/09/2023 - 11:00:41

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 674 de 764



### TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

ISABELLE GLAUCE EBIHARA, CPF 392.663.598-31 aceitou o convite realizado para ser APRESENTADORA OFICIAL da edição de 2023 do "Cerejeiras Festival" nas seguintes condições:

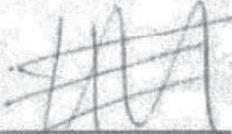
- ↓ Dia da apresentação: de 28/06 a 02/07/2023
- ↓ Ajuda de custo: R\$ 2.500,00 (pagamento na semana seguinte do término do evento)

#### DAS OBRIGAÇÕES:

- a) Ser pontual com os horários para não atrapalhar o andamento do evento;
- b) Levar todos os equipamentos próprios;
- c) Em nenhuma hipótese proferir palavras consideradas de baixo-calão e desrespeitosas;
- d) Qualquer dano causado a equipamentos de palco deverão ser repostos na mesma altura;
- e) O não comparecimento da atração no dia e horário solicitados, não será pago a ajuda de custo;
- f) Não permitir qualquer tipo de "participação especial" durante a apresentação sem aviso e autorização prévia dos organizadores;
- g) Tanto nas divulgações em redes sociais quanto no momento da apresentação, tratar o evento com a nomenclatura da marca registrada "Cerejeiras Festival".
- h) Respeitar o limite para anúncio de 03 (três) patrocinadores em 03 (três) oportunidades diárias.

A PRODEN – Associação Garcense Pró-Desenvolvimento agradece o auxílio e prestam votos de estima e consideração com a certeza de que juntos faremos um evento que Garça merece.

Garça/SP, maio de 2023.

  
Eduardo Chaves Cabrini  
Secretário  
PRODEN

  
ISABELLE GLAUCE EBIHARA  
APRESENTADORA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 675 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



apresentação

Valor: R\$ 2.500,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:33:11

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ISABELLE GLAUCE EBIHARA

CPF do destinatário: \*\*\*.663.598-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0218 / 0000000000001013138-8

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707193235WoXFBAmcp

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7193.235W.oXFB.Amcp

Número de Controle: 815280828

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:17

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 676 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



instalação elétrica

Valor: R\$ 10.000,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:31:31

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: INSTALADORA R&A LEATI

CNPJ do destinatário: 36.226.365/0001-86

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0141 / 75821-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707193107psljsX00x

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7193.107p.sljs.X00x

Número de Controle: 815275031

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:13

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 677 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



tenda João estrela

Valor: R\$ 600,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:37:47

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: RODRIGO DE SOUZA

CPF do destinatário: \*\*\*.254.778-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0218 / 0000000000001019271-6

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707193704Q7bSJPlm2

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7193.704Q.7bSJ.Plm2

Número de Controle: 815296904

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:18

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

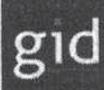
## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 678 de 764

RECEBEMOS DE MERY T. BLUMER IMPRESSOES DE ETIQUETAS - EIRELI OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		EMISSÃO: 28/06/2023 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN - VALOR TOTAL: R\$ 521,40		NF-e Nº 000016202 SÉRIE 001									
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>MERY T. BLUMER IMPRESSOES DE ETIQUETAS - EIRELI</b>  RUA ALZIRA NAZARETH, 625 - VILA MARIANA - CEP:17404-426 - Garça - SP TEL: (14)3406-2861		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA Nº 000016202 fl. 1 / 1 SÉRIE 001		 CHAVE DE ACESSO: 3523 0610 8850 9400 0187 5500 1000 0162 0217 5852 0647 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
NATUREZA DE OPERAÇÃO VENDA DE MERCADORIA		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 135231017602552 28/06/2023 15:07:04											
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 315098900116		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIL:		CNPJ / EPP: 10.885.094/0001-87									
DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN				CNPJ / CPF: 13.055.078/0001-55									
ENDEREÇO R SAO JOAO, 301		MUNICÍPIO Garça		DATA DA EMISSÃO 28/06/2023									
MUNICÍPIO Garça		FONE / FAX 3407-1400		DATA SAÍDA / ENTRADA 28/06/2023									
UF SP		INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA 15:07:04									
<b>FATURA</b>													
DADOS DA FATURA		N.º DA Fatura: 16202		VALOR ORIGINAL: 521,40									
				VALOR DESCONTO: 0,00									
				VALOR LÍQUIDO: 521,40									
<b>DUPLICATAS</b>													
N.º DUPLICATA		VENG.		VALOR									
001		28/06/2023		521,40									
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS		VALOR DO ICMS		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS									
0,00		0,00		521,40									
VALOR DO FRETE		VALOR DO SEGURO		VALOR DO IPI									
0,00		0,00		0,00									
DESCONTO		OUTRAS DESP. ACERS.		VALOR TOTAL DA NOTA									
0,00		0,00		521,40									
<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>													
RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA		CNPJ / CPF									
		9 - SEM FRETE											
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		INSCRIÇÃO ESTADUAL									
QUANTIDADE		ESPECIE		PESO BRUTO									
<b>DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS</b>													
CODIGO DO PROD. SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NUM. INSC. ESTAD.	COD. BAST.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	IP
33561	ADESIVO VINIL + TRANSPARENTE 15X15CM - MORADOR	49111090	0102	UN	200,00	2,370000	0,00	474,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33662	ADESIVO VINIL + TRANSPARENTE 15X15CM - COMISSAO	49111090	0102	UN	20,00	2,370000	0,00	47,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DADOS ADICIONAIS</b>						RESERVADO AO FISCO							
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES I - PERMITE APROVEITAM. CRED. ICMS NO VLR DE R\$15,07 CORRESP. ALIQ. DE: 2,89% NOS TERMOS DO ART 23 DA LEI 123/2006 II - DOC. EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL NAO GERA CREDITO FISCAL DE ISS E DE IPI.													



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 679 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



faixa gráfica mery

Valor: R\$ 521,40

Realizado em: 07/07/2023 - 16:43:58

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MERY TOFFOLI BLUMER

CNPJ do destinatário: 33.226.213/0001-95

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 7652 / 00177-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707194326AVHIG3qtP

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7194.326A.VHIG.3qtP

Número de Controle: 815318473

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:30

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 680 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais	
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo
Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	
Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>	
Número do RPS	Série do RPS
Tipo do RPS	
Data do RPS	
Competência <b>03/07/2023</b>	
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal
Regime Especial Tributação	
Tipo ISS	
<b>1 - Sim</b>	<b>2 - Não</b>
<b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>08.079.179/0001-26</b>		<b>1636207</b>	<b>000046612</b>	<b>JOSE REYNALDO SARTORI - CHAVEIROS - ME</b>	
Logradouro	Complemento			Bairro	
<b>Rua HEITOR PENTEADO, 400</b>				<b>CENTRO</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>17400-000</b>	<b>GARÇA-SP</b>			<b>domingos.tonon@telefonica.com.br</b>	

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>13.055.078/0001-55</b>			<b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		
Logradouro	Complemento		Bairro		
<b>RUA SÃO JOÃO, 301</b>			<b>LABIENOPOLIS</b>		
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
<b>17400-000</b>	<b>GARÇA - SP</b>	<b>3516705</b>	<b>14 34071400</b>		

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
1,00	UN	SERVIÇO DE CHAVES	66,00	R\$ 66,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: <b>24.01</b>			Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra
<b>SERVIÇOS DE CHAVEIROS,CONFECÇÃO DE CARIMBOS,PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL,</b>				<b>2,0444%</b>	<b>0000240000001</b>	Código ART
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 66,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 66,00</b>	<b>R\$ 1,35</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 66,00** Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE <b>JOSE REYNALDO SARTORI - CHAVEIROS - ME</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>2789</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>1M907IOFL</b> .		
Data	CPF/RG	Assinatura
<b>30/10/2023</b>	<b>08.079.179/0001-26</b>	<b>JOSE REYNALDO SARTORI</b>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 681 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



chaveiro central  
Valor: R\$ 66,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:41:05

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ROSELI APARECIDA SERZEDELLO SARTORI

CPF do destinatário: \*\*\*.386.688-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0305 / 0001000000000008497-9

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707194035WYjbmymysW

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7194.035W.Yjbv.mysW

Número de Controle: 815308293

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:27

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 682 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais	
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo <b>GARÇA-SP</b>
Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>
Número do RPS	Série do RPS
Tipo do RPS	Data do RPS <b>28/06/2023</b>
Competência <b>28/06/2023</b>	
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>
Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>	Tipo ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ <b>59.432.666/0001-61</b>	RG/Inscrição Estadual <b>315012829116</b>	Inscrição Municipal <b>944085</b>	Cadastro <b>000017182</b>	Nome/Razão Social <b>GRAFICA UNIAO CENTRO OESTE LTDA E.P.P.</b>	
Logradouro <b>Avenida DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 3837</b>		Complemento		Bairro <b>DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO PEDRO</b>	
CEP <b>17400-000</b>	Cidade <b>GARÇA-SP</b>	Telefone		E-mail	

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento <b>13.055.078/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		
Logradouro <b>RUA SÃO JOÃO, 304</b>		Complemento		Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP/Cod.Postal <b>17400-000</b>	Cidade/Pais <b>GARÇA - SP</b>	Cod. IBGE <b>3516705</b>	Telefone <b>14 34071400</b>	E-mail	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
3,00	UN	IMPRESSÃO DE BLOCOS DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO	30,0000	R\$ 90,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil			
LC 116/2003: <b>13,05</b>				Aliquota <b>3,7552%</b>	Atividade Município <b>000013000005</b>	Código CNAE	Código da Obra
Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, etc.							Código ART
Valor Total dos Serviços <b>R\$ 90,00</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 90,00</b>	Total do ISS <b>R\$ 3,38</b>	ISS Retido <b>2 - Não</b>	Desconto Condicionado <b>R\$ 0,00</b>	

Retenções de Impostos						
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>	Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 90,00** Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$12,10 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,10%) R\$3,69 - Fonte: IBPT

Informações Complementares		
PRAZO DE PAGAMENTO À VISTA:		

RECEBI(EMOS) DE **GRAFICA UNIAO CENTRO OESTE LTDA E.P.P.** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **6811** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **AAE5BURLI**

Data	CPF/IRG	Assinatura
____/____/____	_____	_____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 683 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



talão gráfica

Valor: R\$ 90,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:39:48

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: GRAFICA UNIAO CENTRO OESTE

CNPJ do destinatário: 59.432.666/0001-61

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 04238-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707193907j7iaQPrGk

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7193.907j.7iaQ.PrGk

Número de Controle: 815303845

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:25

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 684 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 1.200,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:44:55

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ELIANA DA SILVA

CPF do destinatário: \*\*\*.020.168-\*\*

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 6176 / 615159-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707194429miOoz02n6

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7194.429m.iOoz.02n6

Número de Controle: 815321760

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:34

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 685 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio  
Valor: R\$ 800,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:46:41

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: REINAN ALESSANDRO SANTANA

CPF do destinatário: \*\*\*.954.958-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0305 / 1288000000771539887-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707194619oh1lq0Zna

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7194.619o.h1lq.0Zna

Número de Controle: 815327816

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:38

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 686 de 764

RECEBEMOS DE Panificadora Martins Paes & Bolos LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO EMIÇÃO: 04/07/2023 DESTINATÁRIO: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN VALOR TOTAL: R\$5.834,00		HF-e N° 000001435 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>Panificadora Martins Paes &amp; Bolos LTDA</b> Avenida Presidente Vargas, 1086, Araceli, Garça, SP - CEP: 17404400 - Fone: (14) 3471-3970	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA N° 000001435 SÉRIE: 1 PÁGINA 1 DE 1	CONTROLE DO FISCO  CHAVE DE ACESSO 3523 0715 1221 2900 0140 5500 1000 0014 3510 4558 2734 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e: www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias de terceiros	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231053461443 04/07/2023 12:24:46	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315.034.725.113	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBS. TRIS	CNPJ/CPF 15.122.129/0001-40

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CMR/CPF 13.055.078/0001-55	DATA DA EMISSÃO 04/07/2023
NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN	ENDEREÇO R SAC JOAO, 301, *****	CNPJ/CPF 17400000	DATA DE ENTRADA/SAÍDA 04/07/2023
MUNICÍPIO Garça	BAIRRO/DISTRITO LABIENOPOLIS	UF SP	HORA DE ENTRADA/SAÍDA 12:07:44
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL

BASE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR FCF ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.834,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.834,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
RAÇÃO SOCIAL	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	NCM/GR	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT. BRUT.	DESC.	VLR. TOT. LÍQ.	BC ICMS	VLR. ICMS	ALÍQ. ICMS
8437	BAGUETH DE METRO	21069090	0500	5308	UN	27	41,22	1.113,00	0,00	1113,00	0,00	0,00	0,00
6465	TABUA DE FRIOS PEQUENA	21069090	0500	5403	UNI	8	150,00	1.200,00	0,00	1200,00	0,00	0,00	0,00
7975	TABUA DE FRIOS GRANDE	21069090	0500	5401	UN	8	250,00	2.250,00	0,00	2250,00	0,00	0,00	0,00
7313	PIZZAS VARIADAS	21069090	0500	5403	UNI	21	34,81	731,00	0,00	731,00	0,00	0,00	0,00
0467	MINI SALGADOS CENTO 35G	21069090	0500	5401	UN	600	0,90	540,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos R\$ 855,78 (15,18%).	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 687 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



comida camarim

Valor: R\$ 5.834,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:42:42

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: PANIFICADORA MARTINS PAES E BOLOS

CNPJ do destinatário: 15.122.129/0001-40

Instituição do destinatário: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 3022 / 44981-4

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707194210VX53n5W0I

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7194.210V.X53n.5W0I

Número de Controle: 815313908

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:28

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 688 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio mauro  
Valor: R\$ 1.000,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:45:49

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: ELIANA DA SILVA

CPF do destinatário: \*\*\*.020.168-\*\*

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 6176 / 615159-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707194523kXIZ78VGK

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7194.523k.XIZ7.8VGK

Número de Controle: 815324858

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:37

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 689 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 150,00

Realizado em: 07/07/2023 - 16:47:50

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MARCOS P DE LIMA SILVA

CPF do destinatário: \*\*\*.936.738-\*\*

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 5 / 11478-2

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707194728uKf7sb3Jh

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7194.728u.Kf7s.b3Jh

Número de Controle: 815331771

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:41

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 690 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



apresentação

Valor: R\$ 2.500,00

Realizado em: 07/07/2023 - 17:01:08

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: DIONISIO DALBEN GONCALVES

CPF do destinatário: \*\*\*.993.828-\*\*

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 6841 / 17760-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230707200041SXqWS8aXf

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.7200.041S.XqWS.8aXf

Número de Controle: 815377264

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:42

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 691 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais		Número da NFS-e				
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>			
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS			
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário Individual (MEI)</b>	Competência <b>08/07/2023</b>			
 <p><b>Prefeitura Municipal de Garça</b> Departamento de Rendas</p> <p><b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e</b></p>		 <p><b>Número da NFS-e</b> <b>154</b></p> <p>Código de Verificação de Autenticidade <b>IE1TR99AM</b></p> <p>Data e Hora de Emissão da NFS-e <b>08/07/2023 às 11:34:26</b></p> <p>Chave de Acesso <b>1889654V8PUSYSN1G8NDQP8P7K6ZRMMA</b></p> <p>Para certificação da autenticidade acesse <a href="http://179.96.132.27:2014/issweb">http://179.96.132.27:2014/issweb</a>, menu consultas e informe os dados desta NFS-e.</p>				
PRESTADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ <b>38.220.287/0001-38</b>	RG/Inscrição Estadual <b>2259220</b>	Inscrição Municipal <b>000109142</b>	Cadastro <b>GENESIO GUIMARAES 17168947869</b>			
Nome/Razão Social <b>ALBERTO ALVIA</b>	Complemento <b>Rua AMERICA, 369</b>	Bairro <b>SALA 2</b>	Cidade <b>LABIENOPOLIS</b>			
CEP <b>17404-270</b>	Cidade <b>GARÇA-SP</b>	Telefone <b>(14) 98815-2140</b>	E-mail <b>avsgarca@outlook.com</b>			
TOMADOR DE SERVIÇOS						
CPF/CNPJ/Documento <b>13.055.078/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>			
Logradouro <b>RUA SÃO JOÃO, 304</b>	Complemento		Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>			
CEP/Cod.Postal <b>17400-000</b>	Cidade/País <b>GARÇA - SP</b>	Cod. IBGE <b>3516705</b>	Telefone <b>14 34071400</b>			
E-mail						
Discriminação dos Serviços						
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total		
1,00	UN	DIVULGAÇÃO DO CEREJEIRAS FESTIVAL 2023 PELA RÁDIO NOVA ALTERNATIVA DE GARÇA.	400,00	R\$ 400,00		
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS						
LC 116/2003: <b>17.06</b>		Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
<b>PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE</b>		<b>0,00%</b>	<b>0000170000006</b>	<b>7319002</b>		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 400,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
Valor Líquido da NFS-e: <b>R\$ 400,00</b>						
Informações Complementares						
RECEBI(EMOS) DE <b>GENESIO GUIMARAES 17168947869</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>154</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>IE1TR99AM</b> .						
Data	CPF/RG		Assinatura			



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 692 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



imprensa

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 08/07/2023 - 11:48:24

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: GENESIO GUIMARAES 17168947869

CNPJ do destinatário: 38.220.287/0001-38

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 52611795-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230708144751KMyS92Z9k

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.8144.751K.MyS9.2Z9k

Número de Controle: 816715095

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:44

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 693 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio

Valor: R\$ 400,00

Realizado em: 08/07/2023 - 15:38:16

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: LEANDRO DE ALMEIDA FUNAKAWA

CPF do destinatário: \*\*\*.195.118-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 218 / 0000000000001009752-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230708183749VCD70SpCQ

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.8183.749V.CD70.SpCQ

Número de Controle: 817132418

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:51

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 694 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



equipe de apoio b  
Valor: R\$ 400,01

Realizado em: 08/07/2023 - 15:38:53

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: LEANDRO DE ALMEIDA FUNAKAWA

CPF do destinatário: \*\*\*.195.118-\*\*

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 218 / 0000000000001009752-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230708183830P7iMHZ3so

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.8183.830P.7iMH.z3so

Número de Controle: 817133356

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:55

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 695 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



uniforme

Valor: R\$ 2.020,00

Realizado em: 09/07/2023 - 17:04:49

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: SAMUEL JOSE MAC

CNPJ do destinatário: 14.911.329/0001-19

Instituição do destinatário: BANCO INTER

Agência e conta do destinatário: 0001 / 007291465-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202307092004220wnhw0FkM

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3070.9200.4220.wnhw.0FkM

Número de Controle: 818261712

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:56

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 696 de 764



### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Pelo presente Instrumento Particular, as partes, de um lado como **LOCADORA**, **ANDRÉ LUIZ ROSA BRUMATI ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número **22.029.612/0001-40** com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 19-10, Bauru – SP, CEP 17017-383 neste ato representado por seu proprietário o Sr. André Luiz Rosa Brumati, portador da cédula de identidade RG sob nº 33.703.415-1, cadastrado no CPF/MF sob nº 324.442.938-60; e de outro lado como **LOCATÁRIO**, **PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRÓ-DESENVOLVIMENTO**, CNPJ: **13.055.078/0001-55**, com sede à RUA SÃO JOÃO, 301, BAIRRO LABIENÓPOLIS, CEP: 17400-000, GARÇA – SP, neste ato representada por **SR. LEANDRO LUPORINI**, CPF: **256.090.028-93**, têm entre si justos e contratados o quanto segue.

1º.-) Constitui objeto do presente contrato a locação dos bens móveis a seguir relacionados, bem como o fornecimento de mão de obra para montagem e desmontagem de estruturas discriminadas abaixo, a serem instalados na cidade de **GARÇA**, na data de 28 de Junho a 02 de Julho de 2023, para efeito de lançamento do evento denominado **“CEREJEIRAS FESTIVAL 2023”**

[WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR](http://WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR)  
[CONTATO@BBEVENOSEESTRUTURAS.COM.BR](mailto:CONTATO@BBEVENOSEESTRUTURAS.COM.BR)

CONTATO: (14) 99652.3198 / (14) 99647.5880 / (14) 99741.8290



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 697 de 764



### 2º. RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS

TENDAS	26 TENDAS MEDINDO 5x5
FECHAMENTO	52 FECHAMENTOS DE 1,5x5,0
FECHAMENTO	20 FECHAMENTOS DE 2,0x5,0

3º.-) O valor da Locação dos bens móveis acima referidos, incluindo a mão de obra para montagem e desmontagem, é de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, tendo acertado entre as partes que o pagamento deverá ser feito em depósito na conta do **LOCADOR**, Banco Santander Ag. 4556, conta corrente 13004175-1, em nome de André Luiz Rosa Brumati ME, CNPJ 22.029.612/0001-40, de forma integral no dia 02 de julho de 2023.

WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR  
CONTATO@BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR

CONTATO: (14) 99652.3198 / (14) 99647.5880 / (14) 99741.8290



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 698 de 764



### 4º.-) CLÁUSULAS ACESSÓRIAS E COMPLEMENTARES À PRESENTE

#### AVENÇA:

4.1.) O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar ou transferir o material locado a terceiros a qualquer título.

4.2.) Em caso de danos ocorridos sobre o material alugado, o **LOCATÁRIO** se obriga a pagar à **LOCADORA** o valor de mercado de substituição do bem danificado.

4.3.) Na hipótese de rescisão unilateral do presente contrato por qualquer das partes, fica estabelecida a multa, desde já pré-fixada a título de perdas e danos de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil reais).

4.4.) Na hipótese de atraso do pagamento do presente contrato por parte do **LOCATÁRIO** fica expressamente vedado qualquer possibilidade de um novo contrato com a **LOCADORA** até a efetiva quitação de dívidas originadas do passado.

5º.) Fica eleito o Foro da Comarca de Bauru/SP, como o competente para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR  
CONTATO@BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR

CONTATO: (14) 99652.3198 / (14) 99647.5880 / (14) 99741.8290



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 699 de 764

**B&B**  
**EVENTOS E ESTRUTURAS**

Baura, 27 de Junho de 2023  
**LOCADORA**

*[Handwritten Signature]*

**ANDRÉ LUIZ ROSA BRUMATI ME**  
**CNPJ: 22.029.612/0001-40**

**LOCATÁRIO**

*[Handwritten Signature]*

**PRODEN – ASSOCIAÇÃO GARCENSE**  
**PRÓ-DESENVOLVIMENTO**  
**CNPJ: 13.055.078/0001-55**

**WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR**  
**CONTATO@BBEVENOSEESTRUTURAS.COM.BR**

**CONTATO: (14) 99652.3198 / (14) 99647.5880 / (14) 99741.8290**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 700 de 764

**B&B**  
EVENTOS E ESTRUTURAS

TESTEMUNHAS

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_  
Nome - Nome -

WWW.BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR  
CONTATO@BBEVENTOSEESTRUTURAS.COM.BR

CONTATO: (14) 99652.3198 / (14) 99647.5880 / (14) 99741.8290



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 701 de 764

21/09/2023, 13:43

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN  
**Cooperativa:** 3022 **Conta Corrente:** 28056-1 **Impresso em** 21/09/2023 13:42:39

### TED Outra Titularidade

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
Número de Controle: 1896353799  
Instituição: BANCO SANTANDER S.A.  
Cooperativa/Agência: 4556  
Tipo de Conta Destino: Conta Corrente  
Conta Destino: 130041751  
Favorecido: Andre Luiz rosa brumati  
CPF/CNPJ: 22.029.612/0001-40  
Data Transferência: 10/07/2023  
Hora Transferência: 08:39:13  
**Valor a Transferir (R\$): 30.000,00**  
Finalidade: PAGAMENTO DE FORNECEDORES  
Motivo Transferência: tendas estrutura  
Identificador:  
Autenticação Eletrônica: 756A.5CAC.4C42.68C2.A4C6.1E10.4472.7B96

- \* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220  
Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 702 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



despesa hospedagem  
Valor: R\$ 22,00

Realizado em: 10/07/2023 - 10:24:22

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MARIA ANGELICA BARBANTE SASSO

CPF do destinatário: \*\*\*.852.588-\*\*

Instituição do destinatário: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência e conta do destinatário: 0305 / 0001000000000023179-3

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230710132340UQa0xMgdD

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3071.0132.340U.Qa0x.MgdD

Número de Controle: 819054797

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:57

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 703 de 764



### Pague agora com o seu Pix

Para efetuar o pagamento via Pix, utilize a opção Pix de seu aplicativo e aponte a câmera do seu aparelho para o QR code ao lado.

Recibo do Pagador

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	00190.00009 03364.602007 00001.075175 5 94070000166000			
Nome do Pagador / Endereço ASSOC. GARCENSE PRO DESENV. PRODEN RUA SÃO JOAO, 301 17400-000 GARÇA SP		CNPJ 13.055.078/0001-55	Data de Vencimento 10/07/2023		Agência/Código do Beneficiário 0037-X/71595-6	
Nome do Beneficiário / Endereço JHG COMERCIO DE PAINEIS LTDA AVENIDA CASTELO BRANCO QUADRA 31-50 - VILA IPIRANGA 17056-000 BAURU SP		CNPJ 04.726.769/0001-42	Nosso Número 00033646020000001075		Valor do Documento 1.660,00	
Uso do Banco	Nr. do documento 00004650-02	Espécie Doc DM	Acéite N	Data Processamento 16/06/2023	(=) Valor Pago	
Autenticação mecânica						

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	00190.00009 03364.602007 00001.075175 5 94070000166000			
Local do Pagamento Pagar preferencialmente nos canais de autoatendimento do Banco do Brasil.					Data de Vencimento 10/07/2023	
Nome do Beneficiário JHG COMERCIO DE PAINEIS LTDA		CNPJ 04.726.769/0001-42	Agência/Código do Beneficiário 0037-X/71595-6			
Data do Documento 16/06/2023	Nr. do documento 00004650-02	Espécie Doc DM	Acéite N	Data Processamento 16/06/2023	Nosso Número 00033646020000001075	
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R\$	Quantidade	(X) Valor	(=) Valor do Documento 1.660,00	
Informações de Responsabilidade do Beneficiário JUROS: DISPENSADO					(-) Desconto/Abatimento 0,00	
					(+) Juros/Multa 0,00	
					(=) Valor Cobrado 1.660,00	

Nome do Pagador / Endereço ASSOC. GARCENSE PRO DESENV. PRODEN RUA SÃO JOAO, 301 17400-000 GARÇA SP		CNPJ 13.055.078/0001-55
Beneficiário Final		CPF / CNPJ



Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 704 de 764

21/09/2023, 13:40

Sicredi



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN  
Cooperativa: 3022 Conta Corrente: 28056-1 Impresso em 21/09/2023 13:37:39

### Boletos

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
Número de Controle: 1897591896  
Código de Barras: 00190000090336460200700001075175594070000166000  
Data de Vencimento: 10/07/2023  
Data da Transação: 10/07/2023  
Hora da Transação: 13:22  
Data do Pagamento: 10/07/2023  
Valor do Título (R\$): 1.660,00  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 1.660,00  
Descrição do Pagamento: faixa baner  
Autenticação Eletrônica: 4415.1B41.6041.E9FD.5697.780F.5C50.9B43

- \* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 705 de 764

RECIBO DO SACADO

		<b>237-2</b>	23790.22722 60902.015407 14006.468004 7 94070001441152		
Beneficiário <b>ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, CNPJ: 00.474.973/0001-62</b>					
CPF / CNPJ <b>00.474.973/0001-62</b>		Agência / Código Beneficiário <b>227-5 / 64680-6</b>		Espécie <b>REAL</b>	Parcela <b>1/1</b>
Número do documento <b>9020154014</b>		Data de Vencimento <b>10/07/2023</b>		Nosso número <b>26 / 09020154014-0</b>	
(-) Descontos / Abatimentos <b>0,00</b>		(-) Outras deduções		(+/-) Valor Cobrado <b>14.411,52</b>	
(+/-) Mora / Multa		(+/-) Outros acréscimos			
Pagador <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO, PRODEN, CNPJ: 13.055.078/0001-55</b>					
Relação de Pagamentos 07/2023   PROMOTOR SHOWS/EVENTOS   FUNÇÃO DANÇANTE   CEREREJAS FESTIVAL 2023   PRODEN   (28/06/2023 12:00 A 02/07/2023) - VALOR : R\$ 14.411,52					
<p><b>Demonstrativo:</b> O ECAD é o órgão centralizador da arrecadação e distribuição dos direitos autorais no país decorrentes da execução pública musical, inclusive através de radiodifusão e de exibição cinematográfica, na conformidade da lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, em especial dos artigos 29, inciso VIII, letras b, c, d, e, f, g, 31, 68, parágrafos 2º, 3º, 4º e 9º, que trata dos Direitos Autorais. Pague esta guia exclusivamente no sistema bancário. Não é válido para quitação pagamento efetuado indevidamente a pessoas ou em locais diversos.</p> <p>A presente guia foi confeccionada mediante responsabilidade e informações prestadas pelo SACADO para contraprestação de licença autoral em caráter pro solvendo, APENAS se constituindo recibo mediante comprovação de sua devida liquidação no sistema bancário, quando através de cheque, após sua efetiva compensação positiva. Acaso não haja a liquidação na data apontada e condições acima, ficará configurada a utilização desautorizada das obras musicais protegidas pelo ECAD, que se reserva o direito de reaver o preço pela utilização musical no evento respectivo, perante todos os co-responsáveis (inclusive proprietários e/ou gerentes do local onde realizado), ou quaisquer deles isoladamente (art. 110 da Lei Autoral), com apuração dos valores devidos nos moldes de seu regulamento de arrecadação, sem prejuízo da multa cominada no art. 109, da Lei 9.610/98.</p> <p>NA FORMA DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 99. É EXPRESSAMENTE VEDADO AOS TÉCNICOS DE ARRECAÇÃO E AGENTES CREDENCIADOS PELO ECAD RECEBER NUMERÁRIO A TÍTULO DE DIREITOS AUTORAIS, OU A QUALQUER OUTRO TÍTULO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO O ECAD POR QUALQUER PAGAMENTO EFETUADO DIRETAMENTE A SEUS REPRESENTANTES OU A TERCEIROS QUE INDEVIDAMENTE SE APRESENTAREM NESSA QUALIDADE.</p>					
					Autenticação Mecânica

Corte na linha abaixo

		<b>237-2</b>	23790.22722 60902.015407 14006.468004 7 94070001441152		
Local de pagamento <b>Pagável preferencialmente em qualquer agência do BANCO BRADESCO S.A.</b>					Vencimento <b>10/07/2023</b>
Beneficiário <b>ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, CNPJ: 00.474.973/0001-62</b>					Agência / Código Beneficiário <b>227-5 / 64680-6</b>
Data do Documento <b>28/06/2023</b>	Nº do Documento <b>9020154014</b>	Espécie Doc. <b>RC</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>28/06/2023</b>	Nosso Número <b>26 / 09020154014-0</b>
Uso do Banco	Carteira <b>26</b>	Espécie <b>REAL</b>	Parcela <b>1/1</b>	Valor	(=) Valor Documento <b>14.411,52</b>
Instruções (texto de responsabilidade do Beneficiário) Após venc. multa 10% + 1% a.m. após 30 dias. Receber até 30 dias do vencimento.					(-) Descontos / Abatimentos <b>0,00</b>
					(-) Outras deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO, PRODEN, CNPJ: 13.055.078/0001-55</b> <b>R. SAO JOAO, 301 - CEP: 17404-308</b> <b>LABIENOPOLIS - GARÇA</b>					



Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 706 de 764

21/09/2023, 13:40

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN  
**Cooperativa:** 3022 **Conta Corrente:** 28056-1 **Impresso em** 21/09/2023 13:37:40

### Boletos

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
Instituição Emissora: BCO BRADESCO S A  
Razão Social do Beneficiário: ECAD  
Nome Fantasia do Beneficiário: ECAD  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.474.973/0001-62  
Nome do Pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO  
CPF/CNPJ do Pagador: 13.055.078/0001-55  
Número de Controle: 1898828159  
Código de Barras: 23790227226090201540714006468004794070001441152  
Data de Vencimento: 10/07/2023  
Data da Transação: 10/07/2023  
Hora da Transação: 19:16  
Data do Pagamento: 10/07/2023  
Valor do Título (R\$): 14.411,52  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 14.411,52  
Descrição do Pagamento: ecad  
Autenticação Eletrônica: 21D7.8C46.79FC.5C17.DB51.E2DD.CEDA.E392

- \* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- \* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- \* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- \* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 846 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 707 de 764

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DOM PEDRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO VENDA MERC SUJ REG ST RECLAMAÇÃO E DEVOLUÇÃO SOMENTE NO ATO DA ENTREGA		NF-E											
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.107.423											
	ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO	SÉRIE 1											
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DOM PEDRO LTD AVENIDA REPUBLICA Nº 0006705 STA ANTONIETA II MARILIA - SP CEP 17 512-035 Fone (14)99622-3036		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC SUJ REG ST		0 - ENTRADA <input type="checkbox"/> 1 - SAÍDA <input checked="" type="checkbox"/>											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 438503012116	INSC. EST. SUB. TRIBUTARIO	Nº 000.107.423											
	CNPJ 37.117.719/0001-17	SÉRIE 1 FL 1/1											
DESTINATÁRIO / REMETENTE		CONTROLE DO FISCO											
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO		3523 0637 1177 1900 0117 5500 1000 1074 2310 0130 1204											
ENDEREÇO RUA SAO JOAO Nº 000301		CHAVE DE ACESSO											
MUNICÍPIO GARÇA		Consulta de Autenticidade no Portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz Autorizadora											
FONE / FAX (00)00000-0000		PROCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 135231004276648 - 26/06/2023 19:14:55											
UF SP													
INSCRIÇÃO ESTADUAL													
HORA SAÍDA 00:00:59													
FATURA													
Parc.: 107423 Vlr: 7.130,90													
Parc.: 001 Vlr: 7.130,90 Vcto: 12/07/2023													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.											
0,00	0,00	0,00											
VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	7.130,90											
0,00	7.130,90												
VALOR FRETE	VALOR IPI	VALOR TOTAL DA NOTA											
0,00	0,00	7.130,90											
VLR SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS												
0,00	0,00												
DESCONTO													
TRANSPORTADOR E VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL DIST PROD ALIM DOM PEDRO LTDA	FRETE POR CONTA 0-Remetente CIF	COD. ANTT											
AVENIDA REPUBLICA. 6705													
QUANTIDADE 2401	ESPÉCIE UN	MARCA											
NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO											
	2.000,400	1.347,700											
DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS													
CD. PROD	DESCRIÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT	VL. DESC	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
000004019	DOPAMINA ENERGY DRINK EXTREME LT 269 SIX ICMS-ST Retido Compra: BASE ICMS ST 774,00, VLR ICMS ST 40,00	22029900 EX004	060	5.405	EB	200,00	28,740000 00		5.748,00	0,00			
000006081	AGUA MIN S/G PETROPOLITANA PT 510ML CX12 ICMS-ST Retido Compra: BASE ICMS ST 1.004,00, VLR ICMS ST 16,00	22011000	060	5.405	EB	100,00	13,080000 00		1.308,00	0,00			
000008263	VELVO BOTANIC GIN 700ML 1UN ICMS-ST Retido Compra: BASE ICMS ST 94,02, VLR ICMS ST 19,09	22085000	060	5.405	EB	1,00	74,900000 00		74,90	0,00			
CÁLCULO DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR ISSQN										
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES											RESERVADO AO FISCO		
MENSAGEM: Val Aprox dos Tributos Federais R\$ 962,09 e Estaduais R\$ 1547,28(35,19%) Fonte IBPT IPEDE: 0002; ROM: 004; VEND: 058; ***** VALOR A RECEBER: R\$ 7130,90 ***** VENCIMENTO: 12/07/2023; COND.PAG.: 15 DIAS; CLIENTE: 0013-0120; FANTASIA: PRODEN; MOTORISTA: MOTORISTA BALCAO; TIP. COB.: BOLETO; PASTA: 0000; SEQ.: 000; DADOS ST: SP - ICMS ST RECOLHIDO ANTERIORMENTE CONF A RT 293 RICMS SP. EMBALAGENS - NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 82 DO ANEXO I DO RICM S SP ; PTO REF: \ DADOS ST: CPRD= 000004019 BICMR= 774,00 VICMR= 40,00 DADOS ST: CPRD= 000006081 BICMR= 1004,00 VICMR= 16,00 DADOS ST: CPRD= 000008263 BICMR= 94,02 VICMR= 19,09 SP - ICMS ST RECOLHIDO ANTERIORMENTE CONF ART 293 RICMS SP, EMBALAGENS - NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 82 DO ANEXO I DO RICMS SP ;													

This application was created using the trial version of the XtraReports.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 708 de 764

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO					Vencimento	12/07/2023
Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DOM PEDRO CNPJ: 37117719/0001-17					Agência / Cód. do Beneficiário: 3360-X/6387-8	
Endereço: AVENIDA REPUBLICA, 6705					Nosso Número: 33746450000107423	
Data Documento: 26/06/2023	N.º Documento: 107.423	Espécie DOC: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 26/06/2023	(-) Valor Documento: 7.130,90	
Uso do Banco	Carteira: 17	Espécie Moeda: R\$	Quantidade Moeda	Valor	(-) Desconto / Abatimento	
Instruções: (Todas as Informações deste Bloquete são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário) RECEBI A MERCADORIA REF NF: 000107423/					(-) Outras Deduções	
O TITULO SERA PROTESTADO AUTOMATICAMENTE APOS 10 DIAS DE ATRASO					(+/-) Mora / Multa	
MULTA = R\$ 356,54 MORA = R\$ 6,42 (AO DIA)					(+/-) Outros Acrescimos	
Controle - (Rm: 004) (Pd: 0002) (Ci: 0013-0120) (Vd: 058) (Pasta: 0001)					(-) Valor Cobrado	
Pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO			CPF/CNPJ: 13.055.078/0001-55			
RUA SAO JOAO, 301			CEP: 17400-000			
LABIENOPOLIS, GARÇA -SP			CPF/CNPJ: 37.117.719/0001-17			
Pagador Avalista: DISTR PRODS ALIMENT DOM PEDRO						

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

<b>BANCO DO BRASIL</b> 001-9 00190.00009 03374.645004 00107.423170 6 94090000713090					Vencimento	12/07/2023
Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO					Agência / Cód. do Beneficiário: 3360-X/6387-8	
Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DOM PEDR CNPJ: 37117719/0001-17					Nosso Número: 33746450000107423	
Endereço: AVENIDA REPUBLICA, 6705					(-) Valor Documento: 7.130,90	
Data Documento: 26/06/2023	N.º Documento: 107.423	Espécie DOC: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 26/06/2023	(-) Desconto / Abatimento	
Uso do Banco	Carteira: 17	Espécie Moeda: R\$	Quantidade Moeda	Valor	(-) Outras Deduções	
Instruções: (Todas as Informações deste Bloquete são de exclusiva responsabilidade do Beneficiário) RECEBI A MERCADORIA REF NF: 000107423/					(+/-) Mora / Multa	
O TITULO SERA PROTESTADO AUTOMATICAMENTE APOS 10 DIAS DE ATRASO					(+/-) Outros Acrescimos	
MULTA = R\$ 356,54 MORA = R\$ 6,42 (AO DIA)					(-) Valor Cobrado	
Controle - (Rm: 004) (Pd: 0002) (Ci: 0013-0120) (Vd: 058) (Pasta: 0001)						
Pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO			CPF/CNPJ: 13.055.078/0001-55			
RUA SAO JOAO, 301			CEP: 17400-000			
LABIENOPOLIS, GARÇA -SP			CPF/CNPJ: 37.117.719/0001-17			
Pagador Avalista: DISTR PRODS ALIMENT DOM PEDRO						

CODIGO DE BAIXA



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

Impresso em 21/09/2023 13:37:41

### Boletos

Solicitante: JOSE  
 Cooperativa Origem: 3022  
 Conta Origem: 28056-1  
 CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
 Instituição Emissora: BCO DO BRASIL S A



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 709 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais				
Exigibilidade do ISS	Número do Processo			
Exigível				
Município de Incidência do ISS	Local da Prestação			
GARÇA-SP	GARÇA - SP			
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência
				30/06/2023
Optante Simples Nacional	Incentivo Fiscal	Regime Especial Tributação	Tipo ISS	
1 - Sim	2 - Não	Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento		

PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social
02.045.072/0001-80		1126390	000042560	EMERSON CARRETEIRO GARÇA LTDA
Logradouro	Complemento		Bairro	
Rua MINAS GERAIS, 100			FERRAROPOLIS	
CEP	Cidade	Telefone	E-mail	
17400-094	GARÇA-SP	(14) 3406-1801	ALLCOPIASCOPIADORA@HOTMAIL.COM	

TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social	
13.055.078/0001-55			ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO	
Logradouro	Complemento		Bairro	
RUA SÃO JOÃO, 301			LABIENOPOLIS	
CEP/Cod.Postal	Cidade/Pais	Cod. IBGE	Telefone	E-mail
17400-000	GARÇA - SP	3516705	14 34071400	

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
25,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS PLASTIFICADOS COM CORDÃO	7,50	R\$ 187,50
25,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS PLASTIFICADOS COM CORDÃO	8,20	R\$ 205,00
16,00	UN	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁS PLASTIFICADOS COM CORDÃO	9,00	R\$ 144,00
60,00	UN	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE ADESIVOS	0,50	R\$ 30,00
1,00	UN	SERVIÇO DE 7 IMPRESSÕES COLORIDAS A LASER 180G + ENVELOPES	33,90	R\$ 33,90

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		Construção Civil				
LC 116/2003: 13.03		Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO,		2,9389%	0000130000003	8219901		
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
R\$ 600,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600,40	R\$ 17,65	2 - Não	R\$ 0,00

Retenções de Impostos					
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 600,40 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares	
CHAVE PIX CNPJ: 02.045.072/0001-80 BANCO DO BRASIL AG. 0290-9 C/C. 16.427-5	

RECEBI(EMOS) DE EMERSON CARRETEIRO GARÇA LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 9953 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO EHF BW1AYV.		
Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	____	____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 710 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



Al cópias

Valor: R\$ 780,40

Realizado em: 12/07/2023 - 09:43:02

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: EMERSON CARRETEIRO GARCA

CNPJ do destinatário: 02.045.072/0001-80

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 0290 / 16427-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230712124228oEQGOrqRT

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3071.2124.228o.EQGO.rqRT

Número de Controle: 823097170

Emitido em: 21/09/2023 - 10:01:59

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 711 de 764

Recebemos de COMERCIAL PAPEIS GARCA LTDA EPP os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado. Emissão: 03/04/2023 Dest/Remte: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN Valor Total: 15,80		NF-e Nº 000.062.888 Série 001												
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR													
<b>COMERCIAL PAPEIS GARCA LTDA EPP</b>  Rua Carlos Ferrari, 129 - Centro - GARÇA - SP - CEP: 17400-000 Fone: (14)3406-1818		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 000.062.888 SÉRIE 001 FOLHA 1/1												
		 CHAVE DE ACESSO 3523 0448 1603 3700 0192 5500 1000 0628 8810 0062 8856 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora												
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadorias, adquirida ou recebida de terceiros, suj		PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135230498715042 03/04/2023 10:11:51												
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ												
315010890112		48.160.337/0001-92												
<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>														
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN		CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55	DATA DA EMISSÃO 03/04/2023											
ENDEREÇO Rua Sao Joao, 301	BAIRRO / DISTRITO Labienopolis	CEP 17404-308	DATA DA SAÍDA 03/04/2023											
MUNICÍPIO GARÇA	UF SP	TELEFONE / FAX (14)3407-1400	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 10:11:48											
<b>FATURA</b>														
Número	000062888													
Valor Original	R\$15,80													
Valor Desconto	R\$0,00													
Valor Líquido	R\$15,80													
<b>DUPLICATAS</b>														
Número	001													
Vencimento	03/04/2023													
Valor	R\$15,80													
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO											
0,00	0,00	0,00	0,00											
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	15,80													
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS											
0,00	0,00	0,00	0,00											
VALOR DO IPI	0,00		VALOR TOTAL DA NOTA											
0,00	0,00		15,80											
<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>														
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT											
		0 - REMETENTE												
ENDEREÇO		PLACA DO VEÍCULO	UF											
			INSCRIÇÃO ESTADUAL											
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO											
			PESO BRUTO											
			PESO LÍQUIDO											
<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA ICMS	ALÍQUOTA IPI
7896644701976	PASTA ABA-ELASTICO - 55MM - POLIONDA - AZUL Val. Aprox. Tributos: Federal (19,55%) R\$ 1,54 Estadual (18,00%) R\$ 1,42 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT:empresometro.com.br	42021210	0500	5405	UN	1,0000	7,9000	0,00	7,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7896644701969	PASTA ABA-ELASTICO - 55MM - POLIONDA - AMARELA Val. Aprox. Tributos: Federal (19,55%) R\$ 1,54 Estadual (18,00%) R\$ 1,42 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT:empresometro.com.br	42021210	0500	5405	UN	1,0000	7,9000	0,00	7,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>														
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN											
	0	0	0											
<b>DADOS ADICIONAIS</b>														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val. Aprox. Tributos - Federal: R\$ 3,08 Estadual: R\$ 2,84 Municipal: R\$ 0,00		RESERVADO AO FISCO												
RECEBIDO COMERCIAL DE PAPEIS GARCA-LTDA 03/04/2023 <i>Matheus</i>														
DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 03/04/2023 10:12:05														



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 712 de 764

Recebemos de COMERCIAL PAPEIS GARÇA LTDA EPP os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado. Emissão: 28/06/2023 Dest/Rem: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN Valor Total: 154,30		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.063.838</b> <b>Série 001</b>												
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR													
<b>COMERCIAL PAPEIS GARÇA LTDA EPP</b>  Rua Carlos Ferrari, 129 - Centro - GARÇA - SP - CEP: 17400-000 Fone: (14)3406-1818		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA <span style="border: 1px solid black; padding: 2px;">1</span> 1 - SAÍDA <b>Nº 000.063.838</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>												
		 CHAVE DE ACESSO <b>3523 0648 1603 3700 0192 5500 1000 0638 3810 0063 8100</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora												
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135231016627672 28/06/2023 13:06:00</b>												
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315010890112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 48.160.337/0001-92												
<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>														
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN		CNPJ / CPF 13.055.073/0001-55	DATA DA EMISSÃO 28/06/2023											
ENDERECO Rua Sao Joao, 301	BAIRRO / DISTRITO I abienopolis	CEP 17404-308	DATA DA SAÍDA 28/06/2023											
MUNICIPIO GARÇA	UF SP	TELEFONE / FAX (14)3407-1400	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 13:05:57											
<b>FATURA</b>														
Número : 000063838 Valor Original : R\$154,30 Valor Desconto : R\$0,00 Valor Líquido : R\$154,30														
<b>DUPLICATAS</b>														
Número : 001 Vencimento : 10/08/2023 Valor : R\$154,30														
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>														
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00											
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 154,30		VALOR DO FRETE 0,00												
VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00											
VALOR TOTAL DA NOTA 154,30														
<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>														
NOME / RAZÃO SOCIAL 0 - REMETENTE		CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO											
ENDERECO MUNICIPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL											
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO											
			PESO BRUTO											
			PESO LÍQUIDO											
<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
7898094380039	ELASTICO LATEX - 100G 120UN - MAMUTH - Val. Aprox. Tributos: Federal (15,23%) R\$ 0,75 Estadual (4,14%) R\$ 0,20 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	40169990	0102	5102	PCT	1,0000	4,9000	0,00	4,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898078316542	MALOTE REFLEX - M - 25X35 - REF: 1133 Val. Aprox. Tributos: Federal (14,78%) R\$ 11,76 Estadual (18,00%) R\$ 14,33 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	42022220	0102	5102	UN	4,0000	19,9000	0,00	79,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
018291043107	EXTENSÃO 3 TOMADAS C/ 5 MTS Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$ 9,39 Estadual (18,00%) R\$ 12,56 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	85444900	0102	5102	UN	2,0000	34,9000	0,00	69,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>														
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN 0											
<b>DADOS ADICIONAIS</b>														
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val. Aprox. Tributos - Federal: R\$ 21,90 Estadual: R\$ 27,09 Municipal: R\$ 0,00		RESERVADO AO FISCO												

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 28/06/2023 13:06:16



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 713 de 764

Recebemos de COMERCIAL PAPEIS GARÇA LTDA EPP os produtos e/ou serviços constantes da NFe indicada ao lado. Emissão: 27/06/2023 Dest/Rem: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN Valor Total: 294,40		NF-e Nº 000.063.828 Série 001											
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
<b>COMERCIAL PAPEIS GARÇA LTDA EPP</b>  Rua Carlos Ferrari, 129 - Centro - GARÇA - SP - CEP: 17400-000 Fone: (14)3406-1818		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000.063.828 SÉRIE 001 FOLHA 1/2	 CHAVE DE ACESSO 3523 0648 1603 3700 0192 5500 1000 0638 2810 0063 8014 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora										
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231011250668 27/06/2023 17:20:57											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315010890112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 48.160.337/0001-92											
<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b> NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN ENDEREÇO Rua Sao Joao, 301 MUNICÍPIO GARÇA		CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55	DATA DA EMISSÃO 27/06/2023										
BAIRRO / DISTRITO Labiopolis		CEP 17404-308	DATA DA SAÍDA 27/06/2023										
UF SP		TELEFONE / FAX (14)3407-1400	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 17:20:54										
<b>FATURA</b> Número : 000063828 Valor Original : R\$294,40 Valor Desconto : R\$0,00 Valor Líquido : R\$294,40													
<b>DUPLICATAS</b> Número : 001 Vencimento : 10/08/2023 Valor : R\$294,40													
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00		VALOR DO ICMS 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 294,40										
BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00											
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DISCONTO 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 294,40										
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00												
<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>													
NOME / RAZÃO SOCIAL 0 - REMETENTE		CÓDIGO ANT	PLACA DO VEÍCULO										
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF										
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	INSCRIÇÃO ESTADUAL										
NUMERAÇÃO		PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO										
<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS IPI
7898119104329	GRAMPEADOR MASTERPRINT - MOD.: MP300 - 20FLS Val. Aprox. Tributos: Federal (15,95%) R\$ 2,70 Estadual (4,14%) R\$ 0,70 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	84729040	0102	5102	UN	1,0000	16,9000	0,00	16,90	0,00	0,00	0,00	0,00
7898119104329	GRAMPEADOR MASTERPRINT - MOD.: MP300 - 20FLS Val. Aprox. Tributos: Federal (15,95%) R\$ 2,70 Estadual (4,14%) R\$ 0,70 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	84729040	0102	5102	UN	1,0000	16,9000	0,00	16,90	0,00	0,00	0,00	0,00
7896303620068	GRAMPO 26/6 - 1000UN - GALVANIZADO - ACC Val. Aprox. Tributos: Federal (14,78%) R\$ 0,40 Estadual (18,00%) R\$ 0,49 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	83052000	0102	5102	CX	1,0000	2,7000	0,00	2,70	0,00	0,00	0,00	0,00
7896303600015	CLIPES 8/0 - 25UN - ACC Val. Aprox. Tributos: Federal (14,78%) R\$ 1,02 Estadual (18,00%) R\$ 1,24 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	83059000	0102	5102	CX	1,0000	6,9000	0,00	6,90	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS 0	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN 0										
<b>DADOS ADICIONAIS</b>													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val. Aprox. Tributos - Federal: R\$ 51,26 Estadual: R\$ 48,30 Municipal: R\$ 0,00		RESERVADO AO FISCO											
DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 27/06/2023 17:21:23													



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 714 de 764

<b>COMERCIAL PAPEIS GARÇA LTDA EPP</b>  Rua Carlos Ferrari, 129 - Centro - GARÇA - SP - CEP: 17400-000 Fone: (14)3406-1818		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> Nº 000.063.828 SÉRIE 001 FOLHA 2/2	 CHAVE DE ACESSO <b>3523 0648 1603 3700 0192 5500 1000 0638 2810 0063 8014</b> Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135231011250668 27/06/2023 17:20:57</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 315010890112	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ 48.160.337/0001-92	

### DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTA % ICMS	ALÍQUOTA % IPI
7897294401636	REGUA 30CM - NEW LINE - WALEU CRISTAL Val. Aprox. Tributos: Federal (18,72%) R\$ 1,09 Estadual (18,00%) R\$ 1,04 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39261000	0500	5405	UN	2,0000	2,9000	0,00	5,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898119104619	CANETA MARCA TEXTO MASTERPRINT AMARELA MP612 Val. Aprox. Tributos: Federal (17,80%) R\$ 1,01 Estadual (18,00%) R\$ 1,03 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	96082000	0102	5102	UN	3,0000	1,9000	0,00	5,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
342	CANETA ESF. BIC CRISTAL - AZUL Val. Aprox. Tributos: Federal (17,80%) R\$ 2,14 Estadual (18,00%) R\$ 2,16 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	96081000	0102	5102	UN	10,0000	1,2000	0,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898078318928	MALOTE REFLEX HORIZONTAL - 35X25 - REF: 1343 Val. Aprox. Tributos: Federal (19,55%) R\$ 27,23 Estadual (18,00%) R\$ 25,07 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	42021210	0500	5405	UN	7,0000	19,9000	0,00	139,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7899320389420	DUREX 24MM X 50M - EUROCEL Val. Aprox. Tributos: Federal (14,07%) R\$ 0,89 Estadual (18,00%) R\$ 1,13 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	39191010	0102	5102	ROL	1,0000	6,3000	0,00	6,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7898078316542	MALOTE REFLEX - M - 75X35 - REF: 1133 Val. Aprox. Tributos: Federal (14,78%) R\$ 11,76 Estadual (18,00%) R\$ 14,33 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	42022220	0102	5102	UN	4,0000	19,9000	0,00	79,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7899320385712	FITA CREPE - 18MM X 10M - EUROCEL Val. Aprox. Tributos: Federal (14,13%) R\$ 0,32 Estadual (18,00%) R\$ 0,41 Municipal (0,00%) R\$ 0,00 - Fonte: IBPT/empresometro.com.br	48114110	0102	5102	ROL	1,0000	2,3000	0,00	2,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0	0	0

### DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Val. Aprox. Tributos - Federal: R\$ 51,26 Estadual: R\$ 48,30 Municipal: R\$ 0,00	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

DATA E HORA DA IMPRESSÃO: 27/06/2023 17:21:23



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 715 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



reipel

Valor: R\$ 778,30

Realizado em: 12/07/2023 - 13:36:43

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: REIPEL PAPELARIA E INFORMATICA

CNPJ do destinatário: 48.160.337/0001-92

Instituição do destinatário: BCO DO BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 7652 / 00781-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230712163617cL0z2SA3I

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3071.2163.617c.L0z2.SA3I

Número de Controle: 823600928

Emitido em: 21/09/2023 - 10:02:01

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 716 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais				
Exigibilidade do ISS <b>Exigível</b>	Número do Processo	Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>	
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS	Competência <b>04/07/2023</b>
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>	Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) 03 - Sobre Faturamento</b>	Tipo ISS	

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ <b>05.976.645/0001-88</b>	RG/Inscrição Estadual <b>315.082.428.111</b>	Inscrição Municipal <b>1521604</b>	Cadastro <b>000014766</b>	Nome/Razão Social <b>MOREIRA'S BUFFET E EVENTOS LTDA - ME</b>	
Logradouro <b>Rua CEL JOAQUIM PIZA, 857</b>			Complemento	Bairro <b>FERRAROPOLIS</b>	
CEP <b>17400-090</b>	Cidade <b>GARÇA-SP</b>	Telefone <b>0034063040</b>	E-mail		

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento <b>13.055.078/0001-55</b>	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social <b>ASSOCIAÇÃO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		
Logradouro <b>RUA SÃO JOÃO, 301</b>			Complemento	Bairro <b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP/Cod. Postal <b>17400-000</b>	Cidade/País <b>GARÇA - SP</b>	Cod. IBGE	Telefone <b>14 34071400</b>	E-mail	

Discriminação dos Serviços					
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir.	Unitário	Total
1,00	UN	NOTA FISCAL REFERENTE A LOCAÇÃO DE MATERIAIS PARA A CEREJEIRAS FESTIVAL.		150,00	R\$ 150,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003: <b>17.11</b>	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART	
<b>ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES; BUFÊ (EXCETO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E</b>	<b>3,3926%</b>	<b>000017000011</b>				
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 150,00</b>	<b>R\$ 5,09</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 150,00 Val. Aprox. Tributos:

Informações Complementares		

RECEBI(EMOS) DE <b>MOREIRA'S BUFFET E EVENTOS LTDA - ME</b> O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO <b>599</b> E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO <b>1Q3SWL6PP</b> .		
Data	CPF/IRG	Assinatura
/ /	/ /	/ /



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 717 de 764

### Comprovante de Pagamento PIX



biombo Moreira bufat  
Valor: R\$ 150,00

Realizado em: 12/07/2023 - 13:39:38

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: MOREIRA S BUFFET E EVENTOS LTDA ME

CNPJ do destinatário: 05.976.645/0001-88

Instituição do destinatário: BCO SANTANDER BRASIL S.A.

Agência e conta do destinatário: 3775 / 00000000000013000244-0

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230712163905onvjOgX3u

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3071.2163.905o.nvjO.gX3u

Número de Controle: 823606661

Emitido em: 21/09/2023 - 10:02:05

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 718 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



alimentação

Valor: R\$ 5.000,00

Realizado em: 13/07/2023 - 15:08:50

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Suely dos Santos Garcia

CPF do destinatário: \*\*\*.096.138-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 62006926-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230713180831jZaJB3Kr9

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3071.3180.831j.ZaJB.3Kr9

Número de Controle: 825485016

Emitido em: 21/09/2023 - 10:02:07

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 719 de 764

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DOM PEDRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO		RECLAMAÇÃO E DEVOLUÇÃO SOMENTE NO ATO DA ENTREGA		NF-E									
VENDA MERC SUJ REG ST				Nº 000.108.094									
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NF-E	SÉRIE 1										
	ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO	50.232,00											
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DOM PEDRO LTDA AVENIDA REPUBLICA Nº 0006705 STA ANTONIETA II MARILIA - SP CEP 17.512-035 Fone (14)99622-3038		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAIDA Nº 000.108.094 SÉRIE 1 FL 1/1											
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC SUJ REG ST		CONTROLE DO FISCO 											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 438503012116	INSC. EST. SUBJ. TRIBUTARIO	CNPJ 37.117.719/0001-17	CHAVE DE ACESSO 3523 0637 1177 1900 0117 5500 1000 1080 9410 0130 1209 Consulta de Autenticidade no Portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz Autorizadora PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 135231034454793 - 30/06/2023 19:39:45										
DESTINATÁRIO / REMETENTE													
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO		CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55	DATA DE EMISSÃO 30/06/2023										
ENDEREÇO RUA SAO JOAO Nº 000301		BAIRRO / DISTRITO LABIENOPOLIS	CEP 17.400-000	DATA DE ENT/SAIDA 01/07/2023									
MUNICÍPIO GARÇA	FONE / FAX (00)00000-0000	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAIDA 00:00:25									
FATURA Parc.: 108094 Vir: 50.232,00 Parc.: 001 Vir: 50.232,00 Vcto: 11/07/2023													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS									
	0,00	0,00	0,00	50.232,00									
VALOR FRETE	VLR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI									
0,00	0,00		0,00	0,00									
VALOR TOTAL DA NOTA 50.232,00													
TRANSPORTADOR E VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL DIST PROD ALIM DOM PEDRO LTDA	FRETE POR CONTA 0-Remetente CIF	COD. ANTT	PLACA DO VEÍCULO RIR1D63	UF RJ									
ENDEREÇO AVENIDA REPUBLICA. 6705	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 438503012116	CNPJ/CPF 37.117.719/0001-17									
QUANTIDADE 16900	ESPÉCIE UN	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 5.978,000									
PESO LÍQUIDO 5.880,000													
DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS													
CD. PROD	DESCRIÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT	VL. DESC	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
000005002	CERV IMPERIO PILSEN LT 350ML CX C/12 /VBCFCPSTRET =25032.00/PFCPSTRET =2.00/VFCPSTRET =500.64	22030000	060	5.405	EB	1.400,00	35,88000000		50.232,00	0,00			
CÁLCULO DO ISSQN													
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR ISSQN										
DADOS ADICIONAIS													
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MENSAGEM: Val Aprox dos Tributos Federais R\$ 6786.34 e Estaduais R\$ 11051.04 (35.50%) Fonte IBPT.(PED: 0016) ROM: 009\ VEND: 033\ **** VALOR A RECEBER: R\$ 50232.00 ****\ VENCIMENTO: 11/07/2023\ COND.PAG.: 10 DIAS\ CLIENTE: 0013-0120\ FANTASIA: PRODEN\ MOTORISTA: MOTORISTA BALCAO\ TIP. COB.: BOLETO\ PASTA: 0001 SEQ.: 000 DADOS ST: SP - ICMS ST RECOLHIDO ANTERIORMENTE CONF ART 293 RICMS SP. EMBALAGENS - NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 82 DO ANEXO I DO RICMS SP \ PTO REF.: DADOS ST: CPED= 0000005002 BICMR= 25032.00 VICMR= 2212.00 SP - ICMS ST RECOLHIDO ANTERIORMENTE CONF ART 293 RICMS SP. EMBALAGENS - NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 82 DO ANEXO I DO RICMS SP. :VFCPSTRET=500.64										RESERVADO AO FISCO			

This application was created using the trial version of the XtraReports.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 720 de 764

21/09/2023, 13:40

Sicredi



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

Impresso em 21/09/2023 13:37:42

### Boletos

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
Instituição Emissora: BCO DO BRASIL S A  
Razão Social do Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DOM PEDRO L  
Nome Fantasia do Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DOM PE  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 37.117.719/0001-17  
Nome do Pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO.DESENVOLVIMEN  
CPF/CNPJ do Pagador: 13.055.078/0001-55  
Número de Controle: 1903627529  
Código de Barras: 00190000090337464500400108094178194120005023200  
Data de Vencimento: 15/07/2023  
Data da Transação: 14/07/2023  
Hora da Transação: 11:39  
Data do Pagamento: 14/07/2023  
Valor do Título (R\$): 50.232,00  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 50.232,00  
Descrição do Pagamento: bebidas  
Autenticação Eletrônica: 2112.2771.ACA7.49A9.BC08.2448.9C98.3FB0

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 648 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 721 de 764

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DOM PEDRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO VENDA MERC SUJ REG ST		RECLAMAÇÃO E DEVOLUÇÃO SOMENTE NO ATO DA ENTREGA		NF-E									
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	VALOR DA NF-E	Nº 000.108.259										
	ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO	3.046,68	SÉRIE 1										
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DOM PEDRO LTDA AVENIDA REPUBLICA Nº 0006705 STA ANTONIETA II MARILIA - SP CEP 17.512-035 Fone (14)90622-3036		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAIDA Nº 000.108.259 SÉRIE 1 FL 1/1		CONTROLE DO FISCO 									
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC SUJ REG ST		CHAVE DE ACESSO 3523 0737 1177 1900 0117 5500 1000 1082 5910 0130 1204 Consulta de Autenticidade no Portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz Autorizadora											
INSCRIÇÃO ESTADUAL 438503012116	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ 37.117.719/0001-17	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO: 135231048713810 - 03/07/2023 19:26:16										
DESTINATÁRIO / REMETENTE													
NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO		CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55	DATA DE EMISSÃO 03/07/2023										
ENDEREÇO RUA SAO JOAO Nº 000301		BAIRRO / DISTRITO LABIENOPOLIS	CEP 17.400-000	DATA DE ENTREGA 04/07/2023									
MUNICÍPIO GARÇA	FONE / FAX (00)00000-0000	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA 00:00:20									
FATURA Parc.: 108259 Vir: 3.046,68 Parc.: 001 Vir: 3.046,68 Vcto: 19/07/2023													
CÁLCULO DO IMPOSTO													
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS									
	0,00	0,00	0,00	3.046,68									
VALOR FRETE	VLR SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI									
0,00	0,00		0,00	0,00									
VALOR TOTAL DA NOTA 3.046,68													
TRANSPORTADOR E VOLUMES TRANSPORTADOS													
RAZÃO SOCIAL DIST PROD ALIM DOM PEDRO LTDA	FRETE POR CONTA 0-Remetente CIF	COD. ANTT	PLACA DO VEÍCULO LSW8967	UF RJ									
ENDEREÇO AVENIDA REPUBLICA. 6705	MUNICÍPIO MARILIA	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 438503012116	CNPJ/CPF 37.117.719/0001-17									
QUANTIDADE 1092	ESPÉCIE UN	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 303,940									
PESO LÍQUIDO 294,840													
DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS													
CD. PROD	DESCRIÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM	CST	CFOP	UND	QTD	VL. UNIT	VL. DESC	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
0000005205	CERV IMPERIO LAGER LT 269ML CX 12 /VBCFCPSTRET =1244 88/PFCPSTRET =2.00/VFCPSTRET =24.90	22030000	060	5.405	EB	91.00	33,48000000		3.046,68	0,00			

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR ISSQN
DADOS ADICIONAIS			RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MENSAGEM: Val Aprox dos Tributos Federais R\$ 411,60 e Estaduais R\$ 670,27(35,50%) Fonte IBPT:PED: 0100\ROM: 014\ VEND: 047\ **** VALOR A RECEBER: R\$ 3046,68 ***** VENCIMENTO : 19/07/2023\ COND.PAG.: 15 DIAS\ CLIENTE: 0013-0120\ FANTASIA: PRODEN\ MOTORISTA: MOTORISTA BALCAO\ TIP. COB.: BOLETO\ PASTA: 9999 SEQ.: 028 DADOS ST: SP - ICMS ST RECOLHIDO ANTERIORMENTE CONF A RT 293 RICMS SP. EMBALAGENS - NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 82 DO ANEXO I DO RICM S SP \ PTO REF: \ DADOS ST: CPRD= 0000005205 BICMR= 1244,88 VICMR= 111,02 SP - ICMS ST RECOLHIDO ANTERIORMENTE CONF ART 293 RICMS SP. EMBALAGENS - NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 82 DO ANEXO I DO RICMS SP.:VFCPSTRET=24.90			

This application was created using the trial version of the XtraReports.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 722 de 764

21/09/2023, 13:40

Sicredi



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

Impresso em 21/09/2023 13:37:46

### Boletos

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
Instituição Emissora: BCO DO BRASIL S A  
Razão Social do Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DOM PEDRO L  
Nome Fantasia do Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DOM PE  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 37.117.719/0001-17  
Nome do Pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO.DESENVOLVIMEN  
CPF/CNPJ do Pagador: 13.055.078/0001-55  
Número de Controle: 1903711734  
Código de Barras: 0019000090337464500400108259177594160000304668  
Data de Vencimento: 19/07/2023  
Data da Transação: 14/07/2023  
Hora da Transação: 12:33  
Data do Pagamento: 14/07/2023  
Valor do Título (R\$): 3.046,68  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 3.046,68  
Descrição do Pagamento: cerveja lager  
Autenticação Eletrônica: B4A0.9A49.2F97.729E.8D3A.7DCF.DA98.31CD

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 723 de 764

ECEBEMOS DE MARIGELO IND E COMERCIO DE GELO LTDA EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL LETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 04/07/2023 VALOR TOTAL: R\$ 4.533,80 DESTINATÁRIO: ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN - R SAO JOAO, 301 LABIENOPOLIS GARÇA-SP		<b>NF-e</b> Nº. 000.065.953 Série 000
ATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>MARIGELO</b> MARIGELO IND E COMERCIO DE GELO LTDA EPP RUA ARY DOMINGUES, 125 PQ DAS INDUSTRIAS - 17519-740 MARILIA - SP Fone/Fax: 1434513191		<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº. 000.065.953 Série 000 Folha 1/1			
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO</b>		CHAVE DE ACESSO 3523 0758 3689 1100 0156 5500 0000 0659 5315 9601 7282		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 438063379118		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231054975565 - 04/07/2023 15:24:21	
CNPJ / CPF 58.368.911/0001-56		CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55		DATA DA EMISSÃO 04/07/2023	

DESTINATÁRIO / REMETENTE ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN		BAIRRO / DISTRITO LABIENOPOLIS		CEP 17400-000		DATA DA SAÍDA/ENTRADA 04/07/2023	
ENDEREÇO R SAO JOAO, 301		UF SP		FONE / FAX 14997732806		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
MUNICÍPIO GARÇA		UF SP		FONE / FAX 14997732806		HORA DA SAÍDA/ENTRADA 15:29:20	

CÁLCULO DO IMPOSTO									
BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.533,80	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62,90	0,00	4.533,80	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE 9-Sem Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 2	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 8.787,500	PESO LÍQUIDO 8.440,000	

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
53	GELO CUBOS 5 KG	22019000	0102	5101	UN	33,0000	9,0000	297,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	GELO ESCAMA 25KG	22019000	0102	5102	UN	331,0000	12,8000	4.236,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Valor Aproximado dos Tributos : R\$ 62,90		RESERVADO AO FISCO
---	--	--------------------

Impresso em 06/07/2023 às 09:02:44

Powered by NFePHP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 724 de 764

### Instruções de Impressão

- Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser em qualidade normal ou alta (Não use modo econômico).
- Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
- Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras.
- Caso não apareça o código de barras no final, clique em F5 para atualizar esta tela.
- Caso tenha problemas ao imprimir, copie a sequência numérica abaixo e pague no caixa eletrônico ou no internet banking.

Cliente: **ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN**  
Linha Digitável: **03399.12198 16200.000004 18719.401012 6 94140000453380**  
Número: **187194**  
Valor: **R\$ 4.533,80**  
Vencimento: **17/07/2023**

Recibo do Pagador



MARIGELO IND E COMERCIO DE GELO LTDA EPP  
58.368.911/0001-56  
RUA ARY DOMINGUES, 125  
17519-740 - MARILIA - SP

<b>033-7</b>		<b>03399.12198 16200.000004 18719.401012 6 94140000453380</b>			
Beneficiário <b>MARIGELO IND E COMERCIO DE GELO LTDA EPP</b>		Agência/Código do beneficiário <b>0011 / 1219162</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Nosso Número <b>0000000187194</b>
Número do Documento <b>122446-1/1</b>	CPF/CNPJ <b>58.368.911/0001-56</b>	Vencimento <b>17/07/2023</b>		Valor do Documento <b>R\$ 4.533,80</b>	
(-) Descontos/Abatimentos	(-) Outras Deduções	(+) Juros/Multa	(+) Acréscimos	(=) Valor Cobrado	
Pagador <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN / CNPJ: 13.055.078/0001-55</b>					
Demonstrativo			Autenticação mecânica		

Corte na linha pontilhada

<b>033-7</b>		<b>03399.12198 16200.000004 18719.401012 6 94140000453380</b>			
Local de pagamento <b>Pagável em qualquer banco.</b>		Vencimento <b>17/07/2023</b>			
Beneficiário <b>MARIGELO IND E COMERCIO DE GELO LTDA EPP</b> <b>CNPJ: 58.368.911/0001-56</b> <b>RUA ARY DOMINGUES, 125 - PQ DAS INDUSTRIAS - MARILIA - SP - 17519-740</b>		Agência/Código beneficiário <b>0011 / 1219162</b>			
Data do documento <b>06/07/2023</b>	Número do documento <b>122446-1/1</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data processamento <b>06/07/2023</b>	Nosso número <b>0000000187194</b>
Carteira <b>Cobrança Simples ECR</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor Documento <b>R\$ 4.533,80</b>		
Instruções de responsabilidade do beneficiário. Qualquer dúvida sobre este boleto, contate o beneficiário					(-) Desconto / Abatimentos
<b>COBRAR JUROS 1,00%</b>					(-) Outras deduções
<b>COBRAR MULTA APÓS O VENCIMENTO 2,00%</b>					(+) Juros/multa
<b>PROTESTAR NO 15º DIA CORRIDO APÓS VENCIDO 15</b>					(+) Outros acréscimos
					(=) Valor cobrado
Pagador <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN / CNPJ: 13.055.078/0001-55</b> <b>R SAO JOAO, 301 - LABIENOPOLIS</b> <b>17400-000 - GARÇA - SP</b>					
Sacador/Avalista					Cód. Baixa Autenticação mecânica - Ficha de Compensação





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 725 de 764

21/09/2023, 13:40

Sicredi



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

Impresso em 21/09/2023 13:37:45

### Boletos

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
Instituição Emissora: BCO SANTANDER BRASIL S A  
Razão Social do Beneficiário: MARIGELO - IND. E COM. DE GELO LTDA  
Nome Fantasia do Beneficiário: MARIGELO IND E COM GELO LT  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 58.368.911/0001-56  
Nome do Pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO  
CPF/CNPJ do Pagador: 13.055.078/0001-55  
Número de Controle: 1903709445  
Código de Barras: 03399121981620000000418719401012694140000453380  
Data de Vencimento: 17/07/2023  
Data da Transação: 14/07/2023  
Hora da Transação: 12:32  
Data do Pagamento: 14/07/2023  
Valor do Título (R\$): 4.533,80  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 4.533,80  
Descrição do Pagamento: gelo  
Autenticação Eletrônica: 7DE2.7931.6395.77E4.8F56.D349.8874.9E56

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 726 de 764

Recebemos de M J M GENARO EIRELLI - EPP os produtos constantes da Nota Fiscal ao lado, proveniente de VENDA, no valor de R\$ 20.211,00 (VINTE MIL E DUZENTOS E ONZE REAIS), bem como o BOLETO para pagamento da FATURA/DUPLICATA, conforme indicada nesta nota fiscal Data Emissão: 04/07/2023 17:44 Data Saída: 04/07/2023 17:44 Destinatário: 004126 - PRODEN-CEREJEIRA		NF-e Nº 000.108.348 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

<b>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE</b>  <b>M.J.M GENARO - EIRELLI - EPP</b> Av, Pedro De Toledo, Nº 2228 Palmital, Marília - SP, CEP:17.509-022 Fone: +55 (14) 3413-9872 E-mail:mjmcitrus@hotmail.com	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 1 - SAIDA 1 Nº 000.108.348 SÉRIE: 1 FOLHA: 1/1	 CHAVE DE ACESSO 3523 0766 9483 1600 0118 5500 1000 1083 4819 9655 1522 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
---	---	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA</b>	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231056169583 04/07/2023 17:44:37	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 438.314.906.110	INSC EST DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 66.948.316/0001-18

<b>DESTINATÁRIO/REMETENTE</b> NOME/RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN</b> ENDEREÇO <b>R SAO JOAO, 301 - *****</b> CNPJ/CPF/Estrangeiro 13.055.078/0001-55 DATA DE EMISSÃO 04/07/2023	BAIRRO/DISTRITO <b>LABIENOPOLIS</b> CEP 17400-000 DATA DE SAÍDA/ENTRADA 04/07/2023
MUNICÍPIO <b>GARÇA</b> INSCRIÇÃO ESTADUAL (14)3407-1400 UF SP DATA DE SAÍDA 17:44:32	

<b>FATURA/DUPLICATA</b> 001 14/07/2023 R\$ 15.211,00
---

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	20.211,00		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	20.211,00

<b>TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS</b> RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA <b>9-sem transp</b>	CÓDIGO ANTT.	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE <b>5544</b>	ESPÉCIE <b>DIVERSOS</b>	MARCA	NUMERAÇÃO	PIESO BRUTO <b>2126,400</b>	PIESO LÍQUIDO <b>2126,400</b>

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
139	SUCO DE LARANJA INTEGRAL PET 300 ML ICMS-ST Retido Compra: BASE ICMS ST 5.783,08, VLR ICMS ST 326,83	20091900	060	5405	UN	3.828	3,5000	13.398,00	0,00	0,00	0,00	0	0
138	SUCO DE UVA PET 300 ML ICMS-ST Retido Compra: BASE ICMS ST 4.169,29, VLR ICMS ST 407,22	20096100	060	5405	UN	1.488	3,6700	5.460,96	0,00	0,00	0,00	0	0
98	ALIMENTO DE MILHO TRADICIONAL 300 ML ICMS-ST Retido Compra: BASE ICMS ST 1.518,76, VLR ICMS ST 148,34	22029900	060	5405	UN	228	5,9300	1.352,04	0,00	0,00	0,00	0	0

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES >>> Cond. Pgto.: PRAZO 10 DIAS 1. 14/07/2023=R\$ 15.211,00 - Antecipado: R\$ 5.000,00 Pedido: 235237 Valor PIS: 131,38 - Valor COFINS: 606,33	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 727 de 764



AV PEDRO DE TOLEDO, 2228 - PALMITAL -  
CEP 17509-022 MARILIA (SP)

### Recibo do Pagador

Beneficiário <b>M J M GENARO - ME CNPJ: 66.948.316/0001-18</b>			Agência/Código Beneficiário <b>2155-5/0001276-9</b>	Vencimento <b>14/07/2023</b>
Pagador <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN</b>			Número do Documento <b>NF 108348/1</b>	Nosso Número <b>09/00000048104-4</b>
Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento <b>15.211,00</b>	(-) Desconto
<b>Demonstrativo:</b>			(+) Outros Acréscimos	(=) Valor Cobrado
Reconheço(emos) a exatidão deste Boleto de Cobrança na importância supra mencionada, que pagarei(emos) ao beneficiário a sua ordem na praça e vencimentos indicados.				
Data: ____/____/____. Carimbo e Nome Legível: _____				

Autenticação Mecânica

Corte Aqui



**Bradesco** |237-2|

23792.15508 90000.004813 04000.127607 4 94110001521100

Local de Pagamento <b>Pagável preferencialmente em qualquer agência BRADESCO</b>					Vencimento <b>14/07/2023</b>
Beneficiário <b>M J M GENARO - ME CNPJ: 66.948.316/0001-18</b>					Agência/Código Beneficiário <b>2155-5/0001276-9</b>
Data Documento <b>04/07/2023</b>	Número do Documento <b>NF 108348/1</b>	Espécie Doc. <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data Processamento <b>04/07/2023</b>	Nosso Número <b>09/00000048104-4</b>
Uso do Banco <b>8650</b>	CIP <b>000</b>	Carteira <b>09</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	(x) Valor <b>15.211,00</b>
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário) <b>Após o Vencimento Cobrar Multa de R\$304,22 e Juros de R\$25,35 ao Dia</b> <b>APOS O VENCIMENTO, MULTA DE R\$ 304,22 E JUROS DE MORA DE R\$ 25,35 AO DIA. PROTESTAR APÓS O 5</b> <b>DIA ÚTIL.</b>					(-) Desconto
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Pagador <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO - PRODEN</b> <b>R SAO JOAO, 301 - ***** LABIENOPOLIS GARÇA SP 17400-000</b>					<b>CNPJ: 13.055.078/0001-55</b>
Sacador/Avalista					<b>Ficha de Compensação</b>

Autenticação Mecânica





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 728 de 764

21/09/2023, 13:40

Sicredi



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

Impresso em 21/09/2023 13:37:44

### Boletos

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
Instituição Emissora: BCO BRADESCO S A  
Razão Social do Beneficiário: M.J.M. SUCOS  
Nome Fantasia do Beneficiário: M.J.M. SUCOS  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 66.948.316/0001-18  
Nome do Pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO  
CPF/CNPJ do Pagador: 13.055.078/0001-55  
Número de Controle: 1903708291  
Código de Barras: 2379215508900000481304000127607494110001521100  
Data de Vencimento: 14/07/2023  
Data da Transação: 14/07/2023  
Hora da Transação: 12:31  
Data do Pagamento: 14/07/2023  
Valor do Título (R\$): 15.211,00  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 15.211,00  
Descrição do Pagamento:  
Autenticação Eletrônica: E425.5F9E.1C86.D3E1.E7A2.F00F.7F27.94B3

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 648 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 729 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



frete bebidas  
Valor: R\$ 120,00

Realizado em: 19/07/2023 - 15:54:39

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: LUCIANO ANTONIO GARCIA

CPF do destinatário: \*\*\*.829.608-\*\*

Instituição do destinatário: BCO BRADESCO S.A.

Agência e conta do destinatário: 5 / 1004019-1

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230719185409T4bGd4DdL

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3071.9185.409T.4bGd.4DdL

Número de Controle: 834556865

Emitido em: 21/09/2023 - 10:02:14

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 730 de 764

RECEBEMOS DE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DOM PEDRO LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO VENDA MERC SUJ REG ST RECLAMAÇÃO E DEVOLUÇÃO SOMENTE NO ATO DA ENTREGA		NF-E
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	Nº 000.108.578
	<b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>	SÉRIE 1
		<b>VALOR DA NF-E</b> 430,56
<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		<b>CONTROLE DO FISCO</b>
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DOM PEDRO LTDA AVENIDA REPUBLICA Nº 0006705 STA ANTONIETA II MARILIA - SP CEP 17.612-035 Fone (14)99622-3036		
0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA		
Nº 000.108.578		
SÉRIE 1 FL 1/1		
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA MERC SUJ REG ST		<b>CHAVE DE ACESSO</b> 3523 0737 1177 1900 0117 5500 1000 1085 7810 0130 1206 Consulta de Autenticidade no Portal da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no Site da Sefaz Autorizadora
INSCRIÇÃO ESTADUAL 438503012116	INSC. EST. SUB. TRIBUTÁRIO	CNPJ 37.117.719/0001-17
DESTINATÁRIO / REMETENTE		<b>PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO:</b> 135231060726656 - 05/07/2023 11:03:10
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO</b>		CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55
ENDEREÇO <b>RUA SAO JOAO Nº 000301</b>		DATA DE EMISSÃO 05/07/2023
MUNICÍPIO GARÇA	BAIRRO / DISTRITO <b>LABIENOPOLIS</b>	CEP 17.400-000
FONE / FAX (00)00000-0000	UF SP	DATA DE ENT/SÁIDA 05/07/2023
FAI URA Parc.: 108578 Vir: 430,56 Parc.: 001 Vir: 430,56 Vcto: 20/07/2023		HORA SAÍDA 11:02:46
<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00
VALOR FRETE 0,00	VLR SEGURO 0,00	VALOR DO ICMS SUBST. 0,00
DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR IPI 0,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 430,56		VALOR TOTAL DA NOTA 430,56
<b>TRANSPORTADOR E VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		
RAZÃO SOCIAL DIST PROD ALIM DOM PEDRO LTDA	FRETE POR CONTA 0-Remetente CIF	COD. ANTT
ENDEREÇO AVENIDA REPUBLICA. 6705	MUNICÍPIO MARILIA	PLACA DO VEÍCULO BBB1111
QUANTIDADE 144	ESPÉCIE UN	UF SP
MARCA	NUMERAÇÃO	CNPJ/CPF 37.117.719/0001-17
PESO BRUTO 51,240		INSCRIÇÃO ESTADUAL 438503012116
PESO LÍQUIDO 50,400		
<b>DADOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS</b>		
CD. PROD	DESCRIÇÃO PRODUTOS E SERVIÇOS	NCM
0000005002	CERV IMPERIO PIL.SEN LT 350ML CX C/12 /VBCFCPSTRET =214.56/PFCPSTRET =2.00/VFCPSTRET =4.29	060
CST	CFOP	UND
060	5.405	EB
QTD	VL UNIT	VL DESC
12,00	35,880000 00	
VL TOTAL	BC ICMS	VL ICMS
430,56	0,00	
ALIQ ICMS	ALIQ IPI	

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR ISSQN
<b>DADOS ADICIONAIS</b>			RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES MENSAGEM: Val Aprox dos Tributos Federais R\$ 58.16 e Estaduais R\$ 94.73(35.50%) Fonte IBPT. IPED: 0002\ ROM: 002\ VEND: 058\ ***** VALOR A RECEBER: R\$ 430.56 ***** VENCIMENTO : 20/07/2023\ COND.PAG.: 15 DIAS\ CLIENTE: 0013-0120\ FANTASIA: PRODEN\ MOTORISTA: MOTORISTA BALCAOI TIP. COB.: BOLETO\ PASTA: 0000 SEQ.: 000 DADOS ST: SP - ICMS ST RECOLHIDO ANTERIORMENTE CONF A RT 293 RICMS SP. EMBALAGENS - NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 82 DO ANEXO I DO RICM S SP \ PTO REF: \ DADOS ST: CPRD= 0000005002 BICMR= 214.56 VICMR= 18.96 SP - ICMS ST RECOLHIDO ANTERIORMENTE CONF ART 293 RICMS SP. EMBALAGENS - NAO INCIDENCIA DE ICMS CONF. ART. 82 DO ANEXO I DO RICMS SP .:VFCPSTRET=4.29			

This application was created using the trial version of the XtraReports.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 731 de 764

21/09/2023, 13:40

Sicredi



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

Impresso em 21/09/2023 13:37:47

### Boletos

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
Instituição Emissora: BCO DO BRASIL S A  
Razão Social do Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DOM PEDRO L  
Nome Fantasia do Beneficiário: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DOM PE  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 37.117.719/0001-17  
Nome do Pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO.DESENVOLVIMEN  
CPF/CNPJ do Pagador: 13.055.078/0001-55  
Número de Controle: 1910812743  
Código de Barras: 0019000090337464500400108578170794170000043056  
Data de Vencimento: 20/07/2023  
Data da Transação: 20/07/2023  
Hora da Transação: 16:09  
Data do Pagamento: 20/07/2023  
Valor do Título (R\$): 430,56  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 430,56  
Descrição do Pagamento: bebidas  
Autenticação Eletrônica: 0D42.11CA.6D4B.BCB6.7BF5.0A87.2377.C79B

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 732 de 764

Recebemos de SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Destinatário: ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PROFEN - RUA SAO JOAO, 301 - LABIENOPOLIS - GARÇA - SP. Emissão: 10/07/2023 Valor Total: R\$ 3.926,16		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.056.672</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

	<b>SUP SERVE TODOS PIRAJUI LTDA</b>  AV DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 200 ESTACAO VELHA - GARÇA - SP Fone: (14)3471-7800 CEP: 17400-000	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA	
		CHAVE DE ACESSO <b>3523 0700 0009 9300 0606 5900 0566 7210 0180 1140</b>	
<b>Nº 000.056.672</b> <b>Série 1</b> <b>Folha 1/1</b>		Consulta de autenticidade no portal da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da SEFAZ Autenticadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDA VIA ECF</b>		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>135231093766842 10/07/2023 11:51:09</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>315089023116</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ <b>00.000.993/0006-06</b>	

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>ASSOCIACAO GARCENSE PRO-DESENVOLVIMENTO- PROFEN</b>		CNPJ / CPF <b>13.055.078/0001-55</b>	DATA DA EMISSÃO <b>10/07/2023</b>
ENDEREÇO <b>RUA SAO JOAO, 301</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>LABIENOPOLIS</b>	CEP <b>17400-000</b>
MUNICÍPIO <b>GARÇA</b>	UF <b>SP</b>	TELEFONE / FAX	DATA DA SAÍDA <b>10/07/2023</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA <b>11:50:12</b>

<b>DUPLICATAS</b>
Número : 001
Vencimento : 20/07/2023
Valor R\$ : 3.926,16

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	3.926,16	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.926,16

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA <b>9 - SEM FRETE</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE <b>584</b>	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	CÓDIGO DE BARRAS	NCM/SH	CST	CFOP	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	Aliq. ICMS
7893218003610	DRINK SMIRNOFF ICE 24X LT 269ML Val. Aprox. Trib. R\$: 382,82 Federal e 494,34 Estadual	7893218003610	22089000	060	5929	UNID	264,00	7,49	0,00	1.977,36	0,00	0,00	0,00
7891149105564	DRINK BEATS AZUL 8X LT269ML Val. Aprox. Trib. R\$: 377,29 Federal e 487,20 Estadual	7891149105564	22089000	060	5929	UNID	320,00	6,09	0,00	1.948,80	0,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES CF-e-SAT Ref.: (3523 0700 0009 9300 0606 5900 0566 7210 0180 1140) VENDA CF-E-SAT REFERENCIADA: DATA DE EMISSÃO: 10/07/2023 CHAVE DE ACESSO: 3523070000099300060659000566721001801140 Valor Aproximado dos Tributos R\$: 760,11 Federal e 981,54 Estadual Fonte: IBPT/empresometro.com.br Chave: 75B7F2	RESERVADO AO FISCO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 733 de 764

21/09/2023, 13:40

Sicredi



Associado: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa: 3022

Conta Corrente: 28056-1

Impresso em 21/09/2023 13:37:49

### Boletos

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
Instituição Emissora: ITAU UNIBANCO S A  
Razão Social do Beneficiário: SUPERMERCADO SERVE T P LTDA  
Nome Fantasia do Beneficiário: SUPERMERCADO SERVE T P LTDA  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 00.000.993/0001-00  
Nome do Pagador: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENV  
CPF/CNPJ do Pagador: 13.055.078/0001-55  
Número de Controle: 1910827995  
Código de Barras: 34191090080548849652102055570002194170000392616  
Data de Vencimento: 20/07/2023  
Data da Transação: 20/07/2023  
Hora da Transação: 16:15  
Data do Pagamento: 20/07/2023  
Valor do Título (R\$): 3.926,16  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 3.926,16  
Descrição do Pagamento: bebidas  
Autenticação Eletrônica: DFOC.05FB.2766.B66C.2DF1.D052.BA37.2744

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 734 de 764

NFS-e COMPOSTA POR 1 PÁGINA(S)

Página 1 de 1

Informações Fiscais	
Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo
Município de Incidência do ISS <b>GARÇA-SP</b>	
Local da Prestação <b>GARÇA - SP</b>	
Número do RPS	Série do RPS
Tipo do RPS	
Data do RPS	
Competência <b>25/06/2023</b>	
Optante Simples Nacional <b>1 - Sim</b>	Incentivo Fiscal <b>2 - Não</b>
Regime Especial Tributação <b>Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)</b>	
Tipo ISS <b>03 - Sobre Faturamento</b>	



**Prefeitura Municipal de Garça**  
Departamento de Rendas

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**



**Número da NFS-e**  
**6804**

Código de Verificação de Autenticidade  
**Q0EKG97GQ**

Data e Hora de Emissão da NFS-e  
**25/06/2023 às 11:29:00**

Chave de Acesso  
**1881137WJWMOFCJ3D7COV0MSZFXOJ2L**

Para certificação da autenticidade acesse  
<http://179.96.132.27:2014/issweb>, menu  
consultas e informe os dados desta NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Cadastro	Nome/Razão Social	
<b>59.432.666/0001-61</b>	<b>315012829116</b>	<b>944085</b>	<b>000017182</b>	<b>GRAFICA UNIAO CENTRO OESTE LTDA E.P.P.</b>	
Logradouro			Complemento	Bairro	
<b>Avenida DR LABIENO DA COSTA MACHADO, 3837</b>				<b>DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO PEDRO</b>	
CEP	Cidade	Telefone		E-mail	
<b>17400-000</b>	<b>GARÇA-SP</b>				

TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ/Documento	RG/Inscrição Estadual	Inscrição Municipal	Nome/Razão Social		
<b>13.055.078/0001-55</b>			<b>Proden - Associação Garcense Pró-desenvolvimento</b>		
Logradouro			Complemento	Bairro	
<b>RUA SÃO JOÃO, 301</b>				<b>LABIENOPOLIS</b>	
CEP/Cod.Postal	Cidade/País	Cod. IBGE	Telefone	E-mail	
<b>17400-000</b>	<b>GARÇA - SP</b>	<b>3516705</b>	<b>14 34071400</b>		

Discriminação dos Serviços				
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total
10.000,00	UN	IMPRESSÃO DE FOLDERS	0,3500	R\$ 3.500,00

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS				Construção Civil		
LC 116/2003:	13.05	Alíquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
<b>Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichêria,</b>		<b>3,7552%</b>	<b>0000130000005</b>			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISS	ISS Retido	Desconto Condicionado
<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.500,00</b>	<b>R\$ 131,43</b>	<b>2 - Não</b>	<b>R\$ 0,00</b>

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	

Valor Líquido da NFS-e: **R\$ 3.500,00** Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$470,75 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,10%) R\$143,50 - Fonte: IBPT

Informações Complementares		
VENCIMENTO: 10/07/2023		

RECEBI(EMOS) DE **GRAFICA UNIAO CENTRO OESTE LTDA E.P.P.** O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO **6804** E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO **Q0EKG97GQ**.

Data	CPF/RG	Assinatura
____/____/____	____	_____



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 735 de 764

21/09/2023, 13:40

Sicredi



**Associado:** ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

**Cooperativa:** 3022

**Conta Corrente:** 28056-1

**Impresso em** 21/09/2023 13:37:37

### Boletos

Solicitante: JOSE  
Cooperativa Origem: 3022  
Conta Origem: 28056-1  
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 13.055.078/0001-55  
Instituição Emissora: BCO DO BRASIL S A  
Razão Social do Beneficiário: GRAFICA UNIAO CENTRO OESTE LTDA EPP  
Nome Fantasia do Beneficiário: GRAFICA UNIAO CENTRO OESTE LTDA EPP  
CPF/CNPJ do Beneficiário: 59.432.666/0001-61  
Nome do Pagador: PRODEN . ASSOCIACAO GARCENSE PRO.DESENVOLVIMENTO  
CPF/CNPJ do Pagador: 13.055.078/0001-55  
Número de Controle: 1914155229  
Código de Barras: 00190000090239964100602403115179194070000350000  
Data de Vencimento: 10/07/2023  
Data da Transação: 24/07/2023  
Hora da Transação: 16:41  
Data do Pagamento: 24/07/2023  
Valor do Título (R\$): 3.500,00  
Valor do Desconto (R\$): 0,00  
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00  
Valor da Multa (R\$): 0,00  
Valor do Abatimento (R\$): 0,00  
Valor Pago (R\$): 3.500,00  
Descrição do Pagamento: gráfica  
Autenticação Eletrônica: CB62.1E95.1F19.D7E4.B7B9.217B.BD26.D65E

\* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

\* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.

\* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)  
0800 724 4770 (Demais Regiões)  
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519  
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 736 de 764

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### DAS PARTES

**CONTRATADA:** Produtora Garcine , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº19.064.638/0001-14, com sede em Coronel Joaquim Piza 140 Sala 13 1º Andar , e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Carlos Eduardo de Oliveira, portador do Documento de Identidade RG nº. 26.152.681-9, inscrito no CPF sob o nº292.486.078-45 , residente e domiciliado em Rua José Moyses nº09.

**CONTRATANTE:** PRODEN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.055.078/0001-55, e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu Presidente Leandro Luppomini.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

**VALOR DO SERVIÇO PRESTADO** R\$ 4.175,00 (quatro mil cento e setenta e cinco reais)

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em:

- Podcast ao vivo (realizado no dia 21/06/23).
- Transmissão simultânea no telão.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 737 de 764

- Transmissão ao vivo de bastidores no facebook e telão.
- Takes das apresentações, bosque das cerejeiras, praça de alimentação e parque de diversão.
- Entrega de vídeos editados pós festa de 30 segundos de cada apresentação .
- Profissionais envolvidos no trabalho: 2 Cinegrafistas e 1 operador de corte.

Transmissão de vídeo do Cerejeiras Festival 2023 por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados neste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**2.1** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**2.2** A CONTRATANTE é obrigada ainda a disponibilizar: local adequado para trabalho bem como pontos de energia e internet.

**2.3** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula quinta.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**3.1** A CONTRATADA deverá prestar os serviços solicitados pela CONTRATANTE conforme descritivo, especificações e prazos previstos na Cláusula Primeira.

**3.2** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos serviços ou do término da relação contratual.

**3.3** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 738 de 764

CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE, sendo VEDADO a comercialização ou utilização para outros fins.

3.4 A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA atuará nos serviços contratados de acordo com as especificações descritas na Cláusula Primeira, que passa ser parte integrante do presente contrato.

4.2 Os serviços terão início em 28/06/2023 a 02/07/2023 dias corridos da assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado pelo CONTRATANTE até 10/07/2023 à vista.

5.2 No caso de atraso no pagamento superior a 10 dias, será devida multa moratória no valor de 20% sobre o valor total, além da atualização do valor pelo serviço.

5.3 Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todos os serviços especificados na Cláusula Primeira tenham sido concluídos.

### CLÁUSULA SEXTA - DO DESCUMPRIMENTO

6.1 O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte, implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

6.2 Havendo descumprimento deste contrato, será devida multa de 20% sobre o valor do contrato.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 739 de 764

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VALIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá realizar os serviços dentro dos prazos determinados no cronograma previsto na Cláusula Primeira, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

7.2 Este instrumento é válido por prazo indeterminado, vigendo até a finalização do serviço, ora contratado, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

8.1 Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 dias, devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

### CLÁUSULA NONA - DA OBSERVÂNCIA À LGPD

9.1 O CONTRATANTE declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATADA irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.

9.2 Outros dados poderão ser coletados, conforme termo de consentimento específico.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Fica pactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 740 de 764

10.2 A contratação da CONTRATADA, cumpridas todas as formalidades legais, com ou sem exclusividade, de forma contínua ou não, afasta a qualidade de empregado prevista no art. 3º da CLT, nos termos do art. 442-B da CLT.

10.3 A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Garça do Estado de São Paulo.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Garça, 24 de outubro de 2023

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

RG: 26.152.681-9

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

  
RG: 267990340



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 741 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



garcine

Valor: R\$ 3.000,00

Realizado em: 24/07/2023 - 17:00:58

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA

CNPJ do destinatário: 19.064.638/0001-14

Instituição do destinatário: COOP SICREDI CEN OEST PAULISTA

Agência e conta do destinatário: 3022 / 83213-8

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E04463602202307242000121YT8HLRNL

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3072.4200.0121.YT8H.LRNL

Número de Controle: 841284031

Emitido em: 21/09/2023 - 10:02:18

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 742 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



bufet Garcia

Valor: R\$ 3.000,00

Realizado em: 24/07/2023 - 17:03:42

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Suely dos Santos Garcia

CPF do destinatário: \*\*\*.096.138-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 62006926-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230724200308HGkqCJscf

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3072.4200.308H.GkqC.Jscf

Número de Controle: 841289237

Emitido em: 21/09/2023 - 10:02:22

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 743 de 764

Comprovante de Pagamento PIX



bufet

Valor: R\$ 1.000,00

Realizado em: 02/08/2023 - 19:24:58

Solicitante: ASSOCIACAO GARCENSE PRO DESENVOLVIMENTO PRODEN

Cooperativa e conta origem: 3022/28056-1

Nome do destinatário: Suely dos Santos Garcia

CPF do destinatário: \*\*\*.096.138-\*\*

Instituição do destinatário: NU PAGAMENTOS - IP

Agência e conta do destinatário: 1 / 62006926-5

Nome do pagador: Associacao Garcense Pro Desenvolvimento Proden

CNPJ do pagador: 13.055.078/0001-55

Instituição do pagador: BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

ID da transação: E0446360220230802222434jFB602Xef

Autenticação Eletrônica: E044.6360.2202.3080.2222.434j.FB60.2Xef

Número de Controle: 853421708

Emitido em: 21/09/2023 - 13:30:48

\* A transação acima foi realizada no nosso Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.

\* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 724 4770 (Demais Regiões)

SAC 0800 724 7220 / Ouvidoria 0800 646 25 19



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 744 de 764

### RECIBO

Eu, RONALDO DE ASSIS VILLAROSA, CPF nº 277.587.198-48, recebi a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.



RONALDO DE ASSIS VILLAROSA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

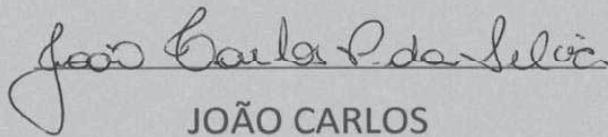
Ano X | Edição nº 2229A

Página 745 de 764

# RECIBO

Eu, JOÃO CARLOS, CPF nº 22.035.649-X, recebi a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.

  
JOÃO CARLOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 746 de 764

# RECIBO

Eu, MATHEUS SANTOS DURANTE, CPF nº 433.929.458-62, recebi a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.

MATHEUS SANTOS DURANTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 747 de 764

# RECIBO

Eu, MARCIO RODRIGO BONFANTE, CPF nº 362.059.058-33, recebi a importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.

MARCIO RODRIGO BONFANTE



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 748 de 764

# RECIBO

Eu, FABIO SILVA CAMPOS, CPF nº 415.685.518-00, recebi a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.

---

FABIO SILVA CAMPOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 749 de 764

# RECIBO

Eu, MARCOS PEREIRA, CPF nº 130.976.068-31 , recebi a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.

MARCOS PEREIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 750 de 764

# RECIBO

Eu, WILLIAN APARECIDO DA SILVA CHAGA, CPF nº 450.735.438-23, recebi a importância de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.

WILLIAN APARECIDO DA SILVA CHAGA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

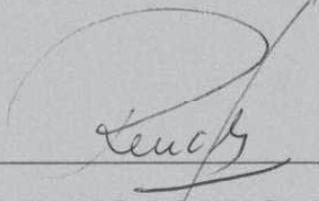
Ano X | Edição nº 2229A

Página 751 de 764

# RECIBO

Eu, RENATO RODRIGUES DOS ANJOS, CPF nº 348.641.048-24, recebi a importância de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.



---

RENATO RODRIGUES DOS ANJOS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

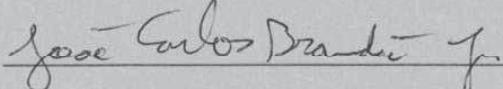
Ano X | Edição nº 2229A

Página 752 de 764

# RECIBO

Eu, JOÃO CARLOS BRANDÃO JUNIOR, CPF nº 442.191.578-59, recebi a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.

  
JOÃO CARLOS BRANDÃO JUNIOR



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 753 de 764

# RECIBO

Eu, ALAN TADEU, CPF nº 431.513.418-02, recebi a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.

Alan Tadeu Côrdeiro

ALAN TADEU



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 754 de 764

# RECIBO

Eu, DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA, CPF nº 388.691.158-60, recebi a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.

DONIZETE ALVES DE OLIVEIRA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 755 de 764

# RECIBO

Eu, DESIDERIO JOÃO BATISTA FRABETTI, CPF nº 015.633.018-06, recebi a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.

DESIDERIO JOÃO BATISTA FRABETTI



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 756 de 764

# RECIBO

Eu, RAFAELA SCARAMUCCI VILLAROSA, CPF nº 518.113.608-74, recebi a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.

RAFAELA SCARAMUCCI VILLAROSA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 757 de 764

# RECIBO

Eu, Leonardo de Assis Villarosa, CPF nº 267.265.968-04, recebi a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.

LEONARDO DE ASSIS VILLAROSA



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

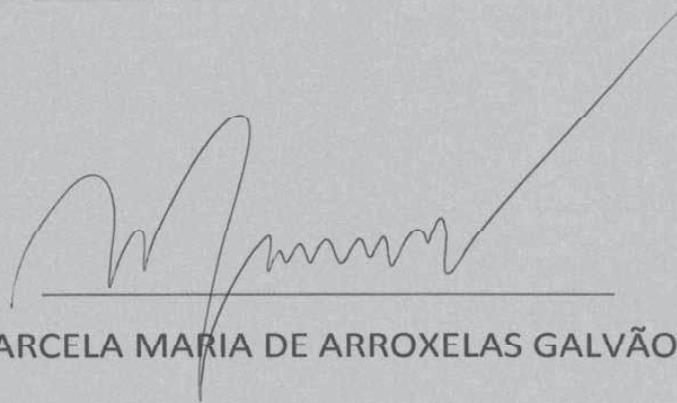
Ano X | Edição nº 2229A

Página 758 de 764

# RECIBO

Eu, MARCELA MARIA DE ARROXELAS GALVÃO, CPF nº 039.225.344-57, recebi a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente à prestação de serviços na Festa da Cerejeira de 2023.

Garça, 04 de julho de 2023.



MARCELA MARIA DE ARROXELAS GALVÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 759 de 764

RECIBO

Nº 675

R\$ 1200,00

**CONTAINER GARÇA**

**LOCA FORTE LTDA**  
CNPJ 40.314.075/0001-61  
Av. Dr. Labieno da C. Machado, 3730  
CEP 17406-100 - GARÇA-SP  
Fone: (14) 99759-8333 / 37370929 / (14) 98138-3334

Recebemos de: Junior  
a importância de R\$ um mil e Duzentos  
referente à Aluguel de 6 containers  
Período de 1/1 a 1/1  
Garça 13 de Julho de 23  
[Assinatura]  
CONTAINER GARÇA

15.08.2023 14:00:00

pagos / Caixa





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 761 de 764

RECEBEMOS DE ZUR CULINARIA JAPONESA LTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSION: 08/07/2023 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN - VALOR TOTAL: R\$ 7,00		NF-e Nº 000033058 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>ZUR CULINARIA JAPONESA LTDA</b> AVENIDA ARMANDO FERRENTINI, 668 - ACLIMACAO - CEP:04103-030 - SAO PAULO - SP TEL:		<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000033058 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	 CHAVE DE ACESSO 3523 0727 1046 1900 0100 5500 1000 0330 5810 0039 5521 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DE OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE DOCUMENTO F		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231083831633 08/07/2023 09:47:36	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 141743090110	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 27.104.619/0001-00	

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55 DATA DA EMISSÃO 08/07/2023		ENDEREÇO RUA SAO JOAO, 301 BAIRRO / DISTRITO LABIENOPOLIS CEP 17440-000 DATA SAÍDA / ENTRADA 08/07/2023	
MUNICÍPIO UBIRAJARA	FONE / FAX	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA 09:41:35

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF 27.104.619/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL		ENDEREÇO AVENIDA ARMANDO FERRENTINI, 668 BAIRRO / DISTRITO ACLIMACAO CEP 00000-000	
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	TELEFONE / FAX

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1,21	7,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
789	ANSERVE AGUA MINERAL GARRAFA	22021000	0300	5102	UN	1,00	7,00	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NOME: ADALBERTO VARGAS TOSI - IN: - OUT: - APTO: 0 - Trib aprox: R\$ 1,21 Federal, R\$ 1,75 Estadual, R\$ 0,00 Municipal, Fonte IBPT, Chave: ca7gi3	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Desbravador Software



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 762 de 764

RECEBEMOS DE QUILIMANJARO COMDE ALIMHOTELLTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO		NF-e Nº 000149305 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>QUILIMANJARO COMDE ALIMHOTELLTDA</b>  AV ARMANDO FERRENTINI, 668 - ACLIMACAO - CEP:04103-030 - SAO PAULO - SP TEL: (11)3346-7799 adm@ezhoteis.com.br	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000149305 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 3523 0707 4543 5100 0111 5500 1000 1493 0510 0172 7934  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO LANÇAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE DOCUMENTO F	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231083809959 08/07/2023 09:43:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL 149478094117	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ / CPF 07.454.351/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN		CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55	DATA DA EMISSÃO 08/07/2023
ENDEREÇO RUA SAO JOAO, 301	BAIRRO / DISTRITO LABIENOPOLIS	CEP 17440-000	DATA SAÍDA / ENTRADA 08/07/2023
MUNICÍPIO UBIRAJARA	UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 09:37:26

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF 07.454.351/0001-11	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO AV. ARMANDO FERRENTINI, 668		BAIRRO / DISTRITO ACLIMACAO	CEP 00000-000
MUNICÍPIO SAO PAULO		UF SP	TELEFONE / FAX

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1,34	31,90	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,90	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
1230	CAFE DA MANHA BALCAO	21069090	060	5929	UN	1,00	31,90	0,00	31,90	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ECF Ref.:(modelo: 2D ECF: 000 COO: 095567) \NOME: ADALBERTO VARGAS TOSI - IN: - OUT: - APTO: 0 - Trib aprox: R\$ 1,34 Federal, R\$ 5,74 Estadual, R\$ 0,00 Municipal, Fonte IBPT, Chave: ca7gi3	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Desbravador Software



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 763 de 764

RECEBEMOS DE QUILIMANJARO COMDE ALIMHOTELLTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMIÇÃO: 08/07/2023 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN - VALOR TOTAL: R\$ 31,90		NF-e Nº 000149306 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>QUILIMANJARO COMDE ALIMHOTELLTDA</b>  AV ARMANDO FERRENTINI, 668 - ACLIMACAO - CEP:04103-030 - SAO PAULO - SP TEL: (11)3346-7799 adm@ezhoteis.com.br	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000149306 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 3523 0707 4543 5100 0111 5500 1000 1493 0610 0172 7940  Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE DOCUMENTO F	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231083816715 08/07/2023 09:44:47	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 149478094117	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.454.351/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN		13.055.078/0001-55	08/07/2023
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA SAO JOAO, 301	LABIENOPOLIS	17440-000	08/07/2023
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	HORA DA SAÍDA
UBIRAJARA		SP	09:38:46

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA		CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN		07.454.351/0001-11	
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	
AV. ARMANDO FERRENTINI, 668	ACLIMACAO	00000-000	
MUNICÍPIO	UF	TELEFONE / FAX	
SAO PAULO	SP		

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1,34	31,90	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,90	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
RAZÃO SOCIAL		9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
1230	CAFE DA MANHA BALCAO	21069090	050	5929	UN	1,00	31,90	0,00	31,90	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ECF Ref.:(modelo: 2D ECF: 000 COO: 095538) NOME: CASSIANO PELEGRINI DE SOUZA - IN: - OUT: - APTO: 0 - Trib aprox: R\$ 1,34 Federal, R\$ 5,74 Estadual, R\$ 0,00 Municipal, Fonte IBPT, Chave: ca7gi3	

Desbravador Software



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Segunda-feira, 30 de outubro de 2023

Ano X | Edição nº 2229A

Página 764 de 764

RECEBEMOS DE QUILIMANJARO COMDE ALIMHOTELLTDA OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO EMISSÃO: 08/07/2023 - DEST. / REM.: ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN - VALOR TOTAL: R\$ 31,90		NF-e Nº 000149307 SÉRIE 001
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE <b>QUILIMANJARO COMDE ALIMHOTELLTDA</b>  AV ARMANDO FERRENTINI, 668 - ACLIMACAO - CEP:04103-030 - SAO PAULO - SP TEL: (11)3346-7799 adm@ezhoteis.com.br	<b>DANFE</b> DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº 000149307 fl. 1 / 1 SÉRIE 001	
		CHAVE DE ACESSO 3523 0707 4543 5100 0111 5500 1000 1493 0710 0172 7955 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO LANCAMENTO EFETUADO EM DECORRENCIA DE EMISSAO DE DOCUMENTO F	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135231083823853 08/07/2023 09:46:08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 149478094117	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF 07.454.351/0001-11

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO GARCENSE PRODESENVOLVIMENTO PRODEN	CNPJ / CPF 13.055.078/0001-55	DATA DA EMISSÃO 08/07/2023
ENDEREÇO RUA SAO JOAO, 301	BAIRRO / DISTRITO LABIENOPOLIS	CEP 17440-000
MUNICÍPIO UBIRAJARA	UF SP	DATA SAÍDA / ENTRADA 08/07/2023
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA 09:40:07

INFORMAÇÕES DO LOCAL DE ENTREGA NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF 07.454.351/0001-11	INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO AV. ARMANDO FERRENTINI, 668	BAIRRO / DISTRITO ACLIMACAO	CEP 00000-000
MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	TELEFONE / FAX

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1,34	31,90	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,90	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - SEM FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS													
CÓDIGO DO PROD. / SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS IPI
1230	CAFE DA MANHA BALCAO	21069090	060	5929	UN	1,00	31,90	0,00	31,90	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ECF Ref.:(modelo: 2D ECF: 000 COO: 095568) NOME: FABIO BONASSA - IN: - OUT: - APTO: 0 - Trib aprox: R\$ 1,34 Federal, R\$ 5,74 Estadual, R\$ 0,00 Municipal, Fonte IBPT, Chave: ca7gi3	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Desbravador Software